



Processo

TC/017026/2020

Unidade Gestora

P. M. DE PIRACURUCA

Tipo de Processo

CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

Conselheiro Relator

Revisor

Procurador

Instância

Data da Autuação

04/05/2021

Competência

Objeto

PROTOCOLO GERADO AUTOMATICAMENTE.

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Piracuruca
 Rua Rui Barbosa, 289 Bairro: Centro - Piracuruca /PI
 CNPJ: 06.553.887/0001-21
BALANÇO FINANCEIRO
 Exercício: 2020

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	64.740.708,56	56.113.255,67
ORDINÁRIA	27.144.018,45	23.899.407,90
Recursos Ordinários	27.144.018,45	23.899.407,90
Recursos Ordinários (FR 001)	27.144.018,45	23.899.407,90
Outros Recursos Não Vinculados (FR 090)	0,00	0,00
VINCULADA	37.596.690,11	32.213.847,77
Recursos Vinculados à Educação	17.894.414,83	18.096.174,77
Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)	0,00	16.254.628,65
Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União (FR 116)	12.295.190,81	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 117)	4.042.299,72	0,00
Transferência do Salário-Educação (FR 120)	232.352,85	326.113,38
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122)	451.775,97	367.982,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123)	195.756,99	215.300,99
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 124)	361.936,66	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125)	8,85	974,34
Outros Recursos Vinculados à Educação (FR 190)	315.092,98	931.175,41
Recursos Vinculados à Saúde	15.777.560,47	10.604.042,30
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	14.728.373,45	10.460.031,29
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	696.214,00	49.980,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	0,00	3.953,89
Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (FR 221)	352.973,02	90.077,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.259.661,34	1.174.546,36
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	1.220.461,34	1.174.546,36
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (FR 390)	39.200,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	2.665.053,47	2.339.084,34
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	1.667,39	545.478,33
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	34.163,22	41.295,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	1.998.353,88	1.751.799,33
Recursos Vinculados ao Trânsito (FR 630)	134,91	510,86
Outras vinculações de transferências (FR 940)	630.734,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	16.709.760,00	12.984.826,32
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.709.760,00	12.984.826,32
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	8.299.980,20	11.317.961,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	113.776,48	849.284,49
Inscrição de Restos a Pagar Processados	549.320,50	3.702.096,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.498.428,63	6.658.578,69
Outros Recebimentos Extraorçamentários	138.454,59	108.002,53
Reembolso de Salário Família	44.186,74	27.866,52
Reembolso de Salário Maternidade	94.267,85	80.136,01
Demais Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	4.674.854,92	3.980.272,64


Raimundo Alves Filho
 PREFEITO MUNICIPAL


Francisca Aynara de Brito Tupinambá
 CRC: PI-008753/O
 CPF: 025.158.693-60

Caixa e Equivalentes de Caixa	4.674.854,92	3.980.272,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	94.425.303,68	84.396.316,47
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	62.508.023,59	57.914.127,46
ORDINÁRIA	26.134.411,33	24.306.227,20
Recursos Ordinários	26.134.411,33	24.306.227,20
Recursos Ordinários (FR 001)	26.134.411,33	24.306.227,20
VINCULADA	36.373.612,26	33.607.900,26
Recursos Vinculados à Educação	17.865.751,07	18.821.043,35
Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)	0,00	16.820.295,35
Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União (FR 116)	12.432.193,19	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União (FR 117)	4.285.654,87	0,00
Transferência do Salário-Educação (FR 120)	229.556,00	316.429,85
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122)	451.795,66	365.859,68
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123)	18.995,80	200.671,20
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 124)	75.281,68	65.858,93
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125)	214.272,47	1.088,86
Outros Recursos Vinculados à Educação (FR 190)	158.001,40	1.050.839,48
Recursos Vinculados à Saúde	15.350.629,27	11.922.334,20
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	14.928.078,31	11.323.500,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	123.798,90	386.030,02
Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (FR 221)	298.752,06	212.803,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.258.234,71	1.045.681,03
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	1.158.234,71	1.045.681,03
Transferências de Convênios - Assistência Social (FR 312)	100.000,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	1.898.997,21	1.818.841,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	1.487.456,07	1.818.841,68
Outras vinculações de transferências (FR 940)	411.541,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	16.709.760,00	12.984.826,32
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	16.709.760,00	12.984.826,32
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	12.213.023,55	8.822.507,77
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.098.454,51	1.138.971,87
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.626.445,45	1.435.209,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.349.669,00	6.140.324,33
Outros Pagamentos Extraorçamentários	138.454,59	108.002,53
Pagamento de Salário Família	44.186,74	27.866,52
Pagamento de Salário Maternidade	94.267,85	80.136,01
Demais Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	2.994.496,54	4.674.854,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.994.496,54	4.674.854,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	94.425.303,68	84.396.316,47

Assinado Digitalmente via Sistema Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO ALVES FILHO - 26/03/2021 22:40:31

Assinado Digitalmente via Sistema Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCA AYNARA DE BRITO TUPINAMBA - 26/03/2021 22:42:33

CRC: PI-008753/D
CPF: 025.158.693-69

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Rua Rui Barbosa, 289 Bairro: Centro - Piracuruca /PI

CNPJ: 06.553.887/0001-21

DEMONSTRACAO DA DIVIDA ATIVA
RESOLUÇÃO TCE Nº 009/14, ART. 23, XXVI
EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2020

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTACAO NO EXERCICIO (R\$)		SALDO PARA O EXERCÍCIO
		(+) INSCRICAO I	(-) BAIXA	
DIVIDA ATIVA	377.903,73	-	63,71	377.840,02
T O T A L	377.903,73	-	63,71	377.840,02


Raimundo Alves Filho
PREFEITO MUNICIPAL


Francisca Aynara de Brito Tupinambá
CRC: PI-008753/O
CPF: 025.158.693-60

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Piracuruca
 Rua Rui Barbosa, 289 Bairro: Centro - Piracuruca /PI
 CNPJ: 06.553.887/0001-21

DEMONSTRACAO DA DIVIDA FLUTUANTE
 ANEXO 17, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2020

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTACAO NO EXERCÍCIO (R\$)		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)
		(+) INSCRICAO I	(-) BAIXA*	
RESTOS A PAGAR	5.707.446,25	663.096,98	5.679.921,06	690.622,17
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.702.096,13	549.320,50	3.702.096,13	549.320,50
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	2.005.350,12	113.776,48	1.977.824,93	141.301,67
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS	4.059.540,84	7.498.428,63	7.349.669,00	4.208.300,47
Consignações	4.059.433,88	7.498.074,07	7.349.207,48	4.208.300,47
Contribuição ao RGPS	2.644.681,33	2.685.325,03	2.699.296,87	2.630.709,49
Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF	563.720,82	1.980.205,82	1.784.565,66	759.360,98
ISS	224.984,40	233.032,76	250.678,71	207.338,45
Pensão Alimentícia	7.107,65	42.011,92	46.682,85	2.436,72
Retenções -Entidades Representativas de classe	16.340,55	18.967,39	26.376,26	8.931,68
Retenções - Empréstimos e Financiamentos	595.424,81	2.534.054,09	2.537.072,10	592.406,80
Retenção Relativa a Vale Alimentação	37,90	-	-	37,90
Outros Consignatários	7.136,42	4.477,06	4.535,03	7.078,45
Outros Valores Restituíveis	106,96	354,56	461,52	-
T O T A L	9.766.987,09	8.161.525,61	13.029.590,06	4.898.922,64

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO ALVES FILHO - 26/03/2021 22:40:27

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCA AYNARA DE BRITO TUPINAMBA - 26/03/2021 22:42:31

Raimundo Alves Filho
 RAIMUNDO ALVES FILHO
 PREFEITO MUNICIPAL

Francisca Aynara de Brito Tupinambá
 FRANCISCA AYNARA DE BRITO TUPINAMBÁ
 CRC: PI-008753/O
 CPF: 025.158.893-60

Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Piracuruca
 Rua Rui Barbosa, 289 Bairro: Centro - Piracuruca /PI
 CNPJ: 06.553.887/0001-21

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
 ANEXO 16, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2020

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO 2020 (R\$)		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)
		(+) INSCRIÇÃO	(-) BAIXA*	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	11.491.942,95	-	536.015,31	10.955.927,64
Parcelamento INSS	11.098.100,85	-	446.562,06	10.651.538,79
Parcelamento FGTS	393.842,10	-	89.453,25	304.388,85
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	4.837.245,79	-	329.034,45	4.508.211,34
Parcelamento Eletrobrás	4.616.118,25	-	256.007,61	4.360.110,64
Parcelamento Agespisa	221.127,54	-	73.026,84	148.100,70
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS				
Parcelamento PASEP	-	-	-	-
Dívida Fundada Balanço 2012	172.366,02		172.366,02	-
T O T A L	16.501.554,76	-	1.037.415,78	15.464.138,98


Raimundo Alves Filho
 PREFEITO MUNICIPAL


Francisca Aynara de Brito Tupinambá
 CRC: PI-008753/O
 CPF: 025.158.693-60

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO ALVES FILHO - 26/03/2021 22:40:26

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCA AYNARA DE BRITO TUPINAMBÁ - 26/03/2021 22:42:31



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO 2020**

Manoel Francisco da Silva
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
CPF: 247.767.683-53

CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Piracuruca (PI), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 06.553.887/0001-21, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 289, Centro - Piracuruca – Estado do Piauí, apresenta as notas explicativas às Demonstrações Contábeis elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

As demonstrações contábeis abrangidas por essas notas explicativas são: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Os Balanços Consolidados da Prefeitura Municipal de Piracuruca refletem os dados do órgão da Administração Direta (Executivo Municipal) e o órgão do Legislativo Municipal.

As Unidades Orçamentárias da Administração Direta estão discriminadas abaixo:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Controladoria Municipal;
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal da Juventude

Francisca Aynara de Brito Tupinambá
CRC: PI-008753/O
CPF: 025.158.693-60

Os Fundos Especiais são:

- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

Raimundo Alves Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Andamento da implementação da “Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público”

Francisco de Brito Fontenele
CPF: 987.302.193-34
CONTROLE INTERNO



A obrigatoriedade de implementação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em convergência às normas internacionais, foi estabelecida pela Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008 do Ministério da Fazenda. A Prefeitura do Município de Piracuruca vem implementando de forma gradual essas novas regras e procedimentos e atendendo a todas às disposições e alterações posteriores da Secretaria do Tesouro Nacional.

A Secretaria do Tesouro Nacional vem realizando gradualmente o processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade pública por meio da edição dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Em 2015, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, que estabelece os prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A contabilidade do Município de Piracuruca está seguindo os prazos estabelecidos e atendendo integralmente a determinação de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, no exercício de 2020, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Práticas e Critérios Contábeis adotados

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todos os registros contábeis do exercício de 2020, dos órgãos do Executivo Municipal, foram realizados por meio de sistema informatizado e integrado SIAFC, fornecido pela empresa STS Informática e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. A Câmara Municipal de Piracuruca, órgão do Legislativo Municipal, se utilizou de outro sistema. Os dados foram integrados no sistema da Prefeitura.

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – Anexo 12

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas arrecadadas com as previstas é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores

Raimundo Alves Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Francisca Aynara de Brito Tupinambá
CRC: PI-00875310
CPF: 025.158.693-60



líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

1.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/94). As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais.

As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário em grupos definidos de acordo com a classificação econômica da receita. Os grupos estão definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

1.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias resultantes da autorização legislativa seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal. As despesas são apresentadas sem ajustes inflacionários, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

1.3 – Balanço Orçamentário Apurado – Consolidado (Anexo 12)

O total de receitas previstas para o ano de 2020 (previsão inicial) foi de R\$ 72.467.352,00 sendo que não ocorreu no ano alterações de previsão de arrecadação, resultando em uma previsão atualizada também de R\$ 72.467.352,00. A arrecadação realizada atingiu a importância total de R\$ 64.740.708,56, atingindo o percentual de 89,34% de arrecadação em relação a previsão. O déficit/frustração de arrecadação, em relação à previsão atualizada de receita, foi de R\$ 7.726.643,44. Os grupos de receitas orçamentárias que mais contribuíram para o déficit/frustração de arrecadação foram os grupos das "Operações de Crédito" e das "Transferências de Capital", com um total de receita não realizada de R\$ 7.162.200,00. Esse resultado é em decorrência da não realização integral dos investimentos que dependem de parcerias e convênios com o Ente Federal.



Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

O total das despesas fixadas para o exercício de 2020 (dotação inicial) foi de R\$ 72.467.352,00. Com a abertura de créditos adicionais e suplementares, o orçamento bruto das despesas atingiu o montante de R\$ **73.046.674,78 (os créditos adicionais extraordinários aconteceram em decorrência da Pandemia COVID19)**, tendo finalizado o ano com valores totais empenhados (realizados) na importância de R\$ 62.508.023,59. O total da dotação não utilizada, corte de despesas, totalizou o montante de R\$ 10.538.651,19.

O resultado orçamentário apurado no Balanço Orçamentário Consolidado de 2020, por meio da confrontação das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, foi de um superávit orçamentário de R\$ 2.232.684,97.

NOTA 2 – BALANÇO FINANCEIRO – Anexo 13

Francisco de Brito Fontenele
CPF: 967.382.193-34
CONTROLE INTERNO

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte e destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenho, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extra-Orçamentários

As contas listadas como Recebimentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Receitas Extraorçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.

Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício, separados em processados e não processados. Em 2020 foram inscritos (valores consolidados) R\$ 549.320,50 em restos a pagar processados e R\$ 113.776,48 em restos a pagar não processados.

2.3 – Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extra-Orçamentários

As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

Despesas Extraorçamentárias – Representam o pagamento de todos os ingressos extraorçamentários, relativos às consignações, depósitos judiciais, depósitos não judiciais e outros valores restituíveis.



Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
CPF: 2.487.709-63

Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de restos a pagar durante o exercício. Em 2020 foram pagos (valores consolidados) R\$ 3.626.445,45 de restos a pagar processados e R\$ 1.098.454,51 referente a restos a pagar não processados.

2.4 – Resultado Apurado – Prefeitura Municipal de Piracuruca

O Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final em espécie do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício atual e suas equivalências, até chegar no saldo final disponível no grupo de contas representado pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa no encerramento do exercício de 2020. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

Resultado - Balanço Financeiro - Anexo 13 - PMP	R\$
* Saldo em Espécie em exercício anterior	4.674.854,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.674.854,92
* Entrada de Recursos	89.750.448,76
* Saída de Recursos	91.430.807,14
Saldo em Espécie para o exercício seguinte	2.994.496,54

Francisco de Brito Fontenele
CPF: 967.382.193-34
CONTROLE INTERNO

NOTA 3 – BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

3.1 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e liquidez. De acordo com o art. 105 da Lei nº 4.320/64, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação.

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição.

3.1.1 Créditos de Curto Prazo e Longo Prazo

Os direitos, os títulos de créditos de curto e longo prazo são mensurados ou avaliados pelo valor original.

3.1.2. Ativo Imobilizado

Francisca Aynara de Brito Tupinambá
CRC: PI-008753/O
CPF: 025.150.693-60

Raimundo Alves Filho
PREFEITO MUNICIPAL



O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.

3.1.3 Critérios de Depreciação

Está em processo de estudo uma regra para depreciação dos bens.

3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, bem como pelas dívidas de curto prazo que ainda não transitaram pela execução orçamentária.

3.3 – Valores apurados para Prefeitura Municipal de Piracuruca

3.3.1 - Saldo Patrimonial

Conforme estabelece a Lei nº 4.320/64, o Saldo Patrimonial de 2019 e 2020, está apresentado a seguir:

	2019	2020		2019	2020
Ativo Financeiro	5.337.641,49	3.657.219,40	Passivo Financeiro	7.784.366,97	4.807.876,16
Ativo Permanente	25.803.473,01	28.891.323,59	Passivo Permanente	16.501.554,76	15.464.138,98
			Saldo Patrimonial	6.855.192,77	12.276.527,85
TOTAL	31.141.114,50	32.548.542,99	TOTAL	31.141.114,50	32.548.542,99

Verifica-se pelos resultados apresentados que o Saldo Patrimonial de 2019 para 2020 teve um aumento de R\$ 5.421.335,08. Esse fato deve-se principalmente ao Superávit Patrimonial apresentado no exercício de 2020 pela Prefeitura.

NOTA 4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

Previsto no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”. As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem



em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

4.1. Variações Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Piracuruca

Os quadros a seguir demonstram a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas do Exercício de 2020.

Manoel Francisco da Silva
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças
CPF: 211.737.683-33

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	85.716.469,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.739.460,02
CONTRIBUIÇÕES	1.998.353,88
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	458.705,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	19.582,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	79.424.715,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.709.760,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	75.650,68

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	80.480.349,84
PESSOAL E ENCARGOS	36.572.289,37
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	10.900,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.317.258,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	17.936,54
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.036.669,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.709.760,00
TRIBUTÁRIAS	282.848,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	242.447,25

O resultado apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas no exercício de 2020 foi um Superávit Patrimonial no valor de R\$ 5.236.119,26.

Francisco de Brito Fontenele
CPF: 967.382.193-34
CONTROLE INTERNO

Nota 5 – Composição da Dívida Fundada – Anexo 16

Raimundo Alves Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A dívida fundada apresentou a seguinte composição no encerramento do exercício de 2019, o movimento em 2020 e seu respectivo saldo, bem como sua evolução em percentual de 2019 para 2020:



TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO 2020 (R\$)		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)	Queda %
		(+) INSCRIÇÃO	(-) BAIXA*		
ENC. SOCIAIS A PAGAR	11.491.942,95	-	536.015,31	10.955.927,64	4,66
Parcelamento INSS	11.098.100,85	-	446.562,06	10.651.538,79	4,02
Parcelamento FGTS	393.842,10	-	89.453,25	304.388,85	22,71
FORNEC. A LONGO PRAZO	4.837.245,79	-	329.034,45	4.508.211,34	6,80
Parcelamento Eletrobrás	4.616.118,25	-	256.007,61	4.360.110,64	5,55
Parcelamento Agespisa	221.127,54	-	73.026,84	148.100,70	33,02
Dívida Fundada Bal 2012	172.366,02		172.366,02	-	100,00
TOTAL	16.501.554,76	-	1.037.415,78	15.464.138,98	6,29

A redução líquida na Dívida Fundada da Prefeitura Municipal no encerramento de 2020 foi de R\$ 1.037.415,78, correspondendo, em termos percentuais, redução de 6,29% em relação à 2019.

Nota 6 – Composição da Dívida Flutuante – Anexo 17

Francisco de Brito Fontenele
CPF: 967.382.193-34
CONTROLE INTERNO

A Dívida Flutuante apresenta a seguinte composição no encerramento do exercício de 2020, em comparação ao fechamento do exercício de 2019:

TÍTULOS	Saldo 2019	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO (R\$)		Saldo 2020
		(+) INSCRIÇÃO	(-) BAIXA*	
RESTOS A PAGAR	5.707.446,25	663.096,98	5.679.921,06	690.622,17
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.702.096,13	549.320,50	3.702.096,13	549.320,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.005.350,12	113.776,48	1.977.824,93	141.301,67
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS	4.059.540,84	7.498.428,63	7.349.669,00	4.208.300,47
Consignações	4.059.433,88	7.498.074,07	7.349.207,48	4.208.300,47
Contribuição ao RGPS	2.644.681,33	2.685.325,03	2.699.296,87	2.630.709,49
Imposto s/ a renda retido na fonte - IRRF	563.720,82	1.980.205,82	1.784.565,66	759.360,98
ISS	224.984,40	233.032,76	250.678,71	207.338,45
Pensão Alimentícia	7.107,65	42.011,92	46.682,85	2.436,72
Retenções - Entidades Rep. de classe	16.340,55	18.967,39	26.376,26	8.931,68
Retenções - Empréstimos e Financiamentos	595.424,81	2.534.054,09	2.537.072,10	592.406,80
Retenção Relativa a Vale Alimentação	37,90	-	-	37,90
Outros Consignatários	7.136,42	4.477,06	4.535,03	7.078,45
Outros Valores Restituíveis	106,96	354,56	461,52	-
TOTAL	9.766.987,09	8.161.525,61	13.029.590,06	4.898.922,64



A Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de 2019 para 2020 apresentou uma significativa queda de 49,84%, R\$4.868.064,45 em valores nominais. Os grupos mais representativos desse resultado foram "Restos a Pagar Processados e não processados" com queda de valor a pagar, em cumprimento à vedação do art. 42 da LC 101/2000.

Enquanto as contas que apresentaram saldo expressivo como é o caso da Contribuição ao RGPS é devido à existência de saldo de gestões passadas de valores que foram assumidos parcelamentos em longo prazo;

As contas de Retenções do IRRF e ISS abrigam valores de receitas do Município a serem lançadas e contabilizadas oportunamente.

Nota 7 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Francisco de Brito Fontenele
CPF: 967.382.193-34
CONTROLE INTERNO

A Demonstração do Fluxo de Caixa, do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal está resumida conforme abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	EXERCÍCIO ATUAL 2020	EXERCÍCIO ANTERIOR 2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Ingressos	88.948.897,19	75.756.660,68
Desembolsos	86.488.542,89	70.677.818,82
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.460.354,30	5.078.841,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Desembolsos	3.275.662,92	3.468.293,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.275.662,92	-3.468.293,74
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Desembolsos	865.049,76	915.965,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-865.049,76	-915.965,84
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.680.358,38	694.582,28
Caixa e Equivalentes de caixa inicial total	4.674.854,92	3.980.272,64
Caixa e Equivalente de caixa inicial (Demais FRs)	1.641.793,26	1.267.274,43
Caixa e Equivalente de caixa inicial – Dep. Rest. e Valores vinculados	3.033.061,66	2.712.998,21

A geração líquida de caixa da Prefeitura encerrou-se 2020 com uma geração negativa de caixa de R\$ -1.680.358,38, ou seja, o saldo disponível em Caixa e Equivalentes de Caixa diminuiu nessa extensão do ano de 2019 para o ano de 2020. O resultado foi, predominantemente, em decorrência da expressiva diminuição no Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais, que apresentou diminuição em seu saldo de R\$ 5.078.841,86 em



2019 para R\$ 2.460.354,30 em 2020. Esse fato deve-se a realização, ou seja, efetivo pagamento das obrigações assumidas em cumprimento ao art. 42 da LRF e conseqüente diminuição do saldo em Caixa.

Piracuruca (PI), 22 de março de 2021.


FRANCISCA AYNARA DE BRITO TUPINAMBÁ
Contadora
CRC/PI 008753

Francisca Aynara de Brito Tupinambá
CRC: PI-008753/O
CPF: 025.153.693-60


MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Manoel Francisco da Silva
CPF: 217.767.883-53
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


FRANCISCO DE BRITO FONTENELE
Controlador Municipal

Francisco de Brito Fontenele
CPF: 967.382.193-34
CONTROLE INTERNO


RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Raimundo Alves Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER

- Referente ao Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Piracuruca no exercício de 2020.

DA CONSULTA E SEU OBJETO

O Poder Executivo do Município encaminhou-nos para análise e parecer a cerca da prestação de contas do **Balanço Geral/2020** da Prefeitura Municipal de Piracuruca.

RELATÓRIO

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente, o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

PARECER

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno verificou com clareza a devida aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Hospital Municipal Dr. José de Brito Magalhães e da Prefeitura Municipal, sendo cumpridas as exigências legais cabíveis, o que nos leva a formar **PARECER FAVORÁVEL** às respectivas contas.

É o relatório e parecer, s.m.j.

Piracuruca, 14 de abril de 2021.


Francisco de Brito Fontenele
Controlador Geral do Município

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO ALVES FILHO - 14/04/2021 21:51:08

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCA AYNARA DE BRITO TUPINAMBA - 14/04/2021 21:52:10

**PIRIPIRI**

CNPJ 06.553.861/0001-83

EDITAL DE CITAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**EDITAL N.º 38/2020****MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Vereador Cristino das Chagas Mendes, s/n, Bairro Paciência, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.02.155.0394.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:**REQUERENTE: FRANCISCO MONTEZUMA DE SOUSA JUNIOR****PRAZO:** 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Vereador Cristino das Chagas Mendes, s/n, Bairro Paciência, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.02.155.0394.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 11017/2019, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 09 de Março de 2020.

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração

**PIRIPIRI**

CNPJ 06.553.861/0001-83

EDITAL DE CITAÇÃO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**EDITAL N.º 39/2020****MUNICÍPIO DE PIRIPIRI**

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Alfredo Neto, n.º 1824, Bairro Anajás, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.03.253.0001.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:**REQUERENTE: SIMÃO DO NASCIMENTO FARIAS****PRAZO:** 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Alfredo Neto, n.º 1824, Bairro Anajás, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.03.253.0001.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 9162/2019, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 09 de Março de 2020.

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA**

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 002, de 09 de janeiro 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019."

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1047	116	60.000,00
ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2008	001	20.000,00
ÓRGÃO: 0900 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1030	001	45.000,00
ÓRGÃO: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2036	311	10.000,00
ÓRGÃO: 1400 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE			
UNIDADE: 1401 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2041	001	3.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1054	116	60.000,00
ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2012	124	20.000,00
ÓRGÃO: 0900 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1030	510	45.000,00
ÓRGÃO: 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2056	311	10.000,00
ÓRGÃO: 1400 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE			
UNIDADE: 1401 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2041	001	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de JANEIRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca, 09 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 006, de 07 de fevereiro 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2008	001	20.000,00
ÓRGÃO: 0900 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2025	001	10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2012	124	20.000,00
ÓRGÃO: 0900 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	2025	001	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de FEVEREIRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 07 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/PMP

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020

Processo Administrativo nº 001.0000759/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar, eletrodomésticos e informática), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidos no Termo de Referência e Edital.

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos licitantes e interessados e interessados que a sessão de continuação do certame em epígrafe será realizada às 08:30 min do dia 11 de março de 2020.

Para mais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Rua Senador Gervásio, 598, Centro de Piracuruca-PI, das 7:00 às 13:00 horas, informações telefone: (086) 3343-2759.

Piracuruca-PI, 06 de março de 2020.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL/PMP-PI



PICOS
PREFEITURA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11825/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI.

O Município de Picos – PI, através de sua Pregoeira, torna público que após análise dos documentos de habilitação apresentados ao Pregão Presencial SRP nº 004/2020, verificada a conformidade com as normas do respectivo Edital, declara **HABILITADAS E VENCEDORAS** do certame as licitantes **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.956.130/0001-28**, para o LOTE I (MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA), LOTE II (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS), LOTE IV (MEDICAMENTOS COMUNS); LOTE VI (MATERIAL ODONTOLÓGICO-EQUIPAMENTOS), LOTE VII (MATERIAL ODONTOLÓGICO-INSTRUMENTAL), e LOTE VIII (MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS); **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.516.958/0001-41**, para o LOTE III (MATERIAL HOSPITALAR); e **BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA, CNPJ nº 23.510.282/0001-72**, para o LOTE V (MATERIAL ODONTOLÓGICO-CONSUMO). Fica aberto o prazo recursal na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

Picos - PI, 09 de março de 2020.

Maria dos Remédios Gonçalves Monteiro
Pregoeira



PICOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI
CNPJ Nº 01.632.094/0001-84

PORTARIA Nº 011/2020 - SMS

Picos (PI), 04 de março de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Dispensa nº 015/2020, Processo Administrativo nº 0871/2020, para “Contratação de Empresa para Realização de Seguro Sinistro de duas Ambulâncias, uma Motolância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e um Veículo Tipo Van para Transporte de Pacientes do Município de Picos – PI”.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Picos – PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor **Alan Alencar Freire**, CPF nº 037.832.573-60, para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa nº 015/2020 firmado com a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60

Art. 2º **Designar** o servidor **Jackson de Moura Martins**, CPF nº 021.518.223-54, como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Waldemar Santos Júnior
Secretário Mun. de Saúde de Picos - PI
Portaria 011/2020
Waldemar Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

Decreto nº 008, de 16 de março 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1047	116	28.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2042	001	5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor \$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	CONTA	CONTA	CONTA
4.4.90.52.00	1006	116	28.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	CONTA	CONTA	CONTA
3.1.90.04.00	2044	311	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de MARÇO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 16 de março de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0068/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACURUCA E A EMPRESA STS INFORMÁTICA LTDA EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, APOIO LOGÍSTICO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, MANUTENÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, de um lado, o Município de Piracuruca-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, C.N.P.J nº 06.553.887/0001-21 por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, desta cidade portador do C.P.F. nº 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J nº: 73.726.333/0001-76, estabelecida na cidade de Teresina, à Rua Santa Luzia nº 2480, bairro piçarra, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Vicente Miranda, portador do R.G nº 133.571 SJSP/PI e C.P.F nº 016.477.253-72 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI, o presente termo aditivo ao Contrato nº 0068/2015, e com fundamento na cláusula quinta, c/c o Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas na proposta da contratada e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2014, partes integrantes do procedimento licitatório Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 0012/2014 e Processo Administrativo nº 01511/2014; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, item 5.7 do contrato nº 0068/2015, a fim de prorrogar até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas inicialmente, desde que não conflitante com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nossa termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 18 de março de 2020.

Manoel Francisco da Silva
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
P/ CONTRATANTE

Vicente Miranda
 STS INFORMATICA LTDA EPP
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____

2º) _____ RG ou CPF _____

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCEPI) - RAIMUNDO ALVES FILHO - 19/03/2020 19:27:10

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCEPI) - RAIMUNDO ALVES FILHO - 19/03/2020 19:28:04

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 020, de 17 de abril 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0600 – SEC. MUN. DE CULT. TUR. E DES. ECONÔMICO			
UNIDADE: 0601 – SEC. MUN. DE CULT. TUR. E DES. ECONÔMICO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2014	001	15.000,00
ÓRGÃO: 1400 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE			
UNIDADE: 1401 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2041	001	15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚB. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚB. E SANEAMENTO			
CONTA	CONTA	CONTA	CONTA
4.4.90.51.00	1009	510	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de ABRIL/2020, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 415.798,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com a Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Piracuruca, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$415.798,00 (quatrocentos e quinze mil e setecentos e noventa e oito reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

SUPLEMENTAÇÃO

07.01	Secretaria Municipal de Saúde – FMS		
00.11	Programa de Vigilância em Saúde		
2077	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.04.00.00	001	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
3.1.90.04.00.00	214	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
3.1.90.11.00.00	214	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
3.1.90.16.00.00	001	Outras Despesas Variáveis	30.000,00
3.1.90.16.00.00	214	Outras Despesas Variáveis	20.000,00
3.3.90.30.00.00	214	Material de Consumo	132.000,00
3.3.90.36.00.00	001	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	40.000,00
3.3.90.36.00.00	214	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	30.000,00
3.3.90.39.00.00	214	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	12.500,00
4.4.90.52.00.00	214	Equipamentos e Material Permanente	21.298,00

Total Suplementação: 415.798,00

Ação: Enfrentamento da Emergência Covid-19

Produto: ação realizada

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 1

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I – Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme Portaria do Ministério da Saúde, através do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.03.9.0.00.00 214 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde 315.798,00

II- Anulação Parcial da Dotação Reserva de Contingência, constante no Orçamento 2020:

99.99	Reserva de Contingência		
0999	Programa Reserva de Contingência		
1000	Reserva de Contingência		
99.99.99.00	001	Reserva de Contingência	100.000,00

Total Suplementação: 415.798,00

Art. 3º - Ficam acrescentados ao PPA 2018/2021 a ação e meta contidas no art. 1º deste Decreto, bem como à Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca(PI), 17 de abril de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL/PMP-PI

Decreto nº 025, de 06 de maio 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2077	214	50.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2050	001	60.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2026	001	30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2033	001	50.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2050	214	60.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1009	510	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de MAIO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 06 de maio de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 007/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003235/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE ENFERMEIRO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Aos vinte e seis dias de maio de dois mil e vinte, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da CPL, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI, situada na Rua Senador Gervásio, 598, Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se a presidente da CPL **Francisca de Sousa Brito** e respectivos membros para, em atendimento às disposições na Lei de Contratação Temporária e suas alterações (Lei nº 5.309/2003; 5.866/2009; 6.296/2013; 6.424/2013 e do Decreto nº 15.547/2014 e os Decretos Estaduais nºs. 18884/2020; 18885/2020 e 18901/2020 e Chamada Pública 07/2020, para contratação temporária de Profissionais, para atender a necessidade no combate ao **CORONAVÍRUS**, conforme especificações contidas no Edital. Passou-se analisar os documentos de habilitação para o credenciamento, bem como seus currículos, ficando consignado o resultado abaixo:

CANDIDATA	CREDENCIAMENTO	PONTOS (MÉDIA)
JESSICA DANIELLE DA COSTA NASCIMENTO-CPF:671.767.983-20	DEFERIDO	2,5
TATIANA DOS SANTOS SOUZA-CPF:003.523.393-14	DEFERIDO	2,0
FRANCISCA NATALINA DA SILVA PAULINO-CPF: 354.416.488-48	DEFERIDO	1,0
HELLEN NATTASHY ARAUJO MAGALHÃES-CPF: 032.681.573-27	DEFERIDO	1,0
RONIELE OLIVEIRA PACÍFICO - CPF:058.801.583-06	DEFERIDO	1,0

Ato contínuo, em face do julgamento proferido, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em obediência as determinações legais, determinou que fosse providenciada a publicação dessa Ata de Julgamento no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao dever de publicidade dos atos públicos, a fim de que fosse oportunizado aos interessados em geral o conhecimento do julgamento proferido. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo Presidente da CPL e respectivos membros, dando por encerrada a sessão às 09h10min (nove horas e dez minutos).

Manoel Brandão Veras
Membro

Francisca de Sousa Brito
Presidente da CPL

Francisco das Chagas Silva
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

CERTIFICO que o servidor Emanuel de Sousa Pereira concluiu o período do estágio probatório, tendo sido avaliado durante 32 (trinta e dois) meses, conforme previsão legal, obtendo a quantia de 126 (cento e vinte e seis) pontos.

Assim, decido acatar na íntegra o Parecer da COCEP, que opinou pela aprovação do servidor Emanuel de Sousa Pereira Motorista, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal 183/2013, que regulamenta o artigo 20 da Lei 1.577/2006.

Reconheço, portanto, a estabilidade, do servidor supra, no serviço público, a partir de 03/04/2020, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho do estágio probatório.

Piracurucu-PI, 06 de abril de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracurucu-PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 028, de 26 de maio 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1004	116	70.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2077	214	95.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1012	001	110.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1005	116	38.500,00
4.4.90.61.00	1004	116	31.500,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2077	214	20.000,00
3.1.90.11.00	2077	214	29.000,00
3.3.90.16.00	2077	214	10.000,00
4.4.90.52.00	2077	214	16.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1012	510	110.000,00
ÓRGÃO: 9900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
UNIDADE: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
9.9.99.99.00	1000	001	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de MAIO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracurucu, 26 de maio de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 030, de 01 de junho 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 027, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 24.675,00 para custeio das ações socioassistenciais e estruturação da rede na aquisição de EPIs devido a situação da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria nº 63 de 30 de abril de 2020, da Secretária Nacional da Assistência Social, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais em decorrência do novo coronavírus;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com a Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 38 de 29 de abril de 2020 que estabelece medidas de enfrentamento à crise em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 24.675,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

SUPLEMENTAÇÃO

10.01	Secretaria Municipal de Saúde – FMS
00 18	Programa de Vigilância em Saúde
2078	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI
3.3.90.30.00.00	311 Material de Consumo 24.675,00

Total Suplementação: 24.675,00

Ação: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Produto: ação realidade

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 1

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I – Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme Portaria do Ministério da Cidadania, através da oferta de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID-19, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.12.1.1.00.00 311 Transferências de Recursos do FNAS 24.675,00

Art. 3º - Ficam acrescentados ao PPA 2018/2021 a ação e meta contidas no art. 1º deste Decreto, bem como à Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca(PI), 21 de maio de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

PARECER

➤ Ref. Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de MARÇO/2020.

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou-se o Executivo do Município, para análise e parecer acerca da Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de MARÇO de 2020.

Nosso parecer:

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido cumprido às exigências legais, o que nos leva a formar PARECER FAVORÁVEL ao presente caso.

É o nosso Parecer, S.M.J.

PIRACURUCA – PI, 20 de MAIO de 2020.

CONSELHEIROS:

- FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO- CPF 038.665.123-09 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Sobrinho Damasceno
- MARIA HELENA MAGALHÃES BORGES NETA – CPF 026.992.723-96 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Maria Helena Magalhães Borges Neta
- ALINE MARY DE CARVALHO SILVA- CPF 010.534.233-57 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Saúde
Aline Mary de Carvalho Silva
- JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO- CPF 218.073.703-30 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
José Francisco de Sousa Neto
- ANA PAULA DAS NEVES - CPF 060.009.613-08 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Cultura
- FRANCISCA AÇUCENA MARTINS DE AGUIAR MELO – CPF 374.475.993-87 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Educação
Francisca Açucena Martins de Aguiar Melo
- RAIMUNDA MARIA DE JESUS CARVALHO- CPF 474.463.073-15 (Suplente)
Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Esplanada
- JOAQUINA BRITO PEREIRA CARVALHO- CPF 663.679.803-34 (Titular)
Instituição: Igreja Cristã Pentecostal
- FRANCISCA ANTONIA GOMES BRITO – 005.776.923-05 (Titular)
Instituição: Pastoral da Criança
Francisca Antonia Gomes Brito
- FRANCIEL DA SILVA LINHARES – CPF 034.684.943-86 (Titular)
Instituição: Paróquia de Nossa Senhora do Carmo
- PEDRO DE CASTRO FONTENELE- CPF 790.793.263-72 (Titular)
Instituição: Associação de Apicultores do Vale do Rio Jacaré
- HERMINIO DE SOUSA SILVA- CPF 152.173.703-78 (Titular)
Instituição: Associação de Moradores do Bairro de Fátima
Herminio de Sousa Silva



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

CERTIFICO que o servidor Emanuel de Sousa Pereira concluiu o período do estágio probatório, tendo sido avaliado durante 32 (trinta e dois) meses, conforme previsão legal, obtendo a quantia de 126 (cento e vinte e seis) pontos.

Assim, decido acatar na íntegra o Parecer da COCEP, que opinou pela aprovação do servidor Emanuel de Sousa Pereira Motorista, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal 183/2013, que regulamenta o artigo 20 da Lei 1.577/2006.

Reconheço, portanto, a estabilidade, do servidor supra, no serviço público, a partir de 03/04/2020, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho do estágio probatório.

Piracuruca-PI, 06 de abril de 2020.

Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 028, de 26 de maio 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1004	116	70.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2077	214	95.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1012	001	110.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1005	116	38.500,00
4.4.90.61.00	1004	116	31.500,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2077	214	20.000,00
3.1.90.11.00	2077	214	29.000,00
3.3.90.16.00	2077	214	10.000,00
4.4.90.52.00	2077	214	16.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1012	510	110.000,00
ÓRGÃO: 9900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
UNIDADE: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
9.9.99.99.00	1000	001	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de MAIO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 26 de maio de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 030, de 01 de junho 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2008	001	12.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2077	214	60.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2050	221	20.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2019	001	100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2010	124	12.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.91.00	2050	214	80.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1009	510	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de JUNHO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 01 de junho de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
 Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca - PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa E & J INDÚSTRIA DE ROUPAS ÍNTIMAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 02.989.380/0001-64, inscrição estadual nº 19.443.161-4, com endereço na Rua 21 de Abril, nº 1047, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de capotes hospitalares - EPI, confeccionado em tecido TNT, espessura 40, manga longa, comprimento 1,30cm, com viés no punho e gola torçal para amarração na cintura, para enfrentamento da pandemia

causada pelo coronavírus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO) E 1 (RECURSO PRÓPRIO); PROJETO/ATIVIDADE 2077.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa E & J INDÚSTRIA DE ROUPAS ÍNTIMAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 02.989.380/0001-64, inscrição estadual nº 19.443.161-4, com endereço na Rua 21 de Abril, nº 1047, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI.

Piracuruca - PI, 08 de junho de 2020.

 Francisca de Sousa Brito
 Presidente da Comissão de Licitação

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca - PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP, inscrito no CNPJ 04.902.822/0001-19, com endereço na Av. Prefeito Gonçalo Rodrigues Magalhães, Centro, Piracuruca-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis para refeições dos pacientes internados e profissionais da saúde que atuam no enfrentamento da COVID-19, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.725,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO) E 1 (RECURSO PRÓPRIO); PROJETO/ATIVIDADE 2077.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP, inscrito no CNPJ 04.902.822/0001-19, com endereço na Av. Prefeito Gonçalo Rodrigues Magalhães, Centro, Piracuruca-PI.

Piracuruca - PI, 08 de junho de 2020.

 Francisca de Sousa Brito
 Presidente da Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 032, de 10 de junho 2020.

EXTRATO DE REIFICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 - PMPII/PI.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2011	122	30.000,00
4.4.90.52.00	2010	001	5.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2077	290	43.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2010	124	5.000,00
ÓRGÃO: 9900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
UNIDADE: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CONTA	CONTA	CONTA	CONTA
9.9.99.99.00	1000	001	73.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de JUNHO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 10 de junho de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4383/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: DICOEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 19.086.670/0001-09
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII.
CNPJ: 11.694.167.0001/16
A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, retifica a publicação do extrato do contrato publicado no DOM Edição MMMCMLXXI, de 16/12/2019 e publicação no Jornal Meio Norte do dia 14/12/2019 e no contrato nº 109/2019/PMPII/PI.
Onde se lê:
VALOR GLOBAL: R\$ 7.220,96 (Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Noventa e Seis Centavos).
Passa a se lê:
VALOR GLOBAL: R\$ 7.221,86 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e um Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Pedro II (PI), 19 de junho de 2020.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 029/2020

Procedimento nº 016/2020

Contrato nº 027/2020

Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06554935/0001-04.

Contratado: RAYLENE BEZERRA PORTO, CPF Nº 012.099.623-57

Objeto: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS SOBRE O PREENCHIMENTO CORRETO DE NOTIFICAÇÃO NO VIVA/SINAN DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO SUS E DEMAIS SERVIÇOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Recursos: Orçamento geral do município, próprios e outros.

Data da assinatura: 22 de junho de 2020

Vigência: 90 dias ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda a necessidade de contratação de RAYLENE BEZERRA PORTO, CPF Nº 012.099.623-57, para prestação de serviço de CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS SOBRE O PREENCHIMENTO CORRETO DE NOTIFICAÇÃO NO VIVA/SINAN DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AO SUS E DEMAIS SERVIÇOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se sùmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26)



Decreto nº 036, de 25 de junho 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 176.000,00 (cento setenta e sei mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2008	001	12.000,00
3.3.90.30.00	2011	122	26.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2077	290	48.000,00
3.3.90.36.00	2077	214	35.000,00
3.3.90.39.00	2077	214	20.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2022	001	20.000,00
3.3.90.36.00	2022	001	10.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2042	390	5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 176.000,00 (cento setenta e sei mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0201 – GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 0201 – GABINETE DO PREFEITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	2002	001	9.000,00
ÓRGÃO: 0301 – SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS			
UNIDADE: 0301 – SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	2003	001	3.198,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2030	214	85.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2022	620	20.000,00
3.3.90.36.00	2022	620	10.000,00
ÓRGÃO: 9900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
UNIDADE: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
9.9.99.99.00	1000	001	48.802,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de JUNHO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca, 25 de junho de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 049/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Piracuruca-PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 047/2020 de 01 de julho de 2020, que exonerou o Sr. **JÚLIO CÉSAR DE MORAIS CASTRO**, portador do CPF nº 716.762.363-68, do cargo de Diretor Executivo da Assessoria Especial na Secretaria Municipal da Juventude do Município de Piracuruca-PI, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Edição nº IVCIV, que circulou dia 02 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 06 de julho 2020.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PORTARIA Nº 050/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Piracuruca-PI,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 048/2020 de 01 de julho de 2020, que exonerou o Sr. **JOSÉ MAGALHÃES MACHADO JÚNIOR**, portador do CPF nº 043.538.943-23, do cargo de Assessor Técnico da Assessoria Técnica, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Município de Piracuruca-PI, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Edição nº IVCIV, que circulou dia 02 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 06 de julho 2020.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (088) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 01.2805/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.2505/2020 FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei 8.666/1993 c/c MP 961/2020. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas para atender as demandas do Município de Juazeiro do Piauí (PI). CONTRATADO: V L CARVALHO VIANA, CNPJ: 01.863.578/0001-34. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 49.630,00 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta reais). ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2020 VIGÊNCIA: 31/12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (088) 3253-0131
E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 01.2806/2020 CONTRATO: nº 01.3006/2020
FUNDAMENTO: ART. 24, I, da Lei 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018 c/c MP 961/2020.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE JACARÉ E UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE TUCUNS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ- PI. CONTRATADA: ANTONIO DE PÁDUA COELHO BARBOSA – EPP, CNPJ Nº 03.050.436/0001-83. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 91.129,13 (noventa e um mil cento e vinte e nove reais e treze centavos). ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.



PREF MUNIC DE TANQUE DO PIAUÍ
RUA 1ª DE OUTUBRO, 168
01612618/0001-86 Exercício: 2020

DECRETO Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2020 - LEI N.356

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$23.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				23.500,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
217	10.301.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 308	SAMU		
283	10.301.0004.2022.0000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 305	PSB		
310	10.304.0004.2016.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 214 00	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 309	VIG. SANITÁRIA		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
236	10.301.0003.2053.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-22.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	300 001	REC PROPRIOS FUS		
302	10.301.0004.2057.0000	COFINACIAMENTO ESTADUAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAU	-1.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 213 00	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 311	COFINACIAMENTO ESTADUAL		

Anulação (-) -23.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
011.973.428-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 038, de 07 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019."

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2011	122	42.000,00
ÓRGÃO: 0600 – SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DES. ECONÔMICO			
UNIDADE: 0601 – SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DES. ECONÔMICO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2014	001	20.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2077	290	50.000,00
3.3.90.36.00	2077	214	192.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2022	001	79.000,00
3.3.90.39.00	2019	001	69.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2029	311	20.000,00
3.3.90.39.00	2029	001	15.000,00
ÓRGÃO: 1100 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1101 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2054	001	42.000,00
ÓRGÃO: 1200 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE			
UNIDADE: 1201 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE			

CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2041	001	15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0201 – GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 0201 – GABINETE DO PREFEITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2002	001	30.000,00
4.4.90.52.00	2002	001	35.000,00
ÓRGÃO: 0600 – SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DES. ECONÔMICO			
UNIDADE: 0601 – SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DES. ECONÔMICO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1017	510	83.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2031	214	10.000,00
3.1.90.04.00	2030	214	82.000,00
3.1.90.04.00	2032	214	50.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2050	214	50.000,00
3.3.90.30.00	2050	221	50.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2022	620	30.000,00
4.4.90.51.00	1043	510	20.000,00
4.4.90.51.00	1009	510	42.000,00
4.4.90.51.00	1012	510	62.000,00
4.4.90.51.00	1043	001	15.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2042	001	4.000,00
3.1.90.04.00	2044	311	11.000,00
3.3.90.30.00	2018	311	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de JULHO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 07 de julho de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 39, DE 22 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 24.675,00 para custeio das ações sócio assistenciais e estruturação da rede na aquisição de EPIs devido a situação da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria nº 63 de 30 de abril de 2020, da Secretaria Nacional da Assistência Social, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais em decorrência do novo coronavírus;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com a Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 38 de 29 de abril de 2020 que estabelece medidas de enfrentamento à crise em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art.1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 24.675,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

SUPLEMENTAÇÃO

10.01	Secretaria Mun. De Trabalho, Cidadania e Assist. Social – SMTCAS
00 18	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
2078	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI
3.3.90.30.00.00	311 Material de Consumo 24.675,00

Total Suplementação: 24.675,00

Ação: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Produto: ação realidade

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 1

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da:

I – Segunda Parcela de Recursos Recebidos do Governo Federal, conforme Portaria do Ministério da Cidadania, através da oferta de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID-19, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.12.1.1.00.00 311 Transferências de Recursos do FNAS 24.675,00

Art. 3º - Ficam acrescentados ao PPA 2018/2021 a ação e meta contidas no art. 1º deste Decreto, bem como à Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca(PI), 22 de julho de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2020 - COVID-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005055/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas e pessoas físicas) para apresentarem propostas para os serviços de locação de carro de som para veiculação de medidas preventivas contra o coronavírus, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19, conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Piracuruca-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ilustríssima. Senhora, Adriana Silva Fontinele, Secretária Municipal de Saúde de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 001.0005055/2020, RATIFICA a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2020- COVID - 19**, com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, para Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas e pessoas físicas) para apresentarem propostas para o locação de carro de som para veiculação de medidas preventivas contra o coronavírus, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus conforme descrições expedidas pela secretaria municipal de saúde de Piracuruca-PI, a ser fornecido pela empresa: M. B. RIBEIRO DE SOUSA-ME, CNPJ: 26.349.782/0001-62, situada na Rua Piauí nº 30, centro, Piracuruca-PI, pelo valor total de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)** determinando que se proceda a publicação do presente e a formalização de contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca-PI, 24 de julho de 2020.

Adriana Silva Fontinele
Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2020.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SUPERBRANDS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI, inscrito no CNPJ 08.959.556/0001-11, com endereço na Rua da Alfândega, 200- Loja 12 - Brás, São Paulo-SP, por seu representante legal o Sr. Paulo Zhur Xiao Yang, inscrito no CPF 227.760.688-09.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de TESTE RÁPIDO IgG e IgM do COVID-19, enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 174.650,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO 214 (TRANSFERÊNCIA FUNDO); PROJETO/ATIVIDADE 2077.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa SUPERBRANDS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO PESSOAL EIRELI, inscrito no CNPJ 08.959.556/0001-11, com endereço na Rua da Alfândega, 200- Loja 12 - Brás, São Paulo-SP.

Piracuruca – PI, 23 de julho de 2020.

Francisca de Sousa Brito
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE
PIO IX
Trabalhando para você
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

REFERENTE À: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI – CNPJ N.º 06.553.812/0001-40.

CONTRATADO: RS CERIMONIAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.933.402/0001-72

CONTRATO Nº 280/2020

OBJETO: aquisição de revoadas de 1.500 unidades de balões em gás hélio, para comemorar o aniversário do município de Pio IX/PI, no dia 08 de agosto de 2020..

FONTE DE RECURSOS: Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Pio IX (PI) de 2020: FPM/TRIBUTOS MUNICIPAIS/RECURSOS ORDINÁRIOS/RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.

VIGÊNCIA: Válido até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Sra. **ANDRESSA ARAÚJO SOARES**, brasileira, portadora do CPF nº 046.101.333-93 do cargo efetivo de Biomédico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca - PI, em 05 de agosto de 2020.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 040, de 23 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2008	001	18.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2077	214	233.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2022	001	60.000,00
3.3.90.39.00	2021	001	150.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2012	001	18.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2032	214	3.000,00
4.4.90.52.00	1015	215	180.000,00
4.4.90.52.00	1016	215	50.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1009	510	150.000,00
4.4.90.51.00	1043	001	10.000,00
4.4.90.51.00	2020	510	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de JULHO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 23 de julho de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PIRIPIRI

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N.º 59/2020

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Ioio Melo, n.º 540, Bairro Paciência, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.02.161.0097.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao patrimônio Municipal, localizado na Rua Ioio Melo, n.º 540, Bairro Paciência, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piri-piri-PI, Inscrição Municipal n.º 01.02.161.0097.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n.º 8304/2020, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n.º 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n.º 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piri-piri-PI, 11 de Setembro de 2020.

Thiago Lopes Magalhães Araújo
Secretário Municipal de Administração



PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto n.º 045, de 24 de agosto 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal n.º 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2077	290	50.000,00
3.3.90.30.00	2032	214	150.000,00
3.3.90.48.00	2030	214	30.000,00
4.4.90.52.00	1035	215	100.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2050	001	120.000,00
3.3.90.39.00	2050	221	20.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2019	001	15.000,00
3.3.90.39.00	2019	001	60.000,00
4.4.90.51.00	1012	001	113.000,00
ÓRGÃO: 0900 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2026	001	11.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2029	001	20.000,00
ÓRGÃO: 1100 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1101 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)

3.3.90.39.00	2054	001	43.000,00
--------------	------	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), nos termos da Lei Municipal n.º 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.16.00	2030	214	15.000,00
3.3.90.14.00	2030	214	15.000,00
3.3.90.39.00	1014	001	11.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1057	220	39.000,00
4.4.90.51.00	1045	215	50.000,00
4.4.90.51.00	1045	220	131.000,00
4.4.90.51.00	1057	220	50.000,00
4.4.90.51.00	1014	215	89.000,00
4.4.90.52.00	1035	215	50.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	1059	920	154.000,00
4.4.90.51.00	1043	001	15.000,00
4.4.90.51.00	1009	510	113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de AGOSTO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca-PI, 04 de agosto de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0006478/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria N.º 109/2019 do dia 09 de outubro de 2019, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com a Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO E O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS AUXILIARES, CONFORME EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 2º, 3º E 5º, E DISPOSITIVOS SEGUINTE, DA LEI N.º 9.503, DE 23.09.2007, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, conforme especificações constantes a seguir: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 15/09/2020 às 12:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 25/09/2020 às 08:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 25/09/2020 às 9:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO (DF), LOCAL: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 3343 2759.

Piracuruca-PI, 11 de setembro de 2020.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
CNPJ.: 41.522.095/0001-90
Endereço: AVENIDA 29 DE ABRIL, , Bairro: TRES MARIAS

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 034 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de SÃO LOURENÇO, MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na .

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	468.000,00
02.01. - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0002 2.007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERV. MILITAR		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
03.01. - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
28-846-0018 2.013 - ENC. COM PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$	70.000,00
06.01. - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12-361-0004 2.019 - MANUT. SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	1.000,00
12-361-0004 2.023 - MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR - PNAT		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	12.000,00
06.02. - FUND. MUN. DE DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12-361-0004 2.031 - ENCARGOS COM O MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
07.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0005 2.036 - ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	120.000,00
10-301-0005 2.039 - MANUTENÇÃO DO PSF		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	25.000,00
10-301-0005 2.041 - MANUTENÇÃO DO PSB		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	4.000,00
10-301-0005 2.044 - MANUTENÇÃO DO NASF		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.000,00
10-303-0005 2.038 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
08.01. - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA		
08-244-0002 2.046 - MANUT. ENCARGOS COM A SEC. MUNICIPAL		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
08.02. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS		
08-244-0009 2.050 - GESTÃO DO IGD - IGD/IGDSUAS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	7.000,00
08-244-0009 2.052 - MANUT. DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSIST. SOCIAL - CRAS-PBF		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
09.01. - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS		
17-511-0012 2.060 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA D'ÁGUA		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
10.01. - SEC. MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E URBANISMO		
15-451-0008 1.030 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	100.000,00
16-782-0008 2.063 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00

Continua...

...Continuando.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
CNPJ.: 41.522.095/0001-90
Endereço: AVENIDA 29 DE ABRIL, , Bairro: TRES MARIAS

Página: 2

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, 01 de Julho de 2020

Michelle de Oliveira Cruz
MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (01/07/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Decreto nº 041, de 04 de agosto 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019."

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2010	124	45.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2077	214	30.000,00
3.3.90.36.00	2077	214	60.000,00
3.3.90.36.00	2066	214	100.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2050	001	53.000,00
3.3.90.39.00	2050	001	20.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2022	001	175.000,00
3.3.90.39.00	2019	001	61.000,00
ÓRGÃO: 1100 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1101 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2054	001	43.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2008	124	45.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2030	214	30.000,00
3.1.90.04.00	2066	214	30.000,00
4.4.90.52.00	1015	215	30.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2050	214	3.000,00
3.1.90.11.00	2050	214	20.000,00
3.3.90.30.00	2050	221	150.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	2020	510	104.000,00
4.4.90.51.00	1009	510	175.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de AGOSTO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 04 de agosto de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Decreto nº 048, de 14 de setembro 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019."

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2011	122	130.000,00
4.4.90.52.00	2008	001	10.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2077	290	50.000,00
3.3.90.36.00	2077	214	133.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2050	001	20.000,00
3.3.90.39.00	2050	221	30.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2029	311	40.000,00
3.3.90.36.300	2029	311	23.000,00
ÓRGÃO: 1200 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
UNIDADE: 1201 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2058	001	30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2012	001	10.000,00
4.4.90.51.00	1007	001	130.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2050	214	20.000,00
4.4.90.51.00	2050	214	30.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	1059	920	223.000,00
4.6.90.71.00	1060	001	30.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2055	311	11.500,00
3.3.90.30.00	2049	001	11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de SETEMBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracurucu, 14 de setembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1386 - www.piracurucu.pi.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracurucu, Estado do Piauí, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracurucu,

DECRETA:

Art.1º O Poder Executivo do Município de Piracurucu – PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, encetará tratativas para transferências e recebimentos e executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, desde que, por regulamentação legal, sejam atribuídas à esfera da competência municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e demais Secretarias Municipais competentes para tanto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Piracurucu, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art.2º Fica criado, em âmbito municipal o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Piracurucu;

III - acompanhar e orientar processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Piracurucu para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Piracurucu.

§ 1º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Administração e Finanças, que o presidirá;

II – 1 (um) representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;

III – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – Controlador Geral do Município;

Art.3º Fica criada, em âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a Comissão Técnica de Execução da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I – iniciar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Dialogar com agentes culturais providenciando sua orientação e meios para seu cadastro;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 051, de 29 de setembro 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	2008	001	30.000,00
3.3.90.36.00	2008	001	40.000,00
4.4.90.51.00	1007	001	1.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2032	214	70.000,00
3.3.90.30.00	2030	214	30.000,00
3.3.90.30.00	2077	290	28.000,00
3.3.90.36.00	2066	214	90.000,00
3.3.90.36.00	2032	214	50.000,00
3.3.90.39.00	2077	290	65.000,00
3.3.90.39.00	2030	214	30.000,00
3.3.90.39.00	2066	214	40.000,00
3.3.90.39.00	2032	214	50.000,00
4.4.90.52.00	1015	001	5.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2050	001	15.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2020	001	30.000,00
3.3.90.39.00	2020	001	10.000,00
3.3.90.39.00	2019	001	60.000,00
3.3.90.39.00	2019	001	37.000,00
ÓRGÃO: 0900 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2026	001	11.000,00
4.4.90.51.00	1030	001	30.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2018	311	28.000,00
3.3.90.32.00	2040	001	20.000,00
3.3.90.36.00	2029	311	40.000,00
3.3.90.36.00	2029	001	10.000,00
3.3.90.39.00	2029	001	20.000,00
ÓRGÃO: 1200 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1201 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2054	001	44.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2010	120	30.000,00
3.3.90.32.00	1041	001	10.000,00
3.3.90.39.00	1007	001	1.000,00
4.4.90.52.00	1040	001	30.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2034	214	60.000,00
3.1.90.11.00	2062	214	59.500,00
3.3.90.30.00	2068	214	17.500,00
3.3.90.36.00	2068	214	5.000,00
3.3.90.36.00	2064	214	50.000,00
3.3.90.39.00	2068	214	10.500,00
4.4.90.51.00	1014	215	90.000,00
4.4.90.51.00	1057	220	90.000,00
4.4.90.52.00	2034	214	10.500,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2050	214	30.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	1059	920	97.000,00
3.3.90.39.00	1059	920	50.000,00
3.3.90.39.00	2020	001	10.000,00
4.4.90.51.00	1009	510	115.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2036	311	10.000,00
3.1.90.04.00	2044	311	9.000,00
3.1.90.04.00	2018	311	10.000,00
3.3.90.30.00	2040	001	10.000,00
3.3.90.30.00	2036	311	7.000,00
3.3.90.36.00	2044	311	12.000,00
3.3.90.39.00	2018	311	20.000,00
4.4.90.52.00	1011	311	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de SETEMBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 29 de setembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005309/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de TESTE RÁPIDO IgG e IgM do COVID-19 para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus-COVID-19, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 072/2020 TESTE COVID IGG E IGM

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2020, de um lado, o Município de Piracuruca-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, inscrita no C.N.P.J nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J nº 11.837.925/0001-08, com sede

(Continua na próxima página)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRACURUA****PARECER**

- Ref. Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de AGOSTO/2020.

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou-se o Executivo do Município, para análise e parecer acerca da Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de AGOSTO de 2020.

Nosso parecer:

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido cumprido às exigências legais, o que nos leva a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

É o nosso Parecer, S.M.J.

PIRACURUA – PI, 27 de OUTUBRO de 2020.

CONSELHEIROS:

- FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO- CPF 038.665.123-09 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Sobrinho Damasceno
- MARIA HELENA MAGALHÃES BORGES NETA – CPF 026.992.723-96 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- ALINE MARY DE CARVALHO SILVA- CPF 010.534.233-57 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Saúde
- JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO- CPF 218.073.703-30 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- ANA PAULA DAS NEVES - CPF 060.009.613-08 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Cultura
- ERISMAR ALVES LIMA – CPF 026.992.723-96 (Suplente)
Instituição: Secretaria Municipal de Educação
Erismar Alves Lima
- RAIMUNDA MARIA DE JESUS CARVALHO- CPF 474.463.073-15 (Suplente)
Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Esplanada
Raimunda Maria de Jesus Carvalho
- JOAQUINA BRITO PEREIRA CARVALHO- CPF 663.679.803-34 (Titular)
Instituição: Igreja Cristã Pentecostal
Joaquina B. P. Carvalho
- FRANCISCA ANTONIA GOMES BRITO – 005.776.923-05 (Titular)
Instituição: Pastoral da Criança
Francisca Antonia Gomes Brito
- FRANCIEL DA SILVA LINHARES – CPF 034.684.943-86 (Titular)
Instituição: Paróquia de Nossa Senhora do Carmo
Franciel da Silva Linhares
- PEDRO DE CASTRO FONTENELE- CPF 790.793.263-72 (Titular)
Instituição: Associação de Apicultores do Vale do Rio Jacaré
- HERMINIO DE SOUSA SILVA- CPF 152.173.703-78 (Titular)
Instituição: Associação de Moradores do Bairro de Fátima
Herminio de Sousa Silva

**ESTADO DO PIAUI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRACURUA**

Resolução 13/2020

Piracurua, 27 de outubro de 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piracurua, em reunião extraordinária realizada no dia 27/10/2020, no uso de suas atribuições legais e conforme a lei municipal nº 1.788/2017.

Considerando a aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de AGOSTO de 2020.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar por unanimidade o Balancete referente ao mês de AGOSTO do exercício de 2020.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Fernanda Sobrinho Damasceno
FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO
Presidente do CMAS Piracurua-PI

CONSELHEIROS:

ALINE MARY DE CARVALHO SILVA
ERISMAR ALVES LIMA *Erismar Alves Lima*
MARIA HELENA MAGALHÃES BORGES NETA
ANA PAULA DAS NEVES
JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO
RAIMUNDA MARIA DE JESUS CARVALHO *Raimunda Maria de Jesus Carvalho*
JOAQUINA BRITO PEREIRA DE CARVALHO *Joaquina B. P. Carvalho*
FRANCISCA ANTONIA GOMES BRITO *Francisca Antonia Gomes Brito*
FRANCIEL DA SILVA LINHARES *Franciel da Silva Linhares*
PEDRO DE CASTRO FONTENELE
HERMINIO DE SOUSA SILVA *Herminio de Sousa Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 053, de 21 de outubro 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019."

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2077	290	35.000,00
3.3.90.30.00	2077	214	111.000,00
3.3.90.36.00	2032	214	30.000,00
3.3.90.36.00	2077	214	70.000,00
3.3.90.36.00	2065	214	10.000,00
3.3.90.39.00	2030	214	30.000,00
3.3.90.39.00	2030	001	20.000,00
3.3.90.39.00	2032	214	50.000,00
3.3.90.39.00	2077	290	20.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

(Continua na próxima página)

Gabinete do Prefeito



PICOS
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 - Centro • CEP: 64.600-106 Picos - PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br

UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2050	001	35.000,00
3.3.90.39.00	2050	221	20.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2019	001	60.000,00
ÓRGÃO: 0900 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2026	001	11.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2042	001	10.000,00
3.3.90.30.00	2029	311	20.000,00
3.3.90.39.00	2029	001	43.000,00
3.3.90.39.00	2029	311	5.000,00
ÓRGÃO: 1200 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1201 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2054	001	43.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2031	214	10.000,00
3.1.90.04.00	2077	214	40.000,00
3.1.90.04.00	2077	001	5.000,00
3.3.90.30.00	2034	214	30.000,00
3.3.90.30.00	2046	214	35.000,00
3.3.90.39.00	2034	214	20.000,00
4.4.90.51.00	1057	220	70.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2050	214	15.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	1059	920	320.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2036	311	5.000,00
3.1.90.04.00	2056	311	10.000,00
3.1.90.11.00	2055	311	10.000,00
3.3.90.30.00	2018	001	10.000,00
3.3.90.30.00	2044	311	10.000,00
3.3.90.36.00	2018	311	13.000,00
3.3.90.36.00	2056	311	10.000,00
3.3.90.39.00	2044	311	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de OUTUBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 21 de outubro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

SEMTAS – “ONDE SE LÊ” RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 220/2020” LEITASE” RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 174/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO- Processo Administrativo SEMTAS nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

CONTRATADO(A): KELIA ALICE ROCHA COSTA, brasileira, Psicóloga, portadora do RG 2.455.732 SSP/PI, CPF: 010.084.053-10.

OBJETO: O CONTRATADA se obriga a prestar serviços como Psicóloga da rede socioassistencial no CRAS Morada do Sol a CONTRATADA se obriga a prestar serviços como; Psicóloga no CRAS MORADA DO SOL do município com base legal na PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020 do Ministério da Cidadania, vinculado à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, executará ações de enfrentamento da Pandemia Covid-19, como o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

VALOR MENSAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: com início na data da sua assinatura 03 de AGOSTO de 2020 a 30 de novembro de 2020.

RECURSO: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no Decreto Municipal Nº 71 de 08 de junho de 2020, com publicação no Diário Oficial em 14 de agosto de 2020;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2170;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.



PICOS
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 - Centro • CEP: 64.600-106 Picos - PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 227 e 228
www.picos.pi.gov.br

SEMTAS – DO EXTRATO DO CONTRATO 228/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO - Processo Administrativo SEMTAS nº 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

CONTRATADO(A): TALITA FERREIRA DE SOUSA SILVA, brasileira, portadora do RG 292065-4 SSP/PI, CPF: 027.985.173-11.

OBJETO: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços como atendente da rede socioassistencial no CREAS; O CONTRATADA se obriga a prestar serviços como atendente da rede socioassistencial do município com base legal na PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020 do Ministério da Cidadania, vinculado à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, executará ações de enfrentamento da Pandemia Covid-19, como o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: com início na data da sua assinatura 14 de OUTUBRO de 2020 e terá validade até 05 (cinco) meses após o parto, conforme decisão judicial.

RECURSO: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no Decreto Municipal Nº 71 de 08 de junho de 2020, com publicação no Diário Oficial em 14 de agosto de 2020;

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2170;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3-0

 4
 3
 - COM AGULHA 4,0CM 1/2 CIRC. CILÍNDRICA GASTRINTESTINAL
 - ABSORVÍVEL.

CX

2

MATERIAL DE USO HOSPITALAR

LOTE II- EQUIPOS E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ESPÁTULA DE AYRES GINECOLÓGICA C/ 100. MADEIRA	PCT.	20
2	FILME P/ULTRASOM UPP-110S - DIMENSÕES: 110MM X 18 MTS; - IMPRESSÃO PARA IMAGENS PRETO E BRANCO (MONOCROMÁTICO);	ROLO	10
3	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24	CX.	15
4	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM 15MT - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; - TAMANHO 6 CM X 15 MT.	RL	5
5	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CMX 15MT - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; - TAMANHO 8 CM X 15 MT.	RL	5
6	PVPI TÓPICO 1L	UND	48
7	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	36
8	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UND	100
9	ELETRODOS PARA ELETROENCEFALOGRAMA PACOTES COM 5 UNID	PCT	4
10	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA PACOTES COM 5 UNID	PCT	4
11	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG CARDIOGRAMA 216mm x 30 m CAIXA COM 10 ROLOS	CXS	2

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A	Objeto: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.
B	Justificativa e Fundamento Jurídico: A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde . Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou o limite dos valores das compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
C	Das condições e prazo de entrega do objeto: c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca situada na Avenida Cel. Pedro de Brito, s/n, centro de Piracuruca-PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (86) 3343.2590.

c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

D Obrigações e das prescrições gerais:

d.1 A contratação dos serviços decorre de uma estimativa da necessidade para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos serviços cotados.

d.2 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do serviço, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos serviços cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:

e.1 O pagamento pelos materiais/serviços fornecidos ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:

Secretária Municipal de Saúde.

G Sanção:

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 10 de dezembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 061, de 30 de novembro 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019."

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$1.884.850,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	2008	001	60.000,00
3.3.90.30.00	2008	001	110.000,00
3.3.90.36.00	2012	001	30.000,00
3.3.90.36.00	2008	001	20.000,00

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2031	214	310.000,00
3.1.90.11.00	2030	214	280.000,00
3.1.90.11.00	2066	001	230.000,00
3.1.90.11.00	2035	214	52.000,00
3.1.90.11.00	2034	214	200.000,00
3.3.90.30.00	2030	214	17.000,00
3.3.90.30.00	2077	214	33.000,00
3.3.90.30.00	2032	001	15.000,00
3.3.90.36.00	2066	214	35.000,00
3.3.90.36.00	2077	214	30.000,00
3.3.90.36.00	2032	214	48.000,00
3.3.90.36.00	2066	214	17.000,00
3.3.90.36.00	2062	214	34.000,00
3.3.90.39.00	2065	214	18.000,00
3.3.90.39.00	2032	214	10.000,00
3.3.90.39.00	2035	214	13.000,00
4.4.90.51.00	1045	001	49.100,00
4.4.90.51.00	1045	215	48.750,00
4.4.90.52.00	2046	214	28.500,00

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2050	001	136.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2019	001	10.000,00
ÓRGÃO: 0900 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2026	001	12.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2029	001	11.500,00
3.3.90.36.00	2042	001	10.000,00
ÓRGÃO: 1100 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1101 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2054	001	5.000,00
ÓRGÃO: 1200 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
UNIDADE: 1201 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2058	001	12.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 1.884.850,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2008	124	51.500,00
3.3.90.36.00	1007	001	10.000,00
3.3.90.39.00	1007	001	10.000,00
4.4.90.52.00	1040	125	90.000,00
ÓRGÃO: 0600 – SEC. MUN. DE CULT. TUR. E DES. ECONÔMICO			
UNIDADE: 0601 – SEC. MUN. DE CULT. TUR. E DES. ECONÔMICO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2015	001	278.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)

3.1.90.11.00	2032	001	53.000,00
3.1.90.11.00	2064	001	2.000,00
3.1.90.11.00	2070	001	27.000,00
3.1.90.16.00	2031	214	10.000,00
3.1.90.16.00	2083	214	10.000,00
3.1.90.16.00	2086	214	5.000,00
3.1.90.16.00	2032	001	12.000,00
3.1.90.16.00	2046	214	10.000,00
3.1.90.94.00	2032	001	20.350,00
3.3.90.30.00	2085	214	8.000,00
3.3.90.30.00	2070	214	23.000,00
3.3.90.30.00	2034	214	22.000,00
3.3.90.36.00	2062	001	5.000,00
3.3.90.36.00	2070	214	7.000,00
3.3.90.39.00	2084	214	15.000,00
3.3.90.39.00	2085	001	10.000,00
4.4.90.51.00	1045	220	60.000,00
4.4.90.52.00	1035	215	38.000,00
4.4.90.52.00	1016	001	21.000,00
4.4.90.52.00	2064	001	5.000,00

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.16.00	2050	214	5.000,00
4.4.90.51.00	2050	001	28.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.2.90.21.00	1080	001	10.000,00
3.3.90.36.00	1012	001	21.000,00
3.3.90.39.00	1059	920	70.000,00
4.4.90.51.00	1012	510	331.500,00
4.4.90.51.00	1026	510	525.000,00
4.4.90.51.00	1026	001	31.500,00
4.4.90.51.00	1009	001	21.000,00
4.6.90.71.00	1080	001	29.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2044	311	5.000,00
4.4.90.52.00	2042	001	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de NOVEMBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracurucu, 30 de novembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-SRP 002_2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000759/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar, eletrodomésticos e informática), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Piracurucu-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ARP Nº 002/2020

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020, o Município de Piracurucu-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289 centro, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita C.N.P.J. nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Sr.ª Adriana Silva

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 057, de 18 de novembro de 2020.

Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 01 de Dezembro de 2020 • Edição IVCCIX

201

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019."

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 450.500,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2008	001	19.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2032	214	60.000,00
3.3.90.30.00	2032	001	6.000,00
3.3.90.92.00	2032	214	3.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1012	001	280.000,00
ÓRGÃO: 0900 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2026	001	5.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2029	001	10.000,00
3.3.90.30.00	2042	001	30.000,00
3.3.90.32.00	2040	001	10.000,00
3.3.90.36.00	2029	311	16.500,00
3.3.90.39.00	2018	311	11.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 450.500,00

(quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	1028	001	8.000,00
3.3.90.32.00	1041	001	6.000,00
3.3.90.39.00	1025	001	5.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	1014	215	10.000,00
3.3.90.30.00	2068	001	5.000,00
3.3.90.36.00	1014	215	10.000,00
3.3.90.36.00	2068	214	20.000,00
4.4.90.52.00	2066	214	10.000,00
4.4.90.52.00	1016	215	5.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2050	214	6.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	1059	920	5.000,00
4.4.90.51.00	1009	510	280.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2018	311	5.000,00
3.1.90.04.00	2044	311	3.000,00
3.3.90.30.00	2036	311	5.000,00
3.3.90.30.00	2040	001	5.000,00
3.3.90.30.00	2044	311	17.000,00
3.3.90.30.00	2018	001	5.000,00
3.3.90.36.00	2036	001	5.000,00
3.3.90.36.00	2044	311	10.000,00
3.3.90.36.00	2056	311	9.000,00
3.3.90.39.00	2044	311	5.000,00
3.3.90.48.00	2040	001	5.000,00
4.4.90.52.00	1011	001	1.500,00
4.4.90.52.00	2060	311	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de NOVEMBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 18 de novembro de 2020

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ

CNPJ: 41.522.285/0001-08

RUA JOAQUIM VICENTE SANTANA, S/N – CENTRO –
PATOS DO PIAUÍ – PI – Tel. 89-3459-1121

PORTARIA Nº 025/2020

"DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o poder que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de realocação de servidores públicos municipais ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, para limpeza do banheiro público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais sem prejuízo à população local;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais podem ser realocados no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - REALOCAR os servidores abaixo relacionados (e nos dias que especifica), ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais, para realizarem a limpeza no banheiro público municipal, em decorrência da essencial necessidade de prestação dos serviços.

- I – segunda-feira: MÁRCIA REGINA DA SILVA SANTANA;
- II – terça-feira: EDITE ALVES DOS SANTOS DE SOUSA;
- III – quarta-feira: SANDRA DE JESUS DOS REIS SANTANA;
- IV – quinta-feira: JAILSON DE ARAÚJO
- V – sexta-feira: PAULA DA CRUZ ARAÚJO BARROS
- VI – sábado: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA
- VII – domingo: MARIA LUZIA DE SOUSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí, 30 de novembro de 2020.

AGENILSON TEIXEIRA DIAS
Prefeito Municipal

CEP: 64.580-000 •

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 060/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito Extraordinário para utilização dos recursos vinculados oriundos da Lei Federal nº14017/2020 no orçamento Geral do Município lei nº 1810/2019 no valor de R\$ 214.174,78 (Duzentos e quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para custeio das ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da pandemia do corona vírus(Covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei Orgânica do Município, com fundamento no 3º do art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art.41, arts.44 e 45 da lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº356, de 11 de março de 2020, no decreto Legislativo Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020, por fim no Decreto Municipal de 14/2020, de 21 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Piracuruca-PI, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 214.174,78 (Duzentos e quatorze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus - Covid -19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Programática a ser criada para despesa:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
06.01.00	13.392.008.2015	33.90.31	940	214.174,78
	TOTAL			214.174,78

Fonte Federal: R\$ 214.174,78

FONTE DE RECURSOS = 940
CODIGO DE APLICAÇÃO = 115

Art. 2º A cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos proveniente de excesso de arrecadação atrelados a Natureza da Receita 1718.99.11.00 – Outras Transferências da União – Principal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, em 26 de novembro de 2020.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

PARECER

➤ Ref. Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de SETEMBRO/2020.

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou-se o Executivo do Município, para análise e parecer acerca da Aprovação do Balancete da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de SETEMBRO de 2020.

Nosso parecer:

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido cumprido às exigências legais, o que nos leva a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

É o nosso Parecer, S.M.J.

PIRACURUCA – PI, 25 de NOVEMBRO de 2020.

CONSELHEIROS:

- FERNANDA SOBRINHO DAMASCENO- CPF 038.665.123-09 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social
Fernanda Sobrinho Damasceno
- MARIA HELENA MAGALHÃES BORGES NETA – CPF 026.992.723-96 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- ALINE MARY DE CARVALHO SILVA- CPF 010.534.233-57 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Saúde
Aline Mary de Carvalho Silva
- JOSE FRANCISCO DE SOUSA NETO- CPF 218.073.703-30 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Jose Francisco de Sousa Neto
- ANA PAULA DAS NEVES - CPF 060.009.613-08 (Titular)
Instituição: Secretaria Municipal de Cultura
Ana Paula das Neves
- ERISMAR ALVES LIMA – CPF 026.992.723-96 (Suplente)
Instituição: Secretaria Municipal de Educação
Erismar Alves Lima
- RAIMUNDA MARIA DE JESUS CARVALHO- CPF 474.463.073-15 (Suplente)
Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Esplanada
Raimunda Maria de Jesus Carvalho
- JOAQUINA BRITO PEREIRA CARVALHO- CPF 663.679.803-34 (Titular)
Instituição: Igreja Cristã Pentecostal
- FRANCISCA ANTONIA GOMES BRITO – 005.776.923-05 (Titular)
Instituição: Pastoral da Criança
Francisca Antonia Gomes Brito
- FRANCIEL DA SILVA LINHARES – CPF 034.684.943-86 (Titular)
Instituição: Paróquia de Nossa Senhora do Carmo
- PEDRO DE CASTRO FONTENELE- CPF 790.793.263-72 (Titular)
Instituição: Associação de Apicultores do Vale do Rio Jacareí
- HERMINIO DE SOUSA SILVA- CPF 152.173.703-78 (Titular)
Instituição: Associação de Moradores do Bairro de Fátima
Herminio de Sousa Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 055, de 06 de novembro 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	2008	001	30.000,00
ÓRGÃO: 0600 – SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DES. ECONÔMICO			
UNIDADE: 0601 – SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DES. ECONÔMICO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2014	001	13.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2032	214	15.000,00
3.3.90.30.00	2032	001	35.000,00
3.3.90.30.00	2033	214	60.000,00
3.3.90.30.00	2035	214	10.000,00
3.3.90.30.00	2030	001	8.000,00
3.3.90.30.00	2077	214	54.000,00
3.3.90.36.00	2032	214	50.000,00
3.3.90.36.00	2065	214	40.000,00
3.3.90.36.00	2066	214	70.000,00
3.3.90.39.00	2032	214	40.000,00
3.3.90.39.00	2065	214	60.000,00
3.3.90.39.00	2066	214	70.000,00
3.3.90.39.00	2077	214	40.000,00
4.4.90.52.00	2032	214	12.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2050	001	40.000,00

ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.9.30.00	2019	001	25.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2042	001	35.000,00
ÓRGÃO: 1300 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 1301 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2059	001	13.000,00
ÓRGÃO: 1400 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE			
UNIDADE: 1401 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2041	001	11.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2035	001	10.000,00
3.1.90.11.00	2064	214	52.000,00
3.1.90.11.00	2064	001	2.000,00
3.3.90.30.00	2062	214	10.000,00
3.3.90.36.00	2063	214	10.000,00
3.3.90.36.00	2062	214	70.000,00
3.3.90.36.00	2046	214	20.000,00
3.3.90.39.00	2046	214	10.000,00
3.3.90.39.00	2035	214	40.000,00
3.3.90.39.00	2062	214	30.000,00
4.4.90.51.00	1045	215	50.000,00
4.4.90.51.00	1045	001	50.000,00
4.4.90.51.00	1045	220	40.000,00
4.4.90.52.00	2035	214	15.000,00
4.4.90.52.00	2046	214	30.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	1059	920	195.000,00
4.4.90.51.00	1009	510	62.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2060	311	5.000,00
3.3.90.36.00	2044	311	10.000,00
3.3.90.39.00	2040	001	5.000,00
3.3.90.48.00	2040	001	10.000,00
4.4.90.52.00	2044	311	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de NOVEMBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 06 de novembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Piracuruca – PI.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Exmo. Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Piracuruca - PI, com mandato de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Maria da Conceição Veras Viana Sousa CPF: 591.748.703-00
Suplente: Cleidiane Negreiros de Sousa CPF: 854.643.253-87;

REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: Tuanny Pinheiro Fontenele CPF: 034.794.903-79;
Suplente: Leonardo Thallysson de Sousa Pereira CPF: 048.306.883-78.

REPRESENTANTES DAS ENDEMIAS

Titular: João Paulo de Cerqueira Carvalho CPF: 017.219.483-09
Suplente: Gustavo da Silva Santos CPF: 061.366.703-48.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 062, de 10 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019.”

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 670.900,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0300 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE: 0301 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2003	001	60.000,00
ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2008	001	50.000,00
4.4.90.51.00	1007	001	76.000,00
4.4.90.52.00	2010	120	10.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2077	214	55.000,00
3.3.90.36.00	2077	214	40.000,00
3.3.90.36.00	2032	214	11.900,00
3.3.90.36.00	2065	214	20.000,00
3.3.90.39.00	2032	214	70.000,00
3.3.90.39.00	2030	214	40.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2050	001	20.000,00
3.3.90.39.00	2050	221	20.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2019	001	60.000,00
ÓRGÃO: 0900 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2026	001	16.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2018	311	25.000,00
3.3.90.32.00	2040	001	6.000,00
3.3.90.39.00	2018	311	40.000,00
ÓRGÃO: 1100 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1101 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2054	001	51.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 670.900,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.32.00	1028	001	1.900,00
3.3.90.39.00	2009	190	416.000,00
3.3.90.39.00	2009	123	10.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	1035	215	50.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	1059	920	10.000,00
3.3.90.39.00	1059	920	50.000,00
4.4.90.51.00	1009	510	127.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2055	311	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de DEZEMBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 10 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002993/2019

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição parcelada dos serviços de lavagem de veículo e máquinas, para atender os veículos e máquinas das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no termo de Referência e Edital.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Av. Manoel Divino de Sousa, s/n, Bairro de Fátima, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) Licitante(s) **EDUARDO GOMES DA SILVA 87881551372**, CNPJ: 12.829.948/0001-33, situado na Rua Pref. Mariano de Brito Melo, s/n, Colibri, Piracuruca-PI, representada pelo Sr. Eduardo Gomes da Silva, RG: 2.031.985 SSP-PI, CPF: 878.815.513-72, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 011/2019, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 011/2019, Processo Administrativo nº 001.0002993/2019; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o Item 2.1 da Clausula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 011/2019, Pregão Presencial nº 011/2019, a fim de prorrogar sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

LICITANTE: EDUARDO GOMES DA SILVA 87881551372, CNPJ: 12.829.948/0001-33

LOTE I – SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	----------------------	-----	-------	------------	-------------

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 214/2021, de 29 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPÍRI-PI, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes, em especial a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Píripíri:

CONSIDERANDO a ausência de cargo em comissão de Chefe do Posto de Identificação Civil, bem como de chefia do posto de emissão de carteiras de trabalho (CTPS) na estrutura administrativa do Município de Píripíri-PI;

CONSIDERANDO, que os referidos setores encontram-se sem responsáveis;

CONSIDERANDO, a necessidade de responsáveis para a representação dos aludidos setores para representar junto aos Órgãos superiores, visando o aperfeiçoamento da Administração Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **CLÁUDIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.977.036 SSP-PI e CPF nº 842.934.893-04, para representar o Posto de Identificação Civil Instituto João de Deus Martins junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP/PI e emissão de carteira de trabalho (CTPS) deste Município de Píripíri-PI, ocupando o cargo de Assessora Técnica junto a Secretaria de Administração - SEAD.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPÍRI, Estado do Piauí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (2021).

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal de Píripíri

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0010-12, neste ato representado pela Ilma. Sra. Dina Marcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa SIRIUS CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ 39.661.032/0001-73, com endereço na Av. Cel. Pedro de Brito nº 1049, Apt. 01, centro, Piracuruca-PI, representado por sua sócia administradora a Sra. Raphaelle Chrislla Lemos Ribeiro, sócia administradora, portadora do CPF: 071.915.943-14.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de formação de professores da rede municipal de ensino (Semana Pedagógica) no município de Piracuruca-PI

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSO 117(FUNDEB) e 120(QSE).

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. Dina Marcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: 778.664.363-04, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa SIRIUS CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ 39.661.032/0001-73, representado por sua sócia administradora a Sra. Raphaelle Chrislla Lemos Ribeiro, sócia administradora, portadora do CPF: 071.915.94-14.

Piracuruca - PI, 22 de Janeiro de 2021.

Thyciane kalyne Silva Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 066, de 30 de dezembro 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2020, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019."

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$ 928.765,79 (novecentos e vinte oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0300 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE: 0301 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	2003	001	35.000,00
3.3.90.39.00	2003	001	75.000,00

ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2004	116	40.000,00
3.1.90.13.00	2005	117	12.000,00
3.3.90.13.00	2004	116	126.000,00

ÓRGÃO: 0700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2031	214	45.000,00
3.1.90.11.00	2030	214	149.000,00
3.1.90.11.00	2034	214	14.000,00
3.1.90.11.00	2035	214	11.000,00
3.1.90.11.00	2046	001	7.000,00
3.1.90.11.00	2066	001	10.000,00
3.1.90.13.00	2032	214	126.900,73
3.1.90.13.00	2032	001	242.065,06
3.3.90.39.00	2032	001	5.000,00

ÓRGÃO: 1100 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1101 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			

CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2054	001	7.000,00
ÓRGÃO: 1100 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1101 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.35.00	2001	001	2.800,00
3.3.90.39.00	2001	001	21.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 928.765,79 (novecentos e vinte oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.6.90.71.00	2003	001	75.000,00

ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0401 - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2006	116	138.000,00
4.4.90.51.00	1005	116	40.000,00

ÓRGÃO: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2009	123	25.000,00

ÓRGÃO: 0700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2065	001	92.000,00
3.1.90.11.00	2032	001	75.000,00
3.1.90.13.00	2032	001	126.900,73
3.1.90.13.00	2032	214	21.000,00
3.3.90.14.00	2030	214	22.000,00
3.3.90.30.00	2033	001	67.000,00
3.3.90.30.00	2033	214	5.000,00
3.3.90.36.00	2034	214	21.000,00
3.3.90.36.00	2066	214	15.000,00
3.3.90.39.00	2066	214	34.000,00

ÓRGÃO: 0700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 - HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			

(Continua na próxima página)

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	2050	214	30.000,00
4.4.90.52.00	2050	214	1.065,06
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	1009	510	75.000,00
ÓRGÃO: 1200 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
UNIDADE: 1201 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2058	001	12.000,00
ÓRGÃO: 1400 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
UNIDADE: 1401 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2041	001	30.000,00
ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL			
UNIDADE: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2001	001	23.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de DEZEMBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca, 30 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/PMP-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 001.0000192/2021

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação -INTERNET, site www.licitacoes-e.com.br, torna público que, com fundamento na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, e regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e pelo Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas específicas ao caso, e nos termos deste Edital, que realizará processo licitatório, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC - NA FORMA ELETRÔNICA - RDC ELETRÔNICO Nº 001-2021, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para os serviços de Construção do Núcleo de Saúde da Localidade Barreira Branca, zona rural de Piracuruca-PI, Recurso: Próprio e FMS, O início da sessão de disputa de preços dar-se-á dia 08/03/2021 às 8:30 hs. A retirada do edital ocorrerá, exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, localizada Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 – ou pelo Email: cpl.piracuruca@hotmail.com ou Tel: (86) 3343-1471.

Piracuruca-PI, 02 de fevereiro de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito
Presidente da CPL/PMP-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000180/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na PORTARIA Nº 238/2021, de 27 de Janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 04/02/2021 às 12:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 16/02/2021 às 08:30hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 16/02/2021 às 09:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 3343 1741.

Piracuruca-PI, 02 de fevereiro de 2021.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000184/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, através de seu Pregoeiro Oziel da Silva Celestino e Equipe de Apoio, nomeada na PORTARIA Nº 238/2021, de 27 de Janeiro de 2021, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste EDITAL E SEUS ANEXOS CUJO OBJETO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 04/02/2021 às 12:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 16/02/2021 às 11:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 16/02/2021 às 11:30hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO DF), LOCAL: licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com. ou pelo telefone (86) 3343 1741.

Piracuruca-PI, 02 de fevereiro de 2021.

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL-PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

ANEXO I - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	72.795.732	69.995.896	31,1564	76.380.124	70.787.881	31,8932	80.199.130	71.817.973	32,671
Receitas Não-Financeiras (I)	72.690.532	69.894.742	31,1114	76.270.024	70.685.842	31,8473	80.087.075	71.717.628	32,625
Despesa Total	72.795.732	69.995.896	31,1564	76.380.124	70.787.881	31,8932	80.199.130	71.817.973	32,671
Despesas Primárias (II)	72.273.732	69.493.973	30,9330	75.874.614	70.319.383	31,6821	79.696.476	71.367.848	32,466
Resultado Primário (I - II)	416.800	400.769	0,1784	395.410	366.460	0,1651	390.599	349.780	0,159
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	375.000	360.577	0,1543	382.500	354.495	0,1480	395.430	354.106	0,144
Dívida Consolidada Líquida	206.250	198.317	0,0849	179.775	166.613	0,0696	201.669	180.594	0,074

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SISTEMA CGP (PROJEÇÕES COM BASE NO ANO DE 2019)

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,78	2,50	2,50
IPCA %	4,00	3,75	3,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,75	3,75	3,75
Projeção do PIB do do Município de Piracuruca	233.645.816	239.486.961	245.474.135

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor corrente/1,0400	Valor corrente/1,079	Valor corrente/1,1167

Fonte: Banco Central do Brasil (IPCA, Câmbio). PIB projetado pelo IBGE para 2015 - R\$ 220.705.000 (considerando crescimento de 2,78% para 2020, 2,5% para 2021 e 2,5% para 2022)

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO - 2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.293.805	26,15	53.499.140	#DIV/0!	(6.794.665)	(11,27)
Receita Não-Financeira (I)	60.087.863	26,06	53.407.834	#DIV/0!	(6.680.029)	(11,12)
Despesa Total	60.293.805	26,15	52.418.036	#DIV/0!	(7.875.769)	(13,06)
Despesa Primárias (II)	59.969.390	26,00	52.233.950	#DIV/0!	(7.735.440)	(12,90)
Resultado Primário	181.473	0,08	1.173.884	#DIV/0!	992.411	546,86
Resultado Nominal	(521.645)	(0,23)	-	#DIV/0!	521.645	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	358.710	0,16	204.571	#DIV/0!	(154.139)	(42,97)
Dívida Consolidada Líquida	358.710	0,16	204.571	#DIV/0!	(154.139)	(42,97)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Sistema de Contabilidade CGP

Nota: PIB Municipal Previsto e Realizado para 2017 (projeção com base no PIB 2015-IBGE)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Municipal para 2018	230.609.692
Valor efetivo (realizado) do PIB Municipal para 2018	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO - 2020

ANEXO I - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	48.452.906	53.499.140	10,41	65.170.754	21,82	72.795.732	11,70	76.380.124	4,92	80.199.130	5,00
Receitas Não-Financeiras (I)	48.214.903	53.407.834	10,77	65.027.754	21,76	72.690.532	11,78	76.270.024	4,92	80.087.075	5,00
Despesa Total	48.756.057	52.418.036	7,51	65.170.754	24,33	72.795.732	11,70	76.380.124	4,92	80.199.130	5,00
Despesas Não-Financeiras (II)	46.706.933	52.233.950	11,83	64.795.272	24,05	72.273.732	11,54	75.874.614	4,98	79.696.476	5,04
Resultado Primário (I - II)	1.507.970	1.173.884	(22,15)	232.482	(80,20)	416.800	79,28	395.410	(5,13)	390.599	(1,22)
Resultado Nominal	(511.953)	-	(100,00)	(372.200)	#DIV/0!	-	(100,00)	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	200.236	204.571	2,16	362.297	77,10	375.000	3,51	382.500	2,00	395.430	3,38
Dívida Consolidada Líquida	200.236	204.571	2,16	362.297	77,10	206.250	(43,07)	179.775	(12,84)	201.669	12,18

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	47.064.503	51.565.436	9,56	65.170.754	26,38	69.995.896	7,40	70.787.881	1,13	71.817.973	1,46
Receitas Não-Financeiras (I)	46.833.320	51.477.430	9,92	65.027.754	26,32	69.894.742	7,48	70.685.842	1,13	71.717.628	1,46
Despesa Total	47.358.967	50.523.408	6,68	65.170.754	28,99	69.995.896	7,40	70.787.881	1,13	71.817.973	1,46
Despesas Não-Financeiras (II)	45.368.560	50.345.976	10,97	64.795.272	28,70	69.493.973	7,25	70.319.383	1,19	71.367.848	1,49
Resultado Primário (I - II)	1.464.760	1.131.454	(22,75)	232.482	(79,45)	400.769	72,39	366.460	(8,56)	349.780	(4,55)
Resultado Nominal	(497.283)	-	(100,00)	(372.200)	#DIV/0!	-	(100,00)	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	194.498	197.177	1,38	362.297	83,74	360.577	(0,47)	354.495	(1,69)	354.106	(0,11)
Dívida Consolidada Líquida	194.498	197.177	1,38	362.297	83,74	198.317	(45,26)	166.613	(15,99)	180.594	8,39

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SISTEMA CGP (PROJEÇÕES COM BASE NO ANO DE 2018)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,01	4,00	3,75	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA.

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO - 2020

ANEXO I- DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	21.953.632	100,00	18.279.896	100,00	16.464.910	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	21.953.632	100,00	18.279.896	100,00	16.464.910	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Sistema de Contabilidade CGP

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO - 2020

ANEXO I - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016
RECEITAS DE CAPITAL (I)	-	67.800,00	1.237.880,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	67.800,00	1.237.880,00
TOTAL (I)	-	67.800,00	1.237.880,00
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.299.265,97	3.104.366,45	4.565.620,82
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.483.438,10	1.897.279,92	3.346.850,32
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	815.827,87	1.207.086,53	1.218.770,50
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	3.299.265,97	3.104.366,45	4.565.620,82
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(g) = ((Ia-Id))+IIIh (9.663.573,24)	(h) = ((Ib-Ile))+IIIi (6.364.307,27)	(i) = ((Ic-If)) (3.327.740,82)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Sistema de Contabilidade CGP

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-176

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE PIRACURUCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO - 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			PREVISTA		2022		
			2020	2021			
TOTAL							-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Sistema de Contabilidade CGP

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO - 2020

ANEXO I - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	VR. PREVISTO P/2019
Aumento Permanente de Receita	5.182.300,00
(-) Transferências Constitucionais	2.072.920,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.036.460,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.072.920,00
Redução Permanente de Despesas(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.072.920,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	731.540,00
Impacto de Novas DOCC	731.540,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.341.380,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761
- www.piracuruca.pi.gov.br

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCA AYNARA DE BRITO TUPINAMBA - 15/01/2020 09:38:14
Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO ALVES FILHO - 15/01/2020 09:39:46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PERÍODO 01/01 - 31/12/2020

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.305.152,00	64.740.708,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.541.986,00	3.739.523,73
IPTU	952.843,00	649.564,74
ISS	1.024.360,00	957.450,24
ITBI	866.250,00	232.142,14
IRRF	1.402.390,00	1.789.279,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.143,00	111.087,32
Contribuições	1.664.800,00	1.998.353,88
Receita Patrimonial	229.050,00	125.413,62
Aplicações Financeiras (II)	134.550,00	19.582,96
Outras Receitas Patrimoniais	94.500,00	105.830,66
Transferências Correntes	58.211.466,00	58.498.411,58
Cota-Parte do FPM	17.672.524,00	14.384.020,50
Cota-Parte do ICMS	4.010.264,00	3.922.524,60
Cota-Parte do IPVA	950.520,00	987.856,85
Cota-Parte do ITR	15.120,00	15.603,48
Transferências da LC 87/1996	5.250,00	27.375,83
Transferências da LC 61/1989	1.680,00	874,53
Transferências do FUNDEB	18.396.050,00	16.334.951,91
Outras Transferências Correntes	17.160.058,00	22.825.203,88
Demais Receitas Correntes	657.850,00	379.005,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	657.850,00	379.005,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	65.170.602,00	64.721.125,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.162.200,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.662.200,00	0,00
Convênios	5.662.200,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.662.200,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	70.832.802,00	64.721.125,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.968.193,11	59.293.092,02	59.179.315,54	58.650.090,32	3.391.012,64	388.010,93	388.010,93
Pessoal e Encargos Sociais	38.389.136,30	36.583.190,25	36.583.190,25	36.169.794,98	1.765.332,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.579.056,81	22.709.901,77	22.596.125,29	22.480.295,34	1.625.679,69	388.010,93	388.010,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.579.056,81	22.709.901,77	22.596.125,29	22.480.295,34	1.625.679,69	388.010,93	388.010,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65.968.193,11	59.293.092,02	59.179.315,54	58.650.090,32	3.391.012,64	388.010,93	388.010,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.078.481,67	3.214.931,57	3.214.931,57	3.194.836,29	235.432,81	737.968,77	710.443,58
Investimentos	6.062.281,67	2.349.881,81	2.349.881,81	2.329.786,53	235.432,81	737.968,77	710.443,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PERÍODO 01/01 - 31/12/2020

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.016.200,00	865.049,76	865.049,76	865.049,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.062.281,67	2.349.881,81	2.349.881,81	2.329.786,53	235.432,81	737.968,77	710.443,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	72.030.474,78	61.642.973,83	61.529.197,35	60.979.876,85	3.626.445,45	1.125.979,70	1.098.454,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-983.651,21						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	416.800,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.582,96						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-964.068,25						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2019						
	(a)						
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.329.188,74	15.464.138,98					
DEDUÇÕES (XXIX)	972.758,79	2.417.650,85					
Disponibilidade de Caixa	972.758,79	2.417.650,85					
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.674.854,92	2.994.496,54					
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.702.096,13	576.845,69					
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	15.356.429,95	13.046.488,13					
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.309.941,82						
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.125.250,44						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00						
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00						
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00						
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00						
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-815.308,62						
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-834.891,58						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO						
	ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00						



LEI Nº 1.805/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Piracuruca para o exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO ALVES FILHO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Piracuruca para 2020, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesa com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre alteração na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº403, de 28 de junho de 2016-STN.



Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403/2016-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no art. 2º e 4º desta Lei Constituem-se dos seguintes:

Parte I – Anexo de Metas Fiscais, constituído de:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; e
- f) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parte II – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - As Prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são as constantes do Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação de despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Ficam apropriados aos programas constantes no Plano Plurianual 2018-2021, as alterações nas respectivas ações e metas constantes no **anexo de Metas e Prioridades** desta Lei.



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada Órgão da Administração Municipal.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 9º - A lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O orçamento Fiscal; e,

II – O orçamento da Seguridade Social.

Art. 10 - para efeito desta Lei entende-se por:

I. **Órgão**, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II. **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional;

III – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V– **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI. **Operação Especial**, despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII. **Ação**, operação da qual resulta produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa governamental. Incluem-se também



no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros Entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros;

VIII. **Objetivo**, alvo a ser atingido, resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais, sempre visando ao bem-estar da coletividade.

IX. **Meta Física**, medida do alcance dos objetivos, ofertada por ação em um determinado período, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

X. **Unidade de Medida**, padrão selecionado para mensurar o resultado ofertado pela ação;

XI. **Produto**, bem ou serviço gerado a partir da consecução de cada ação governamental (atividade, projeto ou operação especial), visando ao atendimento do objetivo do programa;

XII. **Resultado Esperado**, resultado que se visa atingir em prol do atendimento à demanda social a partir da consecução das metas da ação governamental.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividade e projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas fiscais.

Art. 11 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recurso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I – Pessoal e encargos sociais – 1;
- II – Juros e encargos da dívida – 2;
- III – Outras despesas correntes – 3;
- IV – Investimentos- 4;
- V – Inversões financeiras – 6;
- VI – Amortização da dívida – 7;
- VII – Reserva de Contingência – 9.



§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º. A reserva de contingência prevista no art. 21, será identificada pelo dígito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas, um código numérico sequencial.

§ 4º. A Modalidade de Aplicação - MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II. Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- 20 - Transferências à União
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
- 40 - Transferências a Municípios
- 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos
- 80 - Transferências ao Exterior
- 90 - Aplicações Diretas

Art. 12 - A Lei orçamentária discriminará em categoria de programação específica as dotações destinadas:

I – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Parágrafo único. A inclusão de precatórios no Orçamento de 2020 ficará condicionada ao envio destes pelo Poder Judiciário até 31 de agosto de 2019, contendo número do precatório, tipo de causa julgada, nome do beneficiário, valor a ser pago em 2020 em caso de parcelamento e data do trânsito em julgado.



Art. 13 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – Anexos complementares de acordo com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

VI – Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

VII – Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º - Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 2º - Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na Lei Orçamentária.

§ 3º - Os Fundos Municipais legalmente instituídos integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculadas à saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO



Art. 16 - O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência, publicidade e do equilíbrio entre receitas e despesas, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17 – Os estudos para a definição do orçamento da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e a evolução dos tributos nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 18 – Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos de transferências voluntárias;

II – Obras em geral, desde que não iniciadas;

III – Dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 2º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 3º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução:

a) Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino até chegar ao limite constitucional de 25%;

b) Despesas com Saúde até chegar ao limite constitucional de 15%;



c) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, observados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) Repasse para o Poder Legislativo;

e) Despesas decorrentes de parcelamentos de encargos sociais;

f) Despesa com pagamento da Contribuição Social para formação do PASEP;

g) Despesas com Assistência Social até o limite legal estabelecido.

§ 4º - A administração municipal adotará, sempre, como instrumento de ajuste da despesa as disponibilidades de receita.

§ 5º. – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 19 – As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 8% (oito por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 20 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Parágrafo único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.

Art. 21 – O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência não destinada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou natureza de despesa, não inferiores a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.



Art. 22 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Executivo até 31 de agosto de 2019, para ser incluída na proposta orçamentária do Município.

Art. 23 – O Chefe do Poder Executivo estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme o art. 8º da LRF.

Art. 24 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 25 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo ou de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de lei específica.

Parágrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 26 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação fixada no art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 27 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 28 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver detalhamento do seu objeto na Lei Orçamentária Anual;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.



Art. 29 - Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos no **anexo de metas fiscais** integrante desta Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais, definidas neste artigo, e as metas e prioridades desta Lei poderão ser revistas, por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais e a definição das transferências constitucionais, constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado.

Art. 30 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2019.

Art. 31 – A estimativa da receita e a fixação da despesa do Município serão realizadas tendo em vista o equilíbrio fiscal.

Art. 32 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterà a programação constante do Plano Plurianual 2018-2021 e suas respectivas alterações.

Art. 33 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2020, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 34 - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares:

- a) até o limite nela definido;
- b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

Art. 35 - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.



§ 2º Os créditos adicionais e suplementares serão aprovados pela Câmara Municipal e aberto por Decreto Executivo, conforme determina o art. 42 da Lei 4.320/64.

§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter as seguintes autorizações:

I - Para realização de operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido;

II – Para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento na forma estabelecida na LRF;

Art. 37 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38 – Os poderes Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da Lei, observado os limites e as regras da LRF.

§ 1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

§ 2º - Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei orçamentária de 2020 em categoria de programação específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101 de 2000.



§ 3º - Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos de Lei específica.

§ 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo submeterão a relação das modificações de que trata o caput deste artigo, demonstrando compatibilidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 – No exercício de 2020, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites definidos na LRF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 40 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 41 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – Eliminação das vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas-extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII



DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

- I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente aos Impostos de competência Municipal;
- III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais;

Art. 43. Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária, que não tenha sido aprovado até a data de publicação desta lei, e que gere efeitos sobre a receita estimada para 2020, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarretará, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, não cabendo anulação de despesas correntes e com amortizações de dívidas.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2020 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, através de ato de iniciativa do chefe do Legislativo para o ajuste ao limite.

§ 2º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 45 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* desse artigo.



§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

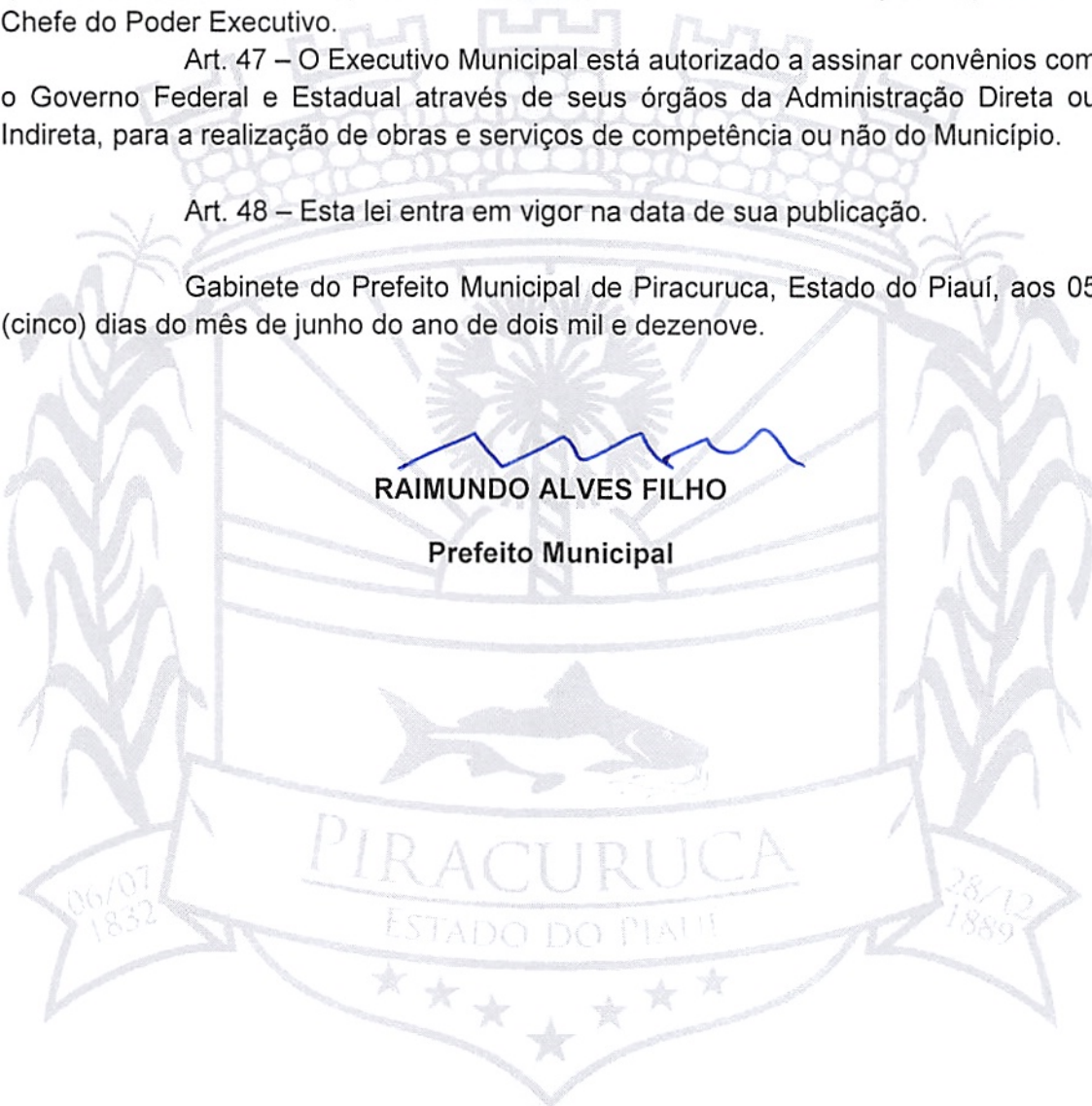
Art. 47 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras e serviços de competência ou não do Município.

Art. 48 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


RAIMUNDO ALVES FILHO

Prefeito Municipal





ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020

Programas

003 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: **Assegurar o acesso e permanência dos alunos matriculados no Ensino Fundamental proporcionando-lhes a igualdade.**

Ações	Produto	Unidade medida	de	Meta 2020
1003 – Formação Continuada de Professores	Professores capacitados	Unidade		150
1006 – Aquisição de equipamentos para escolas do ensino fundamental	Escolas equipadas	Unidade		13
1007 – Construção, Ampliação e Recuperação de Escolas do Ensino Fundamental	Escolas ampliadas/conservadas	Unidade		01
1004 – Construção de escolas do ensino fundamental	Escolas construídas	Unidade		01
1005– Restauração, Ampliação e conservação de escolas do ensino fundamental	Escolas ampliadas e/ou conservadas	Unidade		13
2011 – Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar	Refeições distribuídas	Unidade		620.000
1040 – Aquisição de veículo para o transporte escolar	Veículo p/transp.de alunos adquirido	Unidade		01
2004 – Desenvolvimento das atividades de ensino/aprendizado do ensino fundamental;	Alunos atendidos	Unidade		3.100
2005 – Manutenção das atividades administrativas das escolas de ensino fundamental;	Alunos atendidos	Unidade		3.100
2006/2009– Manutenção de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino;	Alunos atendidos	Unidade		1.800
2010 – Manutenção de Escolas do Ensino Fundamental	Escolas Mantidas	Unidade		13
1041 – Distribuição de uniforme escolar para alunos do ensino fundamental;	Fardamento distribuído	Unidade		3.100



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020

Programas

004 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo:

Desenvolver a capacidade da criança e prepará-la para o ingresso no processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participação nas atividades para o desenvolvimento físico, intelectual, psíquico e social.

Ações	Produto	Unidade medida	de	Meta 2020
2012/2051– Manutenção das atividades de ensino/aprendizado do ensino infantil	Alunos atendidos	Unidade		1300
2052 – Manutenção das atividades administrativas das escolas de educação infantil	Alunos atendidos	Unidade		1300
1028 – Distribuição de uniforme escolar para educação infantil	Uniforme escolar distribuído	Unidade		1300
1047 – Reforma de Escolas do Ensino Infantil	Escolas reformadas	Unidade		03
2073 – Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar	Refeições distribuídas	Unidade		260.000
1025– Capacitação continuada de profissionais da educação infantil	Profissionais capacitados	Unidade		60
1054 – Construção de Escola de Educação Infantil	Escola construída	Unidade		01
1056– Aquisição de equipamentos para escolas de educação infantil	Escolas equipadas	Unidade		05



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020

Programas

005 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo:

Desenvolver em parceria com outros Entes, programas de erradicação do analfabetismo e reintegração de jovens e adultos na vida escolar.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2053 – Desenvolvimento de atividades de ensino/aprendizado de Jovens e adultos	Jovens e adultos atendidos	Unidade	180
2013 – Manutenção das Atividades da educação de jovens e adultos	Jovens e adultos atendidos	Unidade	180
2074 – Aquisição de Gêneros alimentícios para preparo da merenda	Refeições distribuídas	Unidade	36.000

Programas

006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Especializado)

Objetivo:

Assegurar as condições necessárias à oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) às crianças e adolescentes com necessidades especiais e dificuldades de aprendizado.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
1023– Qualificação/Capacitação continuada de professores;	Professores capacitados	Unidade	30
2048 – Atendimento Educacional Especializado - AEE a alunos com dificuldade de aprendizado;	Alunos atendidos	Unidade	250
2075 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar do AEE	Refeições Distribuídas	Unidade	20.000

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020****Programas:****008 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA.****Objetivo:**

Proporcionar à população Piracuruquense atividades de incentivo à cultura de modo a proporcionar entretenimento e valorizar as datas comemorativas e festas culturais populares.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2015 – Promoção de Festas Tradicionais Populares	Festas promovidas	Unidade	02
2017 – Manutenção de canais de TV para a população	População atendida	Unidade	20.000
1017 – Construção de Complexo Cultural para Dança, Teatro, Música	Complexo cultural construído	Unidade	01

Programas**009 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE****Objetivo:**

Desenvolver o conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, promovendo Saúde, prevenindo doenças, diagnosticando, tratando e reabilitando pacientes, além de ampliar o acesso, intensificar as ações básicas de saúde bucal e melhorar os indicadores epidemiológicos de saúde municipais, também garantir o acesso universal da população piracuruquense aos serviços laboratoriais.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2030 – Manutenção da atividade de atenção básica desenvolvida pelas E.S.F	População atendida	Unidade	29.120
1014 – Ampliação e Recuperação das Unidades Básicas de Saúde	Unidades Básicas de saúde Mantidas	Unidade	14
1015 - Aquisição de equipamentos para a rede básica de saúde	Unidades Básicas de saúde equipados	Unidade	14
1016 – Aquisição de veículos para equipe de saúde da família	Veículo adquirido	Unidade	02

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020**

1045 – Construção de Unidade de saúde	Unidade Básica de saúde construída	Unidade	02
2031 – Manutenção das atividades de Atenção Básica desenvolvida pelos ACS	Agentes de saúde aptos a atender a população	Unidade	72
2034– Manutenção das atividades das equipes de saúde bucal	Pessoas atendidas	Unidade	29.120
2063 – Manutenção das equipes do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	NASF mantido	Unidade	01
2069 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido	Unidade	01
2070 – Manutenção das atividades do laboratório	Laboratório hábil a atender	Unidade	01
Programas			
010 – PROGRAMA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Objetivo: Garantir a Universalidade, Equidade, Integralidade no atendimento de Urgências Clínicas, Cirúrgica, Gineco/Obstétrica e Pediátrica, além de formular estratégias para a gestão municipal, nos aspectos do Planejamento, Programação Pactuada e Integrada, Regulação, Participação e Controle Social, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde garantindo a integralidade da atenção à Saúde da sua população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária com o Estado e a União.			
Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2032 – Desenvolvimento dos atendimentos de Média e Alta Complexidade	População atendida	Unidade	29.120
2062 – Manutenção dos atendimentos ambulatorial e especializados no CEO	População atendida	Unidade	29.120
2046 – Manutenção dos atendimentos ambulatorial e especializados no CAPS	População atendida	Unidade	3.000
2065 – Atendimento médico especializado em Saúde Materno – Infantil – Maternidade Municipal.	Mulheres em idade fértil e crianças atendidas	Unidade	7.800



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020

2050 - Manutenção do Hospital Local Dr. José de Brito Magalhães	Hospital Mantido	Unidade	01
2066 - Manutenção do Pronto Socorro Municipal	Pronto Socorro mantido	Unidade	01
2064 – Manutenção do CEFIPI – Centro de Fisioterapia de Piracuruca –PI	CEFIPI apto ao atendimento	Unidade	01
1035 – Aquisição de ambulância	Ambulância adquirida	Unidade	01

Programas

011 – PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo:

Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
1057 – Implantação de Melhorias Sanitárias	Pessoas Atendidas	Unidade	100
2068 – Inspeção e Controle de vigilância sanitária nos estabelecimentos	Estabelecimentos atendidos	%	100
2035 – Desenvolvimento das atividades de promoção e vigilância em saúde epidemiológica e ambiental.	População atendida	Unidade	29.120



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020

Programas

013 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo:

Oferecer acesso de pessoas cadastradas a medicamentos e uso racional dos mesmos.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2033 – Aquisição de medicamentos para os pacientes atendidos pelas unidades básicas de saúde	Pessoas atendidas	Unidade	29.120

Programas

014 – AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

Objetivo:

Desenvolver, ampliar e conservar ruas, avenidas, praças e espaços públicos em geral, a fim de melhorar a qualidade de vida da população de Piracuruca.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
1012 – Pavimentação poliédrica	Pavimentação de ruas	M²	100.000
1026 – Pavimentação Asfáltica	Pavimentação de ruas	M²	100.000
1043 – Conservação e manutenção de praças e Passeios	Praças conservadas	Unidade	04

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020



2022– Manutenção da Iluminação Pública do Município	Iluminação Pública Mantida	Unidade	01
1052 – Construção de Praças	Praça Construída	Unidade	01
2020 – Ampliação e recuperação das estradas vicinais	Estradas vicinais conservadas	Km	300
2072 – Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico	Conselho mantido	Unidade	01

Programas

015 – LIMPEZA PÚBLICA

Objetivo:

Coletar o lixo domiciliar, Varrer, capinar e pintar meios-fios das ruas, destinando os entulhos para o aterro sanitário, a fim preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Ações	Produto	Unidade medida	de	Meta 2020
2021- Manutenção da limpeza de ruas, logradouros públicos e demais espaços e áreas públicas, com capina, varrição e pintura meios-fios.	Cidade Limpa	Unidade		01
1009 – Construção do Aterro Sanitário de acordo com o Plano Mun. de San.Básico	Aterro Sanitário Construído	Unidade		01

Programas

016 – MORAR MELHOR

Objetivo:

Proporcionar à população Piracuruquense, que vive em extrema pobreza e mora em condições precárias, condições adequadas de moradia, através de melhorias habitacionais.

1058 – Execução de Melhorias Habitacionais	Famílias Atendidas	Unidade		30
--	--------------------	---------	--	----

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020****Programas:****017 – ESPAÇOS DE USO COMUNITÁRIO****Objetivo:**

Manter em condições adequadas de higiene e limpeza espaços de uso coletivo de pequenos produtores e trabalhadores como Mercados, feiras e locais de abastecimento de água coletivos.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2025 – Manutenção, restauração e conservação de chafarizes	Chafarizes mantidos	Unidade	10
1030 – Perfuração de Poços com sistemas de abastecimento d'água	Poço perfurado	Unidade	10
1037 – Reforma do Mercado Público	Mercado Público reformado	Unidade	01

Programas**018 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Objetivo:**

Organizar, nortear e regular a política de assistência social no município;

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2049 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGDBF	Famílias cadastradas	Unidade	7.400
2071 – Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar Mantido	Unidade	01
2060 – Gestão do SUAS (Sistema único de Assistência Social)	Gestão implementada	Unidade	01
1011 – Aquisição de veículos para equipe Técnica do CRAS , Bolsa Família, CMAS e Conselho Tutelar.	Veículo adquirido	Unidade	01
2047 – Manutenção do Conselho de Controle Social	Conselho mantido	Unidade	01



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020

Programas

019 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo:

Contribuir para o fortalecimento da família, incluir no sistema de proteção, restaurar e preservar a integridade familiar, romper padrões violadores de direitos, reparar danos e incidência e reincidência de violações de direitos.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2036 – Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com membros em situação de ameaça ou violação de direitos /PAEFL.	Famílias atendidas vítimas de violação de direitos	Unidade	90
2056 – Desenvolvimento das atividades de ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil p/ crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil -AEPETI	Crianças e adolescentes em sit. de trabalho infantil	Unidade	170
2055 – Manutenção do centro de referencia especializado de assistência social – CREAS	CREAS mantido	Unidade	01

Programas

020 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo:

Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2044 – Desenvolvimento das ações de atenção integral às famílias/PAIF – CRAS (campanhas educativas; visitas domiciliares; atendimento individual; atendimento em grupo. Atendimento às famílias residentes em localidades rurais – Equipe Volante)	Famílias atendidas	Unidade	7.000
2040 – Concessão de benefícios eventuais e emergenciais, tais como: cestas básicas, urna funerária, passagens, enxoval p/recém-nascimento, documentação civil e benefícios que contribuem p/segurança de sobrevivências.	Famílias em situação de emergência atendidas	Unidade	1000
2029 - Manutenção dos Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos para grupos de crianças, adolescentes, jovens e idosos	Pessoas atendidas	Unidade	550
	Idosos e deficientes atendidos	Unidade	90
2057 – Serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos			
2018 – Desenvolvimento de serviços de atendimento a primeira infância no SUAS	Famílias atendidas	Unidade	150

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2020

Programas

021 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA



Objetivo:

Desenvolver ações que proporcionem a população piracuruquense o exercício da cidadania, incentivando-os e promovendo a prática de esportes, cursos de capacitação e a emissão de documentos de identificação.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2038 – Manutenção do Espaço jovem (realização de cursos, academia e outras atividades educacionais e de esportes para a população)	Espaço jovem mantido	Unidade	01

Programas

023 – SEGURANÇA NO TRANSITO MUNICIPAL

Objetivo:

Promover ações educativas e melhorias na infra estrutura visando a segurança e prevenção no trânsito municipal.

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
1048 – Reforma e Melhoria nos equipamentos e sinalização de trânsito	Trânsito seguro	Unidade	01
2054 – Manutenção do Trânsito Municipal	Trânsito mantido	Unidade	01

Programas

024– PROTEÇÃO AMBIENTAL

Objetivo:

Garantir a integridade das matas ciliares e a qualidade das água do rio

Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
-------	---------	-------------------	-----------



2023– Serviços de Limpeza e revitalização das Margens do Rio Piracuruca	Margens do rio limpa	Unidade	01
2067 – Distribuição de mudas para reflorestamento	Mudas distribuídas	Unidade	1.000
Programas			
025 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			
Objetivo: Proporcionar à população piracuruquense atividades de lazer através de promoção de campeonatos esportivos e incentivo à prática de esportes.			
Ações	Produto	Unidade de medida	Meta 2020
2016 – Manutenção do estádio, ginásio poliesportivo e quadras de esporte	Estádio, ginásio e quadras conservadas	Unidade	08
1046 – Construção de centro esportivo	Centro esportivo construído	Unidade	01



LDO 2020

I - METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS P/ PREFEITURA DE PIRACURUCA - PI
RECEITAS - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO (R\$)		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	67.698.332	71.083.249	74.637.411
Receita Tributária	3.902.700	4.097.835	4.302.727
Impostos	3.572.300	3.750.915	3.938.461
Taxas	330.400	346.920	364.266
Receita de Contribuições	1.625.700	1.706.985	1.792.334
Receita Patrimonial	253.400	266.070	279.374
Receita de Serviços	468.200	491.610	516.191
Transferências Correntes	61.122.802	64.178.942	67.387.889
Transferências Intergovernamentais	31.471.620	33.045.201	34.697.461
Transferências da União	31.471.620	33.045.201	34.697.461
Cota-Parte do FPM	18.230.720	19.142.256	20.099.369
Transferências de Recursos do SUS – FMS	13.240.900	13.902.945	14.598.092
Demais Transferências Correntes	29.651.182	31.133.741	32.690.428
Outras Receitas Correntes	325.530	341.807	358.897
Multa e Juros de Mora	6.300	6.615	6.946
Receita da Dívida Ativa Tributária	132.000	138.600	145.530
Outras Receitas Correntes	187.230	196.592	206.421
RECEITAS DE CAPITAL	5.097.400	5.296.875	5.561.719
Operações de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	125.400	76.275	80.089
Transferências de Capital	4.972.000	5.220.600	5.481.630
TOTAL	72.795.732	76.380.124	80.199.130

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LDO 2020

II - METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS P/ PREFEITURA DE PIRACURUCA - PI
DESPESAS - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO (R\$)		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	66.256.530	69.513.962	72.989.660
Pessoal e Encargos Sociais	39.752.300	41.739.915	43.826.911
Juros e Encargos da Dívida	2.100	2.205	2.315
Outras Despesas Correntes	26.502.130	27.771.842	29.160.434
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.197.400	6.507.270	6.832.634
Investimentos	5.097.400	5.352.270	5.619.884
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	1.100.000	1.155.000	1.212.750
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	341.802	358.892	376.837
TOTAL (IV)=(I+II+III)	72.795.732	76.380.124	80.199.130

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO II - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.501	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.501
Dívidas em Processo de Reconhecimento	73.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	73.000
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	86.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	86.000
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	209.501	SUBTOTAL	209.501

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	160.800,00	Limitação de Empenho	160.800,00
Restituição de Tributos a Maior			-
	63.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	63.000,00
Discrepância de Projeções:	69.301,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	69.301,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	293.101,00	SUBTOTAL	293.101,00
TOTAL	502.602,00	TOTAL	502.602,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SISTEMA CGP (PROJEÇÕES COM BASE NO ANO DE 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

ANEXO I - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	72.795.732	69.995.896	31,1564	76.380.124	70.787.881	31,8932	80.199.130	71.817.973	32,671
Receitas Não-Financeiras (I)	72.690.532	69.894.742	31,1114	76.270.024	70.685.842	31,8473	80.087.075	71.717.628	32,625
Despesa Total	72.795.732	69.995.896	31,1564	76.380.124	70.787.881	31,8932	80.199.130	71.817.973	32,671
Despesas Primárias (II)	72.273.732	69.493.973	30,9330	75.874.614	70.319.383	31,6821	79.696.476	71.367.848	32,466
Resultado Primário (I – II)	416.800	400.769	0,1784	395.410	366.460	0,1651	390.599	349.780	0,159
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	375.000	360.577	0,1543	382.500	354.495	0,1480	395.430	354.106	0,144
Dívida Consolidada Líquida	206.250	198.317	0,0849	179.775	166.613	0,0696	201.669	180.594	0,074

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SISTEMA CGP (PROJEÇÕES COM BASE NO ANO DE 2018)

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,78	2,50	2,50
IPCA %	4,00	3,75	3,50
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	3,75	3,75	3,75
Projeção do PIB do do Município de Piracuruca	233.645.816	239.486.961	245.474.135

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor corrente/1,0400	Valor corrente/1,079	Valor corrente/1,1167

Fonte: Banco Central do Brasil (IPCA, Câmbio). PIB projetado pelo IBGE para 2015 - R\$ 220.705.000(considerando crescimento de 2,78% para 2020, 2,5% para 2021 e 2,5% para 2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO - 2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.293.805	26,15	53.499.140	#DIV/0!	(6.794.665)	(11,27)
Receita Não-Financeira (I)	60.087.863	26,06	53.407.834	#DIV/0!	(6.680.029)	(11,12)
Despesa Total	60.293.805	26,15	52.418.036	#DIV/0!	(7.875.769)	(13,06)
Despesa Primárias (II)	59.969.390	26,00	52.233.950	#DIV/0!	(7.735.440)	(12,90)
Resultado Primário	181.473	0,08	1.173.884	#DIV/0!	992.411	546,86
Resultado Nominal	(521.645)	(0,23)	-	#DIV/0!	521.645	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	358.710	0,16	204.571	#DIV/0!	(154.139)	(42,97)
Dívida Consolidada Líquida	358.710	0,16	204.571	#DIV/0!	(154.139)	(42,97)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Sistema de Contabilidade CGP

Nota: PIB Municipal Previsto e Realizado para 2017 (projeção com base no PIB 2015-IBGE)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Municipal para 2018	230.609.692
Valor efetivo (realizado) do PIB Municipal para 2018	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO - 2020

ANEXO I- DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	48.452.906	53.499.140	10,41	65.170.754	21,82	72.795.732	11,70	76.380.124	4,92	80.199.130	5,00
Receitas Não-Financeiras (I)	48.214.903	53.407.834	10,77	65.027.754	21,76	72.690.532	11,78	76.270.024	4,92	80.087.075	5,00
Despesa Total	48.756.057	52.418.036	7,51	65.170.754	24,33	72.795.732	11,70	76.380.124	4,92	80.199.130	5,00
Despesas Não-Financeiras (II)	46.706.933	52.233.950	11,83	64.795.272	24,05	72.273.732	11,54	75.874.614	4,98	79.696.476	5,04
Resultado Primário (I – II)	1.507.970	1.173.884	(22,15)	232.482	(80,20)	416.800	79,28	395.410	(5,13)	390.599	(1,22)
Resultado Nominal	(511.953)	-	(100,00)	(372.200)	#DIV/0!	-	(100,00)	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	200.236	204.571	2,16	362.297	77,10	375.000	3,51	382.500	2,00	395.430	3,38
Dívida Consolidada Líquida	200.236	204.571	2,16	362.297	77,10	206.250	(43,07)	179.775	(12,84)	201.669	12,18

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	47.064.503	51.565.436	9,56	65.170.754	26,38	69.995.896	7,40	70.787.881	1,13	71.817.973	1,46
Receitas Não-Financeiras (I)	46.833.320	51.477.430	9,92	65.027.754	26,32	69.894.742	7,48	70.685.842	1,13	71.717.628	1,46
Despesa Total	47.358.967	50.523.408	6,68	65.170.754	28,99	69.995.896	7,40	70.787.881	1,13	71.817.973	1,46
Despesas Não-Financeiras (II)	45.368.560	50.345.976	10,97	64.795.272	28,70	69.493.973	7,25	70.319.383	1,19	71.367.848	1,49
Resultado Primário (I – II)	1.464.760	1.131.454	(22,75)	232.482	(79,45)	400.769	72,39	366.460	(8,56)	349.780	(4,55)
Resultado Nominal	(497.283)	-	(100,00)	(372.200)	#DIV/0!	-	(100,00)	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	194.498	197.177	1,38	362.297	83,74	360.577	(0,47)	354.495	(1,69)	354.106	(0,11)
Dívida Consolidada Líquida	194.498	197.177	1,38	362.297	83,74	198.317	(45,26)	166.613	(15,99)	180.594	8,39

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SISTEMA CGP (PROJEÇÕES COM BASE NO ANO DE 2018)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,01	4,00	3,75	3,50

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Piracuruca

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO - 2020

ANEXO I- DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	21.953.632	100,00	18.279.896	100,00	16.464.910	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	21.953.632	100,00	18.279.896	100,00	16.464.910	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Sistema de Contabilidade CGP

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO - 2020

ANEXO I - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016
RECEITAS DE CAPITAL (I)	-	67.800,00	1.237.880,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	67.800,00	1.237.880,00
TOTAL (I)	-	67.800,00	1.237.880,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.299.265,97	3.104.366,45	4.565.620,82
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.483.438,10	1.897.279,92	3.346.850,32
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	815.827,87	1.207.086,53	1.218.770,50
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	3.299.265,97	3.104.366,45	4.565.620,82
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(g) = ((Ia-IId))+IIIh (9.663.573,24)	(h) = ((Ib-Ile))+IIIi (6.364.307,27)	(i) = (Ic-IIf) (3.327.740,82)

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Sistema de Contabilidade CGP

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-176



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE PIRACURUCA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO - 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			PREVISTA			
			2020	2021	2022	
TOTAL						

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Sistema de Contabilidade CGP

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - CNPI: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761 - www.piracuruca.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO - 2020

ANEXO I - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	VR. PREVISTO P/2019
Aumento Permanente de Receita	5.182.300,00
(-) Transferências Constitucionais	2.072.920,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.036.460,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.072.920,00
Redução Permanente de Despesas(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.072.920,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	731.540,00
Impacto de Novas DOCC	731.540,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.341.380,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Rui Barbosa, 289 - Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 - (86) 3343-1761
- www.piracuruca.pi.gov.br

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCA AYNARA DE BRITO TUPINAMBA - 15/01/2020 09:38:16
Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO ALVES FILHO - 15/01/2020 09:39:49

QUADRO DE PREENCHIMENTO DA MATRIZ COMUM E ESPECÍFICAS SENDO A MATRIZ COMUM AQUELA APLICÁVEL A TODOS OS ENTES PÚBLICOS PODER EXECUTIVO*, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA (*) Art. 8º, §4º, da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI)									
	PROCESSO:		[número do processo no TCE]						
	NÚMERO HABITANTES		Mais de 10 mil habitantes* 1						
	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONTROLADA		P. M. DE PIRACURUCA						
	RESPONSÁVEL:								
	ENDEREÇO DO SÍTIO OFICIAL:		https://transparencia.piracuruca.pi.gov.br/piracuruca						
	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	2020	30/09/2021						
MATRIZ COMUM									
ITEM	CRITÉRIO	EXIGIBILIDADE	FUNDAMENTO	PESO	ATENDE?		PTS. REAL.	PTS. POSS.	NOTA POND.
1.	INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS								
1.1	O ente possui sítio oficial e/ou portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?	Essencial	Art. 48, II, da LC 101/00; Art. 8º, §2º, da Lei 12.527/11	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
1.2	O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?	Obrigatória	Art. 8º, §3º, I, da Lei 12.527/11.	2	ATENDE	1	2	2	0,575%
	Subtotal			5			5	5	1,536%
TRANSPARÊNCIA ATIVA									
2.	INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS								
2.1	Registro das competências	Obrigatória	art. 8º, § 1º, I, da LAI.	2	ATENDE	1	2	2	0,575%
2.2	Estrutura organizacional	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
2.3	Endereços	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
2.4	Telefone da Unidade	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
2.5	Horário de atendimento	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
2.6	Perguntas e respostas mais frequentes	Obrigatória	Art. 8º, § 1º, VI, da LAI.	2	ATENDE	1	2	2	0,575%
2.7	Canal de Comunicação com cidadão do tipo 'Fale Conosco', que permite ao interessado comunicar-se com órgão por via eletrônica ou telefônica	Obrigatória	Art. 8º, §3º, inciso VII, da LAI	2	ATENDE	1	2	2	0,575%
2.8	Identificação dos responsáveis	Recomendada	Art. 8º, § 1º, I, da LAI.	1	ATENDE	1	1	1	1,087%
	Subtotal			15			15	15	5,110%
3.	RECEITA								
3.1	Natureza da receita	Essencial	Art. 48-A, Inciso II, da LC 101/00; art. 7º, Inciso II, do Decreto 7.185/10	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
3.2	Previsão dos valores da receita	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
3.3	Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
3.4	Ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
3.5	Gravação de relatórios em diversos formatos	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
3.6	Existência de informações atualizadas (tempo real)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
3.7	Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
3.8	Apresenta informações sobre transferências federais, estaduais e municipais:								
3.8.1	com indicação do valor recebido	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
3.8.2	com indicação da origem dos recursos	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
3.8.3	com indicação da data do repasse	Essencial	3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%	
	Subtotal			28			25	28	7,880%
4.	DESPESA								
4.1	Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	Essencial	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) e Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
4.2	Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
4.3	Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
4.4	Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
4.5	Bem fornecido ou serviço prestado	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
4.6	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
4.7	Gravação de relatórios em diversos formatos	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
4.8	Existência de informações atualizadas (tempo real)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
4.9	Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
4.10	Apresenta informações sobre transferências realizadas:								
4.10.1	com indicação do valor concedido	Essencial	3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%	
4.10.2	com indicação de beneficiário	Essencial	3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%	
4.10.3	com indicação da data do repasse	Essencial	3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%	
	Subtotal			34			25	34	7,880%
5.	RECURSOS HUMANOS								
5.1	Relação dos servidores	Essencial	art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF.	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
5.2	Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
5.3	Indicação da lotação de cada servidor	Recomendada		1	ATENDE	1	1	1	1,087%
5.4	Indicação da remuneração nominal de cada servidor	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
5.5	Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
5.6	Existência de informações atualizadas (do ano da pesquisa)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
5.7	Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
	Subtotal			19			19	19	6,856%
6.	DIÁRIAS								
6.1	Nome do beneficiário	Essencial	art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) e Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010.	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
6.2	Cargo do beneficiário	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
6.3	Número de diárias usufruídas por afastamento	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
6.4	Período de afastamento	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
6.5	Motivo do afastamento	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
6.6	Local de destino	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
6.7	Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	Essencial		3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%
6.8	Existência de informações atualizadas (do ano da pesquisa)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
6.9	Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
	Subtotal				27			24	27
7.	LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E ATAS DE ADESÃO - SRP								
7.1	Íntegra dos editais de licitação	Essencial	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 8º, §1º, Inc. IV, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) e Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010.	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
7.2	Íntegra das Dispensas	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
7.3	Íntegra das Inexigibilidades	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
7.4	Íntegra da Ata de Adesão - SRP	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
7.5	Resultado dos editais: (indica vencedor)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%

7.6	Resultado dos editais: (indica valor)	Essencial	iv, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade), e art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993.	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
7.7	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
7.8	Gravação de relatórios em diversos formatos	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
7.9	Existência de informações atualizadas (do ano da pesquisa)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
7.10	Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
	Subtotal			28			28	28	8,842%
8.	CONTRATOS								
8.1	Contratos na íntegra e termos aditivos	Obrigatória	Art. 8º, §1º, Inc. IV, da LAI	2	NÃO ATENDE	2	0	2	0,000%
8.2	Indicação do Fiscal do Contrato	Obrigatória		2	NÃO ATENDE	2	0	2	0,000%
8.3	Existência de informações atualizadas (do ano da pesquisa)	Obrigatória		2	NÃO ATENDE	2	0	2	0,000%
8.4	Existência de histórico das informações (pelo menos 3 anos)	Obrigatória		2	NÃO ATENDE	2	0	2	0,000%
	Subtotal			8			0	8	0,000%
9.	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)								
9.1	Publica o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	Essencial	Art. 48, caput, da LRF	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
9.2	Existência de histórico das informações (três anos)	Obrigatória		2	NÃO ATENDE	2	0	2	0,000%
	Subtotal			5			3	5	0,962%
TRANSPARÊNCIA PASSIVA									
10.	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC (FÍSICO)								
10.1	Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma física	Obrigatória	Art. 8º, §1º, I, c/c Art. 9º, I, da Lei 12.527/11.	2	ATENDE	1	2	2	0,575%
10.2	indicação da unidade/setor físico responsável pelo SIC	Obrigatória		2	ATENDE	1	2	2	0,575%
10.3	indicação de endereço físico do SIC	Obrigatória		1	ATENDE	1	1	1	0,287%
10.4	indicação de telefone do SIC	Obrigatória		1	ATENDE	1	1	1	0,287%
10.5	indicação dos horários de funcionamento do SIC	Obrigatória		1	ATENDE	1	1	1	0,287%
	Subtotal			7			7	7	2,011%
11.	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO e-SIC (ELETRÔNICO)								
11.1	Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)	Obrigatória	Art. 10, §2º, da Lei 12.527/2011	3	ATENDE	1	3	3	0,862%
11.2	Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação	Obrigatória	Art. 9, inc. I, alínea "b", e Art. 10, §2º, da Lei 12.527/2011	3	ATENDE	1	3	3	0,862%
11.3	A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade. *A exigência de cadastro prévio não configura dificuldade ou impossibilidade de acesso à informação.	Obrigatória	Art. 10, §1º, da Lei 12.527/2011	3	ATENDE	1	3	3	0,862%
11.4	Instrumento normativo local que regulamente a LAI	Recomendada	Art. 45, da Lei 12.527/2011	3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%
11.5	O ente publica relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.	Obrigatória	Art. 30, inc. III, da Lei 12.527/2011	3	ATENDE	1	3	3	0,862%
11.6	Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses	Obrigatória	Art. 30, inc. I, da Lei 12.527/2011	3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%
11.7	Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura	Obrigatória	Art. 30, inc. II, da Lei 12.527/2011	3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%
	Subtotal			21			12	21	3,448%
12.	ACESSIBILIDADE								
12.1	Contém símbolo de acessibilidade em destaque	Obrigatória	Art. 63, caput e § 1º, da Lei nº 13.146/2015	3	ATENDE	1	3	3	0,862%
12.2	Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário	Obrigatória		3	ATENDE	1	3	3	0,862%
12.3	Opção de alto contraste	Obrigatória		3	ATENDE	1	3	3	0,862%
12.4	Redimensionamento de texto	Obrigatória		3	ATENDE	1	3	3	0,862%
12.5	Mapa do site	Obrigatória		3	ATENDE	1	3	3	0,862%
12.6	Teclas de atalho	Obrigatória		3	ATENDE	1	3	3	0,862%
	Subtotal			18			18	18	5,172%
BOAS PRÁTICAS									
13.	CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS								
13.1	Participação em redes sociais	Recomendada	Arts. 7, 13 e ss. da Lei 13.460/17, c/c art. 9º, II, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	3	ATENDE	1	3	3	3,261%
13.2	Existe Ouvidoria com possibilidade de interação via internet	Recomendada		3	ATENDE	1	3	3	3,261%
13.3	Divulga Carta de Serviços ao Usuário	Recomendada		3	ATENDE	1	3	3	3,261%
	Subtotal			9			9	9	9,783%
	SUBTOTAL (MATRIZ COMUM)			224			190	224	67%
	MATRIZ ESPECÍFICA:		PODER EXECUTIVO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL						
14.	INSTRUMENTOS DA GESTÃO FISCAL E DO PLANEJAMENTO								
14.1	Existência de PPA (Lei do Plano Plurianual)	Essencial	Art. 48, caput, da LC 101/00	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
14.2	Existência do Anexo do PPA	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
14.3	Existência de LDO (Lei do Diretrizes Orçamentárias)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
14.4	Existência do Anexo da LDO	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
14.5	Existência de LOA (Lei Orçamentária)	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
14.6	Existência do Anexo da LOA	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
14.7	Parecer prévio do TCE	Essencial		3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%
	Subtotal			21			18	21	5,769%
15.	RELATÓRIOS REFERENTES À TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL					1			
15.1	A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior	Essencial	Art. 48, caput, da LC 101/00	3	ATENDE	1	3	3	0,962%
15.2	Existência de histórico das informações (três anos)	Obrigatória		3	ATENDE	1	3	3	0,862%
15.3	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	Essencial		3	ATENDE	1	3	3	0,962%
15.4	Existência de histórico das informações (três anos)	Obrigatória		3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%
	Subtotal			12			9	12	2,785%
16.	BOAS PRÁTICAS								
16.1	Divulga informações sobre Renúncias Fiscais	Recomendada	Art. 9º, II, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	2	NÃO ATENDE	2	0	2	0,000%
16.2	Divulga o Plano Estadual/Municipal de Saúde	Recomendada		3	NÃO ATENDE	2	0	3	0,000%
16.3	Divulga o Plano Estadual/Municipal de Educação	Recomendada		2	NÃO ATENDE	2	0	2	0,000%
16.4	Divulga o Relatório de Gestão Estadual/Municipal de Saúde	Recomendada		2	NÃO ATENDE	2	0	2	0,000%
	Subtotal			9			0	9	0,000%
	SUBTOTAL (PODER EXECUTIVO)			42			27	42	8,554%
	MATRIZ ESPECÍFICA:		PODER LEGISLATIVO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL						
17.	CRITÉRIO	EXIGIBILIDADE	FUNDAMENTAÇÃO			1			
17.1	Leis estaduais/ municipais e atos infralegais (resoluções/decretos) *Possibilidade de acessar as leis estaduais/ municipais já editadas, de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre	Obrigatória	art. 37, da Constituição da República (princípio da publicidade) c/c arts. 6, inc. I, e 8º da LAI.	2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%

17.2	Divulga informações sobre cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória	Obrigatória	Art. 7º, V, da LAI.	2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
17.3	Divulga a legislação relacionada a gastos dos parlamentares	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
17.4	Projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, devendo apresentar ferramenta de pesquisa de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre)	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
17.5	Pauta das Comissões e das Sessões do Plenário (Pauta das matérias a serem discutidas. A divulgação pode se dar na forma de publicação de pauta conjunta, desde que fiquem explicitadas as respectivas atividades legislativas)	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
17.6	Atas das Sessões	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
17.7	Votações nominais, quando cabíveis (Divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei. Tratando-se de votações unânimes, a lista será dispensada.)	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
17.8	Divulga lista de presença e ausência dos parlamentares	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
17.9	Divulga as atividades legislativas dos parlamentares	Obrigatória	Art. 7º, inc. VI, alínea "b", da LAI.	2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
17.10	Divulga o ato que aprecia as Contas do Governador/Prefeito (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão da Câmara que aprovou ou rejeitou as contas)	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
Subtotal				20			0	0	0,000%
18.	BOAS PRÁTICAS					1			
18.1	Há transmissão de sessões, audiências públicas, etc. via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.	Recomendada	Arts. 7, 13 e ss. da Lei 13.460/17, c/c art. 9º, II, da LAI e art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade).	1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
Subtotal				1			0	0	0,000%
SUBTOTAL (PODER LEGISLATIVO)				21			0	0	0,000%
MATRIZ ESPECÍFICA:		PODER JUDICIÁRIO							
19.	CRITÉRIO	EXIGIBILIDADE	FUNDAMENTAÇÃO						
19.1	Divulga da pauta das sessões (lista de processos aptos a julgamento conclusos), preferencialmente por ordem cronológica	Obrigatória	Art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC).	2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
19.2	Divulga informativo de jurisprudência	Obrigatória	Arts. 37, caput (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput, da LAI, art. 24, parágrafo único da Lei nº 13.655/2018	2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
19.3	Possui ferramenta de consulta de jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
19.4	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas	Recomendada	Arts. 37, caput (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput, da LAI.	1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
Subtotal				7			0	0	0,000%
SUBTOTAL (PODER JUDICIÁRIO)				7			0	0	0,000%
MATRIZ ESPECÍFICA:		TRIBUNAL DE CONTAS							
20.	CRITÉRIO	EXIGIBILIDADE	FUNDAMENTAÇÃO						
20.1	Divulga da pauta das sessões (lista de processos aptos a julgamento conclusos), preferencialmente por ordem cronológica	Obrigatória	Art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/2015 (novo CPC).	2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.2	Divulga informativo de jurisprudência	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.3	Possui ferramenta de consulta de jurisprudência (v.g., sentenças, decisões, deliberações, acórdãos)	Obrigatória	Arts. 37, caput (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput, da LAI, art. 24, parágrafo único da Lei nº 13.655/2018	2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.4	Divulga seus próprios atos normativos	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.5	Divulga súmulas e pareceres que edita	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.6	Divulga informações técnicas de cunho orientativo	Obrigatória		2	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.7	Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas	Recomendada	Arts. 37, caput (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput, da LAI.	1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.8	Informa a respeito de montante de despesas irregulares prevenidas (economia gerada com ações preventivas)	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.9	Informa sobre valor das condenações (débitos)	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.10	Informa sobre valor das condenações (multas aplicadas)	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.11	Divulga dados a respeito do montante de recursos ressarcidos ao Erário	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.12	Divulga relação de responsáveis por contas julgadas irregulares	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.13	Divulga limites legais e constitucionais do Estado e dos municípios	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.14	Quanto aos processos de controle externo, o TC divulga:								
20.14.1	Ementa e acórdão	Recomendada	Arts. 37, caput (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II e V, e 8º, caput, da LAI.	1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.14.2	Voto condutor da decisão	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.14.3	Parecer ministerial	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.14.4	Relatório técnico	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.14.5	Elementos de defesa	Recomendada		1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
20.14.6	O TC disponibiliza dados encaminhados pelos respectivos entes fiscalizados (União, Estados ou Municípios) referentes à despesa e à receita, em formato aberto e estruturado	Recomendada	Para o TCU: Lei 9.755/98 e IN TCU 28/1999; Para os demais entes: boa prática.	1	NÃO SE APLICA	3	0	0	0,000%
Subtotal				25			0	0	0,000%
SUBTOTAL (TRIBUNAL DE CONTAS)				25			0	0	0,000%

					COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE CALCULADO			
		PESOS (Σ)	PONTOS REALIZADOS (Σ)		PONTOS POSSÍVEIS (Σ)	Essenciais	44,231%	
PONTUAÇÃO FINAL		Média Ponderada	319	217		266	Obrigatórias	19,540%
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DO SÍLIO/PORTAL ANALISADO =		75,73%	NÍVEL:	ELEVADO			Recomendadas	11,957%

UG	Número	Emissão	Fornecedor	Histórico	Elem Despesa	Sub Elemento	Valor Empenhado	Valor Pago	Valor Anulado
P. M. DE PIRACURUCA	0113002	13/01/2020	LARISSA FRANCIEN OLIVEIRA SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS REFERENTES A PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.886,00	1.886,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0113004	13/01/2020	ANTONIA MARIA MACHADO DE CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO PARA ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.822,00	1.822,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0114001	14/01/2020	ALEXSANDRA DE MORAES CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUCAO MUSICAL PARA CRIANCAS ORIUNDAS DE FAMILIAS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	432,00	432,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0114002	14/01/2020	LAIZ MARA MENESES MACEDO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUCAO MUSICAL PARA CRIANCAS ORIUNDAS DE FAMILIAS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	432,00	432,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0121003	21/01/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	998,00	998,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0121005	21/01/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	998,00	998,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0121008	21/01/2020	RENE MACHADO DE CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS REFERENTES E PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	657,00	657,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0121009	21/01/2020	DOMINGOS GOMES COUTINHO NETO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS E MATRICULAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.996,00	1.996,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0121002	21/01/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS TEMPORARIO COMO ORIENTADORA DE REFORCO ESCOLAR POR PERIODO DETERMINADO E EM CARATER EMERGENCIAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EXTREMA DIFICULDADE EM LER E ESCREVER.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	632,00	632,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0121002	21/01/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e retirada de lixo contendo garrafas e latas em logradouros publicos.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0123002	23/01/2020	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA DE CAIXA E RESERVATORIOS DE AGUA DE ZONA URBANA E RURAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.908,00	1.908,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0123001	23/01/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE CADASTROS DE BENEFICIARIOS DO PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	998,00	998,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0130007	30/01/2020	CHRISTIANE DE SOUSA ROCHA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	510,00	510,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0130008	30/01/2020	ANTONIA RITA SOARES DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PODAGEM E RETIRADA DE ENTULHOS DE ESPACOS QUE ATENDEM AO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.651,00	1.651,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0130010	30/01/2020	AYSSA MOSELLE VIANA CASTRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS E MANUTENCAO DE ARQUIVOS DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.499,00	2.499,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0130012	30/01/2020	JANCILIO ALVES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DO PATIO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.355,00	1.355,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0130002	30/01/2020	MARCIA SOLANGE DE CASTRO BRITO SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de digitacao e atualizacao de dados de alunos matriculados na rede municipal de ensino na zona urbana e rural	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	511,00	511,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0130001	30/01/2020	HELTON RODRIGUES CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE MANUTENCAO EM COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.022,00	1.022,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0130002	30/01/2020	MARCIANO MENESES DE BRITO	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e higienizacao de caixas e reservatorios de agua de unidades de saude da zona urbana e rural	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	998,00	998,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0204001	04/02/2020	MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE DIGITACAO PARA ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	500,00	500,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0205001	05/02/2020	CAROLINA ALVES SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CORTINAS E TAPETES E CARPETES EM ESPACOS QUE ATENDEM AO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	337,00	337,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0206006	06/02/2020	MARCIA SOLANGE DE CASTRO BRITO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA E RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.628,00	1.628,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0206014	06/02/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO TEMPORARIO COMO ORIENTADORA DE REFORCO ESCOLAR POR PERIODO DETERMINADO E EM CARATER EMERGENCIAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EXTREMA DIFICULDADE EM LER E ESCREVER.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0211005	11/02/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO TEMPORARIO COMO ORIENTADORA DE REFORCO ESCOLAR POR PERIODO DETERMINADO E EM CARATER EMERGENCIAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EXTREMA DIFICULDADE EM LER E ESCREVER.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	632,00	632,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0211001	11/02/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e retirada de lixo contendo lata e garrafas em logradouros publicos expostos ao acumulo de lixo e outros.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0211001	11/02/2020	HELIO MACHADO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA RETIRADA DE MATERIAIS SOLIDOS E PODAGEM DE ARVORES EM ESPACOS QUE SERVEM AOS PROGRAMAS SOCIAIS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	685,00	685,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0211004	11/02/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.039,00	1.039,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0211005	11/02/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE CADASTROS DE BENEFICIARIOS DO PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.039,00	1.039,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0211008	11/02/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.039,00	1.039,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0211010	11/02/2020	DOMINGOS GOMES COUTINHO NETO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS E MATRICULAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.039,00	1.039,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0213003	13/02/2020	VILMA DE MELO BRANDAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DURANTE O TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE AS RESIDENCIAS E AS ESCOLAS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.039,00	1.039,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0213019	13/02/2020	SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA	valor que se empenha ref a servicos tecnicos especializados em triagem auditiva neonatal -TAN	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00	2.500,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0217001	17/02/2020	ANTONIO CRISTINO FONTENELE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.448,00	1.448,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0305001	05/03/2020	MARCIA SOLANGE DE CASTRO BRITO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	674,00	674,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0305002	05/03/2020	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS E RESERVATORIOS DE AGUA EM UNIDADES DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	721,00	721,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0310004	10/03/2020	MARIA DAS GRACAS MENESES DA TRINDADE AMARAL	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA E RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.119,00	1.119,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0313003	13/03/2020	MANOEL DIVINO RODRIGUES BEZERRA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e retirada se galhos e retirada de materiais solidos em espacos que servem aos programas sociais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.169,00	1.169,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0316002	16/03/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0316003	16/03/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE CADASTROS DE BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0316009	16/03/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0316010	16/03/2020	CHRISTIANE DE SOUSA ROCHA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	475,00	475,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0316002	16/03/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO TEMPORARIO COMO ORIENTADORA DE REFORCO ESCOLAR POR PERIODO DETERMINADO E EM CARATER EMERGENCIAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EXTREMA DIFICULDADE EM LER E ESCREVER.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	632,00	632,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0316002	16/03/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e retirada lixo contendo latas e garrafas em logradouros publicos exposto a acumulo de mosquito e outros insetos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0323001	23/03/2020	JOSE RODRIGUES LIMA NETO	valor que se empenha ref a servicos de limpeza em patio interno que serve a programa da assistencia social	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.327,00	1.327,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0323003	23/03/2020	MINELVINA MARIA DOS SANTOS	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE PODAGEM E RETIRADA DE ENTULHOS DE ESPACO QUE ATENDER PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.316,00	1.316,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0406002	06/04/2020	VENILDA PEREIRA DE ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PREDIOS ESCOLARES COM RETIRADA DE GALHOS E PODAGEM.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0406001	06/04/2020	TEANE CARDOSO DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO PARA ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.148,00	0,00	1148

P. M. DE PIRACURUCA	0406003	06/04/2020	TEANE CARDOSO DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO PARA ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.148,00	1.148,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0407002	07/04/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0407005	07/04/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0407006	07/04/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0407001	07/04/2020	RAISSA CARDOSO SOUZA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS DURANTE O TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE RESIDENCIAS E AS ESCOLAS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	264,00	264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0407003	07/04/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO TEMPORARIO COMO ORIENTADORA DE REFORCO ESCOLAR POR PERIODO DETERMINADO EM CARATER EMERGENCIAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EXTREMA DIFICULDADE EM LER E ESCREVER.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	632,00	632,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0407007	07/04/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e retirada de lixo latas e garrafas em logradouros publicos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0422002	22/04/2020	MARCIA SOLANGE DE CASTRO BRITO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO DE DADOS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA E RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	869,00	869,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0422002	22/04/2020	ERASMO SILVA DE CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE PODAGEM E RETIRADA DE GALHOS DE ARVORES EM PRACAS PUBLICAS NA ZONA URBANA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0505001	05/05/2020	VALDENE VIEIRA ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE ROCO E PREPARACAO DE PEQUENO CAMPO AGRICOLA PARA COMUNIDADES CARENTES NA ZONA RURAL DE PIRACURUCA-PI.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.590,00	1.590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0507001	07/05/2020	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CARPETES E CORTINAS E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	927,00	0,00	927
P. M. DE PIRACURUCA	0508003	08/05/2020	SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA	valor que se empenha ref a servicos tecnicos profissionais especializados em triagem auditiva neonatal na maternidade municipal de PiracurUCA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00	2.500,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0512002	12/05/2020	ERASMO SILVA DE CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE PODAGEM E RETIRADA DE GALHOS DE ARVORES EM PRACAS PUBLICAS NA ZONA URBANA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0512001	12/05/2020	MANOEL DIVINO RODRIGUES BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA RETIRADA DE MATERIAIS SOLIDOS E PODAGEM DE ARVORES EM ESPACOS QUE SERVEM AOS PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590,00	590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0512002	12/05/2020	MARCIA SOLANGE DE CASTRO BRITO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO PARA ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	300,00	300,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0512004	12/05/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0512006	12/05/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE CADASTROS DE BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0512008	12/05/2020	MARIA DA CONCEICAO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	0,00	1045
P. M. DE PIRACURUCA	0512001	12/05/2020	IRACEMA MAGALHAES SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EM MESAS CADEIRAS E CARTEIRAS EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARALISADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.568,00	1.568,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0512004	12/05/2020	VENILDA PEREIRA DE ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE ARES INTERNAS E EXTERNAS DE PREDIOS ESCOLARES COM RETIRADA DE GALHOS E PODAGEM.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0512006	12/05/2020	MARIA DOS REMEDIOS MELO FONTENELE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE PODAGEM E LIMPEZA DO PATIO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0512008	12/05/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE RETIRADA DE LIXO CONTENDO LATAS E GARRAS EM LOGRADOUROS PUBLICO EXPOSTOS A ACUMULO DE MOSQUITO E OUTRAS DOENCAS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0521001	21/05/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0528002	28/05/2020	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DO PATIO INTERNO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	653,00	653,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0605001	05/06/2020	GLEICIANE JESUS DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CARPETES E CORTINAS E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM AO PUBLICO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	927,00	927,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0605002	05/06/2020	GLEICIANE JESUS DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CARPETES E CORTINAS E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM AO PUBLICO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	927,00	0,00	927
P. M. DE PIRACURUCA	0605005	05/06/2020	MARIA DA CONCEICAO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM AO PUBLICO NA SECRETARIA NA ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0605003	05/06/2020	SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM TRIAGEM ALIMENTIVA NEONATAI	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00	2.500,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0622005	22/06/2020	ALCIONEIDA MARIA DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	959,00	959,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0623001	23/06/2020	MARIA DA CONCEICAO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM AO PUBLICO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	0,00	1045
P. M. DE PIRACURUCA	0623004	23/06/2020	MARCIA SOLANGE DE CASTRO BRITO SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de digitacao para a atualizacao de dados cadastrais do programa bolsa familia	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	700,00	700,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0623008	23/06/2020	MARIA DA CONCEICAO SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e higienizacao de espacos atendem ao publico na secretaria de assistencia social	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0623001	23/06/2020	IRACEMA MAGALHAES SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE MESAS CARTEIRAS E CADEIRAS EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARALISADA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0623003	23/06/2020	ANTONIO LUIS SANTOS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE JARDINAGEM EM UNIDADE ESCOLAR NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	900,00	900,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0623004	23/06/2020	CLEYTON SILVA DO AMARAL	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE ALUNOS E FAMILIAS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	911,00	911,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0623007	23/06/2020	FRANCISCO OLAVO VILARINHO FRAZAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSAO DE TAREFAS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.053,00	1.053,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0623009	23/06/2020	CICERO EZEQUIEL MORAES DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ALUNOS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	854,00	854,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0623010	23/06/2020	JOSE LOPES DA SILVA JUNIOR	valor que se empenha ref a serviços de manutencao de equipamentos para impressao de tarefas	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	900,00	900,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0623012	23/06/2020	KAROLINNY LADY DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NO USO DE MÍDIAS PARA ALUNOS EM AULAS REMOTAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	911,00	911,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0623013	23/06/2020	JOSEMEIRE DE SOUSA PEREIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NO USO DE MÍDIAS PARA ALUNOS EM AULAS REMOTAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	843,00	843,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0623003	23/06/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SOUSA JUNIOR	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL E URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.069,00	2.069,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0624002	24/06/2020	RAIMUNDO LOPES DIAS FILHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE FAMÍLIAS DE ALUNOS DA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	900,00	900,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0624004	24/06/2020	SAMARA SOUSA LIMA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.590,00	1.590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0624005	24/06/2020	MARIA DAS GRACAS DA CONCEIÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	854,00	854,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0624006	24/06/2020	MAILSON CARDOSO DA COSTA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE ALUNOS QUANTO AO USO DE DISPOSITIVOS PARA AULAS REMOTAS NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	890,00	890,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0624007	24/06/2020	MAXSON DE AGUIAR RIBEIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE ENTREGA DOMICILIAR DE TAREFAS ESCOLARES NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	959,00	959,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0625001	25/06/2020	VENILDA PEREIRA DE ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PREDIOS ESCOLARES COM RETIRADA DE GALHOS E PODAGEM	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0626004	26/06/2020	JULIANO CASTRO ASSUNÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0626004	26/06/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVIÇOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE LIXO CONTENDO LATAS E GARRAFAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS EXPOSTOS A ACUMULO DE MOSQUITO E OUTROS INSETOS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0629002	29/06/2020	VALDINAR FONTENELE DE BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	748,00	748,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0629004	29/06/2020	MAGNO CESAR DE CASTRO BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PODAGEM DE ÁRVORES EM ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	948,00	947,40	0
P. M. DE PIRACURUCA	0629009	29/06/2020	FRANCISCO DANIWELLSON DA SILVA FERREIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PODAGEM DE ÁRVORES EM ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	959,00	959,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0629010	29/06/2020	RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	748,00	748,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0629011	29/06/2020	CARLOS ALBERTO MENDES DE CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	911,00	900,55	0
P. M. DE PIRACURUCA	0630001	30/06/2020	ERASMO SILVA DE CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE PODAGEM E RETIRADA DE GALHOS DE ARVORES EM PRACAS PUBLICAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.662,00	1.662,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0701003	01/07/2020	MARSE MACHADO TRINDADE	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS REFERENTE AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.090,00	2.090,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0706003	06/07/2020	MARIANA DE ASSINCAO RODRIGUES	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e higienizacao de reservatorios de caixas de agua	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	748,00	748,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0706003	06/07/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e higienizacao de caixa e reservatorios de agua em unidades escolares do ensino fundamental zona rural	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	632,00	632,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0706004	06/07/2020	MARIA DOS REMEDIOS MELO FONTENELE	valor que se empenha ref a servicos de podagem e limpeza do patio interno em unidades escolares da zona rural	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0708002	08/07/2020	ALCIONEIDA MARIA DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO DE PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	959,00	959,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0709001	09/07/2020	CHRISTIANE DE SOUSA ROCHA	valor que se empenha ref a servicos de digitacao e atualizacao de dados cadastrais de programas sociais	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	599,00	599,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0709005	09/07/2020	MARIA MARCILENE DA SILVA CASTRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO ORNAMENTAÇÃO E OFERECIMENTO DE LANCHES EM EVENTO DO PETI.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.590,00	1.590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0709007	09/07/2020	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE LIMPEZA DO PATIO INTERNO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMA BOLSA FAMILIAR	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.624,00	1.624,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0710005	10/07/2020	VENILDA PEREIRA DE ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVIÇOS DE PODAGEM E RETIRADA DE GALHOS DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS EM UNIDADES ESCOLARES	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	0,00	1045
P. M. DE PIRACURUCA	0717003	17/07/2020	TEANE CARDOSO DE SOUSA	valor que se empenha ref a serviços de digitacao e atualizacao de dados cadastrais de programas social da secretaria de assistencia social	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.148,00	1.148,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0717006	17/07/2020	MARCIA SOLANGE DE CASTRO BRITO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.016,00	1.016,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0717011	17/07/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO NA FUNÇÃO DE INSTRUCTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0717015	17/07/2020	JULIANO CASTRO ASSUNÇÃO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS DE BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0717016	17/07/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0717002	17/07/2020	FRANCISCO OLAVO VILARINHO FRAZAO	valor que se empenha ref a servicos de manutencao e limpeza de equipamentos de impressao e reproducao de documentos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.313,00	3.313,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0717009	17/07/2020	ROSIMAR CARDOSO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE SAUDE NA AREA TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULACAO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA CONFORME CONTRATO 53 CHAMADA PUBLICA 133030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.400,00	14.070,00	330
P. M. DE PIRACURUCA	0717010	17/07/2020	MARIA FRANCISCA BRITO SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE SAUDE NA AREA TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULACAO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA CONFORME CONTRATO 53 CHAMADA PUBLICA 133030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.400,00	13.860,00	540
P. M. DE PIRACURUCA	0717011	17/07/2020	MARIA EDILENE DE BRITO MORAIS	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE SAUDE NA AREA TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULACAO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA CONFORME CONTRATO 53 CHAMADA PUBLICA 133030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.400,00	12.390,00	2010
P. M. DE PIRACURUCA	0717012	17/07/2020	REJANE DE MELO GOMES	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE SAUDE NA AREA TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULACAO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA CONFORME CONTRATO 53 CHAMADA PUBLICA 133030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.400,00	14.280,00	120
P. M. DE PIRACURUCA	0717013	17/07/2020	KEILANE OLIVEIRA SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE SAUDE NA AREA TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULACAO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA CONFORME CONTRATO 54 CHAMADA PUBLICA 133030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	14.400,00	12.388,00	2012

P. M. DE PIRACURUCA	0717014	17/07/2020	ELIZANDRA DE CASTRO BARROS	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE SAUDE NA AREA TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO DA POPULACAO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.050,00	1.050,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0720001	20/07/2020	GLEIDE BETANIA DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AMBIENTES ESCOLARES.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	646,00	646,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0721002	21/07/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e retirada de lixo contendo latas e garrafas em logradouros publicos expostos a acumulo de mosquito e outros insetos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0723001	23/07/2020	MARIA DO CARMO SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.590,00	1.590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0723003	23/07/2020	MARINETE VIANA AQUINO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA HIGIENIZACAO E SANITIZACAO DE ESPACOS ESCOLARES NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.126,00	2.126,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0817001	17/08/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SOUSA JUNIOR	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO METALURGICO DE FABRICACAO DE TORRES METALICAS PARA INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE RECEPCAO E TRANSMISSAO DE SINAL DE INTERNET NAS LOCALIDADES BAIXAO DA FURNA SANTIAGO ANGICAL CRUZ E VAMOS VENDO ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI. CONFORME DISPENSA DE LICITACAO N 0292020.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	17.000,00	17.000,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0819002	19/08/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e higienizacao de caixas e reservatorios de caixas de agua	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	632,00	632,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0819003	19/08/2020	MARIA DOS REMEDIOS MELO FONTENELE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE PODAGEM E LIMPEZA DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0819002	19/08/2020	CHRISTIANE DE SOUSA ROCHA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	556,00	556,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0819004	19/08/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE CADASTROS DE BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0819005	19/08/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0819006	19/08/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0819007	19/08/2020	MARIANA DE ASSINCAO RODRIGUES	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e higienizacao de reservatorios de agua	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	748,00	748,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0820003	20/08/2020	MARIA LUIZA DE JESUS	valor que se empenha ref a servicos de limpeza com retirada de galhos e entulhos em diversos espacos da secretaria municipal de assistencia social	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.064,00	1.064,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0820002	20/08/2020	VENILDA PEREIRA DE ARAUJO	valor que se empenha ref a servicos de limpeza com retirada de galhos e entulhos em patios de predios escolares	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0820003	20/08/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e retirada de lixo em logradouros publicos exposto ao acumulo de mosquito da dengue e outros insetos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0821001	21/08/2020	JOZINALDO DE BRITO CHAVIER	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE MANUTENCAO E RECUPERACAO DE CERCA ELETRICA EM UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.938,00	2.938,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0821002	21/08/2020	JOZINALDO DE BRITO CHAVIER	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO DE MANUTENCAO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA ELETRONICA NO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.469,00	2.469,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0826004	26/08/2020	CLOVIS MANOEL MELO DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE SANITIZACAO EM ESPACOS QUE ATENDEM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E OFERECEM ATENDIMENTO AO PUBLICO.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	351,00	351,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0826004	26/08/2020	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS E RESERVATORIOS DE AGUA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	959,00	959,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0903001	03/09/2020	MARINETE VIANA AQUINO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA HIGIENIZACAO E SANITIZACAO DE ESPACOS ESCOLARES NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	422,00	422,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0903001	03/09/2020	MARCIA SOLANGE DE CASTRO BRITO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO PARA ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENTE SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	964,00	964,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0903002	03/09/2020	VICENTE RAIMUNDO DE BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DO PATIO INTERNO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	527,00	527,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0914004	14/09/2020	MARSE MACHADO TRINDADE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS REFERENTES AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.090,00	2.090,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0914005	14/09/2020	JUSCELINO MACHADO DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DO PATIO INTERNO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.064,00	1.064,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0915002	15/09/2020	MARIANA DE ASSINCAO RODRIGUES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIOS E CAIXAS DE AGUA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	748,00	748,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0915005	15/09/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0915006	15/09/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE CADASTROS DE BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.445,00	1.445,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0915007	15/09/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0915001	15/09/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ZONA RURAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	632,00	632,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	0915002	15/09/2020	MARIA DOS REMEDIOS MELO FONTENELE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE PODAGEM E LIMPEZA DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	0915001	15/09/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE LIXO CONTENDO LATAS E GARRAFAS EM LOGRADOUROS PUBLICOS EXPOSTOS A ACUMULO DE MOSQUITOS E OUTROS INSETOS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1005003	05/10/2020	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA DO PATIO INTERNO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	643,00	643,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1007004	07/10/2020	JANCILIO ALVES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DO PATIO INTERNO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.380,00	1.380,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1007006	07/10/2020	CHRISTIANE DE SOUSA ROCHA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	800,00	800,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1007007	07/10/2020	TEANE CARDOSO DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO PARA ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMAS SOCIAL DA SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.148,00	1.148,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1007004	07/10/2020	FRANCISCO CARDOSO SILVA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e retirada de lixo contendo latas e garrafas em logradouro publico exposto a acumulo de mosquito e outros mosquito	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	948,00	948,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1013001	13/10/2020	IRACEMA MAGALHAES SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EM MESAS CADEIRAS E CARTEIRAS EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARALIZADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1014002	14/10/2020	GUTEMBERG MAGALHAES BORGES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE INFORMACAO E ORIENTACAO DE USO DE APLICATIVOS DO GOVERNO FEDERAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.000,00	1.000,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1014009	14/10/2020	RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA DE AGUA E RESERVATORIOS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	748,00	748,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1014010	14/10/2020	VALDINAR FONTENELE DE BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	748,00	748,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1014006	14/10/2020	BENEDITA TRINDADE FELIX	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE HIGIENIZACAO DE SALAS DE AULA NA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	880,00	880,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1014008	14/10/2020	SAMARA SOUSA LIMA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.590,00	1.590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1014017	14/10/2020	LEIDE DAIANA CARDOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE HIGIENIZACAO DE SALAS DE AULA NA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	538,00	538,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1014018	14/10/2020	DEOCLIDES VIEIRA MAGALHAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA URBANA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.158,00	1.158,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1015001	15/10/2020	MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA URBANA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	854,00	854,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1015001	15/10/2020	VICENTE RAIMUNDO DE BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DO PATIO INTERNO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.843,00	1.843,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1021004	21/10/2020	CLAUDIO RODRIGUES BRITO	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e higienizacao com retirada de latas e garrafas em logradouros publicos exposto a acumulo de mosquitose outros insetos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.485,00	1.485,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1021009	21/10/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO COM RETIRADA DE CAIXAS E GARRAFAS DE LOGRADOUROS PUBLICOS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1028001	28/10/2020	MARIA DOS REMEDIOS MELO FONTENELE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE PODAGEM E LIMPEZA DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1028002	28/10/2020	PEDRO FLORINDO DE BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS E RESERVATORIOS DE AGUA EM UNIDADES DE SAUDE DA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.843,00	1.843,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1028004	28/10/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE CADASTROS DE BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.445,00	1.445,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1028005	28/10/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1028006	28/10/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1028009	28/10/2020	MARIA DA CONCEICAO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM AO PUBLICO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1028010	28/10/2020	ALMIR FRANCISCO DE BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DO PATIO INTERNO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.843,00	1.843,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1104001	04/11/2020	ANTONIO MANOEL MENDES CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE SERVEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.590,00	1.590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1105001	05/11/2020	MARSE MACHADO TRINDADE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS REFERNTE AO PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.090,00	2.090,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1109001	09/11/2020	MARINETE VIANA AQUINO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA HIGIENIZACAO E SANITARIZACAO DE ESPACOS ESCOALRES NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1109003	09/11/2020	MARIEL FRANCISCO DE BRITO CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVICO TEMPORARIO DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA DO TIPO PATROL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.138,00	2.138,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1109001	09/11/2020	ANTONIO G MORAIS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA RETIRADA DE MATERIAIS SOLIDOS E PODAGEM DE ARVORES EM ESPACOS QUE SERVEM AOS PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.322,00	1.322,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1109008	09/11/2020	JANCILIO ALVES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DO PATIO INTERNO E RETIRADA DE GALHOS FOLHAS E ENTULHOS EM ESPACOS QUE ATENDEM A PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.487,00	1.487,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1119001	19/11/2020	ANTONIO G MORAIS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA RETIRADA DE MATERIAIS SOLIDOS E PODAGEM DE ARVORES EM ESPACOS QUE SERVEM AOS PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.048,00	1.048,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1119001	19/11/2020	EVANGELISTA DOS SANTOS BORGES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE JARDINAGEM NO PREDIO DO AUDITORIO MUNICIPAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.485,00	1.485,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1119002	19/11/2020	MANOEL CRISTINO FONTENELE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE PODAGEM E REIRADA DE GALHOS E TRONCOS DE ARVORES EM PATIOS INTERNOS DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	706,00	706,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1120002	20/11/2020	VENILDA PEREIRA DE ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PREDIOS ESCOLARES COM RETIRADA DE GALHOS E PODAGEM.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1120004	20/11/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACO DE CAIXAS DE AUGUA E RESERVATORIOS EM UNIDADES ESCOLARES NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	632,00	632,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1120005	20/11/2020	MARIA DOS REMEDIOS MELO FONTENELE	VALOR QUE SEEMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE PODAGEM E LIMPEZA DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1120002	20/11/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza com retirada de latas e garrafas em logradouros publicos expostos ao acumulo de mosquito e outros insetos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1120002	20/11/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE BENEFICIARIOS DO PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.445,00	1.445,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1120003	20/11/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1120004	20/11/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1120005	20/11/2020	MARIANA DE ASSINCAO RODRIGUES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIOS E CAIXAS DE AGUA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	748,00	748,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1125001	25/11/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE CADASTROS DE BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	485,00	485,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1125001	25/11/2020	RAPHAEL KENNEDY SILVA PONTES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE MANUTENCAO EM CENTRAL TELEFONICA E DISTRIBUICAO DE RAMAIS NA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.474,00	1.474,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1126002	26/11/2020	FRANCISCO CARDOSO SILVA	valor que se empenha ref a serviços de limpeza e retirada de lixo contendo latas e garrafas em logradouros publicos exposto a acumulo de mosquito e insetos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.126,00	2.126,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1126002	26/11/2020	ADRIANA MACHADO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.583,00	2.583,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1127001	27/11/2020	MATHEUS MORAES ESCORCIO BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.131,00	2.131,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1201019	01/12/2020	MAGNO CESAR DE CASTRO BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE JARDINAGEM E PODAGEM DE ARVORES EM ESPACOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	948,00	948,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1201001	01/12/2020	DEOCLIDES VIEIRA MAGALHAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA URBANA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.158,00	1.158,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1201004	01/12/2020	ALCIONEIDA MARIA DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHO DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	959,00	959,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1201005	01/12/2020	ANTONIO LUIS SANTOS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE JARDINAGEM EM UNIDADES ESCOLAR NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	900,00	900,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1201013	01/12/2020	MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA URBANA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	854,00	854,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1201014	01/12/2020	SAMARA SOUSA LIMA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.590,00	1.590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1201018	01/12/2020	KAROLINNY LADY DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ORIENTACAO NO USO DE MIDIAS PARA ALUNOS EM AULA REMOTA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	911,00	911,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1201021	01/12/2020	MAILSON CARDOSO DA COSTA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE ORIENTACAO DE ALUNOS QUANTO AO USO DE DISPOSITIVOS PARA AULAS REMOTAS ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	890,00	890,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1202002	02/12/2020	AYSSA MOSELLE VIANA CASTRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRIAS E MANUTENCAO DE ARQUIVOS DE PROGRMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.481,00	2.481,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1209001	09/12/2020	ANTONIO G MORAIS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA RETIRADA DE MATERIAIS SOLIDOS E PODAGEM DE ARVORES EM ESPACOS QUE SERVEM AOS PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	633,00	633,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1209004	09/12/2020	LINDONJONSON DE C. CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA RETIRADA DE MATERIAIS SOLIDOS E PODAGEM DE ARVORES EM ESPACOS QUE SERVEM AOS PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.379,00	1.379,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1210002	10/12/2020	ANTONIO MANOEL MENDES CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM A SECRETARIA DE SAUDE NA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.140,00	2.140,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1214001	14/12/2020	LUANA DA COSTA CARDOSO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS EM UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	632,00	632,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1214002	14/12/2020	MARIA DOS REMEDIOS MELO FONTENELE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO DE PODAGEM E LIMPEZA DO PATIO INTERNO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1214003	14/12/2020	VENILDA PEREIRA DE ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE AREAS INTERNAS DE PREDIOS ESCOLARES COM RETIRADA DE GALHOS E PODAGEM	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1214001	14/12/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE LIXO CONTENDO LATAS E GARRAFAS EM LOGRADOUROS PUBLICOS EXPOSTO AO ACUMULO DE MOSQUITOS E OUTRAS DOENCAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.264,00	1.264,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1214002	14/12/2020	MARIANA DE ASSINCAO RODRIGUES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE RESERVATORIOS E CAIXAS DE AGUA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	748,00	748,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1214004	14/12/2020	JOELIO ALVES DE CERQUEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE MUSICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1214005	14/12/2020	JULIANO CASTRO ASSUNCAO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE CADSTROS DE BENEFICIARIOS DO PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.445,00	1.445,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1214006	14/12/2020	ANTONIO OCESINO DE SOUSA BEZERRA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS COMO OFICINEIRO NA FUNCAO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.045,00	1.045,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1214010	14/12/2020	MARIA DA CONCEICAO SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM AO PUBLICO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.090,00	2.090,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1215001	15/12/2020	TEANE CARDOSO DE SOUSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO PARA ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.148,00	1.148,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1217001	17/12/2020	SARA FRANCA FONTENELE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO DE ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.129,00	2.129,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1217003	17/12/2020	VALDENE VIEIRA ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS QUE ATENDEM A ESPACOS UTILIZADOS PARA PROGRAMA BOLSA FAMILIA.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.590,00	1.590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1217004	17/12/2020	JOSE VICTOR VILARINHO BRITO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO PARA ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS DE PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	1.295,00	1.295,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1217003	17/12/2020	VALDENE VIEIRA ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE LIXO CONTENDO LATAS E GARRAFAS EM LOGRADOUROS PUBLICOS EXPOSTO A ACUMULO DE MOSQUITO E OUTROS INSETOS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.590,00	1.590,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1217004	17/12/2020	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SOUSA JUNIOR	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS E RESERVATORIOS DE AGUA EM UNIDADES DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.126,00	2.126,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1217005	17/12/2020	JANCILIO ALVES	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS E RESERVATORIOS DE AGUA EM UNIDADES DE SAUDE DA ZONA URBANA E RURAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.046,00	1.046,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1224003	24/12/2020	ANTONIO MANOEL MENDES CARVALHO	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e higienizacao de espacos que atendem a secretaria municipal de saude	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	537,35	537,35	0
P. M. DE PIRACURUCA	1229001	29/12/2020	ISMAEL CARLOS DA SILVA MOURA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS DE AGUA E RESERVATORIOS EM ESPACOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	990,00	990,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1229002	29/12/2020	CRISTOFARO DAMASO BASBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA DE AGUA E RESERVATORIOS EM ESPACOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.327,00	1.327,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1229001	29/12/2020	JOAO BATISTA TABOSA VIEIRA	valor que se empenha ref a servicos de limpeza e desobstrucao de galerias sarjetas e bocas de lobos durante programa de limpeza e combate a mosquitos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	845,00	845,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1229012	29/12/2020	ANTONIO JONES ROCHA ARAUJO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00	1.200,00	0

P. M. DE PIRACURUCA	1230002	30/12/2020	MARINETE VIANA AQUINO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA HIGIENIZACAO E SANITARIZACAO DE ESPACOS ESCOLARES NA ZONA RURAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	843,00	843,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1230007	30/12/2020	ANTONIO MANOEL MENDES CARVALHO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E DESINFECTACAO DE AMBIENTES QUE ATENDEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.590,00	79,50	0
P. M. DE PIRACURUCA	1230009	30/12/2020	IRANI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE ESPACOS QUE ATENDEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	789,50	789,50	0
P. M. DE PIRACURUCA	1230015	30/12/2020	FRANCISCA MARIA FONTENELE AMARAL	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE ENFERMAGEM NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.114,00	1.114,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1230017	30/12/2020	ANTONIO LUIZ DA SILVA SENA	VALOR QUE SE EMPENHA REF A SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXA E RESERVATORIOS DE AGUA DE UNIDADES DE SAUDE DA ZONA RURAL E URBANA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.708,00	195,70	0
P. M. DE PIRACURUCA	1230002	30/12/2020	HELIO MACHADO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA RETIRADA DE MATERIAIS SOLIDOS E PODAGEM DE ARVORES EM ESPACOS QUE SERVEM AOS PROGRAMAS SOCIAIS.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.559,00	2.559,00	0
P. M. DE PIRACURUCA	1230003	30/12/2020	MARSE MACHADO TRINDADE	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICOS DE DIGITACAO E ATUALIZACAO DE DADOS CADASTRAIS REFERENTE AO PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	2.090,00	2.090,00	0

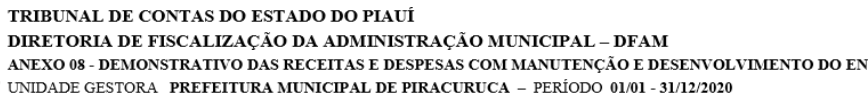
363684,85



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PERÍODO 01/01 - 31/12/2020

SALDO NÃO APLICADO - FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR
Receitas Recebidas do Fundeb Exercício Anterior (Item 11, Coluna "Receitas Realizadas até o Bimestre (b)" do Exercício Anterior) - (A)	16.110.528,85
Total das Despesas do Fundeb para fins de Limite - Exercício Anterior (Item 19 do MDE do Exercício Anterior) - (B)	15.589.833,48
Percentual do Fundeb Não Aplicado no Exercício Anterior (%) (Conferir se está igual ao Item 19.3 do MDE do Exercício Anterior)	3,23
Recursos Recebidos do Fundeb do Exercício Anterior que Não foram utilizados (A - B)	520.695,37
Máximo Permitido De 5% Não Aplicado no Exercício Anterior (Conforme art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007) - (A x 5%)	805.526,44
Superávit Financeiro, até o máximo de 5%, disponível para aplicação em MDE	520.695,37
Superávit Financeiro, que excede o máximo de 5%, disponível para aplicação em MDE	0,00
APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDEB	VALOR
Disponibilidade de Caixa Bruta do Fundeb (A)	-2.174.619,21
(-) Obrigações Financeiras do Fundeb (B)	0,00
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Demais Obrigações Financeiras	0,00
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida do FUNDEB (Antes da Inscrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A – B)	-2.174.619,21
Restos a Pagar do FUNDEB Inscritos no Exercício (D) = (E + F)	211.808,76
FUNDEB 60% (E)	182.931,97
FUNDEB 40% (F)	28.876,79
Disponibilidade de Caixa Positiva (G) = (C – D) (Após a Incrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	0,00
Restos a Pagar do FUNDEB Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (H) (Ocorre quando D > C)	211.808,76
FUNDEB 60% (I) (Ocorre quando E ≥ C, então (I) = (E – C))	182.931,97
FUNDEB 40% (J) (Quando E < C, então (J) = (F – (C – E))) (Quando E ≥ C, então (J) = (F))	28.876,79
APURAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADOS	VALOR
Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Educação (A)	577.345,69
(+) Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências	14.842.030,85
(-) Disponibilidade de Caixa Bruta de Impostos e Transferências Destinados à Saúde	14.264.685,16
(-) Obrigações Financeiras custeadas com Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Educação (B)	0,00
(-) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Demais Obrigações Financeiras	0,00
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos de Impostos e Transferências (Antes da Inscrição em Restos a Pagar do Exercício) (C) = (A – B)	577.345,69
Restos a Pagar Inscritos no Exercício vinculados a Recursos de Impostos e Transferências Destinados à Educação (D)	27.317,60
Disponibilidade de Caixa Positiva (E) = (C – D) (Após a Incrição de Restos a Pagar) (Ocorre quando C > D)	550.028,09
Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira vinculados a Recursos de Impostos e Transferências (H) (Ocorre quando D > C)	0,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.245.843,00	4.245.843,00	3.628.436,41	85,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	952.843,00	952.843,00	649.564,74	68,17
1.1.1 - IPTU	914.681,00	914.681,00	649.501,03	71,01
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.162,00	38.162,00	63,71	0,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	866.250,00	866.250,00	232.142,14	26,80
1.2.1 - ITBI	866.250,00	866.250,00	232.142,14	26,80
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.024.360,00	1.024.360,00	957.450,24	93,47
1.3.1 - ISS	1.022.260,00	1.022.260,00	957.450,24	93,66
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.402.390,00	1.402.390,00	1.789.279,29	127,59
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.910.856,00	27.910.856,00	23.554.800,11	84,39
2.1 - Cota-Parte FPM	21.682.314,00	21.682.314,00	17.616.033,24	81,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.048.952,00	20.048.952,00	16.160.065,04	80,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	878.012,00	878.012,00	727.208,89	82,82
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	755.350,00	755.350,00	728.759,31	96,48



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.255.498,00	5.255.498,00	4.419.765,77	84,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.009.790,00	4.009.790,00	3.232.012,74	80,60
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.002.566,00	1.002.566,00	980.630,82	97,81
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.312,00	1.312,00	5.475,17	417,31
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	420,00	420,00	174,91	41,65
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.780,00	3.780,00	3.900,76	103,19
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	237.630,00	237.630,00	197.571,37	83,14
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.425.450,00	18.425.450,00	16.337.490,53	88,67
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.562.150,00	13.562.150,00	12.292.652,19	90,64
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	4.833.900,00	4.833.900,00	4.042.299,72	83,62
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	29.400,00	29.400,00	2.538,62	8,63
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.306.652,00	8.306.652,00	7.872.886,42	94,78

16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	211.808,76
16.1 - FUNDEB 60%	182.931,97



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PERÍODO 01/01 - 31/12/2020

16.2 - FUNDEB 40%	28.876,79
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	211.808,76
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	16.506.039,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	520.695,37
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	CONFERÊNCIA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DIFERENÇA RPMP (i-j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.677.250,00	4.692.350,00	4.156.520,23	88,58	4.156.520,23	88,58	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche								0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos								0,00	0,00
22.1.3 - (-) Dedução das Despesas não Pertinentes (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.677.250,00	4.692.350,00	4.156.520,23		4.156.520,23		0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.243.900,00	4.271.900,00	4.052.298,38		4.052.298,38		0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	433.350,00	420.450,00	104.221,85		104.221,85		0,00	0,00	0,00
22.2.3 - (-) Dedução das Despesas não Pertinentes (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.498.300,00	16.922.298,60	15.925.532,88	94,11	15.920.599,32	94,08	4.933,56	4.933,56	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.934.650,00	13.044.650,00	12.665.549,68	97,09	12.665.549,68	97,09	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.563.650,00	3.877.648,60	3.259.983,20	84,07	3.255.049,64	83,94	4.933,56	4.933,56	0,00
23.3 - (-) Dedução das Despesas não Pertinentes (Uso exclusivo do TCE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	15.363,60	0,00	15.363,60	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	21.175.550,00	21.614.648,60	20.097.416,71	92,98	20.092.483,15	92,96	4.933,56	4.933,56	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR								
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		7.872.886,42							
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		4.285.654,87							
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00							
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		211.808,76							
33.1 - Referentes aos Restos a Pagar do FUNDEB		211.808,76							
33.2 - Referentes aos Restos a Pagar de Recursos de Impostos e Transferências Vinculados ao Ensino		0,00							
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		0,00							
90 - DESPESAS EXECUTADAS NO FUNDEB QUE EXCEDERAM OS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB ((13.1 e + 13.2 e + 14.1 e + 14.2 e) - 18 - 11 b) (Exclusivo TCE)		168.548,77							
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 90)		12.538.898,82							
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))		7.543.154,29							
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		27,75							

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	CONFERÊNCIA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DIFERENÇA RPMP (i-j)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100			
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	471.250,00	451.250,00	229.556,00	50,87	229.556,00	50,87	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.369.800,00	1.607.301,40	918.347,01	57,14	918.347,01	57,14	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DFAM
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EN
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PERÍODO 01/01 - 31/12/2020

42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.841.050,00	2.058.551,40	1.147.903,01	55,76	1.147.903,01	55,76	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	24.016.600,00	23.673.200,00	21.245.319,72	89,74	21.240.386,16	89,72	4.933,56	4.933,56	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)							
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00							
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00							
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	SALÁRIO EDUCAÇÃO							
45 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-998.589,59	-10.066,18							
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.334.951,91	231.994,31							
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.644.131,88	229.556,00							
47.1 Orçamento do Exercício	16.506.039,30	229.556,00							
47.2 Restos a Pagar	1.138.092,58	0,00							
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.538,62	358,54							
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.305.230,94	-7.269,33							
50 - (+) AJUSTES	681.829,50	2.028,35							
50.1 - (+) Retenções	681.829,50	2.028,35							
50.2 - (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00							
50.3 - (+/-) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00							
50.4 - (+/-) Conciliações Bancárias	0,00	0,00							
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.623.401,44	-5.240,98							

OBS: Os itens grafados em vermelho significam que foram apurados valores, durante a análise técnica, que divergem dos valores informados através do sistema SAGRES-Contábil.

Francisca Aynara de Brito Tupinambá
CRC: PI-00375310
CPF: 025.182.083-60

Francisco de Brito Fontenele
CPF: 967.382.193-34
CONTROLE INTERNO

FNDE

SIOPE

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CPF: 217.767.883-53

Raimundo Alves Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Piracuruca - PI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.245.843,00	4.245.843,00	3.628.436,40	85,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	952.843,00	952.843,00	649.564,73	68,17
1.1.1- IPTU	952.843,00	914.681,00	649.501,02	71,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	38.162,00	63,71	0,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	866.250,00	866.250,00	232.142,14	26,80
1.2.1- ITBI	866.250,00	866.250,00	232.142,14	26,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.024.360,00	1.024.360,00	957.450,24	93,47
1.3.1- ISS	1.024.360,00	1.024.360,00	957.450,24	93,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.402.390,00	1.402.390,00	1.789.279,29	127,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.910.856,00	27.910.856,00	23.554.800,11	84,39
2.1- Cota-Parte FPM	21.682.314,00	21.682.314,00	17.616.033,24	81,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.682.314,00	878.012,00	727.208,89	82,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	755.350,00	728.759,31	96,48
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	20.048.952,00	16.160.065,04	80,60
2.2- Cota-Parte ICMS	5.012.830,00	5.012.830,00	4.903.155,42	97,81
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	6.562,00	6.562,00	27.375,83	417,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.100,00	2.100,00	874,53	41,64
2.5- Cota-Parte ITR	18.900,00	18.900,00	19.504,24	103,20
2.6- Cota-Parte IPVA	1.188.150,00	1.188.150,00	987.856,85	83,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.156.699,00	32.156.699,00	27.183.236,51	84,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA				

Francisca Aynara de Brito Tupizinho

CPF: 967.352.193-34

CENTRO INTERNO

CRC: PI-006753MG

CPF: 025.193.083-60

Manoel Francisco da Silva

Secretário Municipal de

Administração e Finanças

CPF: 217.767.603-53

Raimundo Alves Filho

PREFEITO MUNICIPAL

DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.250,00		5.250,00	0,16
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.828.800,00	1.828.800,00	1.162.377,82	63,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	462.350,00	462.350,00	231.994,31	50,18
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	525.350,00	525.350,00	451.776,60	86,00
5.4- Transferências Diretas PNATE	325.500,00	325.500,00	195.756,99	60,14
5.5- Outras Transferências do FNDE	506.700,00	506.700,00	282.491,38	55,75
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.900,00	8.900,00	358,54	4,03
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	328.500,00	328.500,00	81.311,23	24,75
6.1- Transferências de Convênios	317.000,00	317.000,00	79.445,28	25,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	11.500,00	11.500,00	1.865,95	16,23
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	689.000,00	689.000,00	314.992,44	45,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.851.550,00	2.851.550,00	1.558.690,14	54,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.255.498,00	5.255.498,00	4.216.544,32	80,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.009.790,00	4.009.790,00	3.232.012,74	80,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.002.566,00	1.002.566,00	980.630,82	97,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.312,00	1.312,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	420,00	420,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.780,00	3.780,00	3.900,76	103,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	237.630,00	237.630,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.425.450,00	18.425.450,00	16.337.490,53	88,67
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.562.150,00	13.562.150,00	12.292.652,19	90,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.833.900,00	4.833.900,00	4.042.299,72	83,62
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	29.400,00	29.400,00	2.538,62	8,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.306.652,00	8.306.652,00	8.076.107,87	97,22

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**DESPESAS DO FUNDEB**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.658.000,00	13.913.000,00	13.699.510,58	98,47	13.699.510,58	98,47	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.360.000,00	3.910.900,00	3.827.595,76	97,87	3.827.595,76	97,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.298.000,00	10.002.100,00	9.871.914,82	98,70	9.871.914,82	98,70	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.678.300,00	4.281.201,00	2.849.788,48	66,57	2.849.788,48	66,57	0,00

Francisca Aynara de Brito Tupinamba

CRC: PI-000750/0

CPF: 825.193.093-00

Francisco de Brito Fontenele
CPF: 567.382.193-34
CONTROLE INTERNORaimundo Alves Filho
PREFEITO MUNICIPAL

14.1- Com Educação Infantil	1.253.300,00	1.002.400,00	845.174,62	84,32	845.174,62	84,32	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.425.000,00	3.278.801,00	2.004.613,86	61,14	2.004.613,86	61,14	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.336.300,00	18.194.201,00	16.549.299,06	90,96	16.549.299,06	90,96	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							211.808,53
16.1 - FUNDEB 60%							211.808,53
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							380.357,53
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							380.357,53
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							592.166,06
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____¹							
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							82,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							15,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							2,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							640.937,29
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 _____²							640.937,29
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE							
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	%	DESPESAS LIQUIDADAS	%	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	(h) = (g/d) x 100	(i) = (e) - (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.313.650,00	4.776.992,23	89,90	4.776.992,23	89,90	0,00
22.1 - Creche	0,00	834.200,00	751.364,17	90,07	751.364,17	90,07	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	819.250,00	751.364,17	91,71	751.364,17	91,71	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	14.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	4.479.450,00	4.025.628,06	89,87	4.025.628,06	89,87	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.094.050,00	3.921.406,21	95,78	3.921.406,21	95,78	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	385.400,00	104.221,85	27,04	104.221,85	27,04	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.149.400,00	17.436.998,60	15.315.490,92	87,83	15.315.490,92	87,83	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.723.000,00	13.280.901,00	11.876.528,68	89,43	11.876.528,68	89,43	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.426.400,00	4.156.097,60	3.438.962,24	82,74	3.438.962,24	82,74	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Francisca Aynara de Brito Tupinambá

CPF: 967.382.193-34

CRC: PI-00875303

CPF: 026.103.093-60

Raimundo Alves Filho

PREFEITO MUNICIPAL

27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.149.400,00	22.750.648,60	20.092.483,15	88,32	20.092.483,15	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
						Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						8.076.107,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						4.042.299,72
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						-260.579,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						260.579,76
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						211.808,53
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)						0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁶						12.330.216,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶						7.762.267,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵						28,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	471.250,00	451.250,00	229.556,00	50,87	229.556,00	50,87	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.379.950,00	1.580.201,40	923.280,57	58,43	918.347,01	58,12	4.933,56
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.851.200,00	2.031.451,40	1.152.836,57	56,75	1.147.903,01	56,51	4.933,56
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	20.000.600,00	24.782.100,00	21.245.319,72	85,73	21.240.386,16	85,71	4.933,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					22.384,28	0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					22.384,05	0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					0,23	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					851.980,62	6.441,21	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					16.334.951,91	231.994,31	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					17.189.470,92	233.111,00	
47.1- Orçamento do Exercício					16.337.490,30	229.556,00	

47.2- Restos a Pagar	851.980,62	3.555,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.538,62	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,23	5.324,52
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,23	5.324,52

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 25/2/2021 Hora da Emissão: 16:54:0

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados


Francisca Aynara de Brito Tupinambá
 CRC: PI-00675040
 CPF: 025.188.893-60


Francisco de Brito Fontenele
 CPF: 967.382.193-34
 CONTROLE INTERNO


Manoel Francisco da Silva
 Secretário Municipal de
 Administração e Finanças
 CPF: 217.767.689-53


Raimundo Alves Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - RAIMUNDO ALVES FILHO - 02/03/2021 19:55:48

Assinado Digitalmente via sistema Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCA AYNARA DE BRITO TUPINAMBA - 02/03/2021 19:54:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



2020

Relatório das Contas de Governo Municipal



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Processo	TC 017.026/20	Relatório Nº 165/2020
Assunto	Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2020	
Interessado	Município de Piracuruca	Pop: 27.553 hab. Coef. 1.4
Prefeito	Raimundo Alves Filho	
Relator	Jaylson Fabianh Lopes Campelo	
Procurador	Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa	

Conselheiros:

- Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente)
- Kleber Dantas Eulálio (Vice-Presidente)
- Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Corregedor)
- Luciano Nunes Santos (Controlador)
- Olavo Rebelo de Carvalho Filho (Presid. 1ª Câmara)
- Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presid. 2ª Câmara)
- Abelardo Pio Vilanova e Silva (Ouvidor)

Conselheiros Substitutos:

- Jaylson Fabianh Lopes Campelo
- Delano Carneiro da Cunha Câmara
- Jackson Nobre Veras
- Alisson Felipe de Araújo

**Ministério Público do Tribunal de Contas
– TCE/PI:**

- José Araújo Pinheiro Júnior (Procurador-Geral)
- Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa
- Márcio André Madeira de Vasconcelos
- Plínio Valente Ramos Neto
- Leandro Maciel do Nascimento

Visão: Ser reconhecida como uma instituição de excelência, célere e comprometida com a defesa do erário e da boa governança;

Missão: Contribuir para o aprimoramento da administração pública mediante o controle da efetiva aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade piauiense;

Valores: Sustentabilidade, Transparência, Ética, Inovação, Profissionalismo, Responsabilidade Social, Independência, Excelência de Desempenho e Valorização das pessoas.

Base normativa: Art. 32 §1º da Constituição Estadual, art. 2º, II da Lei Estadual nº 5.888/2009 (LOTCE), art. 1º, II da Resolução n.º 013/2011 (RITCE), Instrução Normativa TCE/PI nº 07 de 19 de dezembro de 2019

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

Lista de Tabelas:

Tabela 1 - Publicação e Prazos e entrega ao TCE dos Instrumentos de Planejametos	8
Tabela 2 - Encaminhamento das Prestações de Contas Mensais	9
Tabela 3 - Peças Ausentes:.....	9
Tabela 4 - Alterações Orçamentárias x Fontes de Recursos	10
Tabela 5 - Autorização x Suplementação Orçamentária.....	11
Tabela 6 - Receita Arrecadada x Receita Prevista	12
Tabela 7 - Evolução da Receita na Gestão Atual	12
Tabela 8 - Receita Arrecadada x Prevista por Categoria Econômica e Origens	13
Tabela 9 - Receitas Previstas e não Arrecadada	13
Tabela 10 - Receita Corrente Líquida Apurada	13
Tabela 11 - Discriminação da Receita Tributária	14
Tabela 12 - Comportamento da Receita Tributária na Gestão Atual.....	14
Tabela 13 - Comportamento da Arrecadação Receita Tributária e COSIP	15
Tabela 14 - Receita de Impostos e Transferências.....	15
Tabela 15 - Comparativo Despesa Fixada x Atualizada x Empenhada.....	16
Tabela 16 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	16
Tabela 17 - Comportamento do % de Despesa com MDE na Gestão Atua.....	17
Tabela 18 - FUNDEB - Receita	17
Tabela 19 - FUNDEB - Recursos Recebidos.....	18
Tabela 20 - Despesas com o FUNDEB 60% e 40%	18
Tabela 21 - FUNDEB - Indicadores	18
Tabela 22 - Despesas com o Magistério.....	19
Tabela 23 - Comportamento do % Gastos com o Magistério na Gestão Atual.....	19
Tabela 24 - Aplicação nos Serviços Públicos de Saúde	19
Tabela 25 - Comportamento do % da Despesa Total com Pessoal na Gestão Atual.....	20
Tabela 26 - Despesa de Pessoal do Executivo x RCL Ajustada.....	21
Tabela 27 - Comportamento do % Despesa Total com Pessoal na Gestão Atual.....	21
Tabela 28 - Receita Efetiva	22
Tabela 29 - Balanço Orçamentário	23
Tabela 30 - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária	24
Tabela 31 - Balanço Financeiro.....	25
Tabela 32 - Recebimentos Extraorçamentários com saldo superior exercício seguinte	26
Tabela 33 - Balanço Patrimonial.....	26
Tabela 34 - Quociente da Situação Financeira.....	28
Tabela 35 - Demonstração das Variações Patrimoniais	28
Tabela 36 - Composição da Dívida Ativa.....	29
Tabela 37 - Dívida Fundada	29
Tabela 38 - Dívida Flutuante	30
Tabela 39 - Restos a Pagar Cancelados	31
Tabela 40 - Limite de Endividamento	31
Tabela 41 - Limite de Contratação de Operações de Crédito	32
Tabela 42 - Metas Fiscais para o Resultado Primário e Nominal.....	32
Tabela 43 - Distorção Idade Série:	33
Tabela 44 - Comportamento da Nota e Faixa de Resultado	35



Lista de Gráficos:

Gráfico I - Evolução da Receita por Categoria Econômica	12
Gráfico II - Composição da Receita Tributária	14
Gráfico III - Receita Tributária e COSIP	15
Gráfico IV- Comportamento da Dívida Fundada no Quatriênio da Gestão.....	29
Gráfico V - Comportamento da Dívida Flutuante no Quatriênio da Gestão.....	30

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL	7
2.1 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL	7
2.2 PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB	8
3 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO	8
3.1 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	8
3.2 INGRESSO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS	9
3.2.1 Peças Ausentes	9
4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL	9
4.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO(PPA, LDO E LOA)	10
4.1.1 Previsão da Receita e Fixação da Despesa	10
4.1.2 Alterações Orçamentárias - Abertura de Créditos Adicionais	10
4.1.2.1 Publicações dos Decretos Fora do Prazo Legal - REINCIDENTE	11
4.2 ANÁLISE DO DESEMPENHO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
4.2.1 Receita	12
4.2.1.1 Receita Total Arrecadada	12
4.2.1.2 Receita por Categoria Econômica e Origens	13
4.2.1.2.1 Ausência de Planejamento da Previsão da Receita - REINCIDENTE	13
4.2.1.3 Receita Corrente Líquida - RCL	13
4.2.1.4.Receita Tributária e COSIP	14
4.2.1.5 Receita Proveniente de Impostos e Transferências	15
4.2.2.Despesas	16
4.2.2.1 Comparativo entre Despesa Fixada x Despesa Empenhada	16
4.2.2.2 Despesa com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE	16
4.2.2.3 FUNDEB	17
4.2.2.3.1Contribuição para a Formação do FUNDEB	17
4.2.2.3.2.Recursos Recebidos do FUNDEB	18
4.2.2.3.3 Despesas do FUNDEB	18
4.2.2.3.4.Indicadores e Limites do FUNDEB	18
4.2.2.3.5Gasto com os Profissionais do Magistério	19
4.2.3.Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19
4.2.4 Macroindicadores de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus	20
4.2.5.Despesa de Pessoal do Poder Executivo	20
4.2.5.1.Despesas contabilizadas indevidamente como Outros Serviços de Terceiros PF	21
4.2.6 Repasse para a Câmara Municipal	22
4.3.APRECIAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO	22
4.3.1.Verificação da Integridade dos Demonstrativos Contábeis	23
4.3.1.1Balanço Orçamentário	23
4.3.1.1.1.Resultado Orçamentário	24
4.3.1.2 Balanço Financeiro	24
4.3.1.2.1 Irregularidades no Balanço Financeiro	25
4.3.1.3.Balanço Patrimonial	26
4.3.1.4 Demonstração das Variações Patrimoniais	29
4.4 DÍVIDA ATIVA	29
4.4 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	29
4.5 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	30
4.5.1 Irregularidades no Demonstrativo da Dívida Flutuante	30
4.6 QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO	32
4.7.QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	32
4.8 CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	32



5 RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL	33
5.1 DISTORÇÃO IDADE SÉRIE	33
5.2 AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	35
6 RESUMO	35
6.1 RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E BASES LEGAIS	35
6.2 RESUMO DAS OCORRÊNCIAS	36
7 CONCLUSÃO	37

1 - INTRODUÇÃO

O presente Relatório trata da análise das contas consolidadas prestadas pelo município de **Piracuruca**, referente ao exercício de 2020, com foco nas áreas temáticas Governança e Gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme Plano Anual de Controle Externo – PACEX (2021/ 2022), visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, Resolução TCE/PI nº 13/2020, de 10 de dezembro de 2020, e demais critérios contidos na legislação vigente.

As análises realizadas estão distribuídas conforme sequência de apresentação a seguir:

Item 1 – Introdução;

Item 2 - Conjuntura Econômica e Social – Apresenta dados do cenário econômico e social do Município de Piracuruca;

Item 3 - Prestação de Contas do Município – Trata do ingresso das peças orçamentária e prestações de contas mensais e anual;

Item 4 - Execução Orçamentária, Financeira e Fiscal – Consta avaliações dos Instrumentos de Planejamento, previsão da receita e fixação da despesa e publicação dos decretos, análise do desempenho orçamentário, teto dos gastos públicos e análises das demonstrações contábeis;

Item. 5. Resultado do Desempenho Governamental – constam avaliações do Indicador da Taxa de Distorção Idade-Série e do Portal da Transparência.

Item 6 – Limites legais, bases de cálculos e resumo dos achados.

Por fim, ressalta-se que a análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras constatações posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

2 - CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de Piracuruca está inserido na mesorregião do Norte Piauiense e na Microrregião o Litoral Piauiense.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a área territorial do município é de 2.368,935 km², ocupando a 17º maior posição no estado. A população estimada para o município em 2021 é de 28.952 habitantes.

Mais informações sobre o município estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/piracuruca/panorama.

2.1 - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1 maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório Programa das Nações Unidas - PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil, o município de Piracuruca apresenta Índice de

Desenvolvimento Humano de 0,596, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano BAIXO.

2.2 - PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estados ou cidades, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde.

A seguir, são apresentados os dados mais recentes do PIB per capita do município de Piracuruca:

PIB per capita
R\$ 9.793,87
2018

3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal: Raimundo Alves Filho

Período do Mandato: 01/01 - 31/12/2020

Responsável Contábil: Francisca Aynara de Brito Tupinambá - CRC-Pi 008753/O

Controlador: Francisco de Brito Fontenele

Este item trata dos prazos de ingresso das peças orçamentárias, prestações de contas mensais e prestação de contas anual a esta Corte de Contas

O Município de Piracuruca, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao exercício de 2020.

3.1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

A tabela a seguir apresenta as leis, datas de aprovação e entrega ao TCE/PI dos instrumentos de planejamento.

TABELA 1
PUBLICAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA AO TCE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

Peça	Lei	Data da Aprovação	Data de Entrega ao TCE	Prazo Legal	Dias de Atraso
PPA	1827	10/12/2020	18/12/2020	01/03/2021	0
LDO	1805	05/06/2019	09/01/2020	15/01/2020	0
LOA	1810	25/11/2019	09/01/2020	15/01/2020	0
Anexo de Metas Fiscais	1805	05/06/2019	09/01/2020	15/01/2020	0
Anexo de Riscos Fiscais	1805	05/06/2019	09/01/2020	15/01/2020	0
Total					0
Média					0

Fonte: Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCE nº 07/2019.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega das peças orçamentárias apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores.

3.2 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

TABELA 2
ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS

Período	Prazo Legal	Sagres-Contábil		Sagres Folha		Média Atraso
		Entrega	Atraso	Entrega	Atraso	
Janeiro	01/06/2020	27/04/2020	0	27/04/2020	0	0
Fevereiro	15/06/2020	04/06/2020	0	30/04/2020	0	0
Março	29/06/2020	04/06/2020	0	18/05/2020	0	0
Abril	13/07/2020	11/06/2020	0	11/06/2020	0	0
Maio	17/08/2020	24/07/2020	0	21/07/2020	0	0
Junho	14/09/2020	20/08/2020	0	21/08/2020	0	0
Julho	13/10/2020	21/09/2020	0	21/09/2020	0	0
Agosto	03/11/2020	15/10/2020	0	16/10/2020	0	0
Setembro	30/11/2020	18/11/2020	0	18/11/2020	0	0
Outubro	04/01/2021	23/12/2020	0	18/12/2020	0	0
Novembro	01/02/2021	22/01/2021	0	25/01/2021	0	0
Dezembro	08/03/2021	23/02/2021	0	16/02/2021	0	0
M13 (13º Salário)	08/03/2021	Não se aplica	Não se aplica	25/02/2021	0	0

Fonte: Sistema/TCE – Sagres Contábil e Documentação Controle (Web)

3.2.1 - Peças Ausentes

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Instrução Normativa do TCE nº 07/2019:

TABELA 3
PEÇAS AUSENTES

Peças
- Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.
- Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.

Fonte: Sistema/TCE – Sagres Contábil e Documentação Controle (Web)

4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de 2020 quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ainda, relevante observar que a LRF define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições, estabelecendo para a efetividade da gestão fiscal responsável, a observância, entre outros, dos princípios do planejamento, do equilíbrio das contas públicas e transparência, de forma que a imposição de ajustes deve ser observada durante todo o mandato.

Os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados nas prestações de contas mensais do sistema Sagres Contábil.

Por fim, há de se considerar que no ano de 2020 os municípios brasileiros foram impactados pela pandemia do novo Coronavírus, o que pode influenciar nos indicadores do exercício, conforme destacado no item 4.2.4.

4.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

4.1.1 Previsão da Receita e Fixação da Despesa

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 72.467.352,00**, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

4.1.2 – Alterações Orçamentárias - Abertura de Créditos Adicionais

Foi autorizada, através do art. 7º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, **até o limite 25,00% da despesa fixada**.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de **R\$ 11.761.465,93**, conforme demonstrativo a seguir:

TABELA 4
ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS x FONTES DE RECURSOS

Lei/Decreto		Créditos Adicionais		Fontes de Recursos (R\$)			
Nº	Data	Discriminação	R\$	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Op. de Crédito
2/2020	09/01/2020	SUPLEMENTAR	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
6/2020	07/02/2020	SUPLEMENTAR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
8/2020	16/03/2020	SUPLEMENTAR	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
20/2020	17/04/2020	SUPLEMENTAR	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
21/2020	17/04/2020	EXTRAORDINÁRIO	315.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21/2020	17/04/2020	ESPECIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25/2020	06/05/2020	SUPLEMENTAR	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
27/2020	21/05/2020	EXTRAORDINÁRIO	24.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28/2020	26/05/2020	SUPLEMENTAR	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
30/2020	01/06/2020	SUPLEMENTAR	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00
32/2020	10/06/2020	SUPLEMENTAR	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
36/2020	25/06/2020	SUPLEMENTAR	176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
38/2020	07/07/2020	SUPLEMENTAR	594.000,00	0,00	0,00	594.000,00	0,00
39/2020	22/07/2020	EXTRAORDINÁRIO	24.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40/2020	23/07/2020	SUPLEMENTAR	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00	0,00
41/2020	04/08/2020	SUPLEMENTAR	587.000,00	0,00	0,00	587.000,00	0,00
45/2020	24/08/2020	SUPLEMENTAR	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00	0,00
48/2020	14/09/2020	SUPLEMENTAR	466.000,00	0,00	0,00	466.000,00	0,00
51/2020	29/09/2020	SUPLEMENTAR	884.000,00	0,00	0,00	884.000,00	0,00
53/2020	21/10/2020	SUPLEMENTAR	623.000,00	0,00	0,00	623.000,00	0,00

55/2020	06/11/2020	SUPLEMENTAR	731.000,00	0,00	0,00	731.000,00	0,00
57/2020	18/11/2020	SUPLEMENTAR	450.500,00	0,00	0,00	450.500,00	0,00
60/2020	26/11/2020	EXTRAORDINÁRIO	214.174,78	0,00	0,00	0,00	0,00
61/2020	30/11/2020	SUPLEMENTAR	1.884.850,00	0,00	0,00	1.884.850,00	0,00
62/2020	10/12/2020	SUPLEMENTAR	670.900,00	0,00	0,00	670.900,00	0,00
66/2020	30/12/2020	SUPLEMENTAR	928.765,79	0,00	0,00	928.765,79	0,00
65/2020	21/12/2020	SUPLEMENTAR	977.127,36	0,00	0,00	977.127,36	0,00
TOTAL APURADO			11.761.465,93	0,00	0,00	11.082.143,15	0,00

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de **R\$ 11.082.143,15**, que corresponde a **15,29%** da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária. Os valores acima expostos foram extraídos do Sistema SAGRES.

4.1.2.1 – Publicações dos Decretos Fora do Prazo Legal - Reincidente

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de decretos do município eles foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato.

TABELA 5
DECRETOS PUBLICADOS FORA DO PRAZO

DECRETO Nº	DATA PUBLICAÇÃO - SAGRES	DATA PUBLICAÇÃO - DOM	ATRASSO
2/2020	09/01/2020	10/03/2020	51 dias
6/2020	07/02/2020	10/03/2020	22 dias
8/2020	16/03/2020	09/04/2020	14 dias
25/2020	06/05/2020	28/05/2020	12 dias
28/2020	26/05/2020	12/06/2020	7 dias
30/2020	01/06/2020	12/06/2020	1 dia
32/2020	10/06/2020	24/06/2020	4 dias
36/2020	25/06/2020	07/07/2020	2 dias
38/2020	07/07/2020	27/07/2020	10 dias
40/2020	23/07/2020	06/08/2020	4 dias
41/2020	04/08/2020	16/10/2020	63 dias
45/2020	24/08/2020	14/09/2020	11 dias
48/2020	14/09/2020	06/10/2020	12 dias
51/2020	29/09/2020	23/10/2020	14 dias
53/2020	21/10/2020	09/11/2020	9 dias
55/2020	06/11/2020	19/11/2020	3 dias
57/2020	18/11/2020	01/12/2020	3 dias
61/2020	30/11/2020	14/12/2020	4 dias
62/2020	10/12/2020	28/12/2020	8 dias
66/2020	30/12/2020	03/02/2021	25 dias

Fonte: Publicações dos decretos no DOM encaminhados mensalmente via Documentação Controle - WEB.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, prática repudiada no ordenamento pátrio.

Peça 7

4.2 – ANALISE DO DESEMPENHO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Este item tem por objetivo analisar a execução do orçamento do município de Piracuruca, referente ao exercício de 2020, quanto às receitas arrecadadas e despesas realizadas em relação a prevista e a fixada, de forma consolidada. Destaca-se que estes foram extraídos do Balanço Geral do Município – BGM; dos registros contábeis e relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES /PI, bem como de informações prestadas pela Contabilidade Geral do Município.

4.2.1 - Receita

4.2.1.1 – Receita Total Arrecadada

A Receita Total Arrecadada foi de **R\$ 64.740.708,56**, correspondendo a 89,34% em relação à receita prevista, representando um **déficit de R\$ 7.726.643,44**, conforme demonstrativo a seguir:

TABELA 6
RECEITA ARRECADADA x RECEITA PREVISTA

Especificação	Valor (R\$)
Receita Total Prevista	72.467.352,00
(-) Receita Total Arrecadada	64.740.708,56
= Déficit	7.726.643,44

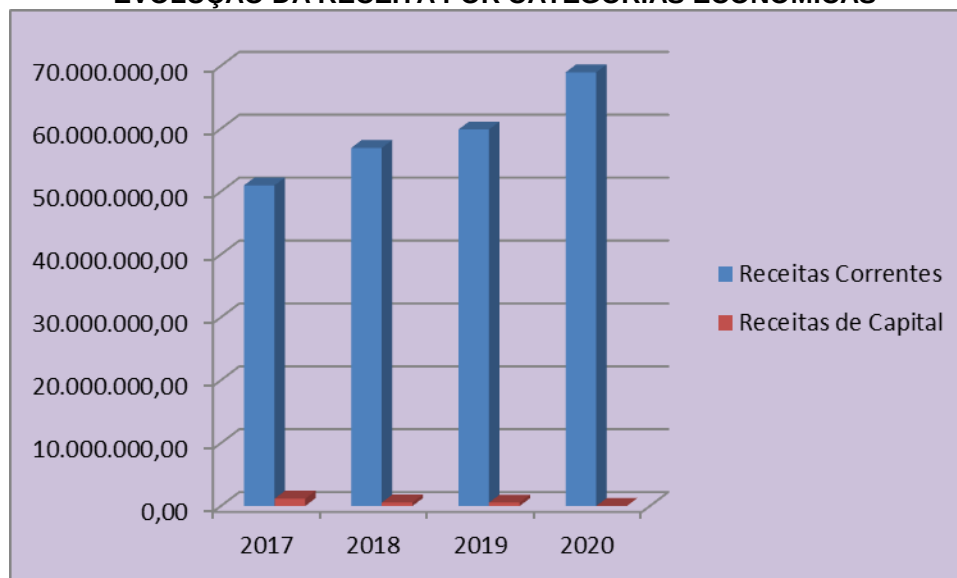
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

TABELA 7
EVOLUÇÃO DA RECEITA NA GESTÃO ATUAL
(RECEITA TOTAL ARRECADADA)

EVOLUÇÃO DA RECEITA	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	50.969.666,49	56.925.945,67	59.860.550,66	68.957.253,51
Receitas de Capital	1.161.106,32	543.960,00	533.559,48	0,00
(-) Deduções da Receita	(3.677.866,52)	(3.970.765,69)	(4.280.854,47)	(4.216.544,95)
TOTAL	48.452.906,29	53.499.139,98	56.113.255,67	64.740.708,56

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

GRÁFICO I
EVOLUÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



4.2.1.2 – Receita Por Categoria Econômica e Origens

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e origens, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

TABELA 8
RECEITA ARRECADADA x RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGENS

Discriminação	Receita Prevista(A)		Receita Arrecadada(B)		% B/A
	Valor	%	Valor	%	
Receita Corrente	70.560.650,00	97,37	68.957.253,51	106,51	97,73
Tributária	4.541.986,00	6,27	3.739.523,73	5,78	82,33
Contribuição	1.664.800,00	2,30	1.998.353,88	3,09	120,04
Patrimonial	229.050,00	0,32	125.414,25	0,19	54,75
Serviços	435.100,00	0,60	352.875,00	0,55	81,10
Transferências Correntes	63.466.964,00	87,58	62.714.955,90	96,87	98,82
Outras Receitas Correntes	222.750,00	0,31	26.130,75	0,04	11,73
Receita de Capital	7.162.200,00	9,88	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	1.500.000,00	2,07	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.662.200,00	7,81	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita	(5.255.498,00)	(7,25)	(4.216.544,95)	(6,51)	80,23
Total	72.467.352,00	100,00	64.740.708,56	100,00	89,34

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

4.2.1.2.1 - Ausência de Planejamento da Previsão da Receita - Reincidência

Informa-se a **REINCIDÊNCIA** da necessidade de um melhor planejamento em relação à previsão da receita, tomando como referência os Arts. 29 e 30 de Lei nº 4.320/64:

TABELA 9
RECEITAS PREVISTAS E NÃO ARRECADADAS

ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO
Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.662.200,00	0,00

Fonte: Anexo 10

A Lei nº 4.320/64, em seu art. 30, normatiza:

“A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.”

Que seja apresentada, para os próximos exercícios, uma adequação das receitas previstas para fins de registros coerentes e dentro da realidade do município.

4.2.1.3 – Receita Corrente Líquida - RCL

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de **R\$ 64.740.708,56**, segundo demonstrativo:

TABELA 10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA

Especificação	Arrecadada (R\$)
Receita Corrente Total	68.957.252,88
(-) Contribuição dos servidores de previdência própria	0,00
(-) Compensação entre sistemas de previdência	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	4.216.544,32
(=) Total da Receita Corrente Líquida	64.740.708,56

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

4.2.1.4 – Receita Tributária e COSIP

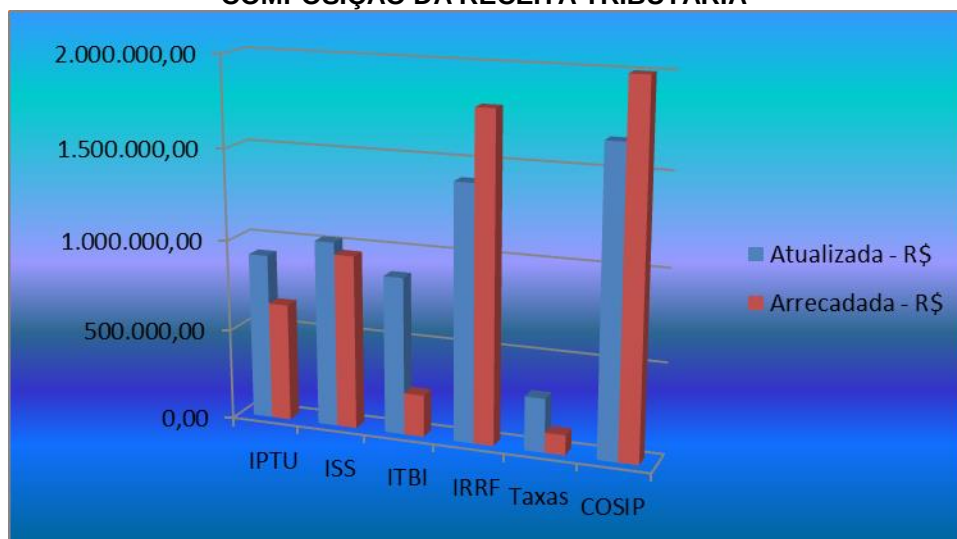
O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ **5.737.813,90**, correspondendo a **93,05%** em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um **déficit de R\$ 428.710,10**, conforme demonstrativo a seguir:

TABELA 11
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Receita Tributária e COSIP	(A) Atualizada (R\$)	(B) Arrecadada (R\$)	% (B/A)
Receita Tributária	4.501.724,00	3.739.460,02	83,07
Impostos	4.205.581,00	3.628.372,70	86,28
IPTU	914.681,00	649.501,03	71,01
ISS	1.022.260,00	957.450,24	93,66
ITBI	866.250,00	232.142,14	26,80
IRRF	1.402.390,00	1.789.279,29	127,59
Taxas	296.143,00	111.087,32	37,51
Contribuição de Iluminação Pública	1.664.800,00	1.998.353,88	120,04
Total	6.166.524,00	5.737.813,90	93,05

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

GRÁFICO II
COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA



O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado a seguir:

TABELA 12
COMPORTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA NA GESTÃO ATUAL

Exercício	(A) Receita Tributária Arrecadada (R\$)	(B) Receita Efetiva (R\$)	% (A/B)	Receita Total Arrecadada (R\$)
2017	3.222.639,73	25.296.812,71	12,74	48.452.906,29
2018	2.962.276,40	26.305.949,20	11,26	53.471.917,81
2019	1.993.872,24	28.715.054,86	6,94	56.113.255,67
2020	3.739.460,02	29.326.813,86	12,75	64.740.708,56

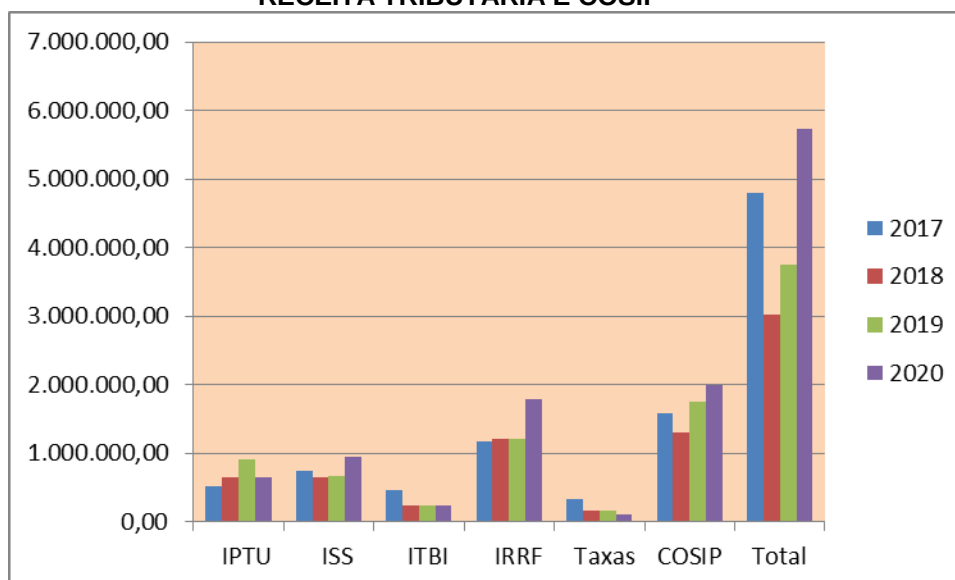
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

TABELA 13
COMPORTAMENTO DA ARRECAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP NA GESTÃO ATUAL

RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP	Arrecadação 2017(R\$)	Arrecadação 2018(R\$)	Arrecadação 2019(R\$)	Arrecadação 2020(R\$)	Relação 2020/2019 (%)
Receita Tributária	3.222.639,73	1.706.425,19	1.993.872,24	3.739.460,02	187,55
Impostos	2.888.716,92	1.541.922,84	1.835.392,50	3.628.372,70	197,69
IPTU	526.867,93	641.454,03	911.227,50	649.501,03	71,28
ISS	741.413,48	653.108,64	677.634,91	957.450,24	141,29
ITBI	455.979,84	247.360,17	246.530,09	232.142,14	94,16
IRRF	1.164.455,67	1.206.358,85	1.204.537,27	1.789.279,29	148,54
Taxas	333.922,81	164.502,35	158.479,74	111.087,32	70,10
COSIP	1.580.975,24	1.312.756,81	1.751.799,33	1.998.353,88	114,07
Total	4.803.614,97	3.019.182,00	3.745.671,57	5.737.813,90	153,19

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

GRÁFICO III
RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP



4.2.1.5 – Receita Proveniente de Impostos e Transferências

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de **R\$ 27.183.236,52**, conforme demonstrativo:

TABELA 14
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Receita de Impostos e Transferências	Atualizada (R\$)	Arrecadada (R\$)
Receitas de Impostos	4.205.581,00	3.628.372,70
IPTU	914.681,00	649.501,03
ISS	1.022.260,00	957.450,24
ITBI	866.250,00	232.142,14
IRRF	1.402.390,00	1.789.279,29
Transferência da União	21.707.776,00	17.662.913,31
Cota-Parte FPM	21.682.314,00	17.616.033,24
Cota-Parte ITR	18.900,00	19.504,24
ICMS Desoneração	6.562,00	27.375,83

Transferência do Estado	6.203.080,00	5.891.886,80
Cota-Parte ICMS	5.012.830,00	4.903.155,42
Cota-Parte IPVA	1.188.150,00	987.856,85
Cota-Parte IPI-Exportação	2.100,00	874,53
Outras Receitas	40.262,00	63,71
Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos	35.537,00	63,71
Multas e Juros de mora de Impostos	4.725,00	0,00
Total	32.156.699,00	27.183.236,52

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas - Contas de Governo.

4.2.2 – Despesas

4.2.2.1 - Comparativo entre Despesa Fixada x Despesa Empenhada

O orçamento anual do município consolidado, aprovado pela Lei nº 122, fixou a despesa para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 72.467.352,00** (Setenta e dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

Desta forma, considerando as alterações orçamentárias ocorridas no decorrer do exercício, o montante da despesa autorizada foi de R\$ 73.046.674,78 (Setenta e três milhões, quarenta e seis centavos, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). A despesa empenhada, no exercício, em exame atingiu o montante de R\$ 62.508.023,59 (Sessenta e dois milhões, quinhentos e oito mil, vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), equivalendo a 85,57% da despesa autorizada.

Observa-se, no exercício de 2020, que a suplementação orçamentária da despesa tornou-se desnecessária, uma vez que a despesa empenhada nem atingiu o montante fixado, denotando a descaracterização orçamentária, evidenciando que as alterações orçamentárias realizadas distorceram o planejamento orçamentário inicial:

TABELA 15
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA x DESPESA AUTORIZADA x DESPESA EMPENHADA

DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA EMPENHADA (C)	DIFERENÇA (A-C)
R\$ 72.467.352,00	R\$ 73.046.674,78	R\$ 62.508.023,59	R\$ 9.959.328,41

Fonte: Balanço Orçamentário

4.2.2.2 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

TABELA 16
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE	Valor (R\$)
Receitas Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	27.183.236,52
(+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	4.156.520,23
(+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)	15.925.532,88
(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	20.082.053,11
(-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	7.872.886,42
(-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício	4.285.654,87
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	0,00
(-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos	0,00
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	211.808,76

(-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
(-) Despesas Executadas no Fundeb que Excederam os Recursos Recebidos do Fundeb	168.548,77
(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	12.538.898,82
Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)	20.082.053,11
Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)	12.538.898,82
(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B - C)	7.543.154,29
Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	27.183.236,52
Total das Despesas para fins de Limite (D)	7.543.154,29
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)	27,75

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **27,75%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

TABELA 17
COMPORTAMENTO DO % DE DESPESA COM MDE NA GESTÃO ATUAL

COMPARATIVO NA GESTÃO ATUAL	2017	2018	2019	2020
Mínimo Constitucional para Aplicação em MDE (25%)	15,79	27,65	28,93	27,75

Fonte: 2017: TC 07.183/2018 ; 2018: TC 013.724/2018; 2019: TC 022.254/2019

4.2.2.3 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos municípios – 20% dos respectivos impostos - para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial.

4.2.2.3.1 - Contribuição para a Formação do FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com **20,00%** das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de **R\$ 4.419.765,77**, conforme quadro:

TABELA 18
FUNDEB - RECEITA

Descrição	Valor (R\$)	Contribuição Compulsória (R\$)
FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.160.065,04	3.232.012,74
ICMS	4.903.155,42	980.630,82
ICMS-Desoneração – L.C. No 87/2016	27.375,83	5.475,17
IPI-Exportação	874,53	174,91
IPVA	987.856,85	197.571,37
ITR	19.504,24	3.900,76
Total	22.098.831,91	4.419.765,77

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre.

Peça 9

4.2.2.3.2 - Recursos Recebidos do FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de **R\$ 16.337.490,53**, composto da seguinte forma:

TABELA 19
FUNDEB – RECURSOS RECEBIDOS

Descrição	Valor (R\$)
(+) Transferências de Recursos do FUNDEB (A)	12.292.652,19
(+) Complementação da União ao FUNDEB	4.042.299,72
(+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.538,62
(=) Receitas Recebidas do FUNDEB	16.337.490,53
(-) Contribuição Compulsória (B)	4.419.765,77
(=) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (A-B)	7.872.886,42

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre.

4.2.2.3.3 - Despesas do FUNDEB

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de **R\$ 16.717.848,06**, detalhadas da seguinte forma:

TABELA 20
DESPESAS COM O FUNDEB 60% E 40%

Descrição	Valor (R\$)
Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%)	13.699.510,58
Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)	3.018.337,48
(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)	16.717.848,06

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre.

Informa-se a divergência de R\$ 182.931,97, em relação ao item 4.2.2.3.5 devido à quantia apresentada ter sido deduzida para fins de limite do FUNDEB, uma vez referir-se aos Gastos com Magistério inscritos em Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeira

Peça 9

4.2.2.3.4 - Indicadores e Limites do FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

TABELA 21
FUNDEB – INDICADORES

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	211.808,76
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	211.808,76
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	16.506.039,30
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	82,73
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	18,30
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2o, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	(1,03)

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre.

Conforme demonstrado, o Município de Piracuruca dispunha do montante de R\$ 16.337.490,53, para aplicação no FUNDEB, no exercício de 2020, entretanto, foi utilizado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica o montante R\$ 16.506.039,30, ou seja, R\$ 168.548,77, superior ao valor da receita o que corresponde a -1,03% dos recursos disponível do FUNDEB.

Verifica-se, portanto, que o Município cumpriu o disposto no artigo 21, caput da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, o recurso recebido em 2020 foi integralmente utilizado no exercício. Ressalta-se, portanto, que a despesa apurada, tabela 22 encontra-se superior ao recurso recebido no exercício e não ficou evidenciada na contabilidade a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior e nem despesas realizadas com tais recursos no primeiro trimestre do exercício de 2020 (Demonstrativo RREO-MDE linhas 20, 21, 31 e 32), conforme determina o art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Peça 9.

4.2.2.3.5 - Gastos com os Profissionais do Magistério

Conforme evidenciado em demonstrativo a seguir, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de **R\$ 13.516.578,61**, representando **82,73%** dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

TABELA 22
DESPESAS COM O MAGISTÉRIO

(A) Recursos FUNDEB	(B) Gastos com Magistério	% (B/A)
16.337.490,53	13.516.578,61	82,73

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre.

Informa-se a divergência de R\$ 182.931,97, em relação ao item 4.2.2.3.3 devido à quantia apresentada ter sido deduzida para fins de limite do FUNDEB, uma vez referir-se aos Gastos com Magistério inscritos em Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeira

Peça 9

TABELA 23
COMPORTAMENTO DO % DOS GASTOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA GESTÃO ATUAL

COMPARATIVO NA GESTÃO ATUAL	2017	2018	2019	2020
Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração dos Profissionais do Magistério	84,33%	78,60%	73,17%	82,73%

Fonte: 2017: TC 07.183/2018 ; 2018: TC 013.724/2018; 2019: TC 022.254/2019

4.2.3 – Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:

TABELA 24
APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS	Valor (R\$)
Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)	25.727.268,32
Total das Despesas Não Computadas no Cálculo do Mínimo (B)	15.547.995,63
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira (C)	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (D)	0,00

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (E)	0,00
(=) Total das Despesas para fins de Limite (F) = (B + C + D + E)	7.346.336,70
Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (F/A)	28,55
Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [F – (15% x A)]	3.487.246,45

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 12 – Demonstrativo ASPS 6º Bimestre.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, **28,55%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

TABELA 25
COMPORTAMENTO DO % DE DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA GESTÃO ATUAL

COMPARATIVO NA GESTÃO ATUAL	2017	2018	2019	2020
Mínimo Constitucional para Aplicação em ASPS (15%)	23,38	24,24	27,61	28,55

Fonte: 2017: TC 07.183/2018 ; 2018: TC 013.724/2018; 2019: TC 022.254/2019

4.2.4 – Macroindicadores de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus

Em 2020, todos os municípios brasileiros tiveram que adotar medidas urgentes em função da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Importante ressaltar que os municípios possuem papel de extrema relevância nesse contexto, pois, no âmbito da atenção à saúde, os municípios são responsáveis pela atenção básica, sendo a porta de entrada do usuário no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na CF/88 e na Lei 8080/1990.

Assim, intervenções de saúde pública no território voltado para o diagnóstico precoce, o rastreamento e o isolamento de casos positivos são necessários no sentido de promover o controle do avanço da epidemia e a preservação do correto funcionamento do sistema de saúde como um todo. Essas ações desempenhadas no território estão vinculadas, por excelência, ao trabalho das equipes da atenção básica municipal.

Todos os municípios Piauienses receberam recursos Federais para o combate da pandemia do novo Coronavírus. O município de Piracuruca, somando os recursos de apoio financeiro da LC nº 173/2020 e da MP nº 938/2020, convertida na Lei 14.041/2020, e dos recursos fundo a fundo recebidos do FNS e FMAS com ações específicas para o enfrentamento da pandemia, recebeu, durante o exercício de 2020, o montante de R\$ 4.705.624,56, o que representa 7,27% da receita arrecadada pelo município no exercício.

4.2.5 – Despesa de Pessoal do Poder Executivo

A LRF estabelece limite em relação à RCL para os gastos com pessoal tanto do Município consolidado (60%) como dos Poderes Executivo (54%) e Legislativo (6%).

A RCL ajustada, base de cálculo para verificar o limite dos gastos com pessoal, atingiu o valor de **R\$ 64.740.708,56**, no exercício de 2020, e o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi **R\$ 34.900.694,9**, a seguir discriminado:

TABELA 26
DESPESA DE PESSOAL DO EXECUTIVO X RCL AJUSTADA

Despesa com Pessoal (Especificações)	(A) Despesas Liquidadas	(B) Inscritas em RP Não Processados	(A + B) Total
Despesa Bruta com Pessoal (I)	35.458.311,12	0,00	35.458.311,12
Pessoal Ativo	34.543.725,39	0,00	34.543.725,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.609.878,58	0,00	28.609.878,58
Obrigações Patronais	5.933.846,81	0,00	5.933.846,81
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	550.900,88	0,00	550.900,88
Aposentadorias, Reserva e Reformas	550.900,88	0,00	550.900,88
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	363.684,85	0,00	363.684,85
Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	557.616,13	0,00	557.616,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	557.616,13	0,00	557.616,13
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	34.900.694,99	0,00	34.900.694,99
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	64.740.708,56		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00		
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	64.740.708,56		
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)	34.900.694,99		
Percentual da DTP (VIII) = (VII / VI)	53,91		
Limite Máximo (54,00%) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.959.982,62		
Limite Prudencial (51,30%) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	33.211.983,49		
Limite de Alerta (48,60%) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	31.463.984,36		

Obs.: Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)

Ressalte-se que o Poder Executivo **cumpriu o limite legal** normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF. Entretanto, encontra-se **acima do limite prudencial** determinado pelo art. 22, § único, do mesmo dispositivo legal, estando, assim, o município sujeito às vedações previstas no referido artigo.

TABELA 27
COMPORTAMENTO DO % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL NA GESTÃO ATUAL

COMPARATIVO NA GESTÃO ATUAL	2017	2018	2019	2020
Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%)	54,86	54,86	60,04	53,91

Fonte: 2017: TC 07.183/2018 ; 2018: TC 013.724/2018; 2019: TC 022.254/2019

4.2.5.1 - Despesas contabilizadas indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF

Foram contabilizados indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de serviços a Técnicos Profissionais, Médicos e Odontólogos e a Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional no montante de **R\$ 363.684,85**, os quais deveriam ter sido contabilizados como Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cabe ao gestor a responsabilização pelas informações prestadas, conforme determina o art. 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa TCE nº 09/2017.

Sugere-se que sejam comunicados da presente irregularidade, para que tomem as devidas providências que acharem necessárias:

- Câmara Municipal de Piracuruca.

Peça 8 - Fls. 50 - 82

4.2.6 – Repasse para a Câmara Municipal

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante **de R\$ 2.008.800,00**, que corresponde a **7,00%** da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de **R\$ 28.715.054,86**. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00%, **cumprindo**, conseqüentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

TABELA 28
RECEITA EFETIVA

Receita Efetiva	Exercício Atual (R\$)	Exercício Anterior (R\$)
Receitas Tributárias (I)	3.739.460,02	3.198.409,51
Receitas de Impostos	3.628.372,70	3.039.929,77
IPTU	649.501,03	911.227,50
ISS	957.450,24	677.634,91
ITBI	232.142,14	246.530,09
IRRF	1.789.279,29	1.204.537,27
Taxas	111.087,32	158.479,74
Contribuição de Iluminação Pública (II)	1.998.353,88	1.751.799,33
Transferência da União (III)	17.697.049,45	18.451.846,63
Cota-Parte FPM	17.616.033,24	18.392.437,90
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.160.065,04	16.926.077,11
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	727.208,89	746.979,09
Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	728.759,31	719.381,70
Cota-Parte ITR	19.504,24	18.164,33
ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	27.375,83	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.136,14	41.244,40
Transferência do Estado (IV)	5.891.886,80	5.311.842,07
Cota-Parte ICMS	4.903.155,42	4.460.034,00
Cota-Parte IPVA	987.856,85	850.700,26
Cota-Parte IPI-Exportação	874,53	1.107,81
Outras Receitas (V)	63,71	1.157,32
Dívida Ativa Tributária de Impostos	63,71	1.157,32
TOTAL (I + II + III + IV + V)	29.326.813,86	28.715.054,86

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo: Receitas e Repasse para o Legislativo.

4.3 - APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2020, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.

Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos de asseguarção limitaram-se: a verificação da integridade dos demonstrativos contábeis publicados (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa), e verificação do registro das receitas realizadas.

4.3.1 – Verificação da Integridade dos Demonstrativos Contábeis Publicados

Este procedimento visa verificar se os demonstrativos contábeis publicados e apresentados no sistema Documentação Web atendem aos padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres-Contábil, após todas as validações.

4.3.1.1 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Após análise do demonstrativo publicado, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e não foram detectadas divergências em relação ao demonstrativo gerado a partir dos dados do Sagres-Contábil.

TABELA 29
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA				
Títulos	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes (I)	65.305.152,00	65.305.152,00	64.740.708,56	(564.443,44)
Receita Tributária	4.541.986,00	4.541.986,00	3.739.523,73	(802.462,27)
Receita de Contribuições	1.664.800,00	1.664.800,00	1.998.353,88	333.553,88
Receita Patrimonial	229.050,00	229.050,00	125.413,62	(103.636,38)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	435.100,00	435.100,00	352.875,00	(82.225,00)
Transferências Correntes	58.211.466,00	58.211.466,00	58.498.411,58	286.945,58
Outras Receitas Correntes	222.750,00	222.750,00	26.130,75	(196.619,25)
Receitas de Capital (II)	7.162.200,00	7.162.200,00	0,00	(7.162.200,00)
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	(1.500.000,00)
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.662.200,00	5.662.200,00	0,00	(5.662.200,00)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.467.352,00	72.467.352,00	64.740.708,56	(7.726.643,44)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	72.467.352,00	72.467.352,00	64.740.708,56	(7.726.643,44)
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	72.467.352,00	72.467.352,00	64.740.708,56	(7.726.643,44)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA						
Títulos	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e - f)
Despesas Correntes (VIII)	60.740.075,00	65.968.193,11	59.293.092,02	59.179.315,54	58.650.090,32	6.675.101,09
Pessoal e Encargos Sociais	37.325.350,00	38.389.136,30	36.583.190,25	36.583.190,25	36.169.794,98	1.805.946,05
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.404.725,00	27.579.056,81	22.709.901,77	22.596.125,29	22.480.295,34	4.869.155,04
Despesas de Capital (IX)	11.385.475,00	7.078.481,67	3.214.931,57	3.214.931,57	3.194.836,29	3.863.550,10
Investimentos	10.194.275,00	6.062.281,67	2.349.881,81	2.349.881,81	2.329.786,53	3.712.399,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.191.200,00	1.016.200,00	865.049,76	865.049,76	865.049,76	151.150,24
Reserva de Contingência (X)	341.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	72.467.352,00	73.046.674,78	62.508.023,59	62.394.247,11	61.844.926,61	10.538.651,19
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	72.467.352,00	73.046.674,78	62.508.023,59	62.394.247,11	61.844.926,61	10.538.651,19
Superávit (XIV)	0,00	0,00	2.232.684,97	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	72.467.352,00	73.046.674,78	64.740.708,56	62.394.247,11	61.844.926,61	10.538.651,19
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo Balanço Orçamentário.

4.3.1.1.1 – Resultado Orçamentário

O confronto do total de receita realizada de **R\$ 64.740.708,56** (Sessenta e quatro milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e oito reais, cinquenta e seis centavos) com as despesas empenhadas de **R\$ 62.508.023,59** (Sessenta e dois milhões, quinhentos e oito mil, vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) apura-se um **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO** de **R\$ 2.232.684,97** (Dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), no exercício de 2020, o que pode ser demonstrado pelo quociente apurado na tabela a seguir:

TABELA 30
QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QREO

Especificações	Valor (R\$)
Receita Arrecadada (A)	64.740.708,56
Despesa Empenhada (B)	62.508.023,59
Quociente (A / B)	1,04
Diferença (A - B)	2.232.684,97

4.3.1.2 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Após análise do demonstrativo publicado, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP.

TABELA 31
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$	Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Receita Orçamentária (I)	64.740.708,56	56.113.255,67	Despesa Orçamentária (VI)	62.508.023,59	57.914.127,46
Ordinária	27.144.018,45	23.899.407,90	Ordinária	26.134.411,33	24.306.227,20
Recursos Ordinários	27.144.018,45	23.899.407,90	Recursos Ordinários	26.134.411,33	24.306.227,20
Vinculada	37.596.690,11	32.213.847,77	Vinculada	36.373.612,26	33.607.900,26
Recursos Vinculados à Educação	17.894.414,83	18.096.174,77	Recursos Vinculados à Educação	17.865.751,07	18.821.043,35
Recursos Vinculados à Saúde	15.777.560,47	10.604.042,30	Recursos Vinculados à Saúde	15.350.629,27	11.922.334,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.259.661,34	1.174.546,36	Recursos Vinculados à Assistência Social	1.258.234,71	1.045.681,03
Outras Destinações de Recursos	2.665.053,47	2.339.084,34	Outras Destinações de Recursos	1.898.997,21	1.818.841,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.709.760,00	12.984.826,32	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	16.709.760,00	12.984.826,32
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.709.760,00	12.984.826,32	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	16.709.760,00	12.984.826,32
Recebimentos Extraorçamentários (III)	8.299.980,20	11.317.961,84	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	12.213.023,55	8.822.507,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	113.776,48	849.284,49	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.098.454,51	1.138.971,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	549.320,50	3.702.096,13	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.626.445,45	1.435.209,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.498.428,63	6.658.578,69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.349.669,00	6.140.324,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários	138.454,59	108.002,53	Outros Pagamentos Extraorçamentários	138.454,59	108.002,53
Saldo do Exercício Anterior (IV)	4.674.854,92	3.980.272,64	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.994.496,54	4.674.854,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.674.854,92	3.980.272,64	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.994.496,54	4.674.854,92
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	94.425.303,68	84.396.316,47	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	94.425.303,68	84.396.316,47

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo Balanço Financeiro.

O Balanço Financeiro demonstra que, no exercício de 2020, os ingressos totalizaram R\$ 89.750.448,76, enquanto que os desembolsos/dispêndios foram da ordem de R\$ 91.430.807,14 resultando ao final do exercício um efeito financeiro negativo sobre as disponibilidades de R\$ 1.680.358,38.

Assim, as disponibilidades financeiras passaram de R\$ 4.674.854,92 em 2019, para R\$ 2.994.496,54 em 2020.

4.3.1.2.1 - Irregularidades no Balanço Financeiro

Analisando o Balanço Financeiro verificou-se ausência de cobertura financeira suficiente, nas disponibilidades bancárias, para saldar os compromissos assumidos ao final do exercício, o que provocará o desvio ilegal de receitas arrecadadas em 2021 para quitar as obrigações assumidas:

TABELA 32
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS COM SALDO SUPERIOR AO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$	R\$
Inscrição de Restos a Pagar (Processados e Não Processados)	663.096,98	
+Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.498.428,63	
+Outros Recebimentos Extraorçamentários	138.454,59	
=TOTAL RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.299.980,20
(-) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		2.994.496,54
= DIFERENÇA QUE PROVOCARÁ O DESVIO ILEGAL DE RECEITAS ARRECADADAS EM 2021		5.305.483,66

Fonte: Balanço Financeiro/20 - Peça 1

4.3.1.3 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Após análise do demonstrativo publicado, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP.

TABELA 33
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
ATIVO	32.548.542,99	31.141.114,50
Ativo Circulante	3.657.219,40	5.337.641,49
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.994.496,54	4.674.854,92
Créditos a Curto Prazo	662.722,86	662.786,57
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	28.891.323,59	25.803.473,01
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	28.891.323,59	25.803.473,01
Intangível	0,00	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.548.542,99	31.141.114,50
Passivo Circulante	4.807.876,16	7.784.366,97
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	413.395,27	1.765.678,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	157.880,19	1.924.820,39
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	5.570,23	10.197,52
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.231.030,47	4.083.670,84
Passivo Não Circulante	15.464.138,98	16.501.554,76
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	10.955.927,64	11.491.942,95
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	4.508.211,34	4.837.245,79
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	172.366,02
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00



Patrimônio Líquido	12.276.527,85	6.855.192,77
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	12.276.527,85	6.855.192,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
ATIVO (A)	32.548.542,99	31.141.114,50
Ativo Financeiro	2.994.496,54	31.143.874,50
Ativo Permanente	29.554.046,45	(2.760,00)
PASSIVO (B)	20.385.791,62	26.291.271,85
Passivo Financeiro	21.423.207,40	9.994.420,23
Passivo Permanente	(1.037.415,78)	16.296.851,62
SALDO PATRIMONIAL (C) = (A - B)	12.162.751,37	4.849.842,65
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00

O quadro a seguir evidencia o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício: 2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO POR FONTES DE RECURSOS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Recursos Ordinários (FR 001)	23.593.810,96	22.329.084,87
Outros Recursos Não Vinculados (FR 090)	1.000,00	1.000,00
Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)	0,00	(4.100.597,31)
Transferência do Salário - Educação (FR 120/115)	(4.030,19)	(6.827,04)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122/117)	1.872,61	1.892,30
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123/118)	354.017,11	177.255,92
Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 119/124)	210.685,65	(75.969,33)
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125/120)	(150.469,44)	63.794,18
Outros Recursos Vinculados à Educação (FR 190)	(2.676.850,49)	(2.833.942,07)
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)	(8.861.108,40)	(8.540.059,29)
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215)	291.365,08	(336.050,02)
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)	(395.051,09)	(395.051,09)
Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (FR 221)	(67.793,15)	(122.726,11)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)	(909.734,84)	(972.766,02)
Transferências de Convênios - Assistência Social (FR 312)	(100.000,00)	0,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (FR 390)	39.200,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)	2.096.437,19	2.067.769,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)	57.919,04	30.455,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (FR 620)	421.475,48	(89.422,33)
Recursos Vinculados ao Trânsito (FR 630/1.960)	28.082,76	27.947,85
Outras vinculações de transferências (FR 940)	589.820,99	0,00
Outras Recursos Vinculados (FR 990)	2.390.999,03	2.390.999,03
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	12.804.495,23	9.616.789,16

TABELA 34
QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	2.994.496,54
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)	2.994.496,54
Passivo Financeiro Consolidado (D)	21.423.207,40
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)	21.423.207,40
Quociente de Situação Financeira (C / F)	0,14
Diferença (C - F)	(18.428.710,86)

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo Balanço Patrimonial.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,14 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **Déficit Financeiro**.

Essa situação demonstra **desequilíbrio** das contas públicas, sendo **não observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

4.3.1.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Após análise do demonstrativo publicado, verificou-se que o documento atende ao padrão exigido no MCASP:

TABELA 35
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Títulos	Exercício Atual R\$	Exercício Anterior R\$
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	69.006.709,10	60.135.270,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.739.460,02	3.198.409,51
Contribuições	1.998.353,88	1.751.799,33
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	458.705,66	191.526,47
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	19.582,96	107.427,10
Transferências e Delegações Recebidas	62.714.955,90	54.829.865,55
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	75.650,68	56.242,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	63.770.589,84	58.218.072,22
Pessoal e Encargos	36.572.289,37	33.163.643,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.900,88	542.314,03
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	22.317.258,11	19.836.420,99
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	17.936,54	36.471,81
Transferências e Delegações Concedidas	4.326.909,52	4.350.243,75
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	282.848,17	255.443,53
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	242.447,25	33.535,07
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	5.236.119,26	1.917.198,43

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo – DVP.

4.4 – DÍVIDA ATIVA

A seguir são apresentados os valores que compõem a dívida ativa do município no exercício em exame:

TABELA 36
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Descrição	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	377.903,73
(+) Inscrições no Exercício	0,00
(-) Cobrança no Exercício	63,71
(-) Cancelamento e Prescrição no Exercício	0,00
(=) Saldo Para o Próximo Exercício	377.840,02

Fonte: Demonstrativo da Dívida Ativa - Documentação WEB. - Peça 2

Ressalta-se a REINCIDÊNCIA, na gestão atual, em não criar mecanismos de resgate dos Créditos Públicos em Poder de Terceiros. Torna-se necessário que o Gestor gere oportunidades aos contribuintes que por algum motivo não conseguiram quitar, no processo padrão, os créditos ativos.

4.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

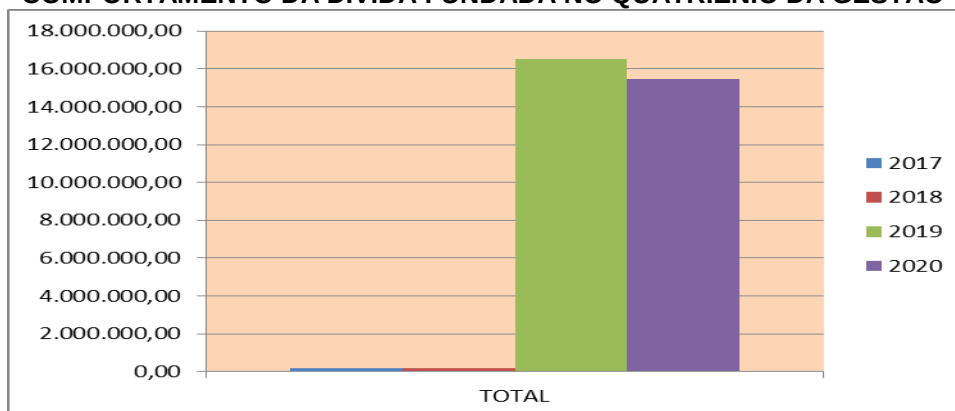
A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito à longo prazo e os débitos consolidados.

TABELA 37
DÍVIDA FUNDADA

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei (Nº e Data)	Qtd	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Qtd	Valor
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			11.491.942,95	0,00	536.015,31		10.955.927,64
FORNECEDORES A LONGO PRAZO			4.837.245,79		329.034,45		4.508.211,34
DÍVIDA FUNDADA BALANÇO 2012			172.366,02		172.366,02		
TOTAL			16.501.554,76	0,00	1.037.415,02		15.464.138,98

Fonte: Anexo 16, Documentação WEB.

GRÁFICO IV
COMPORTAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA NO QUATRIÊNIO DA GESTÃO



Fonte: 2017: TC 07.183/2018 ; 2018: TC 013.724/2018; 2019: TC 022.254/2019

4.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

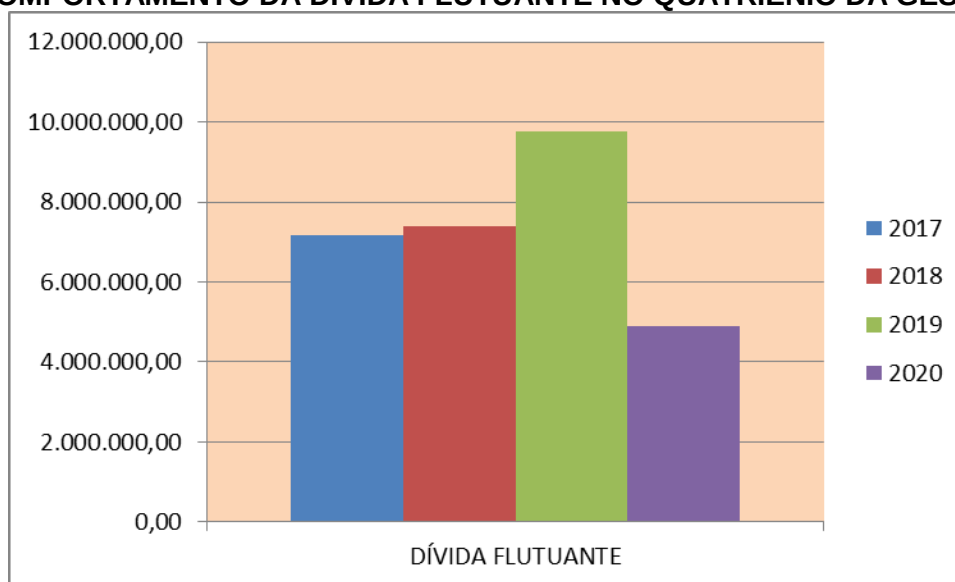
A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

TABELA 38
DÍVIDA FLUTUANTE

Títulos	Saldo do Exercício Anterior (R\$)	Movimento no Exercício (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
		Inscrição (R\$)	Baixa (R\$)	
Restos a Pagar	5.707.446,25	663.096,98	5.679.921,06	690.622,17
Serviços de Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	4.059.433,88	7.498.074,07	7.349.207,48	4.208.300,47
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros (Diversos)	106,96	354,56	461,52	0,00
Total	9.766.987,09	8.161.525,61	13.029.590,06	4.898.922,64

Fonte: Anexo 17, documentação WEB.

GRÁFICO V
COMPORTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE NO QUATRIÊNIO DA GESTÃO



Fonte: 2017: TC 07.183/2018 ; 2018: TC 013.724/2018; 2019: TC 022.254/2019

4.5.1 - Irregularidades na Demonstração da Dívida Flutuante

Faz-se necessário mencionar o elevado valor do saldo para o exercício seguinte, ao final da gestão, importando em **R\$ 4.898.922,64**, diluídos, em **Restos a Pagar Processados** (R\$ 549.320,50), **Restos a Pagar Não Processados** (R\$ 141.301,67) e **Depósitos e Consignações** (R\$ 4.208.300,47).

Registram-se, também, no grupo Depósitos e Consignações os saldos indevidos do **IRRF sobre a folha de pagamento (R\$ 759.360,98)** e do **ISS (R\$ 207.338,45)**, uma vez que ambas são receitas respeitando-se, respectivamente, suas competências federal e municipal, que deveriam ser revertidas após sua apuração.

Ressalta-se a ausência de informações acerca dos valores que se repetem, cumulativamente, ano a ano, relativos aos registros a seguir:

- Contribuição ao RGPS.....	R\$	2.630.709,49
- Retenções - Entidades Representativas de Classes.....	R\$	8.931,68
- Retenções - Empréstimos e Financiamentos.....	R\$	592.406,80
- Outros Consignatários.....	R\$	7.078,45

Faz-se necessário informar, também, os procedimentos tomados para baixa dos Restos a Pagar Processados, **SEM DISCRIMINAÇÃO POR EXERCÍCIOS**, abaixo discriminados, importando em R\$ **3.702.096,13**, uma vez que não foi identificada a “**COMPROVAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO CREDOR DE ORIGEM. RESSALTA-SE A NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE UM PROCESSO ESPECÍFICO IDENTIFICANDO O TIPO DE BAIXA, BEM COMO OS MOTIVOS E FATOS QUE COMPROVARAM A AUSÊNCIA DA OBRIGAÇÃO CANCELADA**”:

TABELA 39
RESTOS A PAGAR CANCELADOS

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Restos a Pagar Processados	3.702.096,13
TOTAL CANCELADO	3.702.096,13

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante 2020

Além de não ter mencionado nenhuma manifestação acerca do sobredito no instrumento apropriado, denominado de **Notas Explicativas**, verificou-se ocorrência merecedora de justificativas **pelo Contador e Controlador junto ao Gestor.**

Peça 3

4.6 – QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

TABELA 40
LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
Especificações	Valor
Dívida Consolidada - DC (A)	15.464.138,98
Deduções (B)	2.417.650,85
Dívida Consolidada Líquida - DCL (C) = (A - B)	13.046.488,13
Receita Corrente Líquida (D)	64.740.708,56
% da DCL sobre a RCL (C/D)	20,15
Limite (120 % sobre a RCL)	77.688.850,27

Conforme Tabela 40, a Dívida Consolidada do município de Piracuruca corresponde a 20,15% da RCL, cumprindo, assim, o limite de comprometimento de 120% da RCL definida pela Resolução 40/2001 do Senado Federal.

4.7 – QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

TABELA 41
LIMITE DE CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Especificações	Valor
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Total das Operações de Crédito (A)	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (B)	64.740.708,56
Operações Vedadas (C)	0,00
Operações de Crédito Internas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (D)	0,00
Operações de Crédito Externas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (E)	0,00
Total Considerado para fins do Cumprimento do Limite (F) = (A + C - D - E)	0,00
% sobre a RCL (F / B)	0,00
Limite para as Operações de Créditos Internas e Externas (16% sobre a RCL)	10.358.513,37
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)	0,00
Limite para as Operações de Créditos por ARO (7% sobre a RCL)	4.531.849,60

Conforme tabela 41 o Município de Piracuruca não apresenta Dívida contratual/operação de créditos, cumprindo, assim, o limite de 16% estabelecido no art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

4.8. – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

TABELA 42
METAS FISCAIS PARA RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	416.800,00	(983.651,21)	Não atingida
Resultado Nominal	0,00	(964.068,25)	Não atingida

Fonte: Metas do Resultado Nominal e Primário conforme Anexo de Metas Fiscais LDO

Resultado conforme Sagres Contábil (Anexo 06 – Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal – LRF – REEO – 6º bimestre)

O **Resultado Primário** indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O **Resultado Nominal** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa também a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Registra-se que **NÃO HOUVE A FIXAÇÃO DA META** para o exercício analisado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de Piracuruca - Lei nº 1.805/2019, em seu Art. 18 e parágrafos dispuseram que:

Art. 31. Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional das suas dotações e observada a fonte de recursos adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira anos montantes necessários, para as dotações abaixo (art.9º da LRF):
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que não iniciadas;
III - Dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§ 1º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.
§ 2º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
§ 3º Excluem-se da limitação de empenho de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Ocorre que a LDO de Piracuruca não fixou a forma de limitação de empenho, nem tampouco os tipos de gastos que seriam prejudicados no decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2020, bem como **não cumpriu com o parágrafo único do Art. 26 da Lei sobredita e o § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:**

Art. 9º (...)

(...)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

No tocante à limitação de empenho, é relevante destacar que esse ato deve ter reflexo direto na realização da despesa. Deve haver sintonia entre a limitação de empenho e a limitação da despesa.

Ressalta-se que, de acordo com o artigo 5º, da Lei nº 10.028/00, constitui infração administrativa contra a Lei de Finanças Públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenhos e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos, sendo passível o responsável pela ocorrência de uma multa de 30% dos vencimentos anuais.

Além de não ter mencionado nenhuma manifestação acerca do sobredito no instrumento apropriado, denominado de **Notas Explicativas**, verificou-se ocorrência merecedora de justificativas **pelo Contador e Controlador junto ao Gestor.**

Peça 8 - Fls. 01 - 17

5 - RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de 2020. Deste modo, serão analisados o Indicador da Taxa de Distorção Idade-Série e o Portal da Transparência.

5.1 – DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de Piracuruca foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

TABELA 43
DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
PIRACURUCA	8,5	6,8	9,0	6,2	25,7	22,4	20,4	14,0



A distorção idade-série dos anos iniciais tem apresentado oscilações no período avaliado, apresentou redução em 2018 (6,8%), no entanto em 2019, ultrapassou o patamar inicial, e em 2020, apresentou redução novamente (6,2%) obtendo no presente exercício **resultado insatisfatório**.



A distorção idade-série dos anos finais tem apresentado uma queda contínua no período avaliado (2017-2020), obtendo **resultado satisfatório** no exercício (14,0%).

5.2 – AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

O município obteve a nota **72,40%** enquadrando-se na faixa de resultado **Mediano**, conforme Check List.

Peça 8 - Fls. 47 - 49

TABELA 44
COMPORTAMENTO DA NOTA E FAIXA DE RESULTADO NO TRIÊNIO DA GESTÃO

Comportamento Trienal	2018	2019	2020
Portal da Transparência	Nota 62,36% – Mediano	Nota 72,40% – Mediano	Nota 72,40% - Mediano

6 – RESUMO

6.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E BASES DE CÁLCULOS

BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS			
ESPECIFICAÇÃO		SIGLA	VALOR (R\$)
Receita Efetiva do Exercício Anterior		(REEA)	28.715.054,86
Receita Efetiva do Exercício		(REE)	29.326.813,86
Receita Corrente Líquida		(RCL)	64.740.708,56
Receita de Impostos e Transferências		(RIT)	27.183.236,52
Recursos Recebidos pelo FUNDEB		(RRF)	16.337.490,53
Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara)		(RC)	2.008.800,00
Previsão da Receita		(PR)	72.467.352,00
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO	LIMITE LEGAL
4.1.2	Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	15,29	40,00
4.2.2.2	Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	27,75	25,00
4.2.2.3.5	Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	82,73	60,00
4.2.3	Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	28,55	15,00
4.2.5	Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	53,91	54,00
4.2.6	Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00

6.2 - RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

PODER EXECUTIVO	
CONTAS DE GOVERNO	
ITEM DO RELATÓRIO	SITUAÇÃO ENCONTRADA
3.2.1	Peças Ausentes
4.1.2.1	Publicações dos Decretos Fora do Prazo Legal - Reincidente
4.2.1.2.1	Ausência de Planejamento da Previsão da Receita - Reincidente
4.2.2.1	Comparativo entre Despesa Fixada x Despesa Empenhada
4.2.2.3.3	Gastos com Magistério inscritos em Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeira
4.2.2.3.4	Indicador do FUNDEB negativo
4.2.5.1	Despesas contabilizadas indevidamente como Outros Serviços de Terceiros - PF
4.3.1.2.1	Irregularidades no Balanço Financeiro - Recebimentos extraorçamentários com saldo superior ao saldo para o exercício seguinte
4.3.1.3	Déficit Financeiro no Balanço Patrimonial
4.4	Não cobrança da Dívida Ativa
4.5.1	Irregularidades no Demonstrativo da Dívida Flutuante - Contabilização dos Saldos indevidos do IRRF e ISS; - Registros diversos que se repetem cumulativamente ano a ano; e - Cancelamento de Restos a Pagar Processados sem comprovação da não existência da obrigação financeira junto aos credores.
4.8	Não cumprimento das Metas Fiscais para Resultado Primário e Nominal e NÃO FIXAÇÃO DA META para o RESULTADO NOMINAL
5.1	Distorção IDADE x SÉRIE: Anos Iniciais – 6,2% - Anos Finais – 14,0%
5.2	Portal da Transparência - Resultado Mediano com a nota 72,40%



7 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a **Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr. Relator Jaylson Fabianh Lopes Campelo para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 29 de Novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Geraldo Simião Nepomuceno Filho
Auditor de Controle Externo

VISTO:

(assinado digitalmente)
Eridan Soares Coutinho Monteiro
Chefe da DFAM - I Divisão Técnica

(assinado digitalmente)
Elbert Silva Luz Alvarenga
Diretor da DFAM



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Teresina, 29 de novembro de 2021

Ao.....: Gab. Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Órgão...: P. M. de Piracuruca
Assunto: Relatório de Análise para citação

Exmº Sr. Relator,

Nesta data, faço estes autos, Processo TC – 017026/2020, referente à Prestação de Contas Anual – Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Piracuruca, relativo ao exercício de 2020, conclusos ao Exmº Sr. Relator, acompanhado de uma via do Relatório de Análise, elaborado pela Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (peça nº 10).

Sugere-se que seja determinada a citação do Responsável Municipal, detalhado na fl. 02, “cabeçalho”, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Elbert Silva Luz Alvarenga
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFAM



ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS
GAB. CONS. SUBS. JAYLSON CAMPELO



À COMUNICAÇÃO PROCESSUAL

Presentes os pressupostos de admissibilidade e respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cite-se através dos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento – AR, do **Sr. Raimundo Alves Filho** – Prefeito Municipal de Piracuruca, exercício de 2020, para que tome conhecimento da Prestação de Contas Anual – Contas de Governo do processo que tramita perante este Tribunal, **TC/017026/2020**, e formalize sua defesa, apresentando a documentação que entenda necessária, durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis, improrrogáveis, contados da juntada do AR aos autos da aludida Prestação de Contas de Governo, conforme determina o art. 259, I, c/c o art. 260 da Resolução Nº. 13/11.

Ressalto que caso a citação acima determinada se revele infrutífera, autorizo desde já a realização de citação por edital, nos termos do art. 267, § 2º do Regimento Interno.

Havendo apresentação de defesa tempestiva, autorizo a juntada aos autos que, em seguida, devem ser enviados à DFAM para fins de contraditório e, logo após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Destaco ainda que diante da apresentação de defesa por intermédio de causídico, desacompanhada do instrumento procuratório correlato, o advogado terá prazo de 15 dias para a referida apresentação, a contar da data em que a peça foi protocolada nesta Corte.

Diante do descumprimento do prazo acima ofertado para a apresentação de defesa, autorizo a devolução das peças extemporâneas aos interessados e o envio dos autos ao MPC, para emissão de parecer.

Após a manifestação do Ministério Público de Contas os autos devem retornar a este Gabinete, conclusos.

Teresina, 30 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- RELATOR -



Estado do Piauí Tribunal de Contas

Av. Pedro Freitas, 2100 – Centro Administrativo – CEP: 64018-900
Tel.: (86) 3215-3800 – Fax.: (86) 3218-3113 – CNPJ: 05.818.935/0001-01
Email: tce@tce.pi.gov.br – Teresina – Piauí – Brasil



Ofício nº 3.775/2021-SS/DCP

Teresina, 14 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Raimundo Alves Filho
Prefeito do Município de Piracuruca/PI
Rua Manoel Divino de Sousa, 333
Bairro de Fátima
64.240-000 - Piracuruca - PI

Assunto: Prestação de Contas de Governo - Exercício Financeiro de 2020.

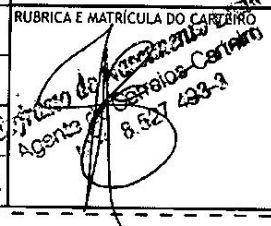
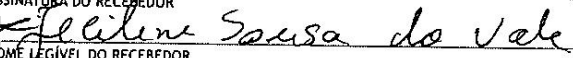
Senhor,

1. Por ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, cito Vossa Excelência, **para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da juntada do AR ao processo**, nos termos do Art. 259, I c/c o Art. 260 da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas no Relatório Técnico da DFAM desta Corte de Contas, constante no Processo TC/017026/2020, relativo à **Prestação de Contas do Município de Piracuruca - PI**, exercício financeiro de 2020.
2. Esclareço, outrossim, nos casos em que petição de defesa seja subscrita por advogado que não esteja constituído por Procuração, deverá o advogado subscritor requerer juntada do instrumento procuratório ao Processo, no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da referida petição de defesa, na forma definida no Código de Processo Civil.
3. Os anexos referentes a este Ofício, encontram-se disponível no endereço eletrônico abaixo.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente

Vimara Coelho Castor de Albuquerque
- Chefe da Divisão de Com. Processual/SS do TCE/PI -

 AVISO DE RECEBIMENTO		Digital		CDIP BELO HORIZONTE 21/12/2021 LOTE: 1837		 TCE-PI		 AR 05125142592020-SE/PMGO TCE-PI Correios	
DESTINATÁRIO: RAIMUNDO ALVES FILHO RUA MANOEL DIVINO DE SOUSA - 333 URBANO Piracuruca - PI 4240-000				TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____h 2ª ____/____/____ : ____h 3ª ____/____/____ : ____h				ATENÇÃO: Após a 3ª tentativa, devolver o objeto.	
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO ☐ 1 Mudou-se ☐ 2 Endereço Insuficiente ☐ 3 Não Existe o Número ☐ 4 Desconhecido ☐ 9 Outros				☐ 5 Recusado ☐ 6 Não Procurado ☐ 7 Ausente ☐ 8 Falecido				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  BH	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional				DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)				RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  Agente 8.527 423-9	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO				SINATURA DO RECEBEDOR  JECILENE SOUSA DO VALE				DATA DE ENTREGA ____/____/____	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR JECILENE SOUSA DO VALE				Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 035689423-7					

**Ao Excelentíssimo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
DD Relator Senhor Jaylson Fabianh Lopes Campelo**

Ref. Ao Processo nº TC nº 017026/2020.

Prestação de Contas de Governo do Município de Piracuruca-PI

Exercício Financeiro de 2020

Responsável: Raimundo Alves Filho.

Raimundo Alves Filho, brasileiro, casado, médico, no exercício da função de Prefeito do Município de Piracuruca-PI, inscrito no Registro Geral com o nº 762.361 SSP-CE e CPF nº 097.666.773-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Divino de Sousa, nº 333, Bairro de Fátima, em Piracuruca – Piauí, onde recebe notificações e documentos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar defesa a respeito das ocorrências apontadas no Relatório Técnico da DFAM desta Corte, constante do Processo **TC nº 017026/2020**, relativo a Prestação de Contas do Município de Piracuruca, no que diz respeito às Contas de Governo, exercício financeiro de 2020, o que faz na forma a seguir:

I. CONTAS DE GOVERNO - fls. 01 a 37 do Relat. Nº 165/2020 - DFAM/TCE-PI.

Inicialmente, para facilitar a compreensão das respostas, ora apresentadas, cumpre-nos informar que, na presente defesa, foram apresentadas apenas respostas aos itens tidos como dignos de esclarecimentos, conforme registrado na Pag. 36 do Relatório nº 165/2020 que relacionou o resumo das ocorrências, cuja numeração do item, corresponderá exatamente ao indicado no Relatório Preliminar da DFAM.

1.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO – BALANÇO GERAL

GESTOR: Raimundo Alves Filho

PERÍODO: 01/01 a 31/12/2020.



3.2.1 PEÇAS AUSENTES

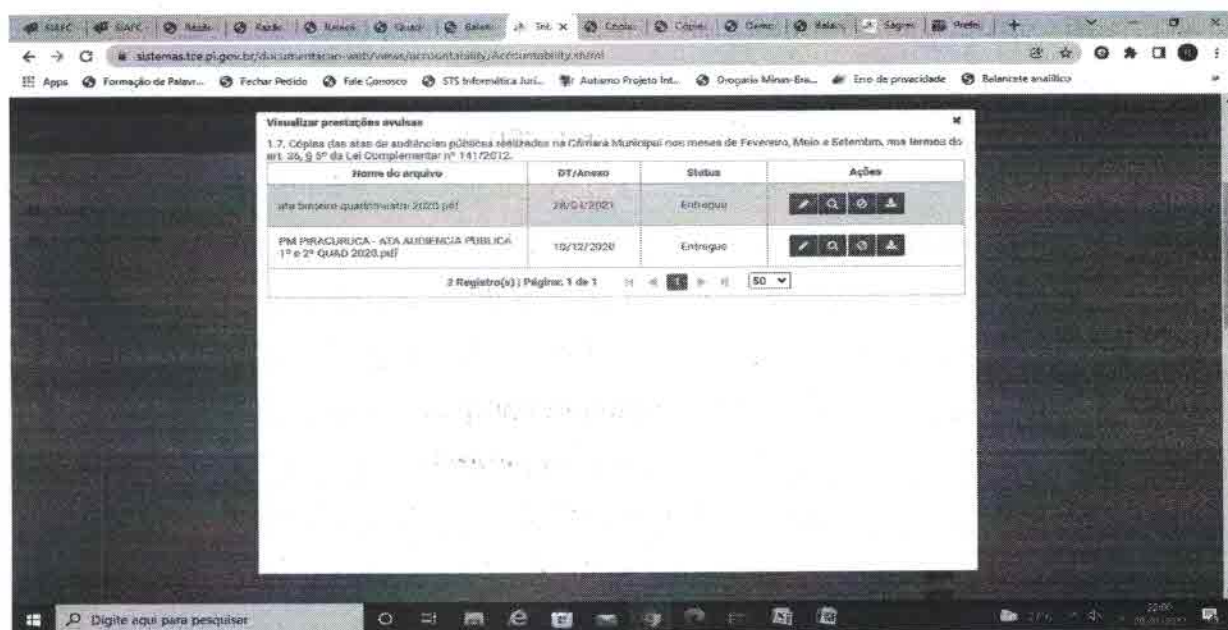
Na visão dos auditores não foram enviadas ao Tribunal de Contas as Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar no 141/2012, nem tampouco Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF, conforme exigido pela Instrução Normativa do TCE no 07/2019.

Por conseguinte, ao contrário do relatado as audiências quadrimestrais em cumprimento ao art. 36, § 5º da LC 141/2012 foram realizadas em conjunto com as audiências de avaliação do cumprimento das metas fiscais nas seguintes datas:

✓ **25/11/2020: relativo aos dados do 1º e 2º quadrimestres;**

✓ **30/03/2021: relativo aos dados do 3º quadrimestre.**

As atas das referidas audiências foram encaminhadas ao TCE via documentação WEB conforme comprovante abaixo.



4.1.2.1 – PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO LEGAL

Conforme relatado pela DFAM foi autorizada, através do Art. 7º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite **25%** da despesa fixada.

Assim, com a finalidade de melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de (R\$ 11.082.143,15) que correspondeu a **15,29%** da despesa fixada, **não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária**, estando em consonância com o balanço orçamentário do município e demais peças componentes desta prestação de contas.

Ocorre que, como bem observado pelos auditores, a data de publicação de alguns Decretos no Diário Oficial dos Municípios foi realizada depois de expirado o prazo de 10 (dez) dias, conforme fixado pela Constituição do Estado do Piauí.

Contudo, cumpre destacar que, a publicação tardia embora reprovável não tem o condão de inviabilizar os efeitos jurídicos do instrumento, pois como bem salientado no relatório de fiscalização, há expressa disposição legal autorizando a edição dos Decretos para abertura de créditos adicionais, com a finalidade de promover as alterações no orçamento, cujo percentual no exercício de 2020 foi **15,29%** da despesa fixada, **não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária**.

Nesse contexto, mesmo a publicação realizada fora do prazo determinado pela CE/89, tal ocorrência não inviabiliza a eficácia do ato administrativo, inclusive produziu seus efeitos legais.

Inclusive, em que pese reprovável a publicação de ato administrativo fora do prazo fixado na Constituição Estadual, tal circunstância não configura ordenação de despesa não autorizada. Sustento essa premissa pelo fato de que, há prévia autorização legislativa contida no Art. 7º da LOA. Somando a isso, no âmbito infraconstitucional, a Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei Geral do Direito Financeiro, antes da edição da CARTA MAGNA, já estabelecia:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

A leitura do comando da Lei traz a inequívoca demonstração que nenhuma despesa fora realizada sem autorização legislativa, lei esta, portanto, anterior à data de emissão/edição dos decretos, que embora publicados fora do prazo fixado na Constituição Estadual, foram convalidados a partir da publicação do instrumento.

Inclusive quanto ao tema o magistério de Celso Antônio Bandeira de Mello nos ensina que a “convalidação é o suprimento da invalidade de um ato com efeitos retroativos”. Esclarece, ainda, que “não brigam com o princípio da legalidade, antes atendem-lhe ao espírito, as soluções que se inspirem na tranquilização das relações que não comprometem insuprivelmente o interesse público, conquanto tenha havido a publicação tardia dos decretos, tal fato não impediu o início da **vigência** dos instrumentos tão logo estes fossem publicados, iniciando a partir de então, a **eficácia** dos decretos, pois uma vez expedidos com fundamentos no Art. 7º da LOA c/c Art. 42 da Lei nº 4320/64, estão aptos a surtir efeitos jurídicos. Reitere-se: a publicação, ainda que extemporânea, é providência que deve ser realizada com supedâneo na égide e primazia do princípio da publicidade, postulado de índole constitucional, facultando a Administração que os cidadãos possam verificar a regularidade dos seus atos.

4.2.1.2.1 AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE PREVISÃO DA RECEITA

As receitas do grupo Operações de Crédito e Transferências de capital tiveram 0,00% de realização em virtude da não concretização de parcerias com instituições financeiras (Operações de Crédito) e outros Entes de governo (Convênios).

Ao contrário do entendimento da equipe de auditoria, inserir a previsão dessas receitas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), não caracteriza ausência de planejamento, pelo contrário, essas receitas são previstas no orçamento objetivando parcerias com os órgãos públicos federais e/ou estaduais para a realização de investimentos importantes para o município, sendo inclusive essa postura digna de louvor.

Quanto a efetivação da arrecadação dessa receita ‘estimada’ na LOA de 2020, é oportuno lembrar que, desde o ano de 2020 vivemos em um cenário mundial de grandes dificuldades, onde todos os Municípios Brasileiros foram fortemente impactados pela pandemia do Covid, dificultando vários aspectos da gestão, inclusive a não formalização de convênios ou contratação de operações de crédito. Por outro lado, a LDO e LOA 2020, quando elaboradas, sequer imaginávamos que iríamos passar por uma pandemia. Sendo assim, não que se falar em ausência de planejamento na previsão da receita municipal.

4.2.2.1 – COMPARATIVO ENTRE DESPESA FIXADA X DESPESA EMPENHADA

A Suplementação Orçamentária realizada durante o exercício de 2020 ocorreu quase que na sua totalidade (R\$ 11.182.143,75) sob a modalidade de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES destinados a reforço de dotações orçamentárias já existentes, utilizando como Fonte de Recursos a anulação de dotações.

As referidas suplementações foram todas executadas atendendo a Legalidade e com o único objetivo de ajustar o orçamento disponível aos objetivos definidos pelas ações e programas de Governo. **Dessa forma, se mostra equivocada a visão registrada no RELFIS de que**, no exercício de 2020, a suplementação orçamentária da despesa tornou-se desnecessária.

A outra modalidade de suplementação orçamentária utilizada no exercício foi a de CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO (R\$ 579.322,78) destinado a custear despesas decorrentes da pandemia do Coronavírus, utilizando como fonte de recursos excesso de arrecadação por se tratar de receitas recebidas do governo federal não previstas no orçamento inicial, conforme orientações do próprio ministério da saúde.

Como bem delineado acima, as alterações realizadas no orçamento além de legais, foram operacionalizadas conforme determina as normas aplicadas a contabilidade pública.

4.2.2.3.3 – GASTOS COM MAGISTÉRIO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Na análise da prestação de contas relacionado aos gastos com profissionais do magistério, foi apontada uma divergência de R\$ 182.931,97, em relação ao item 4.2.2.3.3 devido à quantia apresentada ter sido deduzida para fins de limite do FUNDEB, uma vez referir-se aos Gastos com Magistério inscritos em Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeira.

Ocorre que, o valor de R\$ 182.931,97 refere-se a despesas com Obrigações Patronais, relativo à contribuição previdenciária do regime geral INSS, competência dezembro/2020, com data de vencimento até 20.01.2021. É importante enfatizar que



mesmo deduzindo esse valor o gasto com magistério atingiu o percentual de 82,73% do total dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22, da Lei Federal nº 11.494/07.

4.2.2.3.4 – INDICADOR DO FUNDEB NEGATIVO

Na análise da despesa pela equipe de contas verificou-se que o Município **cumpriu o disposto no artigo 21, caput da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, o recurso recebido em 2020 foi integralmente utilizado no exercício.** Todavia, como já é do conhecimento dessa E. Corte a despesa apurada, tabela 22 do RELFIS, foi superior ao recurso recebido no exercício. Somando-se a isso não teria sido evidenciada na contabilidade a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior e nem despesas realizadas com tais recursos no primeiro trimestre do exercício de 2020 (Demonstração RREO-MDE linhas 20, 21, 31 e 32), conforme determina o art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Durante todo o exercício de 2020 os recursos recebidos do FUNDEB mensalmente, algumas vezes, eram insuficientes para custear o total da Folha de Pagamento e encargos, sendo necessário complementar com recursos próprios, que eram contabilizados como repasse recebido, em virtude de que a despesa já se encontrava empenhada na unidade orçamentária do FUNDEB.

O montante recebido no exercício de 2020 a título de repasse para complementar o pagamento da folha e tarifas totalizou o valor de R\$ 410.911,35 conforme consta nos lançamentos da conta **4511202 - Repasse recebido do balancete analítico do mês de dezembro/2020**, pondo fim, de uma vez por toda a qualquer dúvida existente acerca do lançamento da despesa.

4.2.5.1 – DESPESAS CONTABILIZADAS INDEVIDAMENTE COMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Conforme discriminado no Relatório de Auditoria, foram contabilizados como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de serviços a Técnicos Profissionais, Médicos e Odontólogos no montante de **(R\$ 363.684,85)** os quais, na visão da equipe de fiscalização deveriam ter sido contabilizados como Vencimentos e Vantagens Fixas. Ademais sugere a responsabilização do gestor pelas informações prestadas, conforme determina o art. 1º, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa TCE nº 09/2017.

Ao analisarmos essa questão algumas premissas restam devidamente comprovadas:

- ✓ a primeira reside no fato de que essas despesas estão devidamente empenhadas na dotação correta, qual seja, outros serviços de pessoa física ou jurídica, demonstrando assim que, o legislador municipal não só autorizou como também ratifica a legalidade da mesma, pois em consonância com a LDO e LOA vigentes no exercício de 2020;
- ✓ Segundo, ainda que não mencionado em sede de relatório preliminar é sempre oportuno lembrar que, não há obrigatoriedade de retenção de encargos previdenciários como acertadamente procedeu o serviço de contabilidade, pois o objeto não se relaciona com relação laboral nem tampouco se enquadra na situação de retenção obrigatória, conforme se extrai das disposições contidas no Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), assim estabelece¹.

Outro ponto relevante se refere a essencialidade dos serviços contratados, todos na área da saúde, em um ano em que vivíamos a pandemia causada pela COVID 19, considerando que, em decorrência da pandemia causada pelo novocoronavírus,

¹ 1 Da Dispensa da Retenção

Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I – (...);

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

§ 1º (...);

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput, são serviços profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre outros, os prestados por administradores, advogados, aeronautas, aeroviários, agenciadores de propaganda, agrônomos, arquitetos, arquivistas, assistentes sociais, atuários, auxiliares de laboratório, bibliotecários, biólogos, biomédicos, cirurgiões dentistas, contabilistas, economistas domésticos, economistas, enfermeiros, engenheiros, estatísticos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, geógrafos, geólogos, guias de turismo, jornalistas profissionais, leiloeiros rurais, leiloeiros, massagistas, médicos, meteorologistas, nutricionistas, psicólogos, publicitários, químicos, radialistas, secretárias, taquígrafos, técnicos de arquivos, técnicos em biblioteconomia, técnicos em radiologia e tecnólogos.

servidores com comorbidades da Secretaria Municipal de Saúde que atuavam nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, Hospital e maternidade foram afastados de suas atividades, gerando a demanda para reposição imediata de pessoal sob pena de prejudicar o atendimento aos usuários do SUS.

Com efeito, considerando que esses afastamentos são em caráter temporário, resta, inviabilizada a contratação de servidor para ocupar em definitivo o cargo.

Portanto, as contratações de profissionais de saúde tiveram por finalidade assegurar que os estabelecimentos de saúde pudessem permanecer em funcionamento e atender pacientes com sintomas gripais, bem como gestantes, crianças, idosos, etc.

Por tudo até aqui exposto, é extrema de qualquer dúvida a assertividade no enquadramento da despesa no elemento 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PF realizado pelo serviço de contabilidade do município o que desde logo se requer.

4.3.1.2.1 – IRREGULARIDADE NO BALANÇO FINANCEIRO: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS COM SALDO SUPERIOR AO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Analisando o Balanço Financeiro a DFAM registrou ausência de cobertura financeira suficiente, nas disponibilidades bancárias, para saldar os compromissos assumidos ao final do exercício, o que provocará o desvio ilegal de receitas arrecadadas em 2021 para quitar as obrigações assumidas.

Ocorre que, essa suposta “a ausência de cobertura financeira suficiente, nas disponibilidades bancárias, para saldar os compromissos assumidos ao final do exercício”, levou em conta o valor equivalente a RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS no total de (R\$ 8.299.980,20).

Por outro lado é preciso enfatizar que, ‘**NEM TODOS**’ os itens que compõem esse valor correspondem a obrigações a pagar em 31/12/2020, devendo ser excluídos deste montante os subitens: **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e Outros recebimentos Extra orçamentários** por se tratarem de movimentação de CRÉDITO contabilizada quando da retenção dos respectivos valores destas contas durante todo o exercício financeiro.

Ademais, quando analisamos a coluna Pagamentos Extra Orçamentários verificamos que constam valores mais ou menos equivalentes que correspondem à movimentação de DEBITO das respectivas contas, em virtude dos pagamentos extra orçamentários dos valores retidos, possibilitando ver que ocorreram **diversas retenções e recolhimentos durante todo o ano de 2020**, o que resultou neste valor acumulado. Inclusive, os lançamentos podem ser verificados nos balancetes financeiros mensais enviados ao TCE via Sagres Contábil e Documentação WEB:

1) Composição dos Recebimentos Extra Orçamentários do BALANÇO FINANCEIRO:

Recebimentos Extraorçamentários (III)	8.299.980,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	113.776,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	549.320,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (RETIDOS)	7.498.428,63
Outros Recebimentos Extra orçamentários	138.454,59

2) Composição dos Pagamentos Extra Orçamentários DO BALANÇO FINANCEIRO:

Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	12.213.023,55
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.098.454,51
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.626.445,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (RECOLHIDOS)	7.349.669,00
Outros Pagamentos Extra orçamentários	138.454,59

Sendo assim as obrigações de fato assumidas durante o exercício de 2020, com saldo a pagar em 31/12/2020 são os Restos a Pagar no montante de **R\$ 663.096,98** e a **diferença** entre os valores **RETIDOS** e **RECOLHIDOS** contabilizados na conta DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS no valor de **R\$ 148.759,63**.

Saldo em Caixa e equivalentes em 31/12/2020.....	R\$ 2.994.496,54
(-) Restos a pagar em 31/12/2020.....	R\$ 663.096,98
(-) Diferença Retenção e Recolhimento Conta Depósitos.....	<u>R\$ 148.759,63</u>
(=) Saldo livre de obrigações financeiras.....	R\$ 2.182.639,93

Em face do relatado acima, não que se falar em ausência de cobertura financeira suficiente, nas disponibilidades bancárias, para saldar os compromissos assumidos ao final do exercício 2020, estando sanada a presente ocorrência.

4.3.1.3 – DÉFICIT FINANCEIRO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Após análise do Balanço Patrimonial a DFAM chegou a um suposto Déficit Financeiro, considerando que, o resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,14 de Ativo Financeiro, demonstrando desequilíbrio das contas públicas, sendo não observado o disposto no Art 1º, § 1º, da LRF.

Quanto a esse tema, a própria situação de emergência reconhecida no Brasil, já mitigou as questões relacionadas às metas fiscais, sendo esse argumento, por si só, suficiente para sanar a presente ocorrência.

Com efeito, senão bastasse a pandemia causada pelo novo coronavírus e seus impactos nas economias globais, conforme informado pela DFAM no relatório “após análise do demonstrativo publicado, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP”. De acordo com a tabela 33, que está exatamente igual ao Demonstrativo anexado no sistema documentação WEB, o valor do **Ativo Circulante** corresponde ao montante de R\$ 3.657.219,40, bem como o **Passivo Circulante** corresponde ao valor total de R\$ 4.807.876,16.

Notamos que a transcrição do QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES diverge do quadro enviado ao TCE através do sistema documentação WEB. Vide demonstrativo abaixo, copiado do demonstrativo enviado:

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTE
Ativo (I)		0,00	
Ativo Financeiro		3.657.219,40	5.337.
Ativo Permanente		28.891.323,59	25.803.
TOTAL DO ATIVO		32.548.542,99	31.141.
Passivo (II)		0,00	
Passivo Financeiro		4.807.876,16	7.784.
Passivo Permanente		15.464.138,98	16.501.
TOTAL DO PASSIVO		20.272.015,14	24.285.
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I – II)		12.276.527,85	6.855.
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTE
Atos Potenciais Ativos		0,00	
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	
Direitos Contratuais		0,00	

Portanto, da simples análise das informações acima e como pode ser constatado no Balanço Patrimonial, no caso do Município de Piracuruca, o Ativo

Circulante corresponde ao mesmo valor do Ativo Financeiro e o Passivo Circulante corresponde ao mesmo valor do Passivo Financeiro, sendo assim o **QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – QSF corresponde ao valor de R\$ 0,76, significando que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,76 de Ativo Financeiro, senão vejamos:**

$$\text{QSF} = \frac{\text{R\$ 3.657.219,40}}{\text{R\$ 4.807.876,16}} = \text{R\$ 0,76}$$

Em face das informações prestadas resta sanada a presente ocorrência.

4.4 – NÃO COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

No relatório de auditoria a diligente DFAM ressalta uma possível REINCIDÊNCIA, na gestão atual, de não criar mecanismos de resgate dos Créditos Públicos em Poder de Terceiros. Para tanto, sugere a necessidade do Gestor gerar oportunidades aos contribuintes que por algum motivo não conseguiram quitar seu IPTU, no processo padrão, os créditos ativos.

Por conseguinte, quanto a esse tema é preciso registrar que, a eficiência da política de arrecadação do IPTU no exercício está ligada ao REFIS realizado pelo gestor, através da Lei Complementar nº 032/2019. (ANEXO I)

Ocorre que, mesmo tendo sido criadas diversas formas e modalidades para que os contribuintes pudessem quitar seus débitos (anistia juros, parcelamentos, etc), é preciso lembrar que, no ano de 2020 a principal preocupação das pessoas foi se manterem vivas, sendo talvez esse o motivo do inexpressivo resgate da dívida de IPTU dos contribuintes inscritos na dívida².

Sendo assim, em que pese afirmação da ausência de dispositivos que pudessem oportunizar aos contribuintes, facilidades para quitação de seus créditos, tal sugestão, não se coaduna com a realidade vivida naquele exercício financeiro. Ante o exposto não há que se falar em qualquer irregularidade ou omissão do gestor na instituição e cobrança da Dívida Ativa municipal, o que reclama o saneamento da ocorrência.

² O valor de (R\$ 377.903,73) corresponde aos créditos tributários do IPTU inscritos na Dívida Ativa do Município.

4.5.1 – IRREGULARIDADE NO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A diligente equipe de fiscalização ao analisar o Demonstrativo da Dívida Flutuante apontou as seguintes ocorrências:

- ✓ Contabilização dos Saldos indevidos do IRRF e ISS;
- ✓ Registros diversos que se repetem cumulativamente ano a ano; e
- ✓ Cancelamento de Restos a Pagar Processados sem comprovação da não existência da obrigação financeira junto aos credores.

Apesar de mencionado no relatório o elevado valor do saldo para o exercício seguinte de R\$ 4.898.922,64 é importante ressaltar também a diminuição considerável em relação ao saldo de 2019, que conforme pode ser constatado na tabela 38 e visualizado no Gráfico V correspondia ao montante de R\$ 9.766.989,09.

Em relação aos saldos do IRRF (R\$ 759.360,98) e do ISS (R\$ 207.338,45) é necessário destacar que por ocasião da retenção que ocorre na liquidação da despesa orçamentária estes são contabilizados como receita extraorçamentária e quando do pagamento da despesa orçamentária são contabilizados como despesa extraorçamentária, após esse procedimento os valores dessas retenções são devidamente lançados na receita orçamentária do Município. Como em um determinado momento eles são receita e despesa extraorçamentária constam na movimentação da DÍVIDA FLUTUANTE e, conseqüentemente, o saldo dessas retenções que, mensalmente, é lançado como receita do Município, no caso específico esse saldo foi lançado como receita no exercício financeiro de 2021.

- 1) Menciona a DFAM em seu relatório sobre “ausência de informações” de alguns valores conforme discriminados abaixo:

3.1 Contribuição ao RGPSR\$ 2.630.709,49

Este Valor é relativo ao desconto da contribuição previdenciária descontada em folha de pagamento a ser recolhida oportunamente ao Regime Geral. Frisamos aqui que a maior parte desse valor já foi assumida parcelamento em longo prazo junto a Receita Federal do Brasil e vem sendo pago e baixado mensalmente, sendo apenas uma parte bem pequena desse saldo referente à competência dezembro/20 com vencimento em janeiro/2021.



3.2 Retenções – Entidades Representativas de Classes....R\$ 8.931,68

Esse valor corresponde a retenções na folha de pagamento devidas ao Sindicato aos quais os servidores municipais são filiados, mensalmente esses valores são retidos e devidamente recolhidos no mês seguinte à competência da folha.

3.3 Retenções – Empréstimos e Financiamentos.....R\$ 592.406,80

Esse valor é referente a empréstimos consignados na folha de pagamento realizados pelos servidores municipais junto a instituições financeiras. Tal quais as demais consignações em folha os valores são retidos mensalmente e posteriormente recolhidos a instituição financeira credora dos referidos empréstimos.

3.4 Outros Consignatários

Valores referentes a tarifas bancárias TED e DOC retidos de credores em virtude da necessidade de efetuar pagamentos através de transferências a contas pertencentes a instituições bancárias diferentes das utilizadas pelo Município. Estes valores são retidos por ocasião da liquidação e pagamento da despesa e recolhidos à instituição bancária da qual foi efetuado o pagamento.

Já no que tange ao Cancelamento de Restos a Pagar processados sem comprovação da não existência da Obrigação Financeira junto aos credores, é oportuno lembrar que, a baixa de restos a pagar pode acontecer tanto pelo pagamento, quanto pelo cancelamento.

Tecidos esses esclarecimentos informamos que, do valor baixado durante o exercício de 2020 o montante de R\$ 3.626.445,45 foi baixado pelo motivo de pagamento aos credores **(ver relatório em Anexo II)** e apenas o valor de R\$ 75.650,68 foi cancelado sendo que, na maioria dos casos, tratava-se de inscrições indevidas conforme informado no relatório **em anexo**.

A informação do Pagamento de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 3.626.445,45 também pode ser confirmada no anexo 13 Balanço Financeiro no item **Pagamentos extra orçamentários, senão vejamos:**

Restos a Pagar Processados Pagos.....	R\$ 3.626.445,45
Restos a Pagar Processados Cancelados.....	R\$ 75.650,68
Total de Restos Processados a Pagar Baixados....	R\$ 3.702.096,13

Portanto, resta devidamente esclarecidas as dúvidas suscitadas em sede de RELFIS, fato que viabiliza o saneamento da ocorrência, o que desde logo se requer.

4.8 – NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL E NÃO FIXAÇÃO DA META PARA O RESULTADO NOMINAL

Conforme consignado no Relatório Preliminar NÃO HOUVE A FIXAÇÃO DA META para o exercício analisado. Quanto a essa questão é preciso lembrar que, um dos fatores que influencia diretamente no Resultado Primário é o pagamento de Restos a Pagar de Exercícios anteriores. Desta feita, no exercício de 2020 foi pago o montante de (R\$ 4.724.899,96) referente a Restos a pagar Processados (R\$ 3.626.445,45) e Restos a Pagar Não Processados (R\$ 1.098.454,51), conforme pode ser verificado no Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal do 6º bimestre 2020.

O saldo do exercício anterior (31/12/2019) registrado em Disponibilidade Caixa e Equivalente corresponde ao total de R\$ 4.674.854,92, conforme pode ser verificado no Balanço Financeiro – anexo 13. Portanto, a maior parte dos Restos a Pagar pagos em 2020 foi paga com recursos do exercício anterior, sendo assim a receita de 2020 não foi comprometida com o Pagamento de Resto.

O Demonstrativo do Resultado Nominal e Primário segue a metodologia de cálculo adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e não há campo para informar recursos do exercício anterior, fato esse que acaba contribuindo para diminuir o Resultado Primário encontrado.

APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME METODOLOGIA STN:

Receita Primária Total	R\$ 64.721.125,60
(-) Despesa Primária Total	R\$ 65.704.776,81
Despesa 2020 paga..... R\$ 60.979.876,85	
Restos a Pagar Processados..... R\$ 3.626.445,45	
Restos a Pagar não Processados.....R\$ 1.098.454,51	
(=) Resultado Primário Acima da Linha	(R\$ 983.651,21)

CONSIDERANDO O SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/12/2019

Receita Primária Total	R\$ 64.721.125,60
(-) Despesa Primária Total	R\$ 61.029.921,89
Despesa 2020 paga..... R\$ 60.979.876,85	
Restos a Pagar Processados..... R\$ 3.626.445,45	
Restos a Pagar não Processados.....R\$ 1.098.454,51	
(+)Saldo Disponível em 31/12/2019 R\$ 4.674.854,92	
(=) Resultado Primário Acima da Linha	R\$ 3.691.203,71

Embora saibamos que a metodologia adotada pelo STN na apuração do Resultado Nominal não considera a existência de saldo disponível para a cobertura de Restos a Pagar é inquestionável que este fato afeta diretamente o Resultado.

Quanto à NÃO FIXAÇÃO DE META para o RESULTADO NOMINAL na LDO exercício 2021, realmente ocorreu. Informamos a esta Corte de Contas que esse fato já foi corrigido para o exercício de 2021.

Por conseguinte, é preciso lembrar que, em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional reconheceu, por meio do Decreto Legislativo nº 06 de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, em nível federal, em decorrência da pandemia de COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde. Na prática, isso significa a aplicação do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) – doravante LRF -, que estabelece o seguinte:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

O Governo Federal também reconheceu situação de calamidade pública no Piauí, conforme portaria assinada pelo secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Alexandre Lucas Alves, **reconheceu estado de calamidade pública no Piauí devido à pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.**

Em face do exposto, resta devidamente sanada a presente ocorrência.

5.1 – DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

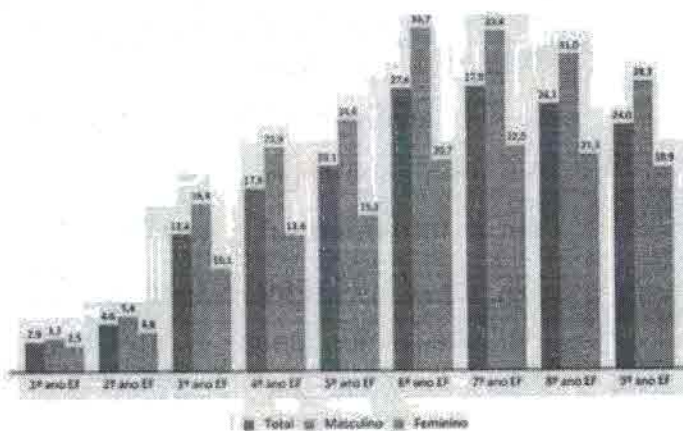
O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada

série. A distorção idade-série dos anos iniciais tem apresentado oscilações no período avaliado, apresentou redução em 2018 (6,8%) no entanto em 2019 ultrapassou o patamar inicial e alcançou (9%).

Em 2020, graças ao trabalho da nossa equipe houve nova redução ficando em 6,2%, dado que na visão dos auditores seria insatisfatório.

Por conseguinte, ao contrário do relatado, a situação de Piracuruca é totalmente diferente do resto dos números registrados para o Brasil, inclusive segundo pesquisa realizada pelo INEP no **Ensino fundamental, a taxa de distorção idade-série está em queda, de 19,7%, em 2018, para 18,7%, em 2019**, nas escolas da rede pública do ensino fundamental. Porém esses números estão bem acima dos registrados no Município de Piracuruca, o que deveria, na nossa visão ser motivos de enaltecimento, não só pelos percentuais registrados para distorção idade série mais também os registrados para o IDEB que seguem em crescente e evolutivo desenvolvimento da melhoria da qualidade do ensino, vejamos o gráfico abaixo:

**TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE NA REDE PÚBLICA POR SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEGUNDO SEXO - BRASIL - 2019**



Fonte: Elaborado por DEED/Inep com base nos dados do Censo da Educação Básica.

Em face do exposto e, considerando a situação de pandemia vivenciada no ano de 2020, aliado a efetiva redução da distorção idade série no exercício ora analisado, resta devidamente sanada a presente ocorrência o que desde logo se requer.

5.2 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O site do Município de Piracuruca possui informações em tempo real no que tange a execução orçamentária e financeira, sendo disponibilizados no endereço <https://transparencia.piracuruca.pi.gov.br/piracuruca> dados acerca das despesas, receitas, licitações, gestão de pessoal, etc.

Dessa forma, embora tenha sido obtida avaliação mediana (72,40), o portal da transparência do município preenche todos os requisitos exigidos pela legislação, cumprindo desse modo as disposições que disciplinam o acesso e consulta do cidadão.

II. CONCLUSÃO

As deficiências e poucas falhas elencadas por essa Douta auditoria, evidencia as várias medidas administrativas já adotadas pela nossa gestão, visando à prevenção e o saneamento dessas deficiências, conforme pode ser observado nos documentos acostados à defesa.

Destarte, em face das razões evidenciadas acima, rogo aos nobres auditores que, ao analisar a presente defesa, pondere o que está sendo apreciado, a eficiência das decisões administrativas implementadas e ausência de fraudes ou prejuízos ao erário, tem muito mais peso, por si só, do que qualquer argumento aqui destrinchado, sendo um interesse muito mais relevante em detrimento de qualquer outro.

Por todo o exposto, e mais o que certamente Vosso notório conhecimento suprirá, consideramos esclarecidas e sanadas todas as constatações apresentadas no relatório preliminar da diligente DFAM, ao tempo em que pugnamos pela reforma do relatório preliminar, reconhecendo como regulares, legítimos e legais os atos praticados pela nossa gestão, durante o exercício de 2020, e ao final seja emitido parecer prévio recomendando a aprovação das contas analisadas, por ser medida da mais pura justiça.

Piracuruca-PI, 02 de fevereiro de 2022


Raimundo Alves Filho
Gestor Piracuruca 2017/2020



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFFRE DE CERQUEIRA,289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Orgão...:02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
1230003	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	5.478,67	GABINETE DO PREFEITO
1230004	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	7.794,63	GABINETE DO PREFEITO
1230005	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.200,00	GABINETE DO PREFEITO
1230006	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	399,20	GABINETE DO PREFEITO
Total da Unidade								16.872,50	

Orgão...:02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
0131001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.30	011	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	66,00	AGESPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
0131002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.29	012	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	500,08	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
1230001	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.333,50	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1230002	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	7.998,00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Total da Unidade								11.897,58	

Total da Orgão **28.770,08**

Orgão...:03.00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
Unidade:03.01 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
0102003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.71	009	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.000,00	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SETE CIDADES DE
0102003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.71	010	001	21/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.000,00	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SETE CIDADES DE
0102003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.71	011	001	21/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.000,00	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SETE CIDADES DE
0102003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.71	012	001	21/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.000,00	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SETE CIDADES DE
0108001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.29	023	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	138,21	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
0108001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.29	024	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	147,62	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	045	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	217,90	TELEMAR NORTE S/A



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	044	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	202.30	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	046	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	96.43	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	047	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	212.28	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	050	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	202.49	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	049	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	94.63	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	051	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	219.41	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	052	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	95.77	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	048	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	211.85	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0110001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.35.01	010	001	21/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.750.00	LUZINEDE MARIA DE SOUSA ME
0110001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.35.01	011	001	11/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.750.00	LUZINEDE MARIA DE SOUSA ME
0110001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.35.01	012	001	11/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.750.00	LUZINEDE MARIA DE SOUSA ME
0110011	1-Recursos Ordinários	3.3.90.35.02	010	001	09/07/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.500.00	JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
0110011	1-Recursos Ordinários	3.3.90.35.02	011	001	09/07/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.500.00	JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
0131001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.47.15	011	001	15/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.092.76	BANCO DO BRASIL S/A
0701001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	012	001	24/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.104.76	BANCO DO BRASIL S/A
0726001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	003	001	10/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	25.221,15	CWM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
0726001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	004	001	10/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	1.499.40	NETCOM INTERNET LTDA
0726001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	005	001	10/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	1.499.40	NETCOM INTERNET LTDA
0801002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.60	001	001	23/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.505.00	G KELLY DA SILVA ARAUJO EIRELI
0801002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.60	002	001	30/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.505.00	G KELLY DA SILVA ARAUJO EIRELI
0801002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.60	003	001	10/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.505.00	G KELLY DA SILVA ARAUJO EIRELI
0801002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.60	004	001	10/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.505.00	G KELLY DA SILVA ARAUJO EIRELI
0830001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.594.02	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0909001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.38.14	001	001	24/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.355.05	CICERO A. MAGALHÃES EIRELI
0918001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	28/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.553.00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0918002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.303.12	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1003001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.13	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	9.171,71	COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA -CO
1010001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	28/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.241,65	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1022001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	29/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	1.357,50	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1022002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	29/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	632,44	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1104002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.21	001	001	15/06/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.580,85	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1104003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	15/06/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.304,16	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1104004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	15/06/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	1.892,80	FELIPE LIMA RIEDEL
1113001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.36.06	001	001	24/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.822,00	EMANUEL BRITO DE CERQUEIRA ME
1114001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.33	001	001	23/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.096,25	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1126001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	23/06/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	9.587,00	POSTO N.S. DO CARMO & CIA LTDA
1211002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	30/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7		



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

1216001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	15/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	6.833,00	POSTO N.S. DO CARMO & CIA LTDA
1218001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.24	001	001	23/06/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.008,96	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1218002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	29/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	1.870,30	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1218003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.21	001	001	29/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	867,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1218004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	29/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	1.445,70	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1230006	1-Recursos Ordinários	3.1.90.13.02	001	002	20/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	52.975,04	INSS- INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SO
1230007	1-Recursos Ordinários	3.1.90.13.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	35.563,49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
1230008	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	4.896,35	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
1230009	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
1230014	1-Recursos Ordinários	3.1.90.13.01	001	001	07/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	479,04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Total da Unidade

256.106,59

Total da Orgão

256.106,59

Orgão.....04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:04.01 - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta Banco	Valor Pago	Credor
0806001	116-Transferências do FU..4.90.52.24		001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C 27144-6 SME PIRACURUCA-FEB	64.000,00	EUROLINE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
1227002	116-Transferências do FU..3.3.90.39.13		001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C 27144-6 SME PIRACURUCA-FEB	50.109,72	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA-CO
1231015	116-Transferências do FU..3.1.90.11.01		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	16.292,68	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231016	116-Transferências do FU..3.1.90.11.33		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	4.189,20	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231017	116-Transferências do FU..3.1.90.11.31		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	400,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231018	116-Transferências do FU..3.1.90.11.01		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	77.361,03	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231019	116-Transferências do FU..3.1.90.11.33		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	22.289,09	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231020	116-Transferências do FU..3.1.90.11.50		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	3.032,12	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231021	116-Transferências do FU..3.1.90.11.31		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	2.000,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231022	116-Transferências do FU..3.1.90.11.51		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	813,07	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231023	116-Transferências do FU..3.1.90.11.01		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	204.506,61	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231024	116-Transferências do FU..3.1.90.11.33		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	57.015,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231025	116-Transferências do FU..3.1.90.11.51		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	6.027,12	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231026	116-Transferências do FU..3.1.90.11.31		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	4.300,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231027	116-Transferências do FU..3.1.90.11.01		001	002	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	106.411,91	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231028	116-Transferências do FU..3.1.90.11.33		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	28.686,86	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231029	116-Transferências do FU..3.1.90.11.31		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	7.400,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231030	116-Transferências do FU..3.1.90.11.51		001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB PROF 60 C/C 5.322-8	1.816,35	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA,289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

1231031	116-Transferências do FU..3.1.90.11.01	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	2.802,93	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231032	116-Transferências do FU..3.1.90.11.31	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	2.100,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231033	116-Transferências do FU..3.1.90.11.01	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	18.384,95	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231034	116-Transferências do FU..3.1.90.11.31	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	2.900,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231035	116-Transferências do FU..3.1.90.11.04	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	748,50	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231036	116-Transferências do FU..3.1.90.11.45	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	332,67	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231037	116-Transferências do FU..3.1.90.11.01	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	45.442,95	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231038	116-Transferências do FU..3.1.90.11.31	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	9.398,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231039	116-Transferências do FU..3.1.90.11.04	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	1.748,50	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231040	116-Transferências do FU..3.1.90.11.33	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	540,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231041	116-Transferências do FU..3.1.90.11.45	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	332,67	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231042	116-Transferências do FU..3.1.90.11.01	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	9.739,38	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231043	116-Transferências do FU..3.1.90.11.31	001	001	06/01/2020	RPP	BB FUNDEB MANUTENÇÃO 40 C/C 5.325-2	3.700,00	FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
1231046	116-Transferências do FU..3.1.90.13.02	001	001	20/01/2020	RPP	BB C/C 27144-6 SME PIRACURUCA-FEB	125.848,79	INSS- INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SO
1231047	116-Transferências do FU..3.1.90.13.02	001	001	20/01/2020	RPP	BB C/C 27144-6 SME PIRACURUCA-FEB	38.641,21	INSS- INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SO
1231048	116-Transferências do FU..3.1.90.13.02	001	001	20/01/2020	RPP	BB C/C 27144-6 SME PIRACURUCA-FEB	21.827,05	INSS- INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SO
1231049	116-Transferências do FU..3.1.90.13.02	001	001	20/01/2020	RPP	BB C/C 27144-6 SME PIRACURUCA-FEB	7.275,68	INSS- INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SO
Total da Unidade							948.412,04	

Orgão...:04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Di.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.30	032	001	17/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	32,97	AGESPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.30	033	001	17/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	153,33	AGESPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
0424003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.21	002	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	377,60	F. L. SAMPAIO DE ABREU-EPP (COMÉRCIO DE
0529001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	5.730,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
0614007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	5.735,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
0725001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	3.960,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
0726001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	006	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	441,00	NETCOM INTERNET LTDA
0726001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	004	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	441,00	NETCOM INTERNET LTDA
0730005	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	002	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.421,20	F. L. SAMPAIO DE ABREU-EPP (COMÉRCIO DE
0819006	124-Outras Transferência...	4.4.90.52.18	001	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	12.750,00	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS
0819006	124-Outras Transferência...	4.4.90.52.18	002	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	1.670,00	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS
0820001	1-Recursos Ordinários	4.4.90.52.19	001	001	12/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	3.180,00	R N LOPES MONTEIRO - ME
0826001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	11/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	3.430,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME



Prefeitura Municipal de Piracurca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracurca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

0828001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	27/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	1.508,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0910013	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.21	001	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	340,60	F. L. SAMPAIO DE ABREU-EPP (COMÉRCIO DE
0910014	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	513,13	F. L. SAMPAIO DE ABREU-EPP (COMÉRCIO DE
0912005	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	29/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	396,95	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0912006	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.21	001	001	29/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	173,70	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0912007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	28/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.057,55	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0913002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	27/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	3.435,19	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0916001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	28/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	13.360,97	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0916002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	12.121,05	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0916003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	07/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	8.253,55	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0916004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	27/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	927,50	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0918003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	28/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	6.341,16	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0923003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.16	001	001	10/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	9.450,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
0924001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	11/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	3.973,00	THIAGO BRUNO MENESSES DE SOUSA ME
0925002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	29/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	1.734,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0925003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	29/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.400,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1003001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.425,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1009002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.15	001	001	22/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.390,50	RUDINALDO ALVES DA SILVA
1010009	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	6.125,93	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1015001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.39	001	001	10/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	1.240,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
1017001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	4.550,05	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1018003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	13/07/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	4.458,00	THIAGO BRUNO MENESSES DE SOUSA ME
1021002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	002	001	29/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	1.050,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1021002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	07/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	6.101,53	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1021005	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	15/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	9.547,71	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1022002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	7.321,02	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1022003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	18/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	9.334,20	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1023002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	96,00	F. L. SAMPAIO DE ABREU-EPP (COMÉRCIO DE
1031003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.16	001	001	10/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	5.640,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
1101003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	0,08	F. L. SAMPAIO DE ABREU-EPP (COMÉRCIO DE
1104004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	15/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	8.329,84	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1105001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.14	001	001	22/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.505,55	CICERO A. MAGALHÃES EIRELLI
1111007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	20/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	5.813,96	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1111008	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	15/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	11.367,28	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1113001	1-Recursos Ordinários	4.4.90.52.24	001	001	21/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	836,00	SO MOVEIS LTDA
1113005	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.21	001	001	23/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	50,40	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1113007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	29/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	1.384,70	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1113008	1-Recursos Ordinários	4.4.90.52.24	001	001	20/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	1.645,00	V R COSTA - EPP



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI

CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados

Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

1113009	1-Recursos Ordinários	4.4.90.52.24	001	001	10/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.050,00	J R D BRANDAO EIRELI
1114005	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	29/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	305,20	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1114006	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.22	001	001	23/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.335,40	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1114007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.21	001	001	29/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	71,40	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1114008	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.15	001	001	24/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	3.900,00	RUDINALDO ALVES DA SILVA
1118001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	23/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	4.211,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1125005	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.450,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1125006	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	20/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	6.600,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1127006	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	23/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	11.136,30	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1127007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	15/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	4.123,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1202002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.29	001	001	06/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	17.256,10	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
1203004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	002	23/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	6.917,09	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1205002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.30	001	001	17/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	1.157,45	AGESPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
1210001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.42	001	001	16/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	810,00	M P DE SANTANA - ME
1210002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.24	001	001	16/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	7.223,00	M P DE SANTANA - ME
1210007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.29	001	001	17/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	1.391,26	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
1211001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.16	001	001	10/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.483,00	EDUARDO GOMES DA SILVA
1217001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.21	001	001	29/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	488,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1217002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	11/03/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	3.075,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1217003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	11/03/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	4.876,50	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1217004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	23/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	7.843,04	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1217005	1-Recursos Ordinários	3.3.90.36.06	001	001	16/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	2.706,80	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SOUSA JÚNIOR
1219001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	17/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	9.194,55	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1223001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.16	001	001	11/02/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	3.480,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
1223002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	23/06/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	7.668,05	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1226004	122-Transferências de Re...	3.3.90.30.07	001	001	18/02/2020	RPP	BB PVAE II 19.260-0	126,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1227001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	13/07/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	7.321,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1227003	190-Outros Recursos Vi...	3.3.90.39.13	001	001	04/02/2020	RPP	BB C/C 2633+6 PREFEITURA TRAN ESC	77.300,77	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA -CO
1231009	1-Recursos Ordinários	3.3.90.36.07	001	001	14/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	10.479,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESTA
1231010	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	14/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	18.385,71	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
1231011	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	14/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	37.074,14	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
1231012	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	14/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.200,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
1231013	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	14/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	1.500,00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
1231014	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.50	001	001	14/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	299,40	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
1231050	1-Recursos Ordinários	3.1.90.13.02	001	001	20/01/2020	RPP	BB GERAL EDUCAÇÃO 8868-4	15.148,66	INSS- INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SO

Total da Unidade

483.908,02



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Total da Orgão

1.432.320,06

Orgão...:05.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade:05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
1230001	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	4.056,18	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1230002	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	998,00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Total da Unidade									5.054,18

Total da Orgão

5.054,18

Orgão...:06.00 - SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
Unidade:06.01 - SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
0902001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.33	001	001	30/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.500,00	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUI LTDA
0902001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.33	002	001	30/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.500,00	RADIO E TELEVISÃO DO PIAUI LTDA
1007001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.13	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.873,90	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA -CO
1101001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.04	001	001	13/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.388,00	POSTO SETE CIDADES EIREL-LME
1211002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	15/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	6.975,00	POSTO N.S. DO CARMO & CIA LTDA
1220001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.05	001	001	22/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	11.729,55	LILIANE PEREIRA DE SA - ME
1230004	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	4.352,24	SEC. MUN. DE CULTURA TURISMO E DESENVOLV
1230005	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.200,00	SEC. MUN. DE CULTURA TURISMO E DESENVOLVI
Total da Unidade									37.518,69
Total da Orgão									37.518,69

Orgão...:07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
0102032	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09		010	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	240,00	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS



Prefeitura Municipal de Piracurca

Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracurca-PI

CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados

Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

0102032	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	009	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	152,00	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
0102038	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.30	032	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	68,72	AGEPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
0102038	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.30	031	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	34,29	AGEPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
0102038	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.30	029	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	68,82	AGEPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
0102038	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.30	030	001	08/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	32,97	AGEPISA AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
0102039	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.29	020	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	300,34	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
0102041	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.39	065	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	100,69	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0102041	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.39	064	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	296,13	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0102041	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.39	063	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	447,15	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0102041	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.39	059	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	365,13	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0102041	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.39	058	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	474,73	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0102041	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.39	057	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	786,80	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0102041	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.39	060	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	395,77	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0102041	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.39	061	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	563,50	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0102041	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.39	062	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	373,19	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0128005	215-Transferências Fundo.4.4.90.52.19	002	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	1,092,12	I C L L MENDES EIRELI
0131004	1-Recurso Ordinários 3.1.90.13.01	013	001	09/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	371,84	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
0201006	214-Transferências Fundo.3.3.90.39.05	010	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	1,568,00	NETCOM INTERNET LTDA
0201006	214-Transferências Fundo.3.3.90.39.05	011	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	1,568,00	NETCOM INTERNET LTDA
0201006	214-Transferências Fundo.3.3.90.39.05	012	001	07/02/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	1,568,00	NETCOM INTERNET LTDA
0218010	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.36	004	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	599,76	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
0502002	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	006	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	700,85	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
0503003	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	008	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	5,188,50	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
0624003	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	002	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	2,556,78	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
0701009	1-Recurso Ordinários 3.3.90.30.10	006	001	11/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	715,25	T C E TORRES EIRELI ME
0710010	1-Recurso Ordinários 3.3.90.30.39	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	7,940,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
0726001	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.05	005	001	10/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	441,00	NETCOM INTERNET LTDA
0726001	1-Recurso Ordinários 3.3.90.39.05	004	001	10/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	441,00	NETCOM INTERNET LTDA
0909001	1-Recurso Ordinários 3.3.90.30.07	001	001	27/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	8,323,18	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0910015	1-Recurso Ordinários 4.4.90.52.08	001	001	22/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	1,700,00	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI
0910016	1-Recurso Ordinários 4.4.90.52.08	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	2,600,00	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
0917001	1-Recurso Ordinários 3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	2,307,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0918002	1-Recurso Ordinários 3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	5,832,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0927002	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.36	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	2,953,44	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
0927005	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.36	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	6,522,51	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1002010	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	003	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	6,552,40	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1002010	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	002	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	10,427,80	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1002010	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	9,691,60	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS



Prefeitura Municipal de Piraçuruca

Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piraçuruca-PI

CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados

Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

1002011	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.10	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	2.007,89	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1010008	1-Recursos Ordinários 3.3.90.30.22	001	001	28/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	5.873,65	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1017004	1-Recursos Ordinários 3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	4.406,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1018016	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	003	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	10.688,10	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1018016	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	9.817,60	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1018016	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	002	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	12.785,50	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1021006	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.01	001	001	15/06/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	4.321,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1030002	1-Recursos Ordinários 4.4.90.52.04	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	14.950,00	M. D. H. REGO ME
1030003	1-Recursos Ordinários 4.4.90.52.04	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	14.950,00	M. D. H. REGO ME
1101006	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.36	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	4.880,96	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1101007	214-Transferências Fundo.4.4.90.52.08	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	1.803,10	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1104003	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.07	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	5.423,38	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1104004	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.22	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	7.492,50	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1118016	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.10	001	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	2.790,74	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
1118016	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.10	002	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	2.007,80	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
1118017	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.36	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	7.885,39	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1118017	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.36	002	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	3.842,57	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
1118018	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.35	001	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	3.051,21	MEDPLUS EIRELI
1118019	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.36	001	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	5.406,46	I C L L MENDES EIRELI
1119001	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.07	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	3.930,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1126002	214-Transferências Fundo.3.3.90.39.50	001	001	14/02/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	4.560,00	ROBERIO COSTA CAMPOS ME
1128004	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.22	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	7.043,50	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1128006	1-Recursos Ordinários 3.3.90.30.07	001	001	08/05/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	3.914,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1129003	1-Recursos Ordinários 3.3.90.39.05	001	001	17/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	1.965,00	MATOS E MELO LTDA ME
1202001	1-Recursos Ordinários 3.3.90.39.29	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	14.375,03	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
1202002	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	001	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	2.916,00	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
1202003	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	001	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	3.138,00	DROGA FONTE LTDA
1202003	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	002	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	18.703,90	DROGA FONTE LTDA
1202004	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.10	004	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	1.664,00	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
1202004	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.10	003	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	3.021,81	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
1202004	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.10	002	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	2.924,31	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
1202005	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.35	001	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	359,35	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
1202005	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.35	002	001	23/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	3.565,20	MEDPLUS EIRELI
1209002	1-Recursos Ordinários 3.3.90.39.15	001	001	10/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	1.628,44	MEDPLUS EIRELI
1213003	214-Transferências Fundo.3.3.90.39.50	001	001	07/02/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	2.050,00	RUDINALDO ALVES DA SILVA
1216001	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.01	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	3.480,00	ROBERIO COSTA CAMPOS ME
1218001	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.22	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	11.500,94	DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
							6.348,10	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

1218002	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.07	001	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	3.520,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1218003	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.21	001	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	1.521,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1218004	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.22	001	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	3.933,80	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1220001	1-Recursos Ordinários 3.3.90.30.01	001	002	17/02/2020	RPP	BB C/C FMS 15.100-9	7.232,00	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1220002	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.01	001	001	24/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	9.862,00	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1220004	1-Recursos Ordinários 3.1.90.13.02	002	001	20/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	152.481,10	INSS- INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SO
1223001	1-Recursos Ordinários 3.3.90.39.15	001	002	10/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	3.071,32	F R M MOREIRA
1226002	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.07	001	001	07/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	7.566,30	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1227003	1-Recursos Ordinários 3.3.90.30.07	001	001	13/07/2020	RPP	BB CONTA FMS 15.100-9	5.743,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1227004	214-Transferências Fundo.3.3.90.39.13	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C 26580-2 PI FMS CUSTEIO SUS	31.882,45	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA -CO
1231001	1-Recursos Ordinários 3.1.90.11.31	001	002	10/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	34.870,55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231002	1-Recursos Ordinários 3.1.90.11.01	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	1.413,46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231003	1-Recursos Ordinários 3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	1.707,69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231004	1-Recursos Ordinários 3.1.90.11.01	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	1.589,61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231027	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.31	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	67.137,48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231028	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.01	002	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	84.637,74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231029	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.10	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	12.872,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231030	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.04	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	4.740,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231031	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.01	001	002	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	58.726,46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231032	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.10	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	16.599,98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231033	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.31	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	15.301,41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231034	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.01	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	9.916,65	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231035	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.31	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	6.734,94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231036	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.10	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	2.906,54	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231037	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.31	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	27.115,98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231036	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.01	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	36.486,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231039	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.10	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	13.994,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231040	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.01	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	11.839,75	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231041	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.31	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	4.170,32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1231042	214-Transferências Fundo.3.1.90.11.10	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONTA PESSOA 8.991-5	3.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Total da Unidade

950.612,52

Orgão...:07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:07.02 - HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
---------	---------	----------	---------	---------	---------	------	-------------	------------	--------



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI

CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados

Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

0205004	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.09	004	002	22/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.888,00	J A OLIVEIRA COMERCIO
0205004	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.09	003	001	26/03/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.513,00	J A OLIVEIRA COMERCIO
0521004	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.600,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0521005	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	4.371,50	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0521006	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	4.217,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0529002	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.662,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
0605002	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.246,18	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0618002	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	6.429,71	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0619001	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	4.780,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
0628006	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	5.885,70	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0628007	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.122,50	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0628008	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.567,50	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0628009	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.640,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0701006	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.36	002	001	22/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.054,50	MEDPLUS EIRELI
0701007	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.36	004	001	23/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	427,80	MEDPLUS EIRELI
0703002	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.36	003	001	26/03/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	903,05	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
0703002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.36	001	001	11/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	17,14	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
0703002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.36	004	001	11/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	396,01	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
0703002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.36	003	001	11/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.408,00	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
0710006	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.406,60	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0725001	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.07	001	001	11/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.970,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
0801004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.35	001	001	23/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.318,45	MEDPLUS EIRELI
0801004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.35	004	001	26/03/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	396,00	MEDPLUS EIRELI
0801004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.35	003	001	26/03/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	427,80	MEDPLUS EIRELI
0802001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.36	001	001	11/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.268,40	MEDPLUS EIRELI
0802002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.09	001	001	11/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.967,00	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
0827003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	002	001	11/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.111,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
0902006	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.09	001	001	26/03/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	777,00	D. R. C COMERCIO LTDA LTDA
0902008	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.36	002	001	11/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.146,06	MEDPLUS EIRELI
0902008	221-Receltas pela Pres...	3.3.90.30.36	001	001	26/03/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	578,94	MEDPLUS EIRELI
0902010	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.09	001	001	11/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.374,25	DISTRIMED COMÉRCIO E REP LTDA
0909002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	27/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	7.657,10	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0918003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	5.587,74	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
0924002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	08/05/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.851,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
0925006	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	29/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.575,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0925007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.281,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0925008	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	07/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	7.095,40	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0927003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.04	002	001	15/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.775,50	RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA ME



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

0827003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.04	003	001	15/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.711,80	RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA ME
1003002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.069,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1007002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.13	001	001	06/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	6.548,53	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA-CO
1010010	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	6.130,39	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1021007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	15/06/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	4.006,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1023001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.312,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1023004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	4.290,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1119002	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.07	001	001	001	06/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.353,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1128003	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.07	001	001	001	06/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	7.260,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1128007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	08/05/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.441,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1202006	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.36	001	001	001	24/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.267,04	MEDPLUS EIRELI
1202006	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.36	002	001	001	24/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.745,40	MEDPLUS EIRELI
1202007	214-Transferências Fundo.3.3.90.30.09	001	001	001	24/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	390,50	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
1220003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	17/02/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	5.917,00	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1223002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.15	001	001	14/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.234,40	F R M MOREIRA
1227001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.13	001	001	28/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	6.548,53	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA -CO
1227002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	08/05/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.863,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1231043	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	002	10/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	16.074,76	HOSPITAL DR JOSE DE BRITO MAGALHAES
1231044	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	3.200,00	HOSPITAL DR JOSE DE BRITO MAGALHAES
1231045	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.870,00	HOSPITAL DR JOSE DE BRITO MAGALHAES
1231046	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	9.372,29	HOSPITAL DR JOSE DE BRITO MAGALHAES
1231047	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.10	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	2.195,60	HOSPITAL DR JOSE DE BRITO MAGALHAES
1231048	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.45	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.430,47	HOSPITAL DR JOSE DE BRITO MAGALHAES
1231049	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.04	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	1.247,50	HOSPITAL DR JOSE DE BRITO MAGALHAES
1231050	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	03/01/2020	RPP	BB CONV. HOSP. MUNICIPAL 19822-6	600,00	HOSPITAL DR JOSE DE BRITO MAGALHAES

Total da Unidade 205.772,02

Total da Orgão 1.156.384,54

Orgão:08.00 - SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN
Unidade:08.01 - SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
0307001	1-Recursos Ordinários	4.4.90.51.80	003	001	11/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	45.745,09	V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO
0603002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	001	001	30/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.678,75	PLANACON-PLANEJASSESSORIA DE PROJ. TEC.
0603002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	002	001	30/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.678,75	PLANACON-PLANEJASSESSORIA DE PROJ. TEC.



Prefeitura Municipal de Piraçuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA,289, Centro, 64240-000, Piraçuruca-PI
CNPJ.: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

0603002	1-Recurso Ordinários	3.3.90.39.05	003	001	30/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.678,75	PLANACON-PLANEJ.ASSESSORIA DE PROJ. TEC.
0603002	1-Recurso Ordinários	3.3.90.39.05	004	001	10/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.678,75	PLANACON-PLANEJ.ASSESSORIA DE PROJ. TEC.
0603002	1-Recurso Ordinários	3.3.90.39.05	005	001	10/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.678,75	PLANACON-PLANEJ.ASSESSORIA DE PROJ. TEC.
0603002	1-Recurso Ordinários	3.3.90.39.05	006	001	21/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.678,75	PLANACON-PLANEJ.ASSESSORIA DE PROJ. TEC.
0603002	1-Recurso Ordinários	3.3.90.39.05	007	001	30/04/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.678,75	PLANACON-PLANEJ.ASSESSORIA DE PROJ. TEC.
0625004	1-Recurso Ordinários	4.4.90.51.80	002	001	22/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	16.883,83	V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO
0625004	1-Recurso Ordinários	4.4.90.51.80	001	001	22/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	12.590,67	V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO
0711001	1-Recurso Ordinários	4.4.90.51.80	002	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	29.106,00	M P DE SANTANA - ME
0807002	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.26	001	001	21/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	30.566,00	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
0826001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.39.78	006	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	49.712,10	M P DE SANTANA - ME
0829001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.26	001	001	24/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	12.993,55	RENATO PASSOS DE BRITO - ME
0923002	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.660,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
1015001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.39	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.400,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
1022001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.26	001	001	03/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.972,45	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1029001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.39	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.700,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
1031001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.39.16	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	1.330,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
1101001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.04	001	001	13/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.156,00	POSTO SETE CIDADES EIRELI-ME
1112001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	04/03/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	15.506,55	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1206001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.39	001	001	09/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	18.740,00	SERPEG TRATORES LTDA - ME
1210001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.24	001	001	16/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.650,50	M P DE SANTANA - ME
1210002	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.24	001	001	16/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.848,90	M P DE SANTANA - ME
1219001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	17/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	13.796,55	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1227001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.39.13	001	001	28/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	52.800,48	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA -CO
1230007	1-Recurso Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.095,92	SEC MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEA
1230008	1-Recurso Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.200,00	SEC MUN DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEA

Total da Unidade 363.205,84

Total da Orgão 363.205,84

Orgão...:09.00 - SEC. MUN. DE AGRIC. E ABAS
Unidade:09.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. E ABAS

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
1003001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.39.13	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.931,14	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA -CO
1101001	1-Recurso Ordinários	3.3.90.30.04	001	001	13/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.156,00	POSTO SETE CIDADES EIRELI-ME
1106001	1-Recurso Ordinários	4.4.90.52.22	001	001	21/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	3.350,00	W DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVIÇO


Prefeitura Municipal de Piracuruca

Rua CEL. JOAQUIM ONOFFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

1106003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.14	001	001	21/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	11.882,50	W DE BRITO FONTENELE MATERIAIS E SERVIÇO
1211001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	22/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	10.459,00	POSTO N.S. DO CARMO & CIA LTDA
1230003	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	6.338,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABA
1230004	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABA

Total da Unidade
43.316,74
Total da Orgão
43.316,74
Orgão...:10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:10.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	025	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	604,26	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	029	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	45,57	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	026	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	80,43	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	027	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	246,26	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	024	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	240,41	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	028	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	73,44	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	028	002	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	652,64	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	030	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	181,74	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	017	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	287,22	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	015	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	76,79	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	018	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	74,48	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	019	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	544,80	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	021	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	221,50	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	023	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	79,41	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	022	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	616,71	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	016	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	233,58	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0108002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	020	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	234,46	TELEMAR NORTE LESTE S/A
0201001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	003	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	68,41	CLARO S.A.
0201001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	004	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	70,67	CLARO S.A.
0201001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	005	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	75,51	CLARO S.A.
0201001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	006	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	70,67	CLARO S.A.
0201001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	002	001	13/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	68,79	CLARO S.A.
0726001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	005	001	22/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	441,00	NETCOM INTERNET LTDA
0726001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.05	006	001	22/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	441,00	NETCOM INTERNET LTDA



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

0924001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	08/05/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	3.661,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
0925002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	29/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	2.082,40	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0925003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	29/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	2.100,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1003001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	28/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	1.993,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1010007	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.16	001	001	28/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	5.640,14	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1104002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.32.05	001	001	22/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	5.390,00	M.M. COSTA CERQUEIRA - ME
1111002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	18/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	4.025,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1111003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	20/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	6.203,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1113003	1-Recursos Ordinários	4.4.90.52.24	001	001	22/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	836,00	SO MOVEIS LTDA
1113004	1-Recursos Ordinários	4.4.90.52.24	001	001	20/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	1.645,00	V R COSTA - EPP
1113005	1-Recursos Ordinários	4.4.90.52.24	001	001	30/07/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	2.050,00	J R D BRANDAO EIRELI
1118001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	23/06/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	3.795,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1122001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.32.05	001	001	07/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	8.771,00	M.M. COSTA CERQUEIRA - ME
1125009	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	11/03/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	6.451,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1126001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	001	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	310,07	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1126001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	001	002	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	261,34	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1127001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	23/06/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	7.000,00	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO-EPP
1127005	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	08/05/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	3.820,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1128002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	001	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	292,07	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1202001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	4.108,50	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1211002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.32.05	001	001	22/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	612,21	M.M. COSTA CERQUEIRA - ME
1211003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.32.05	001	001	07/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	2.695,00	M.M. COSTA CERQUEIRA - ME
1216001	311-Transferência de Rec.	3.3.90.30.01	001	001	27/01/2020	RPP	BB C/C 25327-8 PIRACURUCA BL GBF FNAS	6.753,00	POSTO N.S. DO CARMO & CIA LTDA
1217001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	11/03/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	4.064,50	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1217002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	03/02/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	2.574,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1217004	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	11/03/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	4.301,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
1218001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	002	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	602,28	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1218001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.39	001	001	17/01/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	41,68	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1219001	311-Transferência de Rec.	3.3.90.30.01	001	001	27/01/2020	RPP	BB C/C 25327-8 PIRACURUCA BL GBF FNAS	8.536,55	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1227002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	001	001	13/07/2020	RPP	BB CONTA FMAS 5.281-7	5.648,00	THIAGO BRUNO MENESES DE SOUSA ME
1227003	311-Transferência de Rec.	3.3.90.39.13	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C 25332-4 PIRACURUCABL PSB FNAS	10.901,00	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA-CO
1231012	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FOPAG 19.610-X	8.587,46	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F
1231013	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.33	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FOPAG 19.610-X	740,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F
1231014	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FOPAG 19.610-X	600,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F
1231015	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.04	001	001	07/01/2020	RPP	BB CONTA FOPAG 19.610-X	499,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F
1231016	311-Transferência de Rec.	3.1.90.11.31	001	001	14/01/2020	RPP	BB CONTA FOPAG 19.610-X	5.893,52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F
1231017	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA FOPAG 19.610-X	23.012,28	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F
1231018	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA FOPAG 19.610-X	5.012,94	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F



Prefeitura Municipal de Piracurucu
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracurucu-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

1231019	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA FOPAG 19.610-X	3.200,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- F
1231020	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.50	001	001	10/01/2020	RPP	BB CONTA FOPAG 19.610-X	141,60	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- F
1231024	1-Recursos Ordinários	3.1.90.13.02	001	001	20/01/2020	RPP	BB CONTA FMS 5.281-7	17.976,87	INSS- INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SO

Total da Unidade									188.557,16
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

Total da Orgão									188.557,16
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

Orgão....:11.00 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
Unidade:11.01 - SE. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta Banco	Valor Pago	Credor
0710001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.39	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	12.200,00	SÃO FRANCISCO AUTO CENTER FACIL LTDA-EPP
0913001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.15	003	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	1.452,05	MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE
1101001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.04	001	001	13/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	2.156,00	POSTO SETE CIDADES EIRELI-ME
1126001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.39	001	001	17/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	4.800,00	M A P FROTA
1227001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.13	001	001	15/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	17.183,94	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA -CO
1230001	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.338,99	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRA
1230002	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRA

Total da Unidade									44.330,98
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Total da Orgão									44.330,98
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Orgão....:12.00 - SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Unidade:12.01 - SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta Banco	Valor Pago	Credor
1003001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.13	001	001	06/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	6.005,46	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA -CO
1101001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	13/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	462,00	POSTO SETE CIDADES EIRELI-ME
1211001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	30/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	13.074,00	POSTO N.S. DO CARMO & CIA LTDA
1230001	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	6.967,95	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E U
1230002	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	3.200,00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E U

Total da Unidade									29.709,41
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

Total da Orgão									29.709,41
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Pagamentos de resto a pagar realizados
Período de referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Orgão...:13.00 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade:13.01 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
1112001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	22/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	6.642,55	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1219001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	17/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.906,55	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1223001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.36.27	001	001	07/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	923,40	KAROLINNY LADY DE SOUSA
1223002	1-Recursos Ordinários	3.3.90.36.27	001	001	07/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	923,40	CARLOS PATRICK CARVALHO SILVA
1223003	1-Recursos Ordinários	3.3.90.36.27	001	001	07/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	933,85	ALVINO GOMES AVELINO
1230001	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	4.465,56	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1230002	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.01	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	5.610,85	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Total da Unidade								25.406,16	

Total da Orgão **25.406,16**

Orgão...:14.00 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE
Unidade:14.01 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE

Empenho	F. Rec.	Elem.Des	No.Liq.	No.Pag.	Dt.Pag.	Tipo	Conta banco	Valor Pago	Credor
1112001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	002	001	22/01/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.900,55	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1219001	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	001	001	17/02/2020	RPP	BB C/C CONTA MOVIMENTO 2.834-7	5.252,55	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
1230001	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.75	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	2.615,92	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
1230002	1-Recursos Ordinários	3.1.90.11.31	001	001	10/01/2020	RPP	BB C/C CONTA PESSOAL 15.458-X	1.996,00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Total da Unidade								15.765,02	

Total da Orgão **15.765,02**

Total Geral **3.626.445,45**



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA,289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Relação de restos a pagar cancelados
Exercício de referência: 2020

Orgão...:04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empenho	Exercício	Cancelamento	Motivo	Ação	Aplic.	F. Rec.	Elem.Desp.	Tipo valor	Valor	Credor
0212002	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2008	200	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.13	RPP	0,10	COOPERATIVA DE VEICULOS DE PIRACURUCA-CO
0809002	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2008	200	1-Recursos Ordinários	3.3.90.36.06	RPP	0,90	MARCIA SOLANGE DE CASTRO BRITO
1226003	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2011	200	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	RPP	7.524,00	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
Total da Unidade			RPP:7.525,00	RPNP:0,00		RPNPLAP:0,00	RPNPEL:0,00			
Total da Orgão			RPP:7.525,00	RPNP:0,00		RPNPLAP:0,00	RPNPEL:0,00			

Orgão...:07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho	Exercício	Cancelamento	Motivo	Ação	Aplic.	F. Rec.	Elem.Desp.	Tipo valor	Valor	Credor
0128009	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	1015	115	215-Transferências Fu...	4.4.90.52.08	RPP	55.000,00	I C L L MENDES EIRELI
0201004	2019	31/12/2020	Outros motivos de cancelamento	2032	300	1-Recursos Ordinários	3.3.90.39.22	RPP	136,08	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
0430003	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2032	115	214-Transferências Fu...	3.3.90.30.07	RPP	0,60	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0509004	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2030	115	214-Transferências Fu...	3.3.90.14.01	RPP	1.000,00	RICARDO FERNANDO CARVALHO ROCHA
0622007	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2065	115	214-Transferências Fu...	3.3.90.36.30	RPP	20,00	NIVIA DE CARVALHO MAGALHÃES ALVES
0629005	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2032	115	214-Transferências Fu...	3.3.90.39.78	RPP	1.850,00	CICERO A. MAGALHÃES EIRELI
0830065	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2031	115	214-Transferências Fu...	3.1.90.11.01	RPP	345,27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Total da Unidade			RPP:58.351,95	RPNP:0,00		RPNPLAP:0,00	RPNPEL:0,00			

Orgão...:07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:07.02 - HOSP. MUN. DR. JOSE DE BRITO MAGALHÃES

Empenho	Exercício	Cancelamento	Motivo	Ação	Aplic.	F. Rec.	Elem.Desp.	Tipo valor	Valor	Credor
0205004	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2050	115	221-Receitas pela P...	3.3.90.30.09	RPP	712,00	J A OLIVEIRA COMERCIO
0507001	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2050	300	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.07	RPP	0,60	MACHADO & MACHADO SUPERMERCADO LTDA
0703002	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2050	300	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.36	RPP	840,00	DISTRIMED COMERCIO E REP LTDA
0920008	2019	31/12/2020	Outros motivos de cancelamento	2050	300	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	RPP	6.359,00	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA,289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Relação de restos a pagar cancelados
Exercício de referência: 2020

Total da Unidade	RPP:7.911,60	RPNP:0,00	RPNPPLAP:0,00	RPNPPEL:0,00
Total da Orgão	RPP:66.263,55	RPNP:0,00	RPNPPLAP:0,00	RPNPPEL:0,00

Orgão...:08.00 - SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN
Unidade:08.01 - SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN

Empenho	Exercício	Cancelamento	Motivo	Ação	Aplic.	F. Rec.	Elem.Desp.	Tipo valor	Valor	Credor
0214001	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2019	100	1-Recursos Ordinários	3.3.90.30.01	RPP	10,00	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
0704001	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	1043	100	1-Recursos Ordinários	3.3.90.36.22	RPP	1.200,80	EDIMAR JOSÉ DE SOUSA
Total da Unidade			RPP:1.210,80	RPNP:0,00		RPNPPLAP:0,00	RPNPPEL:0,00			
Total da Orgão			RPP:1.210,80	RPNP:0,00		RPNPPLAP:0,00	RPNPPEL:0,00			

Orgão...:09.00 - SEC. MUN. DE AGRIC. E ABAS
Unidade:09.01 - SEC. MUN. DE AGRIC. E ABAS

Empenho	Exercício	Cancelamento	Motivo	Ação	Aplic.	F. Rec.	Elem.Desp.	Tipo valor	Valor	Credor
1213001	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2026	100	1-Recursos Ordinários	3.3.90.14.01	RPP	400,00	FRANCISCO ELIONARDO MELO GOMES
Total da Unidade			RPP:400,00	RPNP:0,00		RPNPPLAP:0,00	RPNPPEL:0,00			
Total da Orgão			RPP:400,00	RPNP:0,00		RPNPPLAP:0,00	RPNPPEL:0,00			

Orgão...:10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:10.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empenho	Exercício	Cancelamento	Motivo	Ação	Aplic.	F. Rec.	Elem.Desp.	Tipo valor	Valor	Credor
0219001	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2042	100	1-Recursos Ordinários	3.3.90.92.39	RPP	1,78	TELEMAR NORTE LESTE S/A
1031002	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2049	400	311-Transferência de ...	3.3.90.36.20	RPP	10,00	SAMARA SOUSA LIMA
1113001	2019	31/12/2020	Valores/inscrições indevidas	2018	400	311-Transferência de ...	3.3.90.30.01	RPP	239,55	POSTO RAMOS PIRACURUCA LTDA
Total da Unidade			RPP:251,33	RPNP:0,00		RPNPPLAP:0,00	RPNPPEL:0,00			
Total da Orgão			RPP:251,33	RPNP:0,00		RPNPPLAP:0,00	RPNPPEL:0,00			



Prefeitura Municipal de Piracuruca
Rua CEL. JOAQUIM ONOFRE DE CERQUEIRA, 289, Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Relação de restos a pagar cancelados
Exercício de referência: 2020

Total Geral	RPP: 75.650,68	RPNP: 0,00	RPNP LAP: 0,00	RPNP EL: 0,00
-------------	----------------	------------	----------------	---------------



LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento de débitos fiscais relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e inclui os exercícios fiscais de 2017 e 2018 nas regras definidas na Lei Complementar nº 027/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, com fundamento no inciso IV do art. 46 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Até o dia 31 de maio de 2019, os contribuintes em atraso com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderão regularizar seus débitos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 027/2017, de 13 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Comparecendo espontaneamente para confessar e requerer a quitação dos débitos no prazo estabelecido no *caput*, os contribuintes poderão incluir no valor da avença também os débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos exercícios fiscais de 2017 e 2018.

Art. 2º Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Nº 027/2017:

“Art. 1º Os contribuintes em atraso com o pagamento de débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos exercícios fiscais de 2012 a 2018, poderão liquidar os respectivos débitos com isenção total das multas e juros, efetuando o pagamento em até 02 (duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º Omissis.

§ 2º Omissis.

§ 3º Omissis.

§ 4º Omissis.

§ 5º A falta de pagamento, nos prazos fixados, importará na perda dos favores previstos nesta Lei, ficando restabelecida a multa originária, calculada sobre o saldo do imposto, e no vencimento do saldo da dívida, com sua inscrição imediata para cobrança executiva.

§ 6º Omissis.



7º Omissis.

§ 8º (Revogado)

Art. 2º O contribuinte que requerer os benefícios previstos no artigo anterior e cujo pedido não tenha sido atendido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei no Diário Oficial, o recolhimento do imposto e o depósito das multas que julgar cabíveis, com observância das prestações e redução previstas no artigo 1º, sob pena de arquivamento do pedido e imediata inscrição da dívida.

Parágrafo único. Omissis.

Art. 3º A ação fiscal iniciada até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, não exclui para o contribuinte o direito aos benefícios nela previstos, desde que exercido na forma e nos prazos fixados nos artigos precedentes."

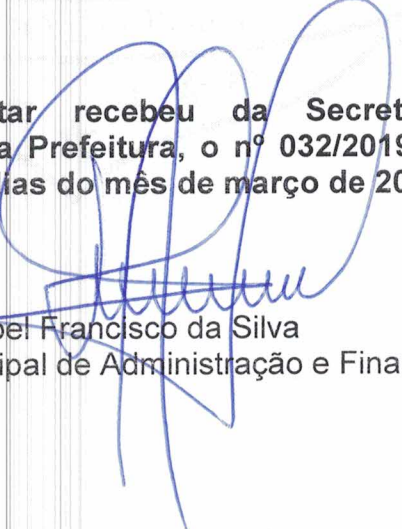
Art. 3º Ficam mantidos integralmente todos os dispositivos da Lei Complementar nº 027/2017 não modificados por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 032/2019. Foi publicada nos lugares de costumes aos vinte dias do mês de março de 2019.


Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PIRIPIRI**
CONSTITUÍDO EM 1961
CNPJ 06.553.861/0001-83

PORTARIA Nº 171/2019 PMP

PIRIPIRI-PI, 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Piri-piri:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **ANDSON LOPES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 4.293.863 SSP-PI e CPF nº 882.913.483-49, para o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE, da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/03/2019.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 075/2019

Pedro II-PI, 18 março de 2019

"Dispõe sobre licença sem vencimento a servidora Osmarina Teixeira de Castro, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 0064/2019

CONSIDERANDO o pedido da servidora

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido da servidora Osmarina Teixeira de Castro, portadora do RG nº 1.286.939 SSP/PI, CPF nº 952.653.323-91, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Professora, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) meses de licença sem vencimento a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2019.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2019.

ART. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Alvimar Oliveira de Andrade
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II - PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento de débitos fiscais relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e inclui os exercícios fiscais de 2017 e 2018 nas regras definidas na Lei Complementar nº 027/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, com fundamento no inciso IV do art. 46 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Até o dia 31 de maio de 2019, os contribuintes em atraso com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderão regularizar seus débitos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 027/2017, de 13 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Comparecendo espontaneamente para confessar e requerer a quitação dos débitos no prazo estabelecido no caput, os contribuintes poderão incluir no valor da averbação também os débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos exercícios fiscais de 2017 e 2018.

Art. 2º Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Nº 027/2017:

"Art. 1º Os contribuintes em atraso com o pagamento de débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos exercícios fiscais de 2012 a 2018, poderão liquidar os respectivos débitos com isenção total das multas e juros, efetuando o pagamento em até 02 (duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º Omissis.

§ 2º Omissis.

§ 3º Omissis.

§ 4º Omissis.

§ 5º A falta de pagamento, nos prazos fixados, importará na perda dos favores previstos nesta Lei, ficando restabelecida a multa originária, calculada sobre o saldo do imposto, e no vencimento do saldo da dívida, com sua inscrição imediata para cobrança executiva.

§ 6º Omissis.

§ 7º Omissis.

§ 8º (Revogado)

Art. 2º O contribuinte que requerer os benefícios previstos no artigo anterior e cujo pedido não tenha sido atendido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei no Diário Oficial, o recolhimento do imposto e o depósito das multas que julgar cabíveis, com observância das prestações e redução previstas no artigo 1º, sob pena de arquivamento do pedido e imediata inscrição da dívida.

Parágrafo único. Omissis.

Art. 3º A ação fiscal iniciada até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, não exclui para o contribuinte o direito aos benefícios nela previstos, desde que exercido na forma e nos prazos fixados nos artigos precedentes."

Art. 3º Ficam mantidos integralmente todos os dispositivos da Lei Complementar nº 027/2017 não modificados por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 032/2019. Foi publicada nos lugares de costumes aos vinte dias do mês de março de 2019.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que estabelecido o prazo constante na citação expedida para apresentação de defesa nos termos do despacho do Relator (Peça 12), iniciado a partir da juntada do AR ao Processo **TC/017026/2020**, que trata da Prestação de Contas Anual - Contas de Governo do **Município de Piracuruca/PI** (exercício 2020), o gestor responsável apresentou sua justificativa, em tempo hábil, perante esta Corte de Contas, conforme segue:

Ente/Gestor (a)	Ofício de Citação	Data da juntada do AR	Data Final do prazo	Data de recebimento da defesa	Nº Protocolo
Raimundo Alves Filho Prefeito do Município de Piracuruca/PI	3.775/21	17/01/22 (Peça 14)	08/03/22 (30 dias)	15/02/22	002301/2022

SS/DCP – Divisão de Comunicação Processual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de março de 2022.

Assinado digitalmente

Vimara Coelho Castor de Albuquerque

-Chefe de Divisão da DCP do TCE/PI-



Folha de Informação ou Despacho

Proc. TC/017026/2020.

DESPACHO

Após a emissão de Certidão (peça 19), encaminhe-se à **DFAM**, nos termos do Despacho exarado na peça 12.

SS/DCP – Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, Teresina, 09 de março de 2022.

Assinado Digitalmente

Vimara Coelho Castor de Albuquerque
- Chefe da Div. de Com. Processual do TCE/PI -



Folha de Informação ou Despacho

Proc. TC/017026/2020.

DESPACHO

Após a emissão de Certidão (peça 19), encaminhe-se à **DFAM**, nos termos do Despacho exarado na peça 12.

SS/DCP – Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, Teresina, 09 de março de 2022.

Assinado Digitalmente

Vimara Coelho Castor de Albuquerque
- Chefe da Div. de Com. Processual do TCE/PI -



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

Relatório de Contraditório

Assunto.....Prestação de Contas de Governo do Exercício de **2020**
InteressadoPrefeitura de **Piracuruca**
PrefeitoRaimundo Alves Filho
Relator.....Jaylson Fabianh Lopes Campelo
ProcuradorRaissa Maria Rezende de Deus Barbosa

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Contas de Governo da **Prefeitura Municipal de Piracuruca**, referente ao exercício financeiro de **2020**.

Após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do Ente municipal, restou demonstrado no relatório preliminar (Peça 10) que o Prefeito Municipal **cumpriu** os seguintes limites legais/constitucionais:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO (%)	LIMITE LEGAL (%)
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	15,29	40,00
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	27,75	25,00
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	82,73	60,00
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	28,55	15,00
Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	53,91	54,00
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00

Inobstante o cumprimento dos limites acima, foram apontadas ocorrências sintetizadas nos subitens especificados mais adiante.

O município obteve a nota **72,40 %** enquadrando-se na faixa de resultado **Mediano**, conforme Check List.

Em observância aos postulados da ampla defesa e do contraditório, o gestor foi notificado (peça 13), tendo apresentado suas justificativas às peças 15-18.

2. ANÁLISE

Do confronto entre o relatório das contas de governo e a defesa apresentada, expõem-se as constatações a seguir.



Processo TC/017026/2020

Pendente de apreciação

2.1 PEÇAS AUSENTES: Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Instrução Normativa do TCE nº 07/2019:

TABELA 3

Peças
- Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.
- Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.

Fonte: Sistema/TCE – Sagres Contábil e Documentação Controle (Web)

Defesa: A defesa alega que as audiências quadrimestrais em cumprimento ao art. 36, § 5º da LC 141/2012 foram realizadas em conjunto com as audiências de avaliação do cumprimento das metas fiscais nas seguintes datas:

- ✓ **25/11/2020: relativo aos dados do 1º e 2º quadrimestres;**
- ✓ **30/03/2021: relativo aos dados do 3º quadrimestre.**

Informa ainda que as atas das referidas audiências foram encaminhadas ao TCE via documentação WEB conforme comprovante abaixo.

Análise: Conforme sistema Documentação web constam encaminhadas duas atas de audiências: uma realizada no dia 25/11/2020, relativa à avaliação das metas fiscais para o primeiro e segundo quadrimestre; outra realizada dia 30/03/2021, relativa à avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre. Não consta no sistema documentação web cópia das atas de audiência públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF. **Ocorrência sanada parcialmente.**

2.2 PUBLICAÇÕES DOS DECRETOS FORA DO PRAZO LEGAL – REINCIDENTE: O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de decretos do município eles foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato. **Peça 7**

TABELA 5
DECRETOS PUBLICADOS FORA DO PRAZO

DECRETO Nº	DATA PUBLICAÇÃO - SAGRES	DATA PUBLICAÇÃO - DOM	ATRASO
2/2020	09/01/2020	10/03/2020	51 dias
6/2020	07/02/2020	10/03/2020	22 dias
8/2020	16/03/2020	09/04/2020	14 dias
25/2020	06/05/2020	28/05/2020	12 dias
28/2020	26/05/2020	12/06/2020	7 dias
30/2020	01/06/2020	12/06/2020	1 dia



Processo TC/017026/2020

Pendente de apreciação

DECRETO Nº	DATA PUBLICAÇÃO - SAGRES	DATA PUBLICAÇÃO - DOM	ATRASO
32/2020	10/06/2020	24/06/2020	4 dias
36/2020	25/06/2020	07/07/2020	2 dias
38/2020	07/07/2020	27/07/2020	10 dias
40/2020	23/07/2020	06/08/2020	4 dias
41/2020	04/08/2020	16/10/2020	63 dias
45/2020	24/08/2020	14/09/2020	11 dias
48/2020	14/09/2020	06/10/2020	12 dias
51/2020	29/09/2020	23/10/2020	14 dias
53/2020	21/10/2020	09/11/2020	9 dias
55/2020	06/11/2020	19/11/2020	3 dias
57/2020	18/11/2020	01/12/2020	3 dias
61/2020	30/11/2020	14/12/2020	4 dias
62/2020	10/12/2020	28/12/2020	8 dias
66/2020	30/12/2020	03/02/2021	25 dias

Fonte: Publicações dos decretos no DOM encaminhados mensalmente via Documentação Controle - WEB.

Defesa: A defesa admite os atrasos na publicação, contudo, destaca que a publicação tardia, embora reprovável, não tem o condão de inviabilizar os efeitos jurídicos do instrumento, pois como bem salientado no relatório de fiscalização há expressa disposição legal autorizando a edição dos Decretos para abertura de créditos adicionais, com a finalidade de promover as alterações no orçamento, cujo percentual no exercício de 2020 foi **15,29%** da despesa fixada, **não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária**. Alega, ainda, que tal ocorrência não inviabiliza a eficácia do ato administrativo, inclusive produziu seus efeitos legais.

Inclusive, em que pese reprovável a publicação de ato administrativo fora do prazo fixado na Constituição Estadual, tal circunstância não configura ordenação de despesas não autorizada. Sustento essa premissa pelo fato de que, há prévia autorização legislativa contida no Art. 7º da LOA. Somando a isso, no âmbito infraconstitucional, a Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei Geral do Direito Financeiro, antes da edição da CARTA MAGNA, já estabelecia:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

A leitura do comando da Lei traz a inequívoca demonstração que nenhuma despesa fora realizada sem autorização legislativa, lei esta, portanto, anterior a data de emissão/edição dos decretos, que embora publicados fora do prazo fixado na Constituição Estadual, foram convalidados a partir da publicação do instrumento.

Inclusive quanto ao tema o magistério de Celso Antônio Bandeira de Mello nos ensina que a “convalidação é o suprimento da invalidade de um ato com efeitos retroativos”. Esclarece, ainda, que “não brigam com o princípio da legalidade, antes atendem-lhe ao espírito, as soluções que se inspirem na tranquilização das relações que não comprometem insuprivelmente o interesse público, conquanto tenha havido a publicação tardia dos decretos, tal fato não impediu o início da **vigência** dos instrumentos tão logo estes fossem publicados, iniciando a partir de então, a **eficácia** dos decretos, pois uma vez expedidos com fundamentos no Art. 7º da LOA c/c Art. 42 da Lei nº 4320/64, estão aptos a surtir efeitos jurídicos.



Processo TC/017026/2020

Pendente de apreciação

Análise: cumpre ressaltar que no Acórdão nº 19/2020 (peça 21 da denúncia TC/019220/2018), a Segunda Câmara, de forma unânime, concordando com o parecer do Ministério Público de Contas, considerou irregular a ausência ou atraso na publicação dos decretos e que publicação posterior não teria o condão de convalidar execuções orçamentárias realizadas anteriormente sem agasalho fiscal no momento de sua realização, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (peça 19 da denúncia).

A publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada.

Ante o exposto, **ocorrência não sanada.**

2.3 AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA PREVISÃO DA RECEITA – REINCIDÊNCIA:

Informa-se a reincidência da necessidade de um melhor planejamento em relação à previsão da receita, tomando como referência os Arts. 29 e 30 de Lei nº 4.320/64:

TABELA 9
RECEITAS PREVISTAS E NÃO ARRECADADAS

ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO
Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.662.200,00	0,00

Fonte: Anexo 10

A Lei nº 4.320/64, em seu art. 30, normatiza:

A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Defesa: A defesa alega que as receitas do grupo Operações de Crédito e Transferências de capital tiveram 0,00% de realização em virtude da não concretização de parcerias com instituições financeiras (Operações de Crédito) e outros Entes de governo (Convênios).

Ao contrário do entendimento da equipe de auditoria, inserir a previsão dessas receitas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), não caracteriza ausência de planejamento, pelo contrário, essas receitas são previstas no orçamento objetivando parcerias com os órgãos públicos federais e/ou estaduais para realização de investimentos importantes para o município, sendo inclusive essa postura digna de louvor.

Quanto à efetivação da arrecadação dessa receita estimada na LOA de 2020, é oportuno lembrar que, desde o ano de 2020 vive-se em um cenário mundial de grandes dificuldades, onde todos os Municípios Brasileiros foram fortemente impactados pela pandemia do Covid, dificultando vários aspectos da gestão, inclusive a não formalização de convênios ou contratação de operações de crédito. Por outro lado, a LDO e LOA 2020, quando elaboradas, sequer se imaginava que iria haver uma pandemia. Sendo assim, não que se falar em ausência de planejamento na previsão da receita municipal.



Processo TC/017026/2020

Pendente de apreciação

Análise: Considerando que o responsável já tinha como parâmetro orçamentos de exercícios anteriores, a elaboração da Lei Orçamentária Anual deveria observar o princípio orçamentário da programação, a fim de que esta represente um planejamento efetivo dos programas municipais e não uma peça meramente formal.

O TCE-PI tem jurisprudência sobre esse assunto:

ORÇAMENTO. Contrarreação do Princípio da Exatidão. Eficiência do orçamento para o instrumento de programação, gerência e controle.

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADES IMPUTADAS AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.

De acordo com o princípio da exatidão as estimativas orçamentárias devem ser tão exatas quanto possível, de modo a permitir efetivamente que o orçamento sirva com instrumento de programação, gerência e controle. Grifos nossos

(Prestação de Contas. Processo TC/006125/17 – Relator: Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Segunda Câmara. Decisão por maioria. Acórdão nº 558/20 publicado no DOE/TCE-PI nº 136/2020)

Recomenda-se que, quando da elaboração da LOA, seja observado o o art. 30 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 INDICADOR NEGATIVO DO FUNDEB: Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

TABELA 21
FUNDEB – INDICADORES

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	211.808,76
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	211.808,76
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	16.506.039,30
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	82,73
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	18,30
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	(1,03)

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre.

Conforme demonstrado, o Município de Piracuruca dispunha do montante de R\$ 16.337.490,53, para aplicação no FUNDEB, no exercício de 2020, entretanto, foi utilizado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica o montante R\$ 16.506.039,30, ou seja, R\$ 168.548,77, superior ao valor da receita o que corresponde a -1,03% dos recursos disponível do FUNDEB.



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

Verifica-se, portanto, que o Município cumpriu o disposto no artigo 21, caput da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, o recurso recebido em 2020 foi integralmente utilizado no exercício. Ressalta-se, portanto, que a despesa apurada, tabela 22 encontra-se superior ao recurso recebido no exercício e não ficou evidenciada na contabilidade a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior e nem despesas realizadas com tais recursos no primeiro trimestre do exercício de 2020 (Demonstração RREO-MDE linhas 20, 21, 31 e 32), conforme determina o art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007. **Peça 9.**

Defesa: A defesa alega que na análise da despesa pela equipe de contas verificou-se que o Município cumpriu o disposto no artigo 21, caput da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, o recurso recebido em 2020 foi integralmente utilizado no exercício. Todavia, como já é do conhecimento dessa E. Corte a despesa apurada, tabela 22 do RELFIS, foi superior ao recurso recebido no exercício. Somando-se a isso não teria sido evidenciada na contabilidade a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior e nem despesas realizadas com tais recursos no primeiro trimestre do exercício de 2020 (Demonstração RREO-MDE linhas 20, 21, 31 e 32), conforme determina o art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Durante todo o exercício de 2020 os recursos recebidos do FUNDEB mensalmente, algumas vezes, eram insuficientes para custear o total da Folha de Pagamento e encargos, sendo necessário complementar com recursos próprios, que eram contabilizados como repasse recebido, em virtude de que a despesa já se encontrava empenhada na unidade orçamentária do FUNDEB.

O montante recebido no exercício de 2020 a título de repasse para complementar o pagamento da folha e tarifas totalizou o valor de R\$ 410.911,35 conforme consta nos lançamentos da conta 4511202 – Repasse recebido do balancete analítico do mês de dezembro/2020, pondo fim, de uma vez por toda a qualquer dúvida existente acerca do lançamento da despesa.

Análise: De acordo com o Balancete por UO do rel SAGRES de fato consta na conta contábil 4.5.1.1.2.02.00 o valor de R\$ 410.911,35, referente a repasse recebido de outro do município. Resta demonstrado que despesas do FUNDEB foram efetuadas com outros recursos, ocasionando a apuração negativa do indicador.

Ressalta-se que a utilização de outros recursos para pagamento de despesas do FUNDEB contraria o que é proposto pelo Ministério da Educação no gerenciamento dos recursos do Fundo, pois pode causar distorções na apuração de dados, tendo em vista que o empenhamento da despesa deve estar atrelada à fonte de recurso pagadora e, conseqüentemente, à sua disponibilidade de caixa. Nesta situação, para que não haja distorção nos indicadores do FUNDEB, essas despesas deveriam ter sido realocadas fora da Unidade Orçamentária do Fundo já que foram custeadas com outras Fontes de Recurso. Considera-se **não sanada a ocorrência apontada.**



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

2.5 DESPESAS CONTABILIZADAS INDEVIDAMENTE COMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF: Foram contabilizados indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de serviços a Técnicos Profissionais, Médicos e Odontólogos e a Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional no montante de **R\$ 363.684,85**, os quais deveriam ter sido contabilizados como Vencimentos e Vantagens Fixas. **Peça 8 - Fls. 50 – 82.**

Defesa: A defesa alega que ao analisar essa questão algumas premissas restam devidamente comprovadas:

- ✓ **A primeira reside no fato de que essas despesas estão devidamente empenhadas na dotação correta, qual seja, outros serviços de pessoa física ou jurídica, demonstrando assim que, o legislador municipal não só autorizou como também ratifica a legalidade da mesma, pois em consonância com a LDO E LOA vigentes no exercício de 2020;**
- ✓ Segundo, ainda que não mencionado em sede de relatório preliminar é sempre oportuno lembrar que, não há obrigatoriedade de retenção de encargos previdenciários como acertadamente procedeu o serviço de contabilidade, pois o objeto não se relaciona com relação laboral nem tampouco se enquadra na situação de retenção obrigatória, conforme se extrai das disposições contidas no Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas a Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), assim estabelece.

Outro ponto relevante se refere a essencialidade dos serviços contratados, todos na área da saúde, em um ano em que se vivia a pandemia causada pela COVID 19, considerando que em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, servidores com comorbidades da Secretaria Municipal de Saúde que atuavam nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossociais CAPS II, Hospital e Maternidade foram afastados de suas atividades, gerando a demanda para reposição imediata de pessoal sob pena de prejudicar o atendimento aos usuários do SUS.

Da Dispensa de Retenção

Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I – (...);

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

§1º (...);

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput, são serviços profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre outros, os prestados por administradores, advogados, aeronautas, aeroviários, agenciadores de propaganda, agrônomos, arquitetos, arquivistas, assistentes sociais, atuários, auxiliares de laboratório, bibliotecários, biólogos, biomédicos, cirurgiões dentistas, contabilistas, economistas domésticos, economistas, enfermeiros, engenheiros, estatísticos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, geógrafos, geólogos, guias de turismo, jornalistas profissionais, leiloeiros rurais, leiloeiros, massagistas, médicos, meteorologistas, nutricionistas, psicólogos, publicitários, químicos, radialistas, secretárias, taquígrafos, técnicos de arquivos, técnicos em biblioteconomia, técnicos em radiologia e tecnólogos.



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

Com efeito, considerando que esses afastamentos são em caráter temporário, resta, inviabilizada a contratação de servidor para ocupar em definitivo o cargo.

Portanto, as contratações de profissionais de saúde tiveram por finalidade assegurar que os estabelecimentos de saúde pudessem permanecer em funcionamento e atender pacientes com sintomas gripais, bem como gestantes, crianças, idosos, etc.

Análise: Alguns incisos da IN nº 971/2009 (revogada pela IN nº 2110, de 17/10/2022) elencam os segurados que prestam serviços na área de saúde que devem contribuir obrigatoriamente na qualidade de segurado empregado, in verbis:

(...)

XXV - o médico-residente ou o residente em área profissional da saúde que prestam serviços em desacordo, respectivamente, com a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002, ou com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005;

XXVI - o médico ou o profissional da saúde, plantonista, independentemente da área de atuação, do local de permanência ou da forma de remuneração;
(...)

XXIX - o Agente Comunitário de Saúde com vínculo direto com o poder público local:

- a) até 15 de dezembro de 1998, desde que não amparado por RPPS;
- b) a partir de 16 de dezembro de 1998, por força da Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

O art. 120 da IN nº 971/2009 quando trata da dispensa de retenção traz o seguinte texto:

(...)

III - a contratação envolve somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

Da leitura do inciso, verifica-se que a dispensa da retenção somente ocorre quando a contratação envolver serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, **desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais**. Ou seja, somente não contribuem no caso desses prestadores sejam Sociedade Simples de prestação de serviços relativos ao exercício de profissões legalmente regulamentadas, onde a contribuição da empresa em relação aos sócios contribuintes individuais se dará de outra forma, conforme dispõe os incisos do §5º do art. 57 da IN citada.

Por fim, o §3º do art. 120 elenca quais profissionais que se enquadrariam como profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre os quais são os médicos e dentistas. Os demais profissionais citados Técnicos Profissionais e Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional não se enquadram no presente caso, como foi o levantado à Peça 8 - Fls. 50 – 82.



Processo TC/017026/2020

Pendente de apreciação

Cumpra esclarecer que contratações temporárias (independentemente de sua finalidade) devem observar os requisitos previstos em lei do município, conforme determina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e serem contabilizadas no elemento de despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, onde a Portaria STN nº 163/2001 detalha seu conceito:

04 - Contratação por Tempo Determinado Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

Assim, a contabilização de uma despesa com pessoal se define apenas pela forma de contratação, mas também pelo caráter continuado na prestação desses serviços. Os serviços quando são contratados para um fim específico, podem ser considerados como serviços de terceiros, à rubrica do elemento 3.3.90.36. Porém, quando apresenta uma atividade de continuidade dentro do ente público, tais serviços devem fazer parte do quadro funcional, e, portanto, sua contabilização deve ocorrer no elemento 3.1.90.11. O art. 3º da CLT define como empregado "toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário". Independentemente, dos cargos estarem ou não nos planos de cargos e salários do município, são consideradas como despesas com pessoal por conta dos requisitos da CLT, com as devidas retenções de contribuições previdenciárias.

Considera-se **não sanada a ocorrência**.

2.6 INCONSISTÊNCIAS NO BALANÇO FINANCEIRO: Analisando o Balanço Financeiro verificou-se ausência de cobertura financeira suficiente, nas disponibilidades bancárias, para saldar os compromissos assumidos ao final do exercício, o que provocará o desvio ilegal de receitas arrecadadas em 2021 para quitar as obrigações assumidas:

TABELA 32
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS COM SALDO SUPERIOR AO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$	R\$
Inscrição de Restos a Pagar (Processados e Não Processados)	663.096,98	
+Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.498.428,63	
+Outros Recebimentos Extraorçamentários	138.454,59	
=TOTAL RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.299.980,20
(-) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		2.994.496,54
= DIFERENÇA QUE PROVOCARÁ O DESVIO ILEGAL DE RECEITAS ARRECADADAS EM 2021		5.305.483,66

Fonte: Balanço Financeiro/20 - **Peça 1**



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

Defesa: Alega que essa suposta ausência de recursos para saldar os compromissos assumidos ao final do exercício levou em conta o valor equivalente a recebimentos extraorçamentários. Enfatiza que nem todos os itens que compõem esse valor correspondem a obrigações a pagar em 31/12/2020, devendo ser excluídos dessa monta os subitens: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, além de Outros Recebimentos Extraorçamentários por se tratarem de movimentação de crédito contabilizado quando da retenção dos respectivos valores destas contas durante todo o exercício financeiro.

Ademais, ao se analisar a coluna Pagamentos Extraorçamentários verifica-se que constam valores equivalentes que correspondem à movimentação de Débito das respectivas contas, em virtude dos pagamentos dos valores retidos, possibilitando ver que ocorreram diversas retenções e recolhimentos durante todo o ano de 2020, o que resultou neste valor acumulado. Inclusive os lançamentos podem ser verificados nos balancetes financeiros mensais enviados ao TCE, via SAGRES e Doc. Web. Demonstra os valores à fl. 09, peça 15.

Sendo assim as obrigações de fato assumidas durante o exercício de 2020, com saldo a pagar em 31/12/2020 são Restos a Pagar no total de R\$ 663.096,98 e a diferença entre os valores retidos e recolhidos contabilizados na conta Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R\$ 148.759,63.

Saldo em Caixa e Equivalentes em 31/12/2020	R\$ 2.994.496,54
(-) Restos a Pagar em 31/12/2020.....	R\$ 663.096,98
(-) Diferença Retenção e Recolhimento Conta Depósitos.....	R\$ 148.759,63
(=) Saldo livre de obrigações financeiras.....	R\$ 2.182.639,93

Assim, não há que falar em **ausência** de cobertura financeira suficiente, nas disponibilidades bancárias para saldar os compromissos assumidos ao final do exercício de 2020.

Análise: Verifica-se que a apuração da ocorrência restou comprometida, haja vista que a análise preliminar apenas levou em conta os valores relativos à coluna de Recebimentos Extraorçamentários, sem levar em conta os saldos de exercícios anteriores, assim como os valores relativos à coluna Dispêndios dessas mesmas contas. Ademais, entende-se que a conta Inscrição de Restos a Pagar não se trata de receita, mas sim entradas compensatórias devido à inclusão da despesa (art. 103 da Lei nº 4.320/64), portanto, não deveria integrar a presente apuração.

A fim de não se criar fato novo, o que levaria ao início da instrução processual, esta Divisão entende que a ocorrência deva ser desconsiderada para o presente exercício.



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

2.7 DÉFICIT NA APURAÇÃO DO QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – QSF APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL:

TABELA 34
QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	2.994.496,54
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)	2.994.496,54
Passivo Financeiro Consolidado (D)	21.423.207,40
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)	21.423.207,40
Quociente de Situação Financeira (C / F)	0,14
Diferença (C - F)	(18.428.710,86)

Fonte: *Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo Balanço Patrimonial.*

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,14 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **Déficit Financeiro**.

Essa situação demonstra **desequilíbrio** das contas públicas, sendo **não observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

Defesa: A defesa manifesta nos exatos termos: “Após análise do Balanço Patrimonial a DFAM chegou a um suposto Déficit Financeiro, considerando que, o resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,14 de Ativo Financeiro, demonstrando desequilíbrio das contas públicas, sendo não observado o disposto no Art 1º, § 1º, da LRF.

Quanto a esse tema, a própria situação de emergência reconhecida no Brasil, já mitigou as questões relacionadas às metas fiscais, sendo esse argumento, por si só, suficiente para sanar a presente ocorrência.

Com efeito, senão bastasse a pandemia causada pelo novo coronavírus e seus impactos nas economias globais, conforme informado pela DFAM no relatório “após análise do demonstrativo publicado, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP”. De acordo com a tabela 33, que está exatamente igual ao Demonstrativo anexado no sistema documentação WEB, o valor do Ativo Circulante corresponde ao montante de R\$ 3.657.219,40, bem como o Passivo Circulante corresponde ao valor total de R\$ 4.807.876,16.

Notamos que a transcrição do QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES diverge do quadro enviado ao TCE através do sistema documentação WEB. Vide demonstrativo abaixo, copiado do demonstrativo enviado:



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTE
Ativo (I)		0,00	
Ativo Financeiro		3.657.219,40	5.337.
Ativo Permanente		28.891.323,59	25.803.
TOTAL DO ATIVO		32.548.542,99	31.141.
Passivo (II)		0,00	
Passivo Financeiro		4.807.876,16	7.784.
Passivo Permanente		15.464.138,98	16.501.
TOTAL DO PASSIVO		20.272.015,14	24.285.
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I – II)		12.276.527,85	6.855.
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTE
Atos Potenciais Ativos		0,00	
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	
Direitos Contratuais		0,00	

Portanto, da simples análise das informações acima e como pode ser constatado no Balanço Patrimonial, no caso do Município de Piracuruca, o Ativo Circulante corresponde ao mesmo valor do Ativo Financeiro e o Passivo Circulante corresponde ao mesmo valor do Passivo Financeiro, sendo assim o QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – QSF corresponde ao valor de R\$0,76, significando que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,76 de Ativo Financeiro, senão vejamos:

$$\text{QSF} = \frac{\text{R\$ } 3.657.219,40}{\text{R\$ } 4.807.876,16} = \text{R\$ } 0,76$$

Em face das informações prestadas resta sanada a presente ocorrência.”

Análise: As divergências entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro que a defesa alegou podem ter ocorrido em face do sistema do gestor, ao gerar o Balanço Financeiro, enviado através do sistema Documentação web, ter considerado apenas os lançamentos do M2 (mensal). Já o BF gerado através do SAGRES considerou os lançamentos com ajustes efetuados pelo gestor no M13. Ressalta-se que a Nota Técnica nº 02, de 08/08/2019 deste Tribunal, estabelece todos os procedimentos contábeis de ajustes relacionadas às rotinas de encerramento e de abertura do exercício seguinte.

Ressalta-se que o Déficit Financeiro significa que, a curto prazo, o Município não dispõe de recursos que permitam honrar os compromissos vencidos e os de exigibilidade imediata, acarretando comprometimento da execução orçamentária do exercício financeiro seguinte. Tal fato demonstra que o Ente não promoveu o equilíbrio financeiro no exercício, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64, e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

Este desequilíbrio poderia ter sido evitado através do acompanhamento da Execução Orçamentária e da limitação de empenho, estabelecido pelo art.º 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, mantém-se a **ocorrência como não sanada**.

2.8 AUSÊNCIA DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA: A seguir são apresentados os valores que compõem a dívida ativa do município no exercício em exame:

TABELA 36
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Descrição	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	377.903,73
(+) Inscrições no Exercício	0,00
(-) Cobrança no Exercício	63,71
(-) Cancelamento e Prescrição no Exercício	0,00
(=) Saldo Para o Próximo Exercício	377.840,02

Fonte: Demonstrativo da Dívida Ativa - Documentação WEB. - **Peça 2**

Ressalta-se a REINCIDÊNCIA, na gestão atual, em não criar mecanismos de resgate dos Créditos Públicos em Poder de Terceiros. Torna-se necessário que o Gestor gere oportunidades aos contribuintes que por algum motivo não conseguiram quitar, no processo padrão, os créditos ativos.

Defesa: A defesa que a eficiência da política de arrecadação do IPTU no exercício está ligada ao REFIS realizado pelo gestor, através da Lei Complementar nº 032/2019. (ANEXO 1)

Ocorre que, mesmo tendo sido criadas diversas formas e modalidades para que os contribuintes pudessem quitar seus débitos (anistia juros, parcelamentos, etc), é preciso lembrar que, no ano de 2020 a principal preocupação das pessoas foi se manterem vivas, sendo talvez esse o motivo da inexpressivo resgate da dívida de IPTU dos contribuintes inscritos na dívida.

Sendo assim, em que pese afirmação da ausência de dispositivos que pudessem oportunizar aos contribuintes, facilidades para quitação de seus créditos, tal sugestão, não se coaduna com a realidade vivida naquele exercício financeiro. Ante o exposto não há que se falar em qualquer irregularidade ou omissão do gestor na instituição e cobrança da Dívida Ativa municipal, o que reclama o saneamento da ocorrência.

Análise: Foi anexada a Lei Complementar nº 032/2019, de 20/03/2019 (que altera a Lei Complementar nº 027/2017) concedendo prorrogação de prazos para pagamentos de débitos fiscais relativos ao IPTU (peça 18). O art. 2º da citada Lei menciona que "Os contribuintes em atraso com o pagamento de débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos exercícios fiscais de 2012 a 2018, poderão liquidar os respectivos débitos com isenção total das multas e juros, efetuando o pagamento em até 02 (duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a publicação deste Lei".



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

Como se observa, apesar da Lei ter sido publicada desde 2019, nenhuma ação por parte do poder público foi realizada, em vista de ter sido efetuada a cobrança da Dívida Ativa durante todo o exercício de 2020 de apenas R\$ 63,71 e a defesa não comprovou ter tomado qualquer outra medida administrativa ou judicial com vista à cobrança das dívidas.

Resta demonstrada a ausência de providências para cobrança de dívida ativa, o que pode culminar em sua prescrição. **Ocorrência não sanada.**

2.9 IRREGULARIDADES NA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE: Faz-se necessário mencionar o elevado valor do saldo para o exercício seguinte, ao final da gestão, importando em **R\$ 4.898.922,64**, diluídos, em **Restos a Pagar Processados** (R\$ 549.320,50), **Restos a Pagar Não Processados** (R\$ 141.301,67) e **Depósitos e Consignações** (R\$ 4.208.300,47).

Registram-se, também, no grupo Depósitos e Consignações os saldos indevidos do **IRRF sobre a folha de pagamento (R\$ 759.360,98)** e do **ISS (R\$ 207.338,45)**, uma vez que ambas são receitas respeitando-se, respectivamente, suas competências federal e municipal, que deveriam ser revertidas após sua apuração.

Ressalta-se a ausência de informações acerca dos valores que se repetem, cumulativamente, ano a ano, relativos aos registros a seguir:

- Contribuição ao RGPS.....	R\$ 2.630.709,49
- Retenções - Entidades Representativas de Classes.....	R\$ 8.931,68
- Retenções - Empréstimos e Financiamentos.....	R\$ 592.406,80
- Outros Consignatários.....	R\$ 7.078,45

Faz-se necessário informar, também, os procedimentos tomados para baixa dos Restos a Pagar Processados, **SEM DISCRIMINAÇÃO POR EXERCÍCIOS**, abaixo discriminados, importando em R\$ **3.702.096,13**, uma vez que não foi identificada a **“COMPROVAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO CREDOR DE ORIGEM. RESSALTA-SE A NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE UM PROCESSO ESPECÍFICO IDENTIFICANDO O TIPO DE BAIXA, BEM COMO OS MOTIVOS E FATOS QUE COMPROVARAM A AUSÊNCIA DA OBRIGAÇÃO CANCELADA”**:

TABELA 39
RESTOS A PAGAR CANCELADOS

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Restos a Pagar Processados	3.702.096,13
TOTAL CANCELADO	3.702.096,13

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante 2020



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

Defesa: A defesa alega que quanto ao elevado valor do saldo em restos a pagar (R\$ 4.898.922,64) já sofre uma diminuição considerável em relação ao saldo de 2019, que conforme pode ser constatado na tabela 38 e visualizado no Gráfico V correspondia ao montante de R\$ 9.766.989,09.

Em relação aos saldos do IRRF (R\$ 759.360,98) e do ISS (R\$ 207.338,45) destaca que por ocasião da retenção que ocorre na liquidação da despesa orçamentária estes são contabilizados como receita extraorçamentária e quando do pagamento da despesa orçamentária são contabilizados como despesa extraorçamentária, após esse procedimento os valores dessas retenções são devidamente lançados na receita orçamentária do Município. Como em um determinado momento eles são receita e despesa extraorçamentárias constam na movimentação da DÍVIDA FLUTUANTE e, conseqüentemente, o saldo dessas retenções que, mensalmente, é lançado como receita do Município, no caso específico esse saldo foi lançado como receita no exercício financeiro de 2021.

1. Menciona a DFAM em seu relatório sobre “ausência de informações” de alguns valores conforme discriminados abaixo:

3.1 Contribuição ao RGPS R\$ 2.630.709,49: Este valor é relativo ao desconto da contribuição previdenciária descontada em folha de pagamento a ser recolhida oportunamente ao Regime Geral. Frisamos aqui que a maior parte desse valor já foi assumida parcelamento em longo prazo junto a Receita Federal do Brasil e vem sendo pago e baixado mensalmente, sendo apenas uma parte bem pequena desse saldo referente a competência dezembro/20 com vencimento em janeiro/2021.

3.2 Retenções – Entidades Representativas de Classes.... R\$8.931,68: Esse valor corresponde a retenções na folha de pagamento devidas ao Sindicato aos quais os servidores municipais são filiados, mensalmente esses valores são retidos e devidamente recolhidos no mês seguinte a competência da folha.

3.3 Retenções – Empréstimos e Financeiros..... R\$ 592.406,80: Esse valor é referente a empréstimos consignados na folha de pagamento realizados pelos servidores municipais junto a instituição financeiras. Tal quais as demais consignações em folha os valores são retidos mensalmente e posteriormente recolhidos a instituição financeira credora dos referidos empréstimos.

3.4 Outros Consignatários: Valores referentes a tarifas bancárias TED e DOC retidos de credores em virtude da necessidade de efetuar pagamentos através de transferências a contas pertencentes a instituições bancárias diferentes das utilizadas pelo Município. Estes valores são retidos por ocasião da liquidação e pagamento da despesa e recolhidos à instituição bancária da qual foi efetuado o pagamento

Já no que tange ao Cancelamento de Restos a Pagar processados sem comprovação da não existência da Obrigação Financeira junto aos credores, é oportuno lembrar que, a baixa de restos a pagar pode acontecer tanto pelo pagamento, quanto pelo cancelamento.

Informa que, do valor baixado durante o exercício de 2020 o montante de R\$ 3.626.445,45 foi baixado pelo motivo de pagamento aos credores (ver relatório em Anexo II) e apenas o valor de R\$ 75.650,68 foi cancelado sendo que, na maioria dos casos, tratava-se de inscrições indevidas conforme informado no relatório em anexo.



Processo TC/017026/2020

Pendente de apreciação

A informação do Pagamento de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 3.626.455,45 também pode ser confirmada no anexo 13 Balanço Financeiro no item **Pagamentos extra orçamentários, senão vejamos:**

Restos a Pagar Processados Pagos..... R\$ 3.626.445,45

Restos a Pagar Processados Cancelados..... R\$ 75.650,68

Total de Restos Processados a Pagar Baixados..... R\$ 3.702.096,13

Portanto, restam devidamente esclarecidas as dúvidas suscitadas.

Análise: As receitas de IRRF e ISS pertencem ao ente municipal e devem compor a base de cálculo do repasse ao Legislativo. Assim, sua contabilização deve observar a IPC-11, da STN, quando trata da Contabilização dessas Retenções e a recomendação é que esses valores sejam reconhecidos como receita orçamentária.

Quanto às retenções, observa-se através do Demonstrativo Analítico de Janeiro de 2020 que os saldos de exercícios anteriores não vêm sendo recolhidos. Esse fato pode denotar que o município não vem honrando seus compromissos financeiros, haja vista que, no caso dos valores descontados dos servidores a título de contribuição previdenciária ou outras retenções são recursos vinculados e devem ser repassados a quem de direito. O gestor menciona parcelamento de débitos junto à Receita Federal, mas nada anexa para comprovar esse fato. Quanto às consignações, nada menciona qualquer medida para solucionar os repasses não realizados. **Cumpra lembrar que os valores não repassados podem caracterizar crime de apropriação indébita previdenciário e crime de apropriação indébita, tipificados no Código Penal em seus arts. 168 e 168-A, cuja pena é a reclusão e multa.**

Quanto ao cancelamento de restos a pagar no valor de **R\$ 3.702.096,13**, nenhum documento foi acostado aos autos para dar suporte a sua alegativa. Da mesma forma, nada consta em Nota Explicativa enviada junto ao Balanço Geral. Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Ante o exposto, **a ocorrência persiste.**

2.10 NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS:

TABELA 42
METAS FISCAIS PARA RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	416.800,00	(983.651,21)	Não atingida
Resultado Nominal	0,00	(964.068,25)	Não atingida

Fonte: Metas do Resultado Nominal e Primário conforme Anexo de Metas Fiscais LDO

Resultado conforme Sagres Contábil (Anexo 06 – Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal – LRF – REEO – 6º bimestre)



Processo TC/017026/2020

Pendente de apreciação

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Nominal representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa também a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Registra-se que **NÃO HOUVE A FIXAÇÃO DA META** para o exercício analisado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de Piracuruca - Lei nº 1.805/2019, em seu Art. 18 e parágrafos dispuseram que:

Art. 31. Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional das suas dotações e observada a fonte de recursos adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira anos montantes necessários, para as dotações abaixo (art.9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que não iniciadas;

III - Dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 2º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 3º Excluem-se da limitação de empenho de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Ocorre que a LDO de Piracuruca não fixou a forma de limitação de empenho, nem tampouco os tipos de gastos que seriam prejudicados no decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2020, bem como **não cumpriu com o parágrafo único do Art. 26 da Lei sobredita e o § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:**

Art. 9º (...)

(...)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação

No tocante à limitação de empenho, é relevante destacar que esse ato deve ter reflexo direto na realização da despesa. Deve haver sintonia entre a limitação de empenho e a limitação da despesa.

Ressalta-se que, de acordo com o artigo 5º, da Lei nº 10.028/00, constitui infração administrativa contra a Lei de Finanças Públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenhos e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos, sendo passível o responsável pela ocorrência de uma multa de 30% dos vencimentos anuais.

Peça 8 - Fls. 01 - 17

Defesa: A defesa traz vários fatos que influenciaram diretamente no atingimento das metas citados às fls. 14-15, peça 15 e admite a não fixação da meta para o resultado nominal na LDO para 2021, mas que tal fato já foi corrigido para o exercício de 2021. Lembra, por fim, que o Governo Federal reconheceu por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020 a ocorrência do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de COVID-19, o que significa a aplicação do art. 65 da LC nº 101/2020 que dispensa o atingimento das metas fiscais.

Análise: Importante inicialmente ressaltar que a ausência de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) da Meta Fiscal de Resultado Nominal para o exercício financeiro de 2021 está em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 1º e artigo 9º, com possível enquadramento na Lei 10.028/2008, artigo 5º, II.

Quanto ao não cumprimento das metas para o exercício de 2020, a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) prevê em seu art. 3º a dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, abaixo transcrito:

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

O art. 65 da LRF assim trata:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - **serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais** e a limitação de empenho prevista no art. 9º.



Processo TC/017026/2020

Pendente de apreciação

Assim, os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 estão desobrigados do cumprimento das metas fiscais para o exercício em análise.

2.11 DISTORÇÃO IDADE SÉRIE: O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de Piracuruca foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

TABELA 43
DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

MUNICÍPIO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	2017	2018	2019	2020	2017	2018	2019	2020
PIRACURUCA	8,5	6,8	9,0	6,2	25,7	22,4	20,4	14,0

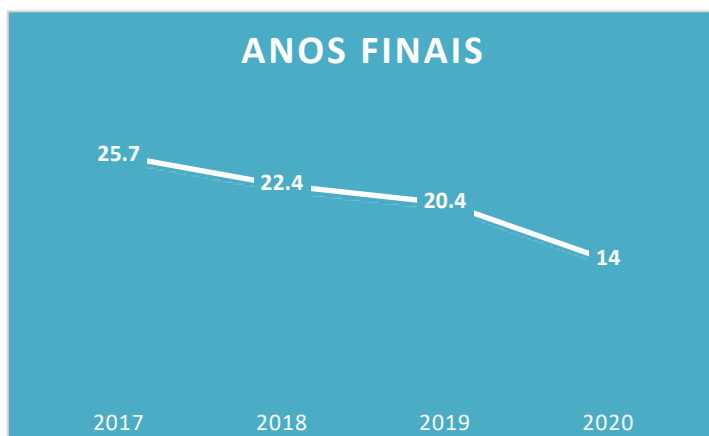


A distorção idade-série dos anos iniciais tem apresentado oscilações no período avaliado, apresentou redução em 2018 (6,8%), no entanto em 2019, ultrapassou o patamar inicial, e em 2020, apresentou redução novamente (6,2%) obtendo no presente exercício **resultado insatisfatório**.



Processo TC/017026/2020

Pendente de Apreciação



A distorção idade-série dos anos finais tem apresentado uma queda contínua no período avaliado (2017-2020), obtendo **resultado satisfatório** no exercício (14,0%).

Defesa: Foi apresentada defesa à fl. 16, peça 15.

Análise: Observa-se que nos anos iniciais e finais houve uma queda no percentual de crianças que apresentam incompatibilidade entre a idade e a série cursada. Como os índices não estão em percentuais elevados, considera-se **sanada a ocorrência apontada.**



Processo TC/017026/2020

Pendente de apreciação

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior.

É o Relatório.

Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Djenane de Melo Rodrigues
Auditora de Controle Externo

(assinado digitalmente)
Ednize Oliveira Costa Lages
Auditora de Controle Externo
Chefe da DFContas 2

VISTO:

(assinado digitalmente)
Liana de Castro Melo Campelo
Auditora de Controle Externo
Diretora da DFContas





TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Teresina, 28 de fevereiro de 2023

Ao.....: Gab. Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa
Órgão...: P. M. de Piracuruca
Assunto: Relatório do Contraditório

Exm^a Sr^a Procuradora,

Nesta data, faço estes autos conclusos e encaminho à Exm^a Sr^a Procuradora, o Processo TC – 017026/2020, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Piracuruca, relativo ao exercício de 2020, acompanhado de uma via do Relatório do Contraditório (peça nº 22), elaborado pela Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS, conforme Despacho (peça nº 12), para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)

Liana de Castro Melo Campelo
Auditora de Controle Externo
Diretora da DFCONTAS



PARECER Nº 2023RM0012

Processo.....TC-017026/2020

Assunto.....Prestação de Contas do Exercício de 2020 – Contas de Governo

Interessado.....Município de Piracuruca

Prefeito.....Raimundo Alves Filho

Relator.....Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Exmo. Senhor Relator,

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA. EXERCÍCIO DE 2020. Ausência de peças. Publicação de decretos fora do prazo. Ausência de planejamento orçamentário adequado. Despesas contabilizadas indevidamente como outros serviços de terceiros. Déficit financeiro. Ausência de cobrança de dívida ativa. Irregularidades na demonstração da dívida flutuante. Não fixação de meta para o resultado nominal. **Parecer prévio recomendando a reprovação das contas de governo.**

1. RELATÓRIO

Versam os autos levados em destaque sobre a prestação de contas do Município de Piracuruca (contas de governo), atinentes ao exercício financeiro de 2020.

A Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas (DFCONTAS 2), após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do ente municipal, emitiu seu relatório preliminar acostado na peça 10 dos autos.

Assegurando a ampla defesa e o contraditório, procedeu-se à notificação do gestor (peça 13), tendo este apresentado defesa tempestiva conforme certidão à peça 19.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à DFCONTAS 2, que emitiu relatório de contraditório à peça 22.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO



A Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas deste Tribunal, após análise dos documentos que integram o processo de prestação de contas do Ente municipal, demonstrou, no relatório preliminar (Peça 10), que o Prefeito Municipal **cumpriu** os limites legais/constitucionais, descritos abaixo:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	LIMITE CONSTATADO (%)	LIMITE LEGAL (%)
Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado	15,29	40,00
Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal	27,75	25,00
Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal	82,73	60,00
Gasto com ações e serviços de saúde superior ao limite legal	28,55	15,00
Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal	53,91	54,00
Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado	7,00	7,00

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019, obtendo a nota 72,40% enquadrando-se na faixa de resultado MEDIANO.

Entretanto, os auditores da DFCONTAS 2 listaram as seguintes irregularidades após apuração das contas de governo do município que persistiram mesmo após a análise da defesa:

2.1 PEÇAS AUSENTES: Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Instrução Normativa do TCE nº 07/2019:

Peças
- Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.
- Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.

Fonte: Sistema/TCE – Sagres Contábil e Documentação Controle (Web)

A defesa alega que as audiências quadrimestrais em cumprimento ao art. 36, § 5º da LC 141/2012 foram realizadas em conjunto com as audiências de avaliação do cumprimento das metas fiscais nas seguintes datas:

- ☐ 25/11/2020: relativo aos dados do 1º e 2º quadrimestres;
- ☐ 30/03/2021: relativo aos dados do 3º quadrimestre.

Informa ainda que as atas das referidas audiências foram encaminhadas ao TCE via documentação WEB.



Em análise, a DFCONTAS informa que constam encaminhadas duas atas de audiências: uma realizada no dia 25/11/2020, relativa à avaliação das metas fiscais para o primeiro e segundo quadrimestre; outra realizada dia 30/03/2021, relativa à avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre.

Não consta no sistema documentação web cópia das atas de audiência públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF. **Ocorrência sanada parcialmente.**

2.2 PUBLICAÇÕES DOS DECRETOS FORA DO PRAZO LEGAL – REINCIDENTE:

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município.

Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de decretos do município eles foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato.

TABELA 5 DECRETOS PUBLICADOS FORA DO PRAZO

DECRETO Nº	DATA PUBLICAÇÃO - SAGRES	DATA PUBLICAÇÃO - DOM	ATRASO
2/2020	09/01/2020	10/03/2020	51 dias
6/2020	07/02/2020	10/03/2020	22 dias
8/2020	16/03/2020	09/04/2020	14 dias
25/2020	06/05/2020	28/05/2020	12 dias
28/2020	26/05/2020	12/06/2020	7 dias
30/2020	01/06/2020	12/06/2020	1 dia
DECRETO Nº	DATA PUBLICAÇÃO - SAGRES	DATA PUBLICAÇÃO - DOM	ATRASO
32/2020	10/06/2020	24/06/2020	4 dias
36/2020	25/06/2020	07/07/2020	2 dias
38/2020	07/07/2020	27/07/2020	10 dias
40/2020	23/07/2020	06/08/2020	4 dias
41/2020	04/08/2020	16/10/2020	63 dias
45/2020	24/08/2020	14/09/2020	11 dias
48/2020	14/09/2020	06/10/2020	12 dias
51/2020	29/09/2020	23/10/2020	14 dias



53/2020	21/10/2020	09/11/2020	9 dias
55/2020	06/11/2020	19/11/2020	3 dias
57/2020	18/11/2020	01/12/2020	3 dias
61/2020	30/11/2020	14/12/2020	4 dias
62/2020	10/12/2020	28/12/2020	8 dias
66/2020	30/12/2020	03/02/2021	25 dias

Fonte: Publicações dos decretos no DOM encaminhados mensalmente via Documentação Controle - WEB.

A defesa admite os atrasos na publicação, contudo, destaca que a publicação tardia, embora reprovável, não tem o condão de inviabilizar os efeitos jurídicos do instrumento, pois como bem salientado no relatório de fiscalização há expressa disposição legal autorizando a edição dos Decretos para abertura de créditos adicionais, com a finalidade de promover as alterações no orçamento, cujo percentual no exercício de 2020 foi **15,29%** da despesa fixada, **não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária**. Alega, ainda, que tal ocorrência não inviabiliza a eficácia do ato administrativo, inclusive produziu seus efeitos legais.

Inclusive, em que pese reprovável a publicação de ato administrativo fora do prazo fixado na Constituição Estadual, tal circunstância não configura ordenação de despesas não autorizada. Sustento essa premissa pelo fato de que, há prévia autorização legislativa contida no Art. 7º da LOA. Somando a isso, no âmbito infraconstitucional, a Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei Geral do Direito Financeiro, antes da edição da CARTA MAGNA, já estabelecia:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

A leitura do comando da Lei traz a inequívoca demonstração que nenhuma despesa fora realizada sem autorização legislativa, lei esta, portanto, anterior a data de emissão/edição dos decretos, que embora publicados fora do prazo fixado na Constituição Estadual, foram convalidados a partir da publicação do instrumento.

Inclusive quanto ao tema o magistério de Celso Antônio Bandeira de Mello nos ensina que a “convalidação é o suprimento da invalidade de um ato com efeitos retroativos”. Esclarece, ainda, que “não brigam com o princípio da legalidade, antes atendem-lhe ao espírito, as soluções que se inspirem na tranquilização das relações que não comprometem insuperavelmente o interesse público, conquanto tenha havido a publicação tardia dos decretos, tal fato não impediu o início da **vigência** dos instrumentos tão logo estes fossem publicados, iniciando a partir de então, a **eficácia** dos decretos, pois uma vez expedidos com fundamentos no Art. 7º da LOA c/c Art. 42 da Lei nº 4320/64, estão aptos a surtir efeitos jurídicos.

Em análise, a DFCONTAS ressalta que no Acórdão nº 19/2020 (peça 21 da denúncia TC/019220/2018), a Segunda Câmara, de forma unânime, concordando com o parecer do Ministério



Público de Contas, considerou irregular a ausência ou atraso na publicação dos decretos e que publicação posterior não teria o condão de convalidar execuções orçamentárias realizadas anteriormente sem agasalho fiscal no momento de sua realização, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do relator (peça 19 da denúncia).

A publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada. Ante o exposto, ocorrência não sanada.

2.3 AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA PREVISÃO DA RECEITA – REINCIDÊNCIA:

Informa-se a necessidade de um melhor planejamento em relação à previsão da receita, tomando como referência os Arts. 29 e 30 de Lei nº 4.320/64:

TABELA 9
RECEITAS PREVISTAS E NÃO ARRECADADAS

ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO
Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.662.200,00	0,00

Fonte: Anexo 10

A Lei nº 4.320/64, em seu art. 30, normatiza:

A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

A defesa alega que as receitas do grupo Operações de Crédito e Transferências de capital tiveram 0,00% de realização em virtude da não concretização de parcerias com instituições financeiras (Operações de Crédito) e outros Entes de governo (Convênios).

Ao contrário do entendimento da equipe de auditoria, inserir a previsão dessas receitas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), não caracteriza ausência de planejamento, pelo contrário, essas receitas são previstas no orçamento objetivando parcerias com os órgãos públicos federais e/ou estaduais para realização de investimentos importantes para o município, sendo inclusive essa postura digna de louvor.

Quanto à efetivação da arrecadação dessa receita estimada na LOA de 2020, é oportuno lembrar que, desde o ano de 2020 vive-se em um cenário mundial de grandes dificuldades,



onde todos os Municípios Brasileiros foram fortemente impactados pela pandemia do Covid, dificultando vários aspectos da gestão, inclusive a não formalização de convênios ou contratação de operações de crédito. Por outro lado, a LDO e LOA 2020, quando elaboradas, sequer se imaginava que iria haver uma pandemia. Sendo assim, não que se falar em ausência de planejamento na previsão da receita municipal.

Análise: Considerando que o responsável já tinha como parâmetro orçamentos de exercícios anteriores, a elaboração da Lei Orçamentária Anual deveria observar o princípio orçamentário da programação, a fim de que esta represente um planejamento efetivo dos programas municipais e não uma peça meramente formal.

O TCE-PI tem jurisprudência sobre esse assunto:

ORÇAMENTO. Contrarreação do Princípio da Exatidão. Eficiência do orçamento para o instrumento de programação, gerência e controle.

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADES IMPUTADAS AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.

De acordo com o princípio da exatidão as estimativas orçamentárias devem ser tão exatas quanto possível, de modo a permitir efetivamente que o orçamento sirva com instrumento de programação, gerência e controle. Grifos nossos

(Prestação de Contas. Processo TC/006125/17 – Relator: Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. Segunda Câmara. Decisão por maioria. Acórdão nº 558/20 publicado no DOE/TCE-PI nº 136/2020)

Recomenda-se que, quando da elaboração da LOA, seja observado o art. 30 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 INDICADOR NEGATIVO DO FUNDEB:

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

TABELA 21 FUNDEB – INDICADORES

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	211.808,76
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00



Estado do Piauí
Ministério Público de Contas

TC/017026/2020 – PM de Piracuruca - 2020

(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	211.808,76
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)	16.506.039,30
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	82,73
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	18,30
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2o, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	(1,03)

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil – Anexo 08 – Demonstrativo MDE 6º Bimestre.

Conforme demonstrado, o Município de Piracuruca dispunha do montante de R\$ 16.337.490,53, para aplicação no FUNDEB, no exercício de 2020, entretanto, foi utilizado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica o montante R\$ 16.506.039,30, ou seja, R\$ 168.548,77, superior ao valor da receita o que corresponde a -1,03% dos recursos disponíveis do FUNDEB.

Verifica-se, portanto, que o Município cumpriu o disposto no artigo 21, caput da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, o recurso recebido em 2020 foi integralmente utilizado no exercício.

Ressalta-se, portanto, que a despesa apurada encontra-se superior ao recurso recebido no exercício e não ficou evidenciada na contabilidade a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior e nem despesas realizadas com tais recursos no primeiro trimestre do exercício de 2020 (Demos RREO-MDE linhas 20, 21, 31 e 32), conforme determina o art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007. Peça 9.

A defesa alega que durante todo o exercício de 2020 os recursos recebidos do FUNDEB mensalmente, algumas vezes, eram insuficientes para custear o total da Folha de Pagamento e encargos, sendo necessário complementar com recursos próprios, que eram contabilizados como repasse recebido, em virtude de que a despesa já se encontrava empenhada na unidade orçamentária do FUNDEB.

O montante recebido no exercício de 2020 a título de repasse para complementar o pagamento da folha e tarifas totalizou o valor de R\$ 410.911,35 conforme consta nos lançamentos da conta 4511202 – Repasse recebido do balancete analítico do mês de dezembro/2020, pondo fim, de uma vez por toda a qualquer dúvida existente acerca do lançamento da despesa.

Análise: De acordo com o Balancete por UO do rel SAGRES de fato consta na conta contábil 4.5.1.1.2.02.00 o valor de R\$ 410.911,35, referente a repasse recebido de outro do município. Resta demonstrado que despesas do FUNDEB foram efetuadas com outros recursos, ocasionando a apuração negativa do indicador.

Ressalta-se que a utilização de outros recursos para pagamento de despesas do FUNDEB contraria o que é proposto pelo Ministério da Educação no gerenciamento dos recursos do



Fundo, pois pode causar distorções na apuração de dados, tendo em vista que o empenhamento da despesa deve estar atrelado à fonte de recurso pagadora e, conseqüentemente, à sua disponibilidade de caixa. Nesta situação, para que não haja distorção nos indicadores do FUNDEB, essas despesas deveriam ter sido realocadas fora da Unidade Orçamentária do Fundo já que foram custeadas com outras Fontes de Recurso. Considera-se **não sanada a ocorrência apontada**.

2.5 DESPESAS CONTABILIZADAS INDEVIDAMENTE COMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF:

Foram contabilizados indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de serviços a Técnicos Profissionais, Médicos e Odontólogos e a Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional no montante de **R\$ 363.684,85**, os quais deveriam ter sido contabilizados como Vencimentos e Vantagens Fixas. Peça 8 - Fls. 50 – 82.

A defesa alega que ao analisar essa questão algumas premissas restam devidamente comprovadas:

✓ **A primeira reside no fato de que essas despesas estão devidamente empenhadas na dotação correta, qual seja, outros serviços de pessoa física ou jurídica, demonstrando assim que, o legislador municipal não só autorizou como também ratifica a legalidade da mesma, pois em consonância com a LDO E LOA vigentes no exercício de 2020;**

✓ Segundo, ainda que não mencionado em sede de relatório preliminar é sempre oportuno lembrar que, não há obrigatoriedade de retenção de encargos previdenciários como acertadamente procedeu o serviço de contabilidade, pois o objeto não se relaciona com relação laboral nem tampouco se enquadra na situação de retenção obrigatória, conforme se extrai das disposições contidas no Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas a Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), assim estabelece.

Outro ponto relevante se refere a essencialidade dos serviços contratados, todos na área da saúde, em um ano em que se vivia a pandemia causada pela COVID 19, considerando que em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, servidores com comorbidades da Secretaria Municipal de Saúde que atuavam nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossociais CAPS II, Hospital e Maternidade foram afastados de suas atividades, gerando a demanda para reposição imediata de pessoal sob pena de prejudicar o atendimento aos usuários do SUS.

Da Dispensa de Retenção



Estado do Piauí Ministério Público de Contas

TC/017026/2020 – PM de Piracuruca - 2020

Art. 120. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando:

I – (...);

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

§1º(...);

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput, são serviços profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre outros, os prestados por administradores, advogados, aeronautas, aeroviários, agenciadores de propaganda, agrônomos, arquitetos, arquivistas, assistentes sociais, atuários, auxiliares de laboratório, bibliotecários, biólogos, biomédicos, cirurgiões dentistas, contabilistas, economistas domésticos, economistas, enfermeiros, engenheiros, estatísticos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, geógrafos, geólogos, guias de turismo, jornalistas profissionais, leiloeiros rurais, leiloeiros, massagistas, médicos, meteorologistas, nutricionistas, psicólogos, publicitários, químicos, radialistas, secretárias, taquígrafos, técnicos de arquivos, técnicos em biblioteconomia, técnicos em radiologia e tecnólogos.

Com efeito, considerando que esses afastamentos são em caráter temporário, resta, inviabilizada a contratação de servidor para ocupar em definitivo o cargo.

Portanto, as contratações de profissionais de saúde tiveram por finalidade assegurar que os estabelecimentos de saúde pudessem permanecer em funcionamento e atender pacientes com sintomas gripais, bem como gestantes, crianças, idosos etc.

Análise: Alguns incisos da IN nº 971/2009 (revogada pela IN nº 2110, de 17/10/2022) elencam os segurados que prestam serviços na área de saúde que devem contribuir na qualidade de segurado empregado, in verbis:

(...)

XXV - o médico-residente ou o residente em área profissional da saúde que prestam serviços em desacordo, respectivamente, com a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002, ou com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005;

XXVI - o médico ou o profissional da saúde, plantonista, independentemente da área de atuação, do local de permanência ou da forma de remuneração;

(...)

XXIX - o Agente Comunitário de Saúde com vínculo direto com o poder público local:

a) até 15 de dezembro de 1998, desde que não amparado por RPPS;

b) a partir de 16 de dezembro de 1998, por força da Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

O art. 120 da IN nº 971/2009 quando trata da dispensa de retenção traz o seguinte texto:

(...)

III - a contratação envolve somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente



pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

Da leitura do inciso, verifica-se que a dispensa da retenção somente ocorre quando a contratação envolver serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, **desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais**. Ou seja, somente não contribuem no caso desses prestadores sejam Sociedade Simples de prestação de serviços relativos ao exercício de profissões legalmente regulamentadas, onde a contribuição da empresa em relação aos sócios contribuintes individuais se dará de outra forma, conforme dispõe os incisos do §5º do art. 57 da IN citada.

Por fim, o §3º do art. 120 elenca quais profissionais que se enquadrariam como profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre os quais são os médicos e dentistas. Os demais profissionais citados Técnicos Profissionais e Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional não se enquadram no presente caso, como foi o levantado à Peça 8 - Fls. 50 – 82.

Cumpra esclarecer que contratações temporárias (independentemente de sua finalidade) devem observar os requisitos previstos em lei do município, conforme determina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e serem contabilizadas no elemento de despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, onde a Portaria STN nº 163/2001 detalha seu conceito:

04 - Contratação por Tempo Determinado Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

Assim, a contabilização de uma despesa com pessoal não se define apenas pela forma de contratação, mas também pelo caráter continuado na prestação desses serviços. Os serviços quando são contratados para um fim específico, podem ser considerados como serviços de terceiros, à rubrica do elemento 3.3.90.36. Porém, quando apresenta uma atividade de continuidade dentro do ente público, tais serviços devem fazer parte do quadro funcional, e, portanto, sua contabilização deve ocorrer no elemento 3.1.90.11.

O art. 3º da CLT define como empregado “toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”. Independentemente, dos cargos estarem ou não nos planos de cargos e salários do município, são consideradas como despesas com pessoal por conta dos requisitos da CLT, com as devidas retenções de contribuições previdenciárias. Considera-se **não sanada a ocorrência**.

2.6 DÉFICIT NA APURAÇÃO DO QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – QSF APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL:



TABELA 34
QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF

Especificações	Valor (R\$)
Ativo Financeiro Consolidado (A)	2.994.496,54
Ativo Financeiro Previdenciário (B)	0,00
Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)	2.994.496,54
Passivo Financeiro Consolidado (D)	21.423.207,40
Passivo Financeiro Previdenciário (E)	0,00
Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)	21.423.207,40
Quociente de Situação Financeira (C / F)	0,14
Diferença (C - F)	(18.428.710,86)

Fonte: *Sistema TCE/Sagres Contábil – Demonstrativo Balanço Patrimonial*.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,14 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **Déficit Financeiro**.

Essa situação demonstra **desequilíbrio** das contas públicas, **não sendo observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

A defesa manifesta nos exatos termos: “Após análise do Balanço Patrimonial a DFAM chegou a um suposto Déficit Financeiro, considerando que, o resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,14 de Ativo Financeiro, demonstrando desequilíbrio das contas públicas, sendo não observado o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

Quanto a esse tema, a própria emergência reconhecida no Brasil, já mitigou as questões relacionadas às metas fiscais, sendo esse argumento, por si só, suficiente para sanar a presente ocorrência.

Com efeito, senão bastasse a pandemia causada pelo novo coronavírus e seus impactos nas economias globais, conforme informado pela DFAM no relatório “após análise do demonstrativo publicado, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP”. De acordo com a tabela 33, que está exatamente igual ao Demonstrativo anexado no sistema documentação WEB, o valor do Ativo Circulante corresponde ao montante de R\$ 3.657.219,40, bem como o Passivo Circulante corresponde ao valor total de R\$ 4.807.876,16.

Notamos que a transcrição do QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES diverge do quadro enviado ao TCE através do sistema documentação WEB. Vide demonstrativo abaixo, copiado do demonstrativo enviado:



Estado do Piauí Ministério Público de Contas

TC/017026/2020 – PM de Piracuruca - 2020

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTE
Ativo (I)		0,00	
Ativo Financeiro		3.657.219,40	5.337.
Ativo Permanente		28.891.323,59	25.803.
TOTAL DO ATIVO		32.548.542,99	31.141.
Passivo (II)		0,00	
Passivo Financeiro		4.807.876,16	7.784.
Passivo Permanente		15.464.138,98	16.501.
TOTAL DO PASSIVO		20.272.015,14	24.285.
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)		12.276.527,85	6.855.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTE
Atos Potenciais Ativos		0,00	
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	
Direitos Contratuais		0,00	

Portanto, da simples análise das informações acima e como pode ser constatado no Balanço Patrimonial, no caso do Município de Piracuruca, o Ativo Circulante corresponde ao mesmo valor do Ativo Financeiro e o Passivo Circulante corresponde ao mesmo valor do Passivo Financeiro, sendo assim o QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA – QSF corresponde ao valor de R\$0,76, significando que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,76 de Ativo Financeiro, senão vejamos:

$$\text{QSF} = \frac{\text{R\$ } 3.657.219,40}{\text{R\$ } 4.807.876,16} = \text{R\$ } 0,76$$

Em face das informações prestadas resta sanada a presente ocorrência.”

Análise: As divergências entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro que a defesa alegou podem ter ocorrido em face do sistema do gestor, ao gerar o Balanço Financeiro, enviado através do sistema Documentação web, ter considerado apenas os lançamentos do M2 (mensal). Já o BF gerado através do SAGRES considerou os lançamentos com ajustes efetuados pelo gestor no M13. Ressalta-se que a Nota Técnica nº 02, de 08/08/2019 deste Tribunal, estabelece todos os procedimentos contábeis de ajustes relacionadas às rotinas de encerramento e de abertura do exercício seguinte.

Ressalta-se que o Déficit Financeiro significa que, a curto prazo, o Município não dispõe de recursos que permitam honrar os compromissos vencidos e os de exigibilidade imediata, acarretando comprometimento da execução orçamentária do exercício financeiro seguinte. Tal fato demonstra que o Ente não promoveu o equilíbrio financeiro no exercício, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64, e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.



Este desequilíbrio poderia ter sido evitado através do acompanhamento da Execução Orçamentária e da limitação de empenho, estabelecido pelo art.º 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, mantém-se a **ocorrência como não sanada**.

2.7 AUSÊNCIA DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA: A seguir são apresentados os valores que compõem a dívida ativa do município no exercício em exame:

TABELA 36
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Descrição	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	377.903,73
(+) Inscrições no Exercício	0,00
(-) Cobrança no Exercício	63,71
(-) Cancelamento e Prescrição no Exercício	0,00
(=) Saldo Para o Próximo Exercício	377.840,02

Fonte: Demonstrativo da Dívida Ativa - Documentação WEB. - **Peça 2**

Ressalta-se a REINCIDÊNCIA, na gestão atual, em não criar mecanismos de resgate dos Créditos Públicos em Poder de Terceiros. Torna-se necessário que o Gestor gere oportunidades aos contribuintes que por algum motivo não conseguiram quitar, no processo padrão, os créditos ativos.

A defesa alega que a eficiência da política de arrecadação do IPTU no exercício está ligada ao REFIS realizado pelo gestor, através da Lei Complementar nº 032/2019. (ANEXO 1)

Ocorre que, mesmo tendo sido criadas diversas formas e modalidades para que os contribuintes pudessem quitar seus débitos (anistia juros, parcelamentos, etc), é preciso lembrar que, no ano de 2020 a principal preocupação das pessoas foi se manterem vivas, sendo talvez esse o motivo do inexpressivo resgate da dívida de IPTU dos contribuintes inscritos na dívida.

Sendo assim, em que pese afirmação da ausência de dispositivos que pudessem oportunizar aos contribuintes, facilidades para quitação de seus créditos, tal sugestão, não se coaduna com a realidade vivida naquele exercício financeiro. Ante o exposto não há que se falar em qualquer irregularidade ou omissão do gestor na instituição e cobrança da Dívida Ativa municipal, o que reclama o saneamento da ocorrência.

Análise: Foi anexada a Lei Complementar nº 032/2019, de 20/03/2019 (que altera a Lei Complementar nº 027/2017) concedendo prorrogação de prazos para pagamentos de débitos fiscais relativos ao IPTU (peça 18). O art. 2º da citada Lei menciona que “Os contribuintes em atraso com o pagamento de débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos



exercícios fiscais de 2012 a 2018, poderão liquidar os respectivos débitos com isenção total das multas e juros, efetuando o pagamento em até 02 (duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a publicação deste Lei”.

Como se observa, apesar da Lei ter sido publicada desde 2019, nenhuma ação por parte do poder público foi realizada, em vista de ter sido efetuada a cobrança da Dívida Ativa durante todo o exercício de 2020 de apenas R\$ 63,71 e a defesa não comprovou ter tomado qualquer outra medida administrativa ou judicial com vista à cobrança das dívidas.

Resta demonstrada a ausência de providências para cobrança de dívida ativa, o que pode culminar em sua prescrição. **Ocorrência não sanada.**

2.8 IRREGULARIDADES NA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE: Faz-se necessário mencionar o elevado valor do saldo para o exercício seguinte, ao final da gestão, importando em **R\$ 4.898.922,64**, diluídos, em **Restos a Pagar Processados** (R\$ 549.320,50), **Restos a Pagar Não Processados** (R\$ 141.301,67) e **Depósitos e Consignações** (R\$ 4.208.300,47).

Registram-se, também, no grupo Depósitos e Consignações os saldos indevidos do **IRRF sobre a folha de pagamento (R\$ 759.360,98)** e do **ISS (R\$ 207.338,45)**, uma vez que ambas são receitas respeitando-se, respectivamente, suas competências federal e municipal, que deveriam ser revertidas após sua apuração.

Ressalta-se a ausência de informações acerca dos valores que se repetem, cumulativamente, ano a ano, relativos aos registros a seguir:

- Contribuição ao RGPS..... R\$ 2.630.709,49
- Retenções - Entidades Representativas de Classes.....R\$ 8.931,68
- Retenções - Empréstimos e Financiamentos..... R\$ 592.406,80
- Outros Consignatários..... R\$ 7.078,45

Faz-se necessário informar, também, os procedimentos tomados para baixa dos Restos a Pagar Processados, **SEM DISCRIMINAÇÃO POR EXERCÍCIOS**, abaixo discriminados, importando em R\$ **3.702.096,13**, uma vez que não foi identificada a **“COMPROVAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO CREDOR DE ORIGEM. RESSALTA-SE A NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE UM PROCESSO ESPECÍFICO IDENTIFICANDO O TIPO DE BAIXA, BEM COMO OS MOTIVOS E FATOS QUE COMPROVARAM A AUSÊNCIA DA OBRIGAÇÃO CANCELADA”**:

TABELA 39 RESTOS A PAGAR CANCELADOS

DISCRIMINAÇÃO	R\$
---------------	-----



Estado do Piauí
Ministério Público de Contas

TC/017026/2020 – PM de Piracuruca - 2020

Restos a Pagar Processados	3.702.096,13
TOTAL CANCELADO	3.702.096,13

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante 2020

A defesa alega que quanto ao elevado valor do saldo em restos a pagar (R\$ 4.898.922,64) já sofre uma diminuição considerável em relação ao saldo de 2019, que conforme pode ser constatado na tabela 38 e visualizado no Gráfico V correspondia ao montante de R\$ 9.766.989,09.

Em relação aos saldos do IRRF (R\$ 759.360,98) e do ISS (R\$ 207.338,45) destaca que por ocasião da retenção que ocorre na liquidação da despesa orçamentária estes são contabilizados como receita extraorçamentária e quando do pagamento da despesa orçamentária são contabilizados como despesa extraorçamentária, após esse procedimento os valores dessas retenções são devidamente lançados na receita orçamentária do Município. Como em um determinado momento eles são receita e despesa extraorçamentárias constam na movimentação da DÍVIDA FLUTUANTE e, consequentemente, o saldo dessas retenções que, mensalmente, é lançado como receita do Município, no caso específico esse saldo foi lançado como receita no exercício financeiro de 2021.

Menciona a DFAM em seu relatório sobre “ausência de informações” de alguns valores conforme discriminados abaixo:

3.1 Contribuição ao RGPS R\$ 2.630.709,49: Este valor é relativo ao desconto da contribuição previdenciária descontada em folha de pagamento a ser recolhida oportunamente ao Regime Geral. Frisamos aqui que a maior parte desse valor já foi assumida parcelamento em longo prazo junto a Receita Federal do Brasil e vem sendo pago e baixado mensalmente, sendo apenas uma parte bem pequena desse saldo referente a competência dezembro/20 com vencimento em janeiro/2021.

3.2 Retenções – Entidades Representativas de Classes.... R\$8.931,68: Esse valor corresponde a retenções na folha de pagamento devidas ao Sindicato aos quais os servidores municipais são filiados, mensalmente esses valores são retidos e devidamente recolhidos no mês seguinte a competência da folha.

3.3 Retenções – Empréstimos e Financeiros..... R\$ 592.406,80: Esse valor é referente a empréstimos consignados na folha de pagamento realizados pelos servidores municipais junto a instituição financeiras. Tal quais as demais consignações em folha os valores são retidos mensalmente e posteriormente recolhidos a instituição financeira credora dos referidos empréstimos.



3.4 Outros Consignatários: Valores referentes a tarifas bancárias TED e DOC retidos de credores em virtude da necessidade de efetuar pagamentos através de transferências a contas pertencentes a instituições bancárias diferentes das utilizadas pelo Município. Estes valores são retidos por ocasião da liquidação e pagamento da despesa e recolhidos à instituição bancária da qual foi efetuado o pagamento

Já no que tange ao Cancelamento de Restos a Pagar processados sem comprovação da não existência da Obrigação Financeira junto aos credores, é oportuno lembrar que, a baixa de restos a pagar pode acontecer tanto pelo pagamento, quanto pelo cancelamento.

Informa que, do valor baixado durante o exercício de 2020 o montante de R\$ 3.626.445,45 foi baixado pelo motivo de pagamento aos credores (ver relatório em Anexo II) e apenas o valor de R\$ 75.650,68 foi cancelado sendo que, na maioria dos casos, tratava-se de inscrições indevidas conforme informado no relatório em anexo.

A informação do Pagamento de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 3.626.455,45 também pode ser confirmada no anexo 13 Balanço Financeiro no item **Pagamentos extraorçamentários, senão vejamos:**

Restos a Pagar Processados Pagos.....	R\$ 3.626.445,45
Restos a Pagar Processados Cancelados.....	R\$ 75.650,68

Total de Restos Processados a Pagar Baixados..... R\$ 3.702.096,13

Portanto, restam devidamente esclarecidas as dúvidas suscitadas.

Análise: As receitas de IRRF e ISS pertencem ao ente municipal e devem compor a base de cálculo do repasse ao Legislativo. Assim, sua contabilização deve observar a IPC-11, da STN, quando trata da Contabilização dessas Retenções e a recomendação é que esses valores sejam reconhecidos como receita orçamentária.

Quanto às retenções, observa-se através do Demonstrativo Analítico de Janeiro de 2020 que os saldos de exercícios anteriores não vêm sendo recolhidos. Esse fato pode denotar que o município não vem honrando seus compromissos financeiros, haja vista que, no caso dos valores descontados dos servidores a título de contribuição previdenciária ou outras retenções são recursos vinculados e devem ser repassados a quem de direito.

O gestor menciona parcelamento de débitos junto à Receita Federal, mas nada anexa para comprovar esse fato. Quanto às consignações, nada menciona qualquer medida para solucionar



os repasses não realizados. **Cumprir lembrar que os valores não repassados podem caracterizar crime de apropriação indébita previdenciário e crime de apropriação indébita, tipificados no Código Penal em seus arts. 168 e 168-A, cuja pena é a reclusão e multa.**

Quanto ao cancelamento de restos a pagar no valor de **R\$ 3.702.096,13**, nenhum documento foi acostado aos autos para dar suporte a sua alegação. Da mesma forma, nada consta em Nota Explicativa enviada junto ao Balanço Geral. Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Ante o exposto, **a ocorrência persiste.**

2.9 NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS:

TABELA 42 METAS FISCAIS PARA RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	416.800,00	(983.651,21)	Não atingida
Resultado Nominal	0,00	(964.068,25)	Não atingida

Fonte: Metas do Resultado Nominal e Primário conforme Anexo de Metas Fiscais LDO

Resultado conforme Sagres Contábil (Anexo 06 – Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal – LRF – REEO – 6º bimestre)

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Nominal representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa também a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Registra-se que **NÃO HOUVE A FIXAÇÃO DA META** para o exercício analisado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de Piracuruca - Lei nº 1.805/2019, em seu Art. 18 e parágrafos dispuseram que:

Art. 31. Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional das suas dotações e observada a fonte de recursos adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira anos montantes necessários, para as dotações abaixo (art.9º da LRF):



Estado do Piauí Ministério Público de Contas

TC/017026/2020 – PM de Piracuruca - 2020

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos de transferências voluntárias;
 - II - Obras em geral, desde que não iniciadas; III - Dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
 - IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
- § 1º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.
- § 2º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.
- § 3º Excluem-se da limitação de empenho de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Ocorre que a LDO de Piracuruca não fixou a forma de limitação de empenho, nem tampouco os tipos de gastos que seriam prejudicados no decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2020, bem como **não cumpriu com o parágrafo único do Art. 26 da Lei sobredita e o § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:**

Art. 9º (...) (...)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

No tocante à limitação de empenho, é relevante destacar que esse ato deve ter reflexo direto na realização da despesa. Deve haver sintonia entre a limitação de empenho e a limitação da despesa.

Ressalta-se que, de acordo com o artigo 5º, da Lei nº 10.028/00, constitui infração administrativa contra a Lei de Finanças Públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenhos e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos, sendo passível o responsável pela ocorrência de uma multa de 30% dos vencimentos anuais. Peça 8 - Fls. 01 - 17

A defesa traz vários fatos que influenciaram diretamente no atingimento das metas citados às fls. 14-15, peça 15 e admite a não fixação da meta para o resultado nominal na LDO para 2021, mas que tal fato já foi corrigido para o exercício de 2021. Lembra, por fim, que o Governo Federal reconheceu por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020 a ocorrência do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de COVID-19, o que significa a aplicação do art. 65 da LC nº 101/2020 que dispensa o atingimento das metas fiscais.

Análise: Importante inicialmente ressaltar que a ausência de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) da Meta Fiscal de Resultado Nominal para o exercício financeiro de



2021 está em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 1º e artigo 9º, com possível enquadramento na Lei 10.028/2008, artigo 5º, II.

Quanto ao não cumprimento das metas para o exercício de 2020, a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) prevê em seu art. 3º a dispensa do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, abaixo transcrito:

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

O art. 65 da LRF assim trata:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I- serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II- **serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais** e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Assim, os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 estão desobrigados do cumprimento das metas fiscais para o exercício em análise.

3. CONCLUSÃO

Considerando as irregularidades apontadas pela DFAM que persistiram, este *Parquet* de contas entende que:

- A Publicação dos decretos fora do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89 e a ausência de publicação dos decretos é irregularidade **grave**, pois implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, prática repudiada no ordenamento pátrio e, em certa medida, tipificada como infração penal;
- A existência de despesas indevidamente classificadas como outros serviços de terceiros (3.3.90.36) é irregularidade grave, pois altera significativamente o cálculo da despesa de pessoal, distorcendo a realidade fiscal do ente e impedindo o controle eficiente estabelecido pela LRF.



TC/017026/2020 – PM de Piracuruca - 2020

- A insuficiência na arrecadação dos tributos municipais afronta a LRF, e, em conjunto com as demais irregularidades, apresenta-se como irregularidade **grave**, principalmente se a gestão municipal não apresenta um planejamento adequado para impulsionar a arrecadação dos tributos no município;
- A apropriação indébita de retenção previdenciária é ato atentatório aos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade administrativa; e assim como a apropriação de retenção de empréstimos bancários, são passíveis de apuração da responsabilidade criminal do gestor pelo Ministério Público Estadual, irregularidades estas consideradas **gravíssimas**.
- As divergências encontradas nos demonstrativos contábeis denotam irregularidade **grave**, pois atentam à fidelidade e transparência dos dados apresentados a esta Corte, não servindo para traduzir a efetiva realidade dos fatos ocorridos;
- A existência de déficit financeiro é irregularidade **grave**, pois significa que, a curto prazo, o Município não dispõe de recursos que permitam honrar os compromissos vencidos, acarretando comprometimento da execução orçamentária do exercício financeiro seguinte. Tal fato demonstra que o Ente não promoveu o equilíbrio financeiro no exercício, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64, e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Deste modo, o Ministério Público de Contas chama atenção para a **GRAVIDADE** das irregularidades aqui mencionadas e opina pelo (a):

a) Emissão de **parecer prévio** recomendando a **REPROVAÇÃO** das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal, **Sr. Raimundo Alves Filho**, referentes ao exercício de 2020, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual;

b) Sejam feitas, ao atual gestor, **RECOMENDAÇÕES**, com fundamento no art. 1º §3 do RITCE, nos seguintes termos:

1. Que inclua as despesas com prestadores de serviço, empenhadas irregularmente na fonte 33.90.36, **no cálculo do limite de gastos para despesas com pessoal** estabelecido pela LRF em seu art. 19, inciso II e art. 20, inciso II.

c) **COMUNICAÇÃO** ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis em relação às irregularidades constatadas no item 2.8;



Estado do Piauí
Ministério Público de Contas

TC/017026/2020 – PM de Piracuruca - 2020

d) **COMUNICAÇÃO** à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis em relação à irregularidade tratada no item 2.8;

É o parecer.

Teresina (PI), assinado e datado digitalmente.

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa
Procuradora do Ministério Público de Contas



PROCESSO TC/017026/2020.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2020.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA.

GESTOR: RAIMUNDO ALVES FILHO – PREFEITO.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBS. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

Processo incluído na Pauta da Sessão do Plenário Virtual (Primeira Câmara) que ocorrerá de 27 a 31 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

PROCESSO TC/017026/2020.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2020.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA.

GESTOR: RAIMUNDO ALVES FILHO – PREFEITO.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBS. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas de Governo do Município de Piracuruca, referente ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade do Sr. Raimundo Alves Filho.

À peça 10, consta Relatório de Governo elaborado pela DFAM.

Visando garantir a ampla defesa e o contraditório, citou-se o gestor (peça 14), que apresentou defesa (peças 15-18).

A Divisão de Fiscalização apresentou Relatório de Contraditório à peça 22, no qual aponta que remanesceram as seguintes irregularidades: a) peças ausentes; b) publicação de decretos fora do prazo legal; c) indicador negativo do FUNDEB; d) despesas contabilizadas indevidamente como outros serviços de terceiros – PF; e) déficit na apuração do quociente da situação financeira apurado no balanço patrimonial; f) ausência de cobrança de dívida ativa; g) irregularidades na demonstração da dívida fluante.

Remetidos os autos ao MPC, este apresentou Parecer (Nº 2023RM0012) à peça 24, opinando como segue:

- a) Emissão de parecer prévio recomendando a reprovação das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal, Sr. Raimundo Alves Filho, referentes ao exercício de 2020, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual;
- b) Sejam feitas, ao atual gestor, recomendações, com fundamento no art. 1º §3 do RITCE, nos seguintes termos:
 - 1. Que inclua as despesas com prestadores de serviço, empenhadas irregularmente na fonte 33.90.36, no cálculo do limite de gastos para despesas com pessoal estabelecido pela LRF em seu art. 19, inciso II e art. 20, inciso II.
- c) Comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis em relação às irregularidades constatadas no item 2.8;
- d) Comunicação à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis em relação à irregularidade tratada no item 2.8;

É o relatório.

Teresina-PI, 27 de março de 2023.



(assinado digitalmente)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- Relator -

PROCESSO TC/017026/2020.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2020.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA.

GESTOR: RAIMUNDO ALVES FILHO – PREFEITO.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBS. JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas de Governo do Município de Piracuruca, referente ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade do Sr. Raimundo Alves Filho.

À peça 10, consta Relatório de Governo elaborado pela DFAM.

Visando garantir a ampla defesa e o contraditório, citou-se o gestor (peça 14), que apresentou defesa (peças 15-18).

A Divisão de Fiscalização apresentou Relatório de Contraditório à peça 22, no qual aponta que remanesceram as seguintes irregularidades: a) peças ausentes; b) publicação de decretos fora do prazo legal; c) indicador negativo do FUNDEB; d) despesas contabilizadas indevidamente como outros serviços de terceiros – PF; e) déficit na apuração do quociente da situação financeira apurado no balanço patrimonial; f) ausência de cobrança de dívida ativa; g) irregularidades na demonstração da dívida flutuante.

Remetidos os autos ao MPC, este apresentou Parecer (Nº 2023RM0012) à peça 24, opinando como segue:

- a) Emissão de parecer prévio recomendando a reprovação das contas de governo do Chefe do Executivo Municipal, Sr. Raimundo Alves Filho, referentes ao exercício de 2020, com fulcro no art. 120 da Lei Estadual n.º 5.888/09 c/c o art. 32, §1º da Constituição Estadual;
- b) Sejam feitas, ao atual gestor, recomendações, com fundamento no art. 1º §3 do RITCE, nos seguintes termos:
 - 1. Que inclua as despesas com prestadores de serviço, empenhadas irregularmente na fonte 33.90.36, no cálculo do limite de gastos para despesas com pessoal estabelecido pela LRF em seu art. 19, inciso II e art. 20, inciso II.
- c) Comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis em relação às irregularidades constatadas no item 2.8;
- d) Comunicação à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis em relação à irregularidade tratada no item 2.8;

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A) PEÇAS AUSENTES

Constatou-se que não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Instrução Normativa do TCE Nº 07/2019:

- Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar no 141/2012.
- Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.

A defesa alega que as audiências quadrimestrais em cumprimento ao art. 36, § 5º da LC 141/2012 foram realizadas em conjunto com as audiências de avaliação do cumprimento das metas fiscais nas seguintes datas: - 25/11/2020: relativo aos dados do 1º e 2º quadrimestres; - 30/03/2021: relativo aos dados do 3º quadrimestre. Informa ainda que as atas das referidas audiências foram encaminhadas ao TCE via documentação WEB.

Compulsando o sistema *Documentação Web*, constam encaminhadas duas atas de audiências: uma realizada no dia 25/11/2020, relativa à avaliação das metas fiscais para o primeiro e segundo quadrimestre; outra realizada dia 30/03/2021, relativa à avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre. Não consta no sistema documentação web cópia das atas de audiência públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.

Assim, **ocorrência sanada parcialmente.**

B) PUBLICAÇÃO DE DECRETOS FORA DO PRAZO LEGAL

A DFAM apontou que, embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios de decretos do município, foi constatada a publicação em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato.

A defesa admite os atrasos na publicação, contudo, destaca que não tem o condão de inviabilizar os efeitos jurídicos do instrumento, pois há disposição legal autorizando a edição dos Decretos para abertura de créditos adicionais, com a finalidade de promover as alterações no orçamento.

Defende que, embora tenha havido a publicação tardia dos decretos, tal fato não impediu o início da vigência dos instrumentos tão logo estes fossem publicados, iniciando a

partir de então, a eficácia dos decretos, pois uma vez expedidos com fundamentos no Art. 7º da LOA c/c Art. 42 da Lei nº 4320/64, estão aptos a surtir efeitos jurídicos.

Analiso.

A publicação dos decretos nos Diários Oficiais é exigência da Constituição do Estado do Piauí que determina que:

Art. 28. Os Municípios publicarão, em seu órgão de imprensa, dentro de dez dias, a partir da ulatimação do ato respectivo:

I - as leis;

II - **os decretos regulamentares;**

(...)

Conforme cediço, a publicação consiste no ato de levar a legislação ao conhecimento de todos os que lhe devam obediência, sendo, portanto, condição de vigente e eficaz de tais instrumentos.

Importante ressaltar que a publicação posterior não tem o condão de convalidar execuções orçamentárias realizadas anteriormente sem agasalho fiscal no momento de sua realização.

No caso em tela, foram constatados atrasos bem significativos, chegando a 51 e 63 dias, razão pela qual não podem ser desconsiderados.

Assim, **remanesce a falha**, mas não tendo, por si só, o condão de macular o julgamento das contas.

C) INDICADOR NEGATIVO DO FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% e comparação com o limite máximo de 40%, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

Indicadores do FUNDEB	Valor (R\$)
(-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	211.808,76
(-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
(=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)	211.808,76
Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C - D)	16.506.039,30
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério	82,73
Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	18,30
Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007)	(1,03)

Fonte: Sistema TCE/Sagres Contábil - Anexo 08 - Demonstrativo MDE 6º Bimestre.

Conforme demonstrado, o Município de Piracuruca dispunha do montante de R\$ 16.337.490,53, para aplicação no FUNDEB, no exercício de 2020, entretanto, foi utilizado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica o montante R\$ 16.506.039,30, ou seja, R\$ 168.548,77, superior ao valor da receita o que corresponde a -1,03% dos recursos disponível do FUNDEB.

Verifica-se, portanto, que o Município cumpriu o disposto no artigo 21, caput da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, o recurso recebido em 2020 foi integralmente utilizado no exercício. Ressalta-se, portanto, que a despesa apurada, tabela 22 encontra-se superior ao recurso recebido no exercício e não ficou evidenciada na contabilidade a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior e nem despesas realizadas com tais recursos no primeiro trimestre do exercício de 2020 (Demonstração RREO-MDE linhas 20, 21, 31 e 32), conforme determina o art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007. Peça 9.

Em sede de defesa, o gestor alega que na análise da despesa verificou-se que o Município cumpriu o disposto no artigo 21, caput da Lei Federal nº 11.494/2007, haja vista que, o recurso recebido em 2020 foi integralmente utilizado no exercício. Todavia, a despesa apurada foi superior ao recurso recebido no exercício. Somando-se a isso não teria sido evidenciada na contabilidade a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior e nem despesas realizadas com tais recursos no primeiro trimestre do exercício de 2020, conforme determina o art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Afirma que no exercício de 2020 os recursos recebidos do FUNDEB, algumas vezes, eram insuficientes para custear o total da Folha de Pagamento e encargos, sendo necessário complementar com recursos próprios, que eram contabilizados como repasse recebido, em virtude de que a despesa já se encontrava empenhada na unidade orçamentária do FUNDEB. O montante recebido no exercício de 2020 a título de repasse para complementar o pagamento da folha e tarifas totalizou o valor de R\$ 410.911,35 conforme consta do balancete analítico do mês de dezembro/2020, pondo fim, de uma vez por toda a qualquer dúvida existente acerca do lançamento da despesa.

Pois bem.

De fato, consta na conta contábil 4.5.1.1.2.02.00 o valor de R\$ 410.911,35, referente a repasse recebido de outro do município. Resta demonstrado que despesas do

FUNDEB foram efetuadas com outros recursos, ocasionando a apuração negativa do indicador.

Importante, todavia, ressaltar que a utilização de outros recursos para pagamento de despesas do FUNDEB contraria o que é proposto pelo Ministério da Educação no gerenciamento dos recursos do Fundo, pois pode causar distorções na apuração de dados, tendo em vista que o empenhamento da despesa deve estar atrelada à fonte de recurso pagadora e, conseqüentemente, à sua disponibilidade de caixa.

No caso em comento, para que não haja distorção nos indicadores do FUNDEB, essas despesas deveriam ter sido realocadas fora da Unidade Orçamentária do Fundo já que foram custeadas com outras Fontes de Recurso.

Do exposto, considera-se **não sanada a ocorrência apontada.**

D) DESPESAS CONTABILIZADAS INDEVIDAMENTE COMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Constatou-se que foram contabilizados indevidamente como Outros Serviços de Terceiros – PF o pagamento de serviços a Técnicos Profissionais, Médicos e Odontólogos e a Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional no montante de R\$ 363.684,85, os quais deveriam ter sido contabilizados como Vencimentos e Vantagens Fixas.

A defesa do gestor inicia alegando que essas despesas estão devidamente empenhadas na dotação correta, demonstrando assim que, o legislador municipal não só autorizou como também ratifica a legalidade da mesma, pois em consonância com a LDO e LOA vigentes no exercício de 2020. Segue afirmando que não há obrigatoriedade de retenção de encargos previdenciários como acertadamente procedeu o serviço de contabilidade, pois o objeto não se relaciona com relação laboral nem tampouco se enquadra na situação de retenção obrigatória.

Aponta a essencialidade dos serviços contratados, todos na área da saúde, em ano da pandemia causada pela COVID 19. Afirma que muitos servidores com comorbidades da Secretaria Municipal de Saúde que atuavam nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossociais CAPS II, Hospital e Maternidade foram afastados de suas atividades, gerando a demanda para reposição imediata de pessoal sob pena de prejudicar o atendimento aos usuários do SUS. Assim, essas contratações foram em caráter temporário.

Análise.

Quanto à obrigatoriedade de retenção de encargos previdenciários, a IN nº 971/2009 da RFB elenca os segurados que prestam serviços na área de saúde que devem contribuir obrigatoriedade na qualidade de segurado empregado, *in verbis*:

XXV - o médico-residente ou o residente em área profissional da saúde que prestam serviços em desacordo, respectivamente, com a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 10.405, de 9 de janeiro de 2002, ou com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005;

XXVI - o médico ou o profissional da saúde, plantonista, independentemente da área de atuação, do local de permanência ou da forma de remuneração; (...)

XXIX - o Agente Comunitário de Saúde com vínculo direto com o poder público local:

a) até 15 de dezembro de 1998, desde que não amparado por RPPS;

b) a partir de 16 de dezembro de 1998, por força da Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

Ao tratar da dispensa de retenção, o art. 120 da IN supracitada dispõe:

(...) III - a contratação envolve somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

A Divisão de Fiscalização bem explica que a dispensa da retenção somente ocorre quando a contratação envolver serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais. Ou seja, somente não contribuem no caso desses prestadores sejam Sociedade Simples de prestação de serviços relativos ao exercício de profissões legalmente regulamentadas, onde a contribuição da empresa em relação aos sócios contribuintes individuais se dará de outra forma, conforme dispõe os incisos do §5º do art. 57 da IN citada.

Por fim, o §3º do art. 120 elenca quais profissionais que se enquadrariam como profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre os quais são os médicos e dentistas. Os demais profissionais citados Técnicos Profissionais e Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional não se enquadram no presente caso, como foi o levantado à Peça 8 - Fls. 50 – 82.

Ademais, as contratações temporárias devem observar os requisitos previstos em lei do município, conforme determina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e serem contabilizadas no elemento de despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, onde a Portaria STN nº 163/2001 detalha seu conceito:

04 - Contratação por Tempo Determinado Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

Assim, a contabilização de uma despesa com pessoal se define apenas pela forma de contratação, mas também pelo caráter continuado na prestação desses serviços. Os serviços quando são contratados para um fim específico, podem ser considerados como serviços de terceiros, à rubrica do elemento 3.3.90.36. Porém, quando apresenta uma atividade de continuidade dentro do ente público, tais serviços devem fazer parte do quadro funcional, e, portanto, sua contabilização deve ocorrer no elemento 3.1.90.11. O art. 3º da CLT define como empregado “toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”. Independentemente, dos cargos estarem ou não nos planos de cargos e salários do município, são consideradas como despesas com pessoal por conta dos requisitos da CLT, com as devidas retenções de contribuições previdenciárias.

Dessa forma, **ocorrência não sanada**.

E) DÉFICIT NA APURAÇÃO DO QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Constatou-se um déficit financeiro na apuração do Quociente da Situação Financeira, que indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,14 de Ativo Financeiro. Essa situação demonstra desequilíbrio das contas públicas, sendo não observado o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

A defesa argumenta que a própria situação de emergência reconhecida no Brasil, que mitigou as questões relacionadas às metas fiscais, seria, por si só, suficiente para sanar a presente ocorrência.

Relata que a transcrição do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes diverge do quadro enviado ao TCE através do sistema *Documentação WEB*. Afirma que da simples análise das informações e como pode ser constatado no Balanço Patrimonial, o Ativo Circulante corresponde ao mesmo valor do Ativo Financeiro e o Passivo Circulante corresponde ao mesmo valor do Passivo Financeiro, sendo assim o Quociente da Situação Financeira – QSF corresponde ao valor de R\$0,76, significando que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 0,76 de Ativo Financeiro, senão vejamos:

$$QSF = R\$ 3.657.219,40 = R\$ 0,76 \\ R\$ 4.807.876,16$$

Análise.

Importa esclarecer a divergência entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro alegada pela defesa. A Divisão de Fiscalização explica:

As divergências entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro que a defesa alegou podem ter ocorrido em face do sistema do gestor, ao gerar o Balanço Financeiro, enviado através do sistema Documentação web, ter considerado apenas os lançamentos do M2 (mensal). Já o BF gerado através do SAGRES considerou os lançamentos com ajustes efetuados pelo gestor no M13. Ressalta-se que a Nota Técnica nº 02, de 08/08/2019 deste Tribunal, estabelece todos os procedimentos contábeis de ajustes relacionadas às rotinas de encerramento e de abertura do exercício seguinte.

Não promover o equilíbrio financeiro do ente municipal configura descumprimento ao estabelecido no artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64, e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. O Déficit Financeiro significa que, a curto prazo, o Município não dispõe de recursos que permitam honrar os compromissos vencidos e os de exigibilidade imediata, acarretando comprometimento da execução orçamentária do exercício financeiro seguinte.

No caso em tela, este desequilíbrio poderia ter sido evitado através do acompanhamento da Execução Orçamentária e da limitação de empenho, estabelecido pelo art.º 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, **mantém-se a ocorrência como não sanada.**

F) AUSÊNCIA DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA

Seguem os valores que compõem a dívida ativa do município no exercício em exame:

Descrição	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	377.903,73
(+) Inscrições no Exercício	0,00
(-) Cobrança no Exercício	63,71
(-) Cancelamento e Prescrição no Exercício	0,00
(=) Saldo Para o Próximo Exercício	377.840,02

Fonte: Demonstrativo da Dívida Ativa - Documentação WEB. - **Peça 2**

A Divisão de Fiscalização ressalta a reincidência, na gestão atual, em não criar mecanismos de resgate dos Créditos Públicos em Poder de Terceiros. Entende ser necessário

que o Gestor gere oportunidades aos contribuintes que por algum motivo não conseguiram quitar, no processo padrão, os créditos ativos.

Em sede de defesa, o gestor informa que a eficiência da política de arrecadação do IPTU no exercício está ligada ao REFIS realizado através da Lei Complementar nº 032/2019. Afirma, entretanto, que no ano de 2020 a principal preocupação das pessoas foi se manterem vivas, sendo talvez esse o motivo da inexpressivo resgate da dívida de IPTU dos contribuintes inscritos na dívida. Sendo assim, em que pese afirmação da ausência de dispositivos que pudessem oportunizar aos contribuintes, facilidades para quitação de seus créditos, tal sugestão, não se coaduna com a realidade vivida naquele exercício financeiro. Ante o exposto não teria ocorrido irregularidade ou omissão do gestor na instituição e cobrança da Dívida Ativa municipal.

Pois bem.

A Lei Complementar nº 032/2019 anexada pelo gestor concedeu prorrogação de prazos para pagamentos de débitos fiscais relativos ao IPTU (peça 18). O art. 2º da citada Lei menciona que “Os contribuintes em atraso com o pagamento de débitos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos exercícios fiscais de 2012 a 2018, poderão liquidar os respectivos débitos com isenção total das multas e juros, efetuando o pagamento em até 02 (duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a publicação desta Lei”.

A Divisão de Fiscalização aponta que durante o exercício de 2020 foi efetuada a cobrança de apenas R\$ 63,71 e a defesa não comprovou ter tomado qualquer outra medida administrativa ou judicial com vista à cobrança das dívidas. Ocorrência não sanada.

Em que pese a **manutenção do achado**, considerando a excepcionalidade do ano de 2020, motivada pela pandemia do Covid 19, entendo que a ocorrência, por si só, **não tem o condão de macular o julgamento das contas.**

G) IRREGULARIDADES NA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Importante mencionar o elevado valor do saldo para o exercício seguinte, ao final da gestão, importando em R\$ 4.898.922,64, diluídos, em Restos a Pagar Processados (R\$ 549.320,50), Restos a Pagar Não Processados (R\$ 141.301,67) e Depósitos e Consignações (R\$ 4.208.300,47).

Registram-se, também, no grupo Depósitos e Consignações os saldos indevidos do IRRF sobre a folha de pagamento (R\$ 759.360,98) e do ISS (R\$ 207.338,45), uma vez que ambas são receitas respeitando-se, respectivamente, suas competências federal e municipal, que deveriam ser revertidas após sua apuração.

Ressalta-se a ausência de informações acerca dos valores que se repetem, cumulativamente, ano a ano, relativos aos registros a seguir:

- Contribuição ao RGPS..... R\$ 2.630.709,49
- Retenções - Entidades Representativas de Classes..... R\$ 8.931,68
- Retenções - Empréstimos e Financiamentos..... R\$ 592.406,80
- Outros Consignatários..... R\$ 7.078,45

Informa-se, ainda, os procedimentos tomados para baixa dos Restos a Pagar Processados, SEM DISCRIMINAÇÃO POR EXERCÍCIOS, abaixo discriminados, importando em R\$ 3.702.096,13, uma vez que não foi identificada a “Comprovação da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem. Ressalta-se a necessidade de formalização de um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovaram a ausência da obrigação cancelada”:

RESTOS A PAGAR CANCELADOS	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
Restos a Pagar Processados	3.702.096,13
TOTAL CANCELADO	3.702.096,13

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante 2020

A defesa alega que quanto ao elevado valor do saldo em restos a pagar (R\$ 4.898.922,64) já houve uma diminuição considerável em relação ao saldo de 2019, que conforme pode ser constatado na tabela 38 e visualizado no Gráfico V correspondia ao montante de R\$ 9.766.989,09.

Em relação aos saldos do IRRF (R\$ 759.360,98) e do ISS (R\$ 207.338,45) destaca que por ocasião da retenção que ocorre na liquidação da despesa orçamentária estes são contabilizados como receita extraorçamentária e quando do pagamento da despesa orçamentária são contabilizados como despesa extraorçamentária, após esse procedimento os valores dessas retenções são devidamente lançados na receita orçamentária do Município. Como em um determinado momento eles são receita e despesa extraorçamentárias constam na movimentação da dívida flutuante e, conseqüentemente, o saldo dessas retenções que,

mensalmente, é lançado como receita do Município, no caso específico esse saldo foi lançado como receita no exercício financeiro de 2021.

Sobre a ausência de informações de alguns valores apontados pela Divisão de Fiscalização, explica:

3.1 Contribuição ao RGPS - R\$ 2.630.709,49: Este valor é relativo ao desconto da contribuição previdenciária descontada em folha de pagamento a ser recolhida oportunamente ao Regime Geral. Frisamos aqui que a maior parte desse valor já foi assumida parcelamento em longo prazo junto a Receita Federal do Brasil e vem sendo pago e baixado mensalmente, sendo apenas uma parte bem pequena desse saldo referente a competência dezembro/20 com vencimento em janeiro/2021.

3.2 Retenções – Entidades Representativas de Classes - R\$ 8.931,68: Esse valor corresponde a retenções na folha de pagamento devidas ao Sindicato aos quais os servidores municipais são filiados, mensalmente esses valores são retidos e devidamente recolhidos no mês seguinte a competência da folha.

3.3 Retenções – Empréstimos e Financeiros - R\$ 592.406,80: Esse valor é referente a empréstimos consignados na folha de pagamento realizados pelos servidores municipais junto a instituição financeiras. Tal quais as demais consignações em folha os valores são retidos mensalmente e posteriormente recolhidos a instituição financeira credora dos referidos empréstimos.

3.4 Outros Consignatários: Valores referentes a tarifas bancárias TED e DOC retidos de credores em virtude da necessidade de efetuar pagamentos através de transferências a contas pertencentes a instituições bancárias diferentes das utilizadas pelo Município. Estes valores são retidos por ocasião da liquidação e pagamento da despesa e recolhidos à instituição bancária da qual foi efetuado o pagamento.

No que tange ao Cancelamento de Restos a Pagar processados sem comprovação da não existência da Obrigação Financeira junto aos credores, lembra que, a baixa de restos a pagar pode acontecer tanto pelo pagamento, quanto pelo cancelamento. Informa que, do valor baixado durante o exercício de 2020 o montante de R\$ 3.626.445,45 foi baixado pelo motivo de pagamento aos credores e apenas o valor de R\$ 75.650,68 foi cancelado sendo que, na maioria dos casos, tratava-se de inscrições indevidas conforme informado no relatório em anexo.

Afirma que a informação do Pagamento de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 3.626.455,45 também pode ser confirmada no anexo 13 Balanço Financeiro no item Pagamentos extraorçamentários, senão vejamos:

Restos a Pagar Processados Pagos.....	R\$ 3.626.445,45
Restos a Pagar Processados Cancelados.....	R\$ 75.650,68
Total de Restos Processados a Pagar Baixados.....	R\$ 3.702.096,13

Estariam, assim, devidamente esclarecidas as dúvidas suscitadas.

Analiso.

A Divisão de Fiscalização aponta que as receitas de IRRF e ISS pertencem ao ente municipal e devem compor a base de cálculo do repasse ao Legislativo. Assim, sua contabilização deve observar a IPC-11, da STN, quando trata da Contabilização dessas Retenções e a recomendação é que esses valores sejam reconhecidos como receita orçamentária.

Quanto às retenções, compulsando o Demonstrativo Analítico de Janeiro de 2020 observou-se que os saldos de exercícios anteriores não vêm sendo recolhidos. Tal achado pode denotar que o município não vem honrando seus compromissos financeiros, pois no caso dos valores descontados dos servidores a título de contribuição previdenciária ou outras retenções devem ser repassados a quem de direito. O gestor menciona parcelamento de débitos junto à Receita Federal, mas nada anexa para comprovar esse fato. Quanto às consignações, não menciona qualquer medida para solucionar os repasses não realizados.

Quanto ao cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 3.702.096,13, nenhum documento foi acostado aos autos para dar suporte a sua alegação. Da mesma forma, nada consta em Nota Explicativa enviada junto ao Balanço Geral. Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Ante o exposto, **a ocorrência persiste.**

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em discordância com o Ministério Público de Contas, sou pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas** das contas de governo do município de Piracuruca, referente ao exercício de 2020, com fundamento no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual.

Teresina-PI, 27 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: RAIMUNDO ALVES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 097.666.773-87, portador do RG nº 762.361-CE, residente e domiciliado na Rua Manoel Divino de Sousa, nº 333, Bairro Centro, cidade Piracuruca-PI.

OUTORGADO: JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PI, nº 8424 e JONAS DE SOUSA DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PI nº 10.037, com escritório profissional situado na Rua Santa Luzia, nº 2480, Bairro Piçarra, CEP: 64001-400, Cidade Teresina-PI.

PODERES: Através do presente instrumento de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os OUTORGADOS, concedendo-lhe os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância ou Órgão da administração pública, direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como atuar junto ao Tribunal de Contas do Piauí – TCE-PI, assinar termo, praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato. A presente procuração outorga ainda aos Advogados acima descritos, os poderes para, em nome do outorgante, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, dando tudo por bom, firme e valioso.

Piracuruca-PI, 16 de agosto de 2021.


RAIMUNDO ALVES FILHO
CPF Nº 097.666.773-87

Ao Excelentíssimo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

DD Relator Senhor Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Ref. Ao Processo nº TC nº 017026/2020.

Prestação de Contas de Governo do Município de Piracuruca-PI

Exercício Financeiro de 2020

Responsável: Raimundo Alves Filho.

Raimundo Alves Filho, brasileiro, casado, médico, ex-Prefeito do Município de Piracuruca-PI, já qualificado nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através do advogado JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito na OAB/PI de nº 8424, com endereço profissional RUA SANTA LUZIA, 2480, BAIRRO PIÇARRA, NA CIDADE DE TERESINA, Cel.: (89) 9 8117 9963, E-mail: jamesrodrigues.adv@hotmail.com, formalmente constituído, que esta subscreve, para requerer a habilitação do causídico no Processo nº TC nº 017026/2020, Prestação de Contas de Governo do Município de Piracuruca-PI, Exercício Financeiro de 2020, para acompanhá-la em todos os seus termos.

Requer, ainda, que todas as intimações sejam feitas em nome do mencionado advogado, sob pena de nulidade (art. 272, § 5º, do CPC/15).

Teresina-PI, 21 de março de 2023

James Rodrigues dos Santos

Advogado OAB PI 8424

EXTRATO DE JULGAMENTO - 662

1ª Câmara Virtual

27/03/2023 a 31/03/2023

PROCESSO Nº TC/017026/2020

TIPO DE PROCESSO: CONTAS - CONTAS DE GOVERNO

PRESIDENTE DA SESSÃO: KLEBER DANTAS EULÁLIO

RELATOR(A): JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

SECRETÁRIO(A): JEAN CARLOS ANDRADE SOARES

A Primeira Câmara Virtual, por unanimidade dos votos, emitiu parecer prévio pela aprovação com ressalvas da presente prestação de contas de governo para Raimundo Alves Filho.

Presentes os(as) conselheiros(as) KLEBER DANTAS EULÁLIO e REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS e os(as) conselheiros(as) substitutos(as) JACKSON NOBRE VERAS, convocado(a) para substituir o(a) conselheiro(a) FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, e JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

Representante de Ministério Público de Contas: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

Teresina, 31/03/2023

JEAN CARLOS ANDRADE SOARES

Secretário(a)

Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - Teresina-PI - CEP: 64018-900

Tel.: (86) 3215-3800 - Fax.: (86) 3218-3113 - Email: tce@tce.pi.gov.br

CNPJ: 05.818.935/0001-01 - Insc. Estadual: isento.

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JEAN CARLOS ANDRADE SOARES:41248805372 - 04/04/2023 10:57:37**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.pi.gov.br> e insira o código - E0FA1DAF5FC672E07800AA8B313CDF70



PARECER PRÉVIO Nº 047/2023-SPC

PROCESSO: TC/017026/2020

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

UNIDADE GESTORA: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020.

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO ALVES FILHO – PREFEITO.

ADVOGADO: JAMES RODRIGUES DOS SANTOS, OAB/PI DE Nº 8424 E JONAS DE SOUSA COSTA, OAB/PI Nº 10.037 (PROCURAÇÃO À PEÇA 28)

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 27 A 31 DE MARÇO DE 2023 – 1ª CÂMARA VIRTUAL.

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO. INTEMPESTIVIDADE NA PUBLICAÇÃO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. O atraso na publicação de Decretos, quando por poucos dias, não tem o condão de macular, por si só, as contas apresentadas pelo gestor.

2. Todavia, quando o atraso ultrapassa prazo razoável, ainda mais sem apresentação de qualquer justificativa pelo gestor, persiste a irregularidade, eis que nessas hipóteses resta presumido o dano ao erário, pois prejudica inegavelmente a análise das contas por este Tribunal no seu exercício constitucional de controle externo.

Sumário: Prestação de Contas de Governo do Município de Piracuruca (Exercício Financeiro de 2020). Pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: a) peças ausentes; b) publicação de decretos fora do prazo legal; c) indicador negativo do FUNDEB; d) despesas contabilizadas indevidamente como outros serviços de terceiros – PF; e) déficit na apuração do quociente da situação financeira apurado no balanço patrimonial; f) ausência de cobrança de dívida ativa; g) irregularidades na demonstração da dívida flutuante.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/37 da peça 10, a Certidão da Seção de Controle de Certificação de Prazos, à fl. 01 da peça 19, o contraditório da Divisão de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas - DFCONTAS 2, às fls. 01/21 da peça 22, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/21 da peça 24, o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às



fls. 01/12 da peça 27, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, **unânime**, em discordância com o Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 120, da Lei Estadual Nº. 5.888/09 e art. 32, §1º, da Constituição Estadual e nos termos do voto do Relator.

Presentes os conselheiros(as) KLEBER DANTAS EULÁLIO, REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS e os conselheiros(as) substitutos(as) e JACKSON NOBRE VERAS, convocado para substituir o(a) conselheiro(a) FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, e JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

Representante de Ministério Público de Contas: Procurador PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, em 31 de março de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Relator.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o **Parecer Prévio TCE/PI nº 047/2023-SPC** (peça 31), referente ao **PROCESSO TC/017026/2020** (Prestação de Contas de Governo), foi publicado na página **07 do Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 068 de 12/04/2023**. O referido é verdade e dou fé.

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

Jean Carlos Andrade Soares

Secretário da Primeira Câmara

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO que o **Parecer Prévio TCE/PI nº 047/2023-SPC** (peça 31), referente(s) ao **Processo TC/017026/2020** (Prestação de Contas de Governo) e publicado(s) na(s) página(s) 07 do Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 068 de 12/04/2023, **transitou em julgado no dia 26/05/2023**. O referido é verdade e dou fé.

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 1º de junho de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Jean Carlos Andrade Soares

Secretário da Primeira Câmara



TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: TC/017026/2020.

À Divisão de Serviços Processuais/Seção de Arquivo Geral:

Considerando a informação contida no **Parecer Prévio TCE/PI nº 047/2023-SPC** (peça 31), bem como considerando a inexistência de determinações a serem cumpridas, encaminho os presentes autos para providências de finalização e arquivamento.

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 1º de junho de 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara